



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 235

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.645 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1942

Fixa os padrões de vencimentos dos cargos de tesoureiro, ajudante de tesoureiro, conferente de valores e dá outras providências

(Publicado no Suplemento do D. O. de 18-9-42)

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 1.º, onde se lê:

“...não atinge os cargos de conferente de valores do Quadro Permanente e de...”

leia-se:

“...não atinge os cargos de conferente de valores e de tesoureiro do Quadro Permanente e de ajudante de tesoureiro e de cobrador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, lotados, o primeiro, na Caixa de Amortização, os dois seguintes na Delegacia do Tesouro no exterior e o último na Diretoria do Domínio da União, que continuam na situação em que se encontram”.

Nas tabelas anexas:

Página 15

Na “Situação Atual”, na coluna “Quadro”, correspondente ao Tesoureiro (Faculdade de Direito de Recife), onde se lê:

“Q. P.”,

leia-se:

“Q. P. — M. E. S.”

Na “Situação Proposta”, na coluna “Carreira ou Cargo”, onde se lê:

“Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal na Baía) — J”,

“Tesoureiro (Delegacia Fiscal na Baía) — H”,

leia-se:

“Tesoureiro (Delegacia Fiscal na Baía) — J”,

“Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal na Baía) — H”.

Página 25

Na “Situação Proposta”, na coluna “Classe ou Padrão”, correspondendo aos “3 Ajudantes de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais)”, onde se lê:

“J”,

leia-se:

“F”.

Página 37

ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ-TERESINA

Na “Situação Atual”, na coluna “Quadro”, correspondendo a “1 Tesoureiro I”, onde se lê:

“VII”

leia-se:

“VIII”

Página 2

Inclua-se, entre a tabela do D. I. P. e a do Ministério da Agricultura, a que se segue:

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Tesoureiro	L	—	—	Q.P.	1	Tesoureiro	L			
						2	Ajudante de Tesoureiro	H	—	—	Vagos, a serem providos quando forem extintos os correspondentes do Q. S.

Continua na pág. 15.059.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500,

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Págs.
DECRETO-LEI n. 4.645, de 2 de setembro de 1942 (R.).....	15057
DECRETO-LEI n. 4.806, de 7 de outubro de 1942.....	15059
DECRETO-LEI n. 4.807, de 7 de outubro de 1942.....	15059
DECRETO-LEI n. 4.809, de 7 de outubro de 1942.....	15060
DECRETO-LEI n. 4.810, de 7 de outubro de 1942.....	15060
DECRETO n. 10.356, de 31 de agosto de 1942.....	15060
DECRETO n. 10.393, de 3 de setembro de 1942.....	15060
DECRETO n. 10.442, de 11 de setembro de 1942.....	15061
DECRETO n. 10.443, de 12 de setembro de 1942.....	15061
DECRETO n. 10.459, de 16 de setembro de 1942.....	15061
DECRETO n. 10.468, de 21 de setembro de 1942.....	15061
DECRETO n. 10.498, de 25 de setembro de 1942.....	15061
DECRETO n. 10.499, de 28 de setembro de 1942.....	15061
DECRETO n. 10.512, de 28 de setembro de 1942.....	15062
DECRETO n. 10.575, de 7 de outubro de 1942.....	15062
DECRETO n. 10.577, de 7 de outubro de 1942.....	15062
DECRETO n. 10.583, de 7 de outubro de 1942.....	15062
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 7 de outubro de 1942....	15062
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 7 de outubro de 1942	15062
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 7 de outubro de 1942	15063
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 7 de outubro de 1942	15063
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 7 de outubro de 1942.....	15063
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 7 de outubro de 1942	15063
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 7 de outubro de 1942.....	15063
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Organização e Coordenação, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	15063
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	15063
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da sessão..	15063
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial de Fronteiras.....	15066
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente	15066
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	15066
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Florestal Federal, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento; do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca; do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	15066
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial; do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e do Serviço Nacional de Teatro.....	15068
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda e Recebedoria do Distrito Federal.....	15073
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	15080
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Diretoria da Justiça e do Interior...	15081
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	15083
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspeção, e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	15083
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem..	15090
TRIBUNAL DE CONTAS	15102
TERMO DE CONTRATO	15108
RENDAS PÚBLICAS	15108
PARTE COMERCIAL	15108
EDITAIS E AVISOS	15109
SOCIEDADES	15122
ANÚNCIOS	15135

Continuação da 1.ª pág

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
3	Ajudante de Te- soureiro	J		—	Q.P.	3	Ajudante de Te- soureiro	J	—	—	Extintos, quando vagarem.

Na referenda, acrescente-se a assinatura — J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.806 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Derroga disposição contida no art. 2.º do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que o decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, dispondo sobre a responsabilidade pelos prejuízos causados aos bens e direitos do Estado Brasileiro e à vida, aos bens e direitos das pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, pelos atos de agressão praticados pela Alemanha, pelo Japão e pela Itália, já produziu os seus efeitos com a retenção de uma parte dos depósitos bancários, das obrigações de natureza patrimonial e pela inalienabilidade de bens pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas nacionais daqueles países; e

Considerando que, com a criação da Comissão de Defesa Econômica destinada a tornar efetiva a responsabilidade decorrente dos atos de agressão, podem ser suspensos, em parte, os efeitos daquele decreto-lei, decreta:

Art. 1.º A partir da data da publicação deste decreto-lei cessa a obrigação de recolhimento ao Banco do Brasil ou a repartição arrecadadora da União, de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, para as pessoas físicas alemãs, japonesas ou italianas, domiciliadas no Brasil.

Art. 2.º O disposto no artigo anterior aplica-se também aos agricultores, industriais ou comerciantes, firmas individuais ou coletivas das mesmas nacionalidades, que, nos termos do parágrafo único do art. 9.º do referido decreto-lei, estavam obrigados a recolhimentos baseados nos lucros líquidos verificados em balanços trimestrais.

Art. 3.º Continuam sujeitos às disposições do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, os súditos alemães, japoneses e italianos, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliados no estrangeiro e as pessoas jurídicas das mesmas nacionalidades que funcionem no Brasil, mas tenham sede no estrangeiro.

Art. 4.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.807 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Cria a Comissão de Defesa Econômica, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Defesa Econômica (C.D.E.), diretamente subordinada ao Presidente da República, para os fins previstos neste decreto-lei.

Art. 2.º A C.D.E. será composta de 5 (cinco) membros: — um do Ministério da Fazenda, um do das Relações Exteriores, um do da Justiça e

Negócios Interiores, um do da Guerra e um do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, todos nomeados pelo Presidente da República, que indicará qual o membro a quem compete exercer as funções de Presidente.

§ 1.º Os membros da C.D.E. nada perceberão pelos serviços que prestarem no exercício dessas funções, ficando-lhes, entretanto, assegurados os vencimentos e demais vantagens em cujo gozo se encontrem no ato da nomeação.

§ 2.º Consideram-se serviços relevantes ao país os que forem prestados pelos componentes da C.D.E.

Art. 3.º As deliberações da C.D.E., tomadas em forma de Resoluções, obrigam em todo o território nacional, e serão executadas pela autoridade federal, estadual ou municipal, ou por entidade para-estatal ou equiparada, a cuja jurisdição esteja mais diretamente subordinada a atividade ou pessoa atingida, e que será indicada na Resolução.

Art. 4.º Compete à C.D.E.:

a) determinar, conforme os casos, a fiscalização, administração, liquidação ou desapropriação de bens e direitos de pessoas naturais ou jurídicas, compreendidas no decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942;

b) providenciar a venda desses bens e direitos, em concorrência pública, a brasileiros ou empresas idôneas, a estas quando haja maioria de brasileiros;

c) providenciar a desapropriação e venda de materiais julgados estratégicos ou essenciais, que estejam retidos;

d) resolver, por solicitação ou "ex-officio", a rescisão ou forma de liquidação dos contratos em que sejam partes pessoas cuja atividade econômica se torne necessário reprimir; e

e) determinar a desapropriação ou utilização provisória de patentes e marcas de fábrica de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas, cuja atividade seja contrária à segurança nacional.

Art. 5.º Ficam sujeitas à jurisdição da C.D.E. e aos efeitos dos decretos-leis ns. 3.911 e 4.166 as pessoas naturais ou jurídicas de qualquer nacionalidade, cuja atividade seja julgada contrária à segurança nacional.

Art. 6.º Passam a ser exercidas pela C.D.E. as atribuições conferidas à Comissão do Fundo de Indenizações pelas Portarias ns. 5.408, de 28 de abril de 1942, e 87, de 30 de junho do mesmo ano, dos Ministérios da Justiça e Negócios Interiores e da Fazenda.

Art. 7.º A C. D. E., mediante aprovação do Presidente da República, determinará as pessoas naturais ou jurídicas que deverão ser incluídas ou excluídas dos efeitos do presente decreto-lei.

Parágrafo único. A C. D. E. expedirá licenças gerais ou especiais que facilitem as transações entre pessoas incluídas nas medidas repressivas deste decreto-lei, quando tais transações sejam convenientes à segurança ou economia nacionais.

Art. 8.º A C. D. E. terá uma secretaria formada por funcionários públicos e de entidades autárquicas para-estatais ou equiparadas, requisitados na forma da legislação em vigor, e, bem assim, por pessoal extranumerário admitido nos termos da lei.

Parágrafo único. Os trabalhos da secretaria serão chefiados por funcionário público que para esse fim o Presidente da C.D.E. requisitar, na forma da legislação em vigor.

Art. 9.º A C. D. E. poderá estabelecer delegações como e onde julgar conveniente à boa execução de suas atribuições.

Art. 10. No desempenho de suas atribuições, a C. D. E. poderá entrar em entendimento direto com as autoridades federais, estaduais, municipais, para-estatais ou equiparadas, requisitando-lhes informações ou auxílio que se tornarem necessários para o perfeito desempenho de sua missão.

Art. 11. Os fiscais, administradores ou liquidantes a que se refere a letra a do art. 4.º serão nomeados pelo Presidente da República, à medida que lhe seja solicitado pela C. D. E.

Parágrafo único. As vantagens desses fiscais, administradores ou liquidantes serão fixadas pela C. D. E. e aprovadas pelo Presidente da República.

Art. 12. A C. D. E. procederá à revisão de todas as nomeações feitas pelos órgãos da administração federal e estadual para as funções indicadas na letra a, do art. 4.º.

Art. 13. A desobediência às Resoluções da C. D. E. serão consideradas como delito contra a segurança nacional, passível de julgamento pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Art. 14. Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 250:000\$0 (duzentos e cinquenta contos de réis), para atender, no actual exercício, às despesas (Serviços e Encargos) com a instalação e funcionamento da C. D. E.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será distribuído ao Tesouro Nacional, à disposição do presidente da C.D.E., que requisitará os pagamentos ou adiantamentos necessários.

Art. 15. Dentro de 10 (dez) dias de sua constituição, a C.D.E. submeterá o respectivo Regimento à aprovação do Presidente da República.

Art. 16. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.809 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 49:920\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 49:920\$0 (quarenta e nove contos, novecentos e vinte mil réis), em reforço às dotações seguintes do orçamento do Ministério da Educação e Saúde (art. 3.º, anexo n. 15, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

S/c. 13 — Moveis em geral, artigos de ornamentação, máquinas e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, copa, cozinha, refeitório, dormitório e de enfermaria; aparelhos e utensílios de gabinete científico ou técnico.

70 — Universidade do Brasil.

07 — Escola Nacional de Engenharia 23:420\$0

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

S/c. 17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação; clichés.

70 — Universidade do Brasil.

07 — Escola Nacional de Engenharia 12:150\$0

S/c. 19 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e de viaturas; explosivos e munições de guerra.

70 — Universidade do Brasil.

07 — Escola Nacional de Engenharia 2:650\$0

S/c. 25 — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação.

70 — Universidade do Brasil.

07 — Escola Nacional de Engenharia 1:600\$0

S/c. 26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral.

70 — Universidade do Brasil.

07 — Escola Nacional de Engenharia 10:100\$0

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.810 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 30:000\$0, para atender às despesas com instalações no Tribunal de Apelação do Distrito Federal, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 30:000\$0 (trinta contos de réis), para atender às despesas (Material) com instalações no Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

Parágrafo único. O crédito a que se refere o presente artigo será distribuído ao Tesouro Nacional e entregue, integralmente, ao Presidente do aludido Tribunal, sob o regime de adiantamento, sujeito à prestação de contas, na forma da legislação em vigor.

Art. 2.º Ficam sem aplicação, no Anexo 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Orçamento Geral da União, em vigor, as seguintes dotações:

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

Subconsignação 17 — Artigos de expediente, etc.

26-05 — Tribunal de Apelação 12:000\$0

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

Subconsignação 30 — Água, asseio e higiene, etc.

26-05 — Tribunal de Apelação 18:000\$0

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.356 — DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Demetrio Oliveira Dantas a pesquisar manganês e associados no município de Bonfim, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Demetrio Oliveira Dantas a pesquisar manganês e associados em terrenos da Fazenda da "Curandeira" no município de Bonfim do Estado da Bahia, numa área de sessenta hectares (60 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e sessenta metros (160 m) no rumo setenta e dois graus sudeste (72º SE) da ponte sobre o Rio Itapicuru Mirim, da via férrea Leste Brasileiro e cujos lados convergentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500 m) rumo trinta e um graus e trinta minutos nordeste (31º 30' NE) e quatrocentos metros (400 m) rumo cinquenta e oito graus e trinta minutos sudeste (58º 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos mil réis (600\$0) e será transcrita no livro próprio da Divisão do Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 12.876 — 7-10-42 — 39\$8).

DECRETO N. 10.393 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Pinto de Souza a pesquisar minério de manganês, cromita e associados no município de Bonfim, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Pinto de Souza a pesquisar minério de manganês, cromita e associados numa área de quarenta hectares (40 Ha), situada junto à estação de Missão do Saí, da Estrada de Ferro Leste Brasileiro, no município de Bonfim, do Estado da Bahia, área essa definida por um paralelogramo que tem um dos vértices distante oitenta e cinco metros (85 m), rumo magnético dezoito graus sudeste (19º SE) do canto sudeste (SE) da estação de Missão do Saí e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos e quarenta e cinco metros (445 m) rumo quarenta e oito graus noroeste (48º NW) e mil metros (1.000 m) rumo dezois graus nordeste (16º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos mil réis (400\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.877 — 7-10-42 — 39\$8).

DECRETO N. 10.442 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Fausto Benevides Magalhães a pesquisar quartzo e associados no município de Cachoeira, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fausto Benevides Magalhães a pesquisar quartzo e associados em terrenos de propriedade de Francisco Gustavo Pinheiro Landim, no lugar denominado Belo Horizonte, no distrito e município de Cachoeira, do Estado do Ceará, numa área de nove hectares noventa e nove ares e sessenta e oito centiares (9,9968 Ha) delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de quinhentos e trinta e sete metros (537 m), rumo magnético vinte e oito graus nordeste (28º NE) da confluência dos córregos Tamanduá e Barrinha e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos e quatro metros (704 m), sessenta e nove graus sudoeste (69º SW) e cento e quarenta e dois metros (142 m), vinte e um graus noroeste (21º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 13.195 — 7-10-42 — 50\$0)

DECRETO N. 10.443 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1942

Aprova projeto e orçamento para construção de plataforma e depósito de inflamáveis na Alamoia, porto de Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de 153:157\$3 (cento e cinquenta e três contos cento e cinquenta e sete mil e trezentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção da plataforma n. 2 e galpão para depósito de inflamáveis na Alamoia, no porto de Santos, concedido à Companhia Docas de Santos.

Parágrafo único. A importância que for efetivamente despendida e comprovada será oportunamente incorporada à conta de Capital adicional, nos termos do art. 2.º, inciso 3.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13-181 — 7-10-42 — 30\$6)

DECRETO N. 10.459 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Coelho de Souza a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Coelho de Souza a pesquisar mica e associados numa área de trinta hectares (30 Ha) situada no lugar denominado "Córrego dos Ilhéus", distrito de Penha do Norte do município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais e delimitada por retângulo, tendo um vértice a cento e oitenta e cinco metros (185 m), na direção quarenta e um graus sudoeste (41º SW) magnético da confluência dos córregos "Ilhéus" e "Vertente do Aquilino", e os lados adjacentes a esse vértice setecentos e cinquenta metros (750 m) e rumo trinta e nove graus sudeste (39º SE) magnético, quatrocentos metros (400 m) e cinquenta e um graus sudoeste (51º SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.879 — 7-10-42 — 39\$8)

DECRETO N. 10.468 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

Aprova o acréscimo ao orçamento de uma instalação no porto de Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único — Fica aprovado o acréscimo, na importância de 2:434\$4 (dois contos quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos réis), ao orçamento de uma instalação completa, destinada à aspiração de pó e serragem, montada na carpintaria das oficinas da Companhia Docas de Santos, no porto de Santos, a que se refere o decreto n. 8.001, de 6 de outubro de 1941.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13.182 — 7-10-42 — 24\$5)

DECRETO N. 10.498 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Agenor Guedes Nogueira de Matos a pesquisar mica, pedras coradas, quartzo e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Agenor Guedes Nogueira de Matos a pesquisar mica, pedras coradas, quartzo e associados numa área de quarenta e oito hectares (48 Ha) situada no distrito de Cuieté do município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a novecentos e setenta metros (970 m), na direção oitenta e seis graus nordeste (86º NE) magnético da confluência dos córregos "Boa Vista" e "Tucum" e os lados adjacentes a esse vértice oitocentos metros (800 m) e rumo quinze graus sudeste (15º SE) magnético, seiscentos metros (600 m) e rumo setenta e cinco graus nordeste (75º NE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.880 — 7-10-42 — 39\$8)

DECRETO N. 10.499 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1942

Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único — Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de 324:547\$3 (trezentos e vinte e quatro contos quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção do tanque OCA-9, destinado a depósito de óleo de caroço de algodão, incluindo as obras complementares, na ilha do Barnabé, no porto de Santos, concedido à Companhia Docas de Santos.

Parágrafo único — A importância efetivamente despendida será comprovada para oportuna incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2.º, inciso 3.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13.180 — 7-10-42 — 30\$6)

DECRETO N. 10.512 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Octavio Valdetaro Coimbra a pesquisar areia quartzosa no município de Maricá, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Octavio Valdetaro Coimbra a pesquisar areia quartzosa em terrenos de propriedade de João Mendes e outros, no lugar denominado São José de Imbassaí, município de Maricá do Estado do Rio de Janeiro, numa área de trinta hectares (30 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice situado a quatrocentos e trinta metros (430 m), rumo magnético vinte graus noroeste (20º NW) do entroncamento das rodovias Niterói-Maricá-Cachoeira e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), sul (S) e trezentos metros (300 m) leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecido no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 13.185 — 7-10-42 — 43\$9)

DECRETO N. 10.575 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Torna sem efeito a autorização de lavra conferida à empresa de mineração D'Andretta & Cia. Ltda., no município de Sorocaba, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica de nenhum efeito a autorização conferida à empresa de mineração D'Andretta & Cia. Ltda., pelo decreto número seis mil novecentos e cinquenta e dois (6.952) de treze de março de mil novecentos e quarenta e um (1941), para fazer a lavra da jazida de calcário situada no "Sítio Piraperinha" ou "Lavras Velhas", no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, em terrenos de propriedade dos herdeiros de João Henrique de Oliveira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.577 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Anula o decreto n. 6.742, de 23 de janeiro de 1941, que autorizou José Maria Lopes Cançado a pesquisar cristal de rocha no município de Pequi, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica anulado o decreto número seis mil setecentos e quarenta e dois (6.742), de vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e quarenta

e um (1941), que autorizou o cidadão brasileiro José Maria Lopes Cançado a pesquisar cristal de rocha numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada em terrenos da Fazenda Rio do Peixe, no município de Pequi, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.583 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a "Empresa de Águas Minerais Limitada" a pesquisar águas minerais no município de Fortaleza, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a "Empresa de Águas Minerais Limitada", a pesquisar águas minerais numa área de nove mil cento e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados (9.185,64 m²), pertencente ao imóvel Colégio Cearense, situado entre a avenida Duque de Caxias e a rua Clarindo de Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, delimitada por um polígono assim definido: tem o vértice inicial no cruzamento dos alinhamentos das avenidas Duque de Caxias e Visconde do Rio Branco, e os lados, seguindo pela avenida Duque de Caxias, tem os comprimentos: quarenta e sete metros e dez centímetros (47,10 m), um metro (1 m), sessenta e quatro metros (64 m), cinquenta e um metros (51 m), doze metros e oitenta centímetros (12,80 m), quarenta metros e sessenta centímetros (40,60 m), cento e quatro metros e quarenta centímetros (104,40 m), quarenta e três metros e cinquenta centímetros (43,50 m), dezessete metros e trinta centímetros (17,30 m), quarenta e três metros e sessenta centímetros (43,60 m), dezessete metros (17 m); sendo que os ângulos internos são na mesma ordem: cento e dezoito graus (118º), duzentos e quarenta e três graus (243º), cento e quinze graus (115º), noventa graus (90º), duzentos e setenta e dois graus (272º), noventa e um graus (91º), oitenta e nove graus (89º), oitenta e dois graus (82º), cento e sessenta e nove graus (169º), duzentos e oitenta e quatro graus (284º), oitenta e sete graus (87º).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.388 — 14-9-42 — 58\$1).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DECRETOS DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 9.465-42 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Cirene Vilela Canedo Nunes Pereira, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente,

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Ari Camara, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Único do Mi-

nistério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940.

Fernando Mário de Oliveira e Cruz, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940.

José Saldanha da Gama e Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Carmen Rêgo Barros Pontual para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do

Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Aracilda Osório de Almeida.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Lygia Dias de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Sebastião Abreu de Oliveira.

Orlando Gonçalves da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Tomé Cezar de Oliveira.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Juvêncio Mariz de Lira, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Agrônomo Plantas Têxteis, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo em comissão, de Diretor, padrão O, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Oscar Espinola Guedes, em virtude de ter sido designado para integrar e presidir a Comissão Brasileira-Americana de Produção de Gêneros Alimentícios.

Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, ocupante do cargo da classe M da carreira de Engenheiro de Minas do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Diretor, padrão O, da Divisão de Geologia e Mineralogia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Anibal Alves Bastos, em virtude de estar o mesmo no Estado de Santa Catarina chefiando os trabalhos relativos ao problema do carvão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Cesar de Paiva Leite para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Iva Di Bernardi para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Beatriz Macedo Cavalcanti de Oliveira para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria José Saldanha Borromeu.

Gerson Vieira de Melo para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria Emilia Paiva de Pinho.

Evani Gomes de Matos Mendonça para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria da Cunha Graça.

Maria Haidéa Pinheiro de Assunção para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Nair Cerqueira Lima.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Auxiliadora Raso para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas

ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Almira Ribeiro Guaraci para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:
De acordo com o art. 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 455, de Ministério das Relações Exteriores:
Antonio de São Clemente, no cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.655 — 30-9-42. — João Pereira das Neves Júnior, ajudante de tesoureiro, padrão K, do M. V., solicitou aposentadoria.

Parecer

O D.A.S.P. opina:

a) por que a aposentadoria de João Pereira das Neves Junior, seja concedida no cargo de ajudante de tesoureiro, padrão K, para o que, junta projeto de decreto em substituição ao elaborado pelo M.V.; e

b) por que não sejam expedidos os demais decretos, devendo o processo ser restituído ao M.V., para que reexamine o assunto no tocante às nomeações dos candidatos que indica para as vagas decorrentes daquela aposentadoria, em face do que determina o art. 10, do aludido decreto-lei n. 4.645, e das alterações sofridas pelos mesmos cargos.

(Assinado o decreto). — Em 5-10-42.

N. 2.659 — 30-9-42. — O Ministério da Fazenda submeteu à apreciação do D.A.S.P., o processo em que a Recebedoria do Distrito Federal solicitou, na conformidade do artigo 35 do Estatuto dos Funcionários, fosse autorizada a permanência ali, por mais um ano, de Osvaldo Amorim e Francisco Altino Correia de Araújo Sobrinho, policiais fiscais, lotados na Alfândega desta Capital.

O D.A.S.P. procedia a estudos referentes à lotação daquela Recebedoria, quando lhe foi submetido o pedido em questão.

Assim, tendo sido concluídos os estudos aludidos, entende o D.A.S.P., que poderá ser concedida a autorização pleiteada até a data em que for aprovada a referida lotação. — Despacho: Aprovado, em 2-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.666 — 30-9-42. — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Amália Rosa da Conceição, extranumerário-mensalista, agente auxiliar IV, da D.R. de Santa Catarina.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número 29.333-42, do Departamento de Administração:

A Clovis Sabo de Oliveira, da função de vogal, representante dos empregados, da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Deolindo de Miranda Natividade, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração para a Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

disposto no artigo 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 2-10-42. — C. VARGAS.

N. 2.667 — 30-9-42. — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Argemiro Garcia Duarte, extranumerário-tarefa da D.R. do Espírito Santo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea b, do artigo 2.º, do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 2-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.668 — 30-9-42. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministro da Educação submete à consideração de Vossa Excelência, o processo relativo às obras complementares na rede de esgotos do Leprosário de Aguas Claras, Estado da Bahia.

2. O plano geral das instalações elétricas e sanitárias desse leprosário, foi aprovado por V. Excia., em despacho exarado na exposição de motivos 1.767, de 31-7-42, deste Departamento.

3. Não sendo possível, porém, ligar o grupo de casas da zona A à rede geral de esgotos, impõe-se a construção, nesse local, de uma fossa séptica com percolador, cujo orçamento, elaborado pelos Serviços de Aguas e Esgotos do Estado, monta a 7:416\$0.

4. A despesa deverá correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, Item 04, Inciso 04, letra o, do orçamento vigente.

5. Pelo exposto, ao encaminhar o processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à realização da obra, que deverá ser confiada, como propõe o Ministério, ao governo estadual, já encarregado da execução das redes de eletricidade e esgotos do Leprosário. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. — Em 2-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.671 — 30-9-42. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministro da Agricultura submete à apreciação de Vossa Excelência, o processo relativo ao prosseguimento dos serviços de encaihamento de valas de exaustamento no Centro Nacional de Ensino

o Pesquisas Agronômicas, no quilômetro 47, da rodovia Rio-São Paulo.

2. Trata-se de serviços de alta relevância para o completo saneamento daquela zona, considerada impaludosa, pelo Serviço de Malária.

3. Salienta o Superintendente das Obras da Comissão de Construção do C.N.E.P.A. que os preços unitários adotados são os que prevaleceram no contrato anterior, para a execução dos serviços da mesma natureza, apenas com um aumento de 15% sobre o custo dos materiais.

4. Importarão os serviços em 1.500:000\$0 e estão assim discriminados:

a) 12.415m de calhas de 1m	831:805\$0
b) 15.195m de calhas de 0,50m	531:825\$0

	1.363:630\$0
c) eventuais	136:370\$0
	1.500:000\$0

5. Constam do processo desenhos e especificações suficientemente detalhadas das obras a executar. Quanto aos preços unitários adotados no orçamento, podem-se considerar satisfatórios.

6. A vista de exposto, ao encaminhar o processo, tem este Departamento, a honra de se manifestar favoravelmente à execução dos serviços.

7. Quanto à inclusão da verba no orçamento de 1943, deverá ser objeto de entendimentos entre o Ministério interessado e a C.O. do Ministério da Fazenda. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. Em 4-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.673 — 30-9-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41 a aposentadoria de José Pinto de Azevedo, extranumerário-meusalista, agente auxiliar II, da D.R. do Rio de Janeiro.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no artigo 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 4-10-42. — G. VARGAS.

2.674 — Em 5 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. os 9 anexos projetos de decreto de nomeação dos seguintes candidatos, habilitados no concurso para a carreira de Dactilógrafo, inscritos nos Estados de Minas Gerais e Pernambuco.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

a) — Pernambuco.

1. Carmen Rego Barros Pontual.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

a) Pernambuco.

2. Cesar de Paiva Leite.

b) — Mato Grosso.

3. Iva Di Bernardi.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

a) Goiás.

4. Beatriz Macedo Cavalcanti de Oliveira.

b) — Pernambuco.

5. Gerson Vieira de Melo.

c) — Rio Grande do Norte.

6. Evanil Gomes de Matos Mendonça.

d) Alagoas:

7. Maria Haidéa Pinheiro de Assunção.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

a) Minas Gerais.

8. Maria Auxiliadora Raso.

9. Almira Ribeiro Guaraci.

2. O candidato Edísio de Sousa Souto, inscrito no Estado de Pernambuco, sendo ocupante interino do cargo da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, será efetivado mediante apostila, na forma da exposição de motivos número 1.695, de 28-7-42.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. (Assinado) — G. VARGAS).

2684 — Em 5 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a abertura de um crédito especial de 30:000\$0, destinado a atender às instalações que se tornam necessárias e urgentes no Palácio da Justiça, Pretório e Foro Criminal, decorrentes da última reforma judiciária e leis complementares.

2. Segundo consta do processo, o crédito especial proposto tem por fim permitir ao Tribunal de Apelação a realização de despesas com a adaptação material de sua Secretaria às exigências de um serviço mais racional, de modo a obter maior rendimento de trabalho e economia no emprego dos artigos de expediente, evitando-se o retardamento do estudo dos processos que não só prejudica as partes, como causa a mais penosa das impressões.

3. Diante da justificação apresentada, este Departamento opina favoravelmente à aprovação da proposta em exame, que não trará nenhum aumento de despesa, uma vez que, de acordo com a sugestão do mesmo Tribunal, deixarão de ser aplicadas as quantias de 12:000\$0 e 18:000\$0, compreendidas nas subordinações 17 e 30, respectivamente, da Verba 2 — Material, que lhe foram concedidas no Orçamento em vigor.

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o novo projeto de decreto-lei anexo, que, redigido de conformidade com as exigências da técnica orçamentária, substitui o inicialmente elaborado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 6-10-42. — G. VARGAS. (Assinado decreto-lei n. 4.810 — em 7 de outubro de 1942).

2.688 — Em 6 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a abertura de um crédito suplementar de 49:920\$0, assim distribuído pelas seguintes dotações concedidas no corrente exercício à Escola Nacional de Engenharia:

Verba 2 — Material

Slc 13 — Moveis em geral, etc.	23:420\$0
Slc 17 — Artigos de expediente, etc.	12:150\$0
Slc 19 — Combustíveis, etc.	2:650\$0
Slc 25 — Matérias primas, etc.	1:600\$0
Slc 26 — Produtos químicos, etc.	10:100\$0
	49:920\$0

2. O processo acha-se acompanhado de uma demonstração das despesas efetuadas à conta das dotações suplementares, bem como de uma estimativa daqueles reforços, que são necessários ao bom funcionamento dos serviços escolares no segundo período do corrente ano letivo.

3. Este Departamento considera a proposta em exame satisfatoriamente justificada e ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a

honra de opinar favoravelmente à sua aprovação, nos termos do projeto de decreto-lei que a acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 6-10-42. — G. VARGAS. (Assinado decreto-lei n. 4.809, em 7 de outubro de 1942).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salários e aproveitamento de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.654 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Guarani da Silveira, Mauro Serra Celestino, Lúcia de Sousa Petri, Marina Hirch Frago, Aida Chiapeta e Gualter Caminha Gonçalves para auxiliares de escritório XI, X, IX e VIII os demais; aproveitamento de Floriano Segala Filho, como auxiliar de escritório X e Ari da Silva Graça como técnico de engenharia XVI, todos da Divisão do Pessoal.

N. 2.656 — Ministério da Agricultura — Admissão de Florentino Junqueira Mastrogianni, na função de servente V, do Laboratório Central de Enologia, com exercício na sub-estação de Enologia em Baependi, S. Paulo.

N. 2.661 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Dalvanira de Oliveira Pinto, Brígida Ponce de León e Lille de Mesquita Pinto Bandeira para auxiliares de escritório XI, IX e VIII, respectivamente, da Delegacia Regional, no Estado da Paraíba.

N. 2.662 — Ministério do Trabalho — Admissão de João Borges Leal Pacheco na função de servente V, do Serviço de Comunicações.

N. 2.663 — Ministério da Viação — Admissão de Fernando Lopes Vieira na função de servente V, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná.

N. 2.664 — Ministério da Viação — Admissão de Adelaide Zanin Favelli, Benedita Leite de Camargo, Divina Bela Verbene Schettini, Eurídice dos Santos, Evanil Barbosa Braga, Maria Rita Ferreira dos Santos, Ondina Renata Pelosi, Raul Venturini Teixeira, Rosa Princi Portugal e Sara Rita da Silva, na função de agente auxiliar II, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 2.665 — Ministério da Guerra — Aproveitamento de Leonor de Sá Ribeiro como auxiliar de escritório VII da 2.ª Circunscrição de Recrutamento, em Niterói.

Divisão de Organização e Coordenação

PORTARIA N. 8

O diretor da Divisão de Organização e Coordenação, devidamente autorizado pela Portaria n. 2.173-42 do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público e tendo em vista os resultados produzidos pela Exposição de Atividades de Organização do Governo Federal e, ainda,

considerando que, apesar de não caber a alguns servidores desta Divisão a responsabilidade direta pela execução dos trabalhos, prolongaram eles, não obstante, suas atividades muito além das horas normais, sem outro interesse que o de servir um objetivo comum; e considerando que, a este trabalho de equipe, se deve, em grande parte, o êxito da Exposição, resolve, louvar o interesse demonstrado pelos servidores abaixo relacionados na realização daquele fim comum, devendo ser lançadas, em seus assentamentos individuais, as anotações constantes desta Portaria:

Portaria:

Aberto de Abreu Chagas, Celso de Magalhães, Estela Vilá Pitaluga, Fenelon Nonato da Silva, Francisca Marcondes Portugal, Halter Maia e Almeida, Lourdes Branco, Maria do Carmo Maia e Almeida, Maria Ermelinda Rodrigues Pacheco, Maria José Maioli de Souza e Nadir Nogueira Pinto. Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1942. — Moacir Briggs.

PORTARIA N. 9

O diretor da Divisão de Organização e Coordenação, devidamente autorizado pela Portaria n. 2.173-42 do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público e tendo em vista o excelente trabalho realizado na Exposição de Atividades de Organização do Governo Federal e, ainda, considerando que os servidores diretamente responsáveis pela orientação ou pela execução dos trabalhos tiveram que prolongar suas atividades muito além das horas normais;

Considerando que a este esforço não os levou outro interesse que o de realizar cabal e eficientemente os encargos que lhes foram atribuídos; e

Considerando que a capacidade de trabalho e a dedicação desses servidores é que tornaram possível o completo êxito do aludido certame, resolve louvar os servidores abaixo mencionados, manifestando sua satisfação por verificar que esta Divisão conta com elementos portadores de tão elevada capacidade de compreensão de responsabilidade, devendo ser lançados, em seus assentamentos individuais, os elogios constantes desta Portaria:

Antônio Monteiro Guimarães e Sousa, Arnaldo Guimarães de Melo, Augusto Martins Baiense, Beatriz Marques de Souza, Cleante de Paiva Leite, Eurico Siqueira, Ibaní da Cunha Ribeiro, José Fernandes Barbosa, Nanci Guimarães de Carvalho e Pedro Poppe Girão. Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1942. — *Moacir Briggs*.

PORTARIA N. 10

O diretor da Divisão de Organização e Coordenação, devidamente autorizado pela Portaria n. 2.173-42 do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público e tendo em vista os resultados produzidos pela Exposição de Atividades de Organização do Governo Federal, resolve louvar os servidores abaixo relacionados, pela sua colaboração do aludido certame, devendo ser lançadas, nos seus assentamentos individuais, as anotações constantes desta Portaria:

Cléo da Mota Assunção Ressa, Hesio Kieher Fernandes Pinheiro, José Veiga, Maria Dulce Borges Lins, Newton Correia Ramalho e Ricardo Greenhalgh Barreto Filho. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Moacir Briggs*.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 7.272-42 — Cosme Alves Brasil e outros — Pedido de nomeação.

Despacho: — Solicito o pronunciamento da D.P.V. sobre o assunto de que trata o telegrama de fls. 2.

D.F., 8-10-42. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 9.218-42 — Orlando Teixeira — Proposta de aposentadoria.

Despacho: — Restituo o processo à D.P.V., solicitando seja o assunto apreciado em face do entendimento firmado na E.M. 1.593, de 20-7-42, do DASP, aprovada pelo Sr. Presidente da República.

D. F., 8-10-42. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 9.279-42 — Constantino Moura e outros. — Pedido de transferência.

Despacho: — Solicito da D.P.V., que aprecie o assunto e emita parecer a respeito.

D.F., 8-10-42. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 9.411-42 — Luiz Henrique Branco — Pedido de admissão.

Despacho: — Havendo candidatos habilitados em S. Paulo, não poderá ser atendida a solicitação do interessado.

Arquive-se no S. P. F.

D.F., 8-10-42. — *Paulo Lira, D.D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 9.474-42 — Jurandyr Cesar, candidato inscrito no concurso de Guarda-Livros, sob o n. 13, solicita revisão de sua prova de Contabilidade.

Despacho: Indeferido. O recurso deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1942. — *Astério Dardau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 9.099-42 — Herculano Gomes Mathias, escriturário classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, aluno da I Seção dos Cursos de Administração, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 26 de setembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.078-42 — Joaquina de Medeiros Teixeira, escriturário, classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, pedindo cancelamento de matrícula no Curso da Língua Inglesa.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 26 de setembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.327-42 — Luiz Galvão do Vale, aluno do Curso de Língua Inglesa, pedindo seja-lhe expedido certificado de conclusão do Curso de Língua Inglesa por haver frequentado 2 dos 3 quadrimestres a que se refere a alínea 7 das Instruções.

Despacho: Indeferido. A expedição de diplomas ou certificados está condicionada não apenas a frequência mas principalmente ao índice de aproveitamento resultante da média aritmética das provas parciais o final de qualquer curso.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. — Comunicação do Sr. diretor do Serviço de Administração do D.A.S.P. de que o assistente de organização e coordenação XVI, Carlos Dodsworth Machado, aluno do Curso de Língua Inglesa, esteve em gozo de férias no período de 1 a 20 do mês de setembro.

Despacho: Cancelem-se as faltas verificadas no período a que se refere a comunicação.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.369-42 — Edwaldo Reis da Silva, aluno da I Seção, pedindo retificação de nome em seus assentamentos nos Cursos de Administração.

Despacho: Faça-se a retificação.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.286-42 — Ana Maria R. de Cerqueira Lima, aluna da II Seção dos Cursos de Administração, pedindo cancelamento de matrícula por superveniência de incompatibilidade entre seu horário de trabalho e os dos cursos em que se acha matriculada.

Despacho: A vista dos novos horários estabelecidos para a II Seção dos Cursos de Administração, deixam de proceder as razões invocadas.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.245-42 — Primitiva Diva Alonso Castro, escriturário G do Q. U. do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e aluna dos Cursos de Língua Inglesa e de Organização e Administração de Escritório, pedindo abono de faltas verificadas por motivo de moléstia.

Despacho: Achando-se comprovada a alegação, defiro o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.291-42 — Jorge de Paiva, oficial administrativo do Ministério da Fazenda (Caixa de Amortização) pedindo cancelamento de matrícula por incompatibilidade verificada entre seu horário de trabalho e os dos Cursos da Seção em que se acha matriculado.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.329-42 — Fernando Campelo Duarte, aluno da 4.ª Seção dos Cursos de Administração pedindo cancelamento de matrícula por incompatibilidade verificada entre seu horário de trabalho e os dos cursos da seção em que está matriculado.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.328-42 — Maria de Lourdes Carneiro da Cunha Costa, aluna da 3.ª Seção dos Cursos de Administração, impossibilitada de frequentar as aulas do curso em que está matriculada, pede cancelamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.383-42 — Hugo Martins de Castro, aluno do Curso de Extensão de Língua Inglesa, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Serviço de Administração

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, durante o mês de setembro do corrente ano, de acordo com as portarias do Sr. presidente ns. 1.811, 2.043 e 2.069, datadas de 2 de maio, 28 de julho e 3 de agosto de 1942, respectivamente:

Oswaldo Simões Corrêa, oficial administrativo J, com o vencimento mensal de 1:500\$0, durante 30 dias, no período de 1 a 30 de setembro, com a diária de 25\$0, num total de 750\$0, para reorganizar, em Santa Catarina, os serviços públicos locais;

Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, técnico de administração L, com o vencimento mensal de 2:300\$0, durante 24 dias, no período de 1 a 24 de setembro, com a diária de 38\$0, num total de 912\$0, para reorganizar, no Maranhão, os serviços públicos locais; e

Waldir dos Santos, extranumerário mensalista, assistente de seleção XVII, com o salário mensal de 1:100\$0, durante 21 dias, no período de 1 a 21 de setembro, com a diária de 18\$0, num total de 378\$0, para integrar a Comissão Executiva das provas de transferência de carreira, na cidade de Porto Velho, Estado do Amazonas.

D.A. S. P., em 8 de outubro de 1942. — *Arminio Peixoto de Lima*, oficial administrativo classe I. — Confere — *Anísio Storry dos Santos*, chefe da Seção de Organização. — Visto — *Paulo Vidal*, diretor do Serviço de Administração.

Conselho Federal de Comércio Exterior

Folha de pagamento por serviços extraordinários pelo pessoal do Conselho Federal de Comércio Exterior, no período de 14 de agosto a 2 de outubro corrente, devidamente autorizados pela portaria n. 109 de 15 de agosto de 1942 do Sr. diretor geral, publicada no Diário Oficial de 18-8-42.

Nomes — Cargos — Dias de trabalho — Importância a pagar			
Mário da Fonseca Saraiva	oficial administrativo, classe L — Vencimento: réis 2:300\$0	50	1:277\$7
Othon do Amaral Henriques,	oficial administrativo, classe K — Vencimento: réis 1:900\$0	50	1:055\$5
			2:333\$2

Confere e importa a presente folha em 2:333\$2 (dois contos trezentos e trinta e três mil e duzentos réis). — *Aureliano da C. Araujo*, Ofam. I.

Declaro que os funcionários de que trata a presente folha compareceram não só durante o expediente normal como durante toda a prorrogação. — *Yago Luiz Rossi Ferreira*, amanuense.

Natureza do serviço: Taquigrafar e colecionar dados relativos às sessões extraordinárias do Conselho Pleno e das Câmaras.

Período de antecipação e prorrogação: 50 (cinquenta) dias, de 14 de agosto a 2 de outubro de 1942.

Para os funcionários de que trata a presente folha não houve prorrogação no ano em curso.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Otávio Monjardim*, chefe da S. A.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 290.ª SESSÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, tenente-coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva e Dulphé Pinheiro Machado, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 290.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o Sr. Antonio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Do expediente constou um ofício do Ministério da Guerra à Presidência da República, sobre a cessão de um imóvel que aquele Ministério ocupa em Manaus para a construção de um albergue de imigrantes em trânsito; Sua Excelência o Senhor Presidente da República mandou encaminhar o ofício ao Conselho; resolveu-se levar a comunicação ao conhecimento do Departamento Nacional de Imigração.

Na ordem do dia, foram aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo conselheiro Artur Hehl Neiva: 1) Opinando pelo indeferimento do requerimento de retificação de nome civil em carteira de identidade modelo 19 apresentado pelo estrangeiro Alexandre Löb; 2) 3) 4) Opinando pelo indeferimento dos requerimentos de retificação de menção de nacionalidade em carteira de identidade modelo 19 apresentados pelos estrangeiros José Alfano, Franz Jachan, Gottfried Muthsam e Thomasz e Jauina Valeri (os dois últimos em grau de recurso).

A sessão foi encerrada às 12 horas.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — *Antonio Camillo de Oliveira*, presidente. — *Donatello Grieco*, chefe da Secretaria.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial de Fronteiras

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Moacir Silva, a Comissão de Fronteiras decidiu:

a) emitir parecer favorável aos pedidos de Tufic Kouri, José Miled, Felício Abrahão, José Soares de Carvalho de Guilhermino Feixeira Bastos, todos residentes e estabelecidos no Território Federal do Acre;

b) conceder permissão para João Terroso Novo continuar a explorar o seu ramo de comércio, no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

c) solicitar informações ao Governo do Território Federal do Acre, quanto aos pedidos de

Antonio Veloso Fonseca, José Moura & Irmã, José da Costa Matos, Mamud Kassen e de Abidão Elias, todos residentes e estabelecidos no município de Xapuri, naquele Território;

d) baixar em diligência o processo originado do requerimento de Suarez Filho & Companhia Limitada, estabelecidos em Belem, Estado do Pará;

e) baixar em diligência o processo originado da petição de Lundgren, Irmãos Ltda., estabelecidos no Distrito Federal;

f) comunicar que foram examinados e julgados conforme os documentos relativos a propriedade de Jorge Dáu, residente no município de Brasília, no Território Federal do Acre.

Conselho Nacional do Petróleo

O General Júlio Caetano Horta Barbosa, em despacho de 6 de outubro de 1942, deferiu o pedido de exoneração do auxiliar de escritório IX, João Antonio dos Santos.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 117, DE 2 DE OUTUBRO DE 1942

O ministro do Estado dos Negócios da Aeronáutica, com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, mandado vigorar na Aeronáutica pelo decreto n. 9.598, de 3 de junho de 1942, resolve:

Convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o 2.º tenente mecânico da Reserva Abelardo de Almeida e Albuquerque. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Atos:

Dia 30 de setembro de 1942

Foi posto à disposição da Subdiretoria do Ensino, conforme proposta do respectivo diretor, o cap. av. Tarcilio de Arruda Proença.

Dia 2 de outubro de 1942

Foram classificados, conforme proposta do senhor diretor geral do Pessoal, nas repartições ao lado, os seguintes capitães aviadores:

Aldacyr Ferreira e Silva e Lafayette Cantarino Rodrigues de Souza, no 5.º Regimento de Aviação;

José Newton Ferreira Gomes, no 6.º Corpo de Base Aérea;

Fausto Amelio da Silveira Gerpe, na Base Aérea de Recife.

Foram designados, conforme portarias ns. 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129, de 2 de outubro de 1942, para servirem, respectivamente, no Gabinete do ministro na Diretoria de Obras, na Diretoria de Aeronáutica Civil, Diretoria do Pessoal e Diretoria do Material, os seguintes escrivães classe E:

Dousnilce Pinto Ferreira de Magalhães e Anny de Almeida Rodrigues;

Fernando Continente Dias Ribeiro, Oscar Nagib Jehá e Paulo Henrique de Paranaguá;

Luciano Miguez de Melo e Gonçálves Mattos;

Antonio Ribeiro, Fernando Martins de Araujo, Almar dos Santos Carvalho, Joaquim Emygdio de Castro — (D.M. — Subdiretoria de Técnica Aeronáutica).

Antonio José Caetano da Silva Neto — (D.M. — Subdiretoria de Técnica Aeronáutica).

Foi mandado servir adido, por necessidade do serviço, na 2.ª Zona Aérea, onde aguardará reversão e classificação, o major aviador Geraldo Guia de Aguiar, que estava licenciado para prestar serviço na Panair do Brasil e apresentou-se desistindo dessa licença.

Dia 29 de setembro de 1942

Requerimentos:

Mario Fundagem Nogueira, 2S-Q-AV, desistindo prestar serviços na Aeronáutica Civil (Pan American Airways System do Brasil), solicitando licenciamento do serviço ativo. — Indeferido em face do parecer da D.P.

Ibrahim Faissol, ex-cadete do ar, solicitando matrícula na Escola de Intendência do Exército, com destino ao quadro de oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Faça-se o expediente para a matrícula.

Paulo Moura, ex-cadete, solicitando matrícula na Escola de Intendência do Exército, com destino ao quadro de oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Faça-se o expediente para a matrícula.

Dia 2 de outubro de 1942

Basilio Pinto do Sacramento, solicitando o auxílio de que trata o art. 258, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica. — Indeferido em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Adamastor Pereira, solicitando sua inclusão numa das Companhias de Infantaria da F.A.B. — Mantenho o despacho anterior.

Panair do Brasil, S.A., solicitando permissão para afastamento do país, do piloto civil Felinto Pedrosa Junior. — Autorizo.

Pedro Ribeiro de Carvalho, 3S-RT-TE (V.E.), solicitando seja anotado o tempo de serviço prestado no Departamento de Comunicações e Serviço Rádio Patrulha, do Estado de São Paulo. — Indeferido em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Antenor Ribeiro da Silva, solicitando 2.ª via de certificado de reservista. — Forneça-se uma certidão de assentamentos. A Escola de Aeronáutica para os devidos fins.

Manoel Batista Sampaio Netto, solicitando inclusão como radiotelegrafista. — Indeferido em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 18-9-42

Sob a presidência do Dr. José Mariano Filho, presentes os Conselheiros Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Miletto Alvares de Souza Coutinho, Carlos Vianna Freire, Antonio da Cunha Bayma, Adrião Caminha Filho e Alpheu Domingues. Expediente: Telegramas dos Interventores nos Estados de Goiás, Paraíba, Mato Grosso, Espírito Santo e Território do Acre, acusando o telegrama circular do Conselho sobre a comemoração do "dia da árvore"; Telegrama do delegado florestal em Anápolis solicitando mil exemplares do selo comemorativo do "Dia da Árvore" — Atendido; — Ofício do ministro da

Justiça ao da Agricultura e por este encaminhado ao Conselho, remetendo um processo do Departamento Administrativo do Estado do Sergipe contendo um projeto de decreto-lei sobre o reflorestamento do Estado. Afim de estudarem a matéria o Sr. presidente designou os conselheiros Alpheu Domingues e Luciano Pereira da Silva; e processo da Prefeitura do Distrito Federal solicitando a audiência do Conselho para a pretensão da Cia. de Terrenos Leblon Limitada sobre a renovação de licença para exploração da pedreira de sua propriedade à rua Sambaíba s/número no Leblon. — O Sr. presidente designou uma comissão composta dos conselheiros Miletto Alvares de Souza Coutinho, Alpheu Domingues e Humberto Gotuzzo, para o estudo da matéria. O Sr. presidente disse ao Conselho haver tomado conhecimento de um artigo publicado pelo Sr. Mauricio de Medeiros criti-

cando o Conselho pelas medidas tomadas com referência ao plano das estradas de ferro sobre combustivel. Declarou que vai escrever uma carta ao jornal que publicou o artigo dizendo da atitude do Conselho no caso. O conselheiro Luciano Pereira da Silva apelou para o Sr. presidente no sentido de aceitar a colaboração do conselheiro José Palhano de Jesus, representante do Departamento Nacional de Estradas e relator do parecer aprovado pelo Conselho, antes de responder ao artigo do Sr. Mauricio de Medeiros. O conselheiro José Palhano de Jesus comprometeu-se a fornecer elementos para a resposta ao artigo, tendo o Sr. presidente aceito. Finalmente, o conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho com a palavra, leu a seguinte declaração de voto: (Publicada, em separado, no *Diário Oficial* de 29-9-42). E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão lavrando eu Alexandre de Luna Araujo Góes Netto esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio, 25 de setembro de 1942. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*, secretário. — *José Mariano Filho*, presidente.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

International Harvester Export Company, pedindo pagamento de 41:900\$0. — Complete selo da duplicata. (S. G. 39.958-42).

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho — Adelino Souza Campos — D. C. P. 6.035-42-A. — Indeferido por não terem sido cumpridas as determinações do officio n. 624, de 24 de março de 1942.

Cancelamento de registro — 1 de outubro — Arruda Gomes & Cia. — Portaria n. 288.

Registro de frigorífico — Sob o n. 37-F, o de propriedade de Vasilakis & Cia. — Portaria n. 289.

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISA PROTOCOLADOS NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1942

D.G.P.N. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 9.406-42 — Antonio Rodrigues Cardoso, Cassiterita, Faz. Boa Vista, R. Grande do Sul.

N. 9.407-42 — Antonio Rodrigues Cardoso, Cassiterita, Faz. Boa Vista, R. Grande do Sul.

N. 9.411-42 — Escritório Levi Limitada, zircônio e assoc., Im. de Sebastião Ozorio de Lima, Andradas, Minas Gerais.

N. 9.412-42 — Antonio Pires Ferreira Leal, Amianto e assoc., Curralinho, Bias Fortes, Minas Gerais.

N. 9.420-42 — Gentil Pires Alves, mica e associados, Jambeiro, Peçanha, Minas Gerais.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1942

N. 2.306-42 — Amintas Jaques de Moraes. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.274-42 — João Vicente da Fonseca Junior. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 28

N. 2.909-35 — Tereza de Jesus Gomes Ribeiro e outros. — De acordo. Proceda-se nos termos do parecer.

Dia 2 de outubro

N. 2.004-42 — Gustavo Pereira do Vale.

— Indeferido, de conformidade com o parecer.

N. 3.524-42 — Otavio Mendes Filho. — Indeferido, por haver interferência de área.

N. 3.552-42 — Clarimundo de Moraes Pinheiro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.555-42 — José Lizita. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.584-42 — José Araujo de Melo. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 4.746-42 — Antonio Augusto Fernandes. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 6.312-42 — Prefeitura Municipal de Cabo Frio. — Indeferido, por haver interferência de área.

N. 6.365-42 — Breno da Costa Cruz. — Indeferido, por haver deficiência de instruções do processo.

N. 6.650-42 — Demerval Fajardo de Melo Campos e outro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 6.651-42 — Demerval Fajardo de Melo Campos e outro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 6.652-42 — Demerval Fajardo de Melo Campos e outro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.995-42 — José de Castro Rangel. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 8.418-42 — Alcides Batista de Souza. — Indeferido, por haver interferência de área.

N. 4.595-41 — José Gonçalves da Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.783-41 — Cia. Carbonifera Minas de Butiá. — Indeferido, conforme o parecer.

N. 6.430-41 — José Nicolau de Vasconcelos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.406-39 — Cia. Nacional de Mineração e Força. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 3

N. 844-42 — Benedito Ferreira Lopes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 4.585-42 — Empresa de Terrenos Vila Sadadura Cabral Ltda. — Arquivase.

N. 685-41 — Plumbum S. A. Indústria Brasileira de Mineração. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.322-41 — Pedro Luiz de Souza. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.586-40 — Otavio Soares Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.556-40 — Leonardo Cristino. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1942

N. 7.369-42 — José Xavier Leite. — Ista convidadas as Companhias Siderúrgica Brasileira e A. Thum Cia., Ltda., a declararem se a área requerida pelo Sr. José Xavier Leite foi ou não manifestada por estas Companhias, dentro do prazo de 60 dias a partir da data da publicação deste.

Dia 2

N. 2.767-42 — J. Chaves & Irmão. — Junta prova do registro do título de autorização para funcionar como empresa de mineração no Departamento Nacional da Indústria e do Comércio e na Junta Comercial do Estado do Ceará, até 2 de dezembro.

N. 7.404-42 — Alcides I eve de Oliveira. — Apresente nova planta, definindo satisfatoriamente a área pelos comprimentos e rumos dos lados do polígono que a delimita e com ponto de amarração descrito com precisão, até 2 de dezembro p.

N. 7.586-42 — Joaquim da Rocha Lima. — Apresente ponto de amarração da área com melhor caracterização, até 2 de dezembro próximo.

N. 7.943-42 — Fideles Corrêa Neto e outro. — Defina o contorno da área por meio dos seus alinhamentos em posição e grandeza e faça a amarração da mesma área a ponto fixo e inconfundível do terreno, até 2 de dezembro próximo.

N. 8.034-42 — Osório Lopes Garcia. — Faça a amarração de um dos vértices do polígono à confluência dos córregos Monjolinha e Santo

Antônio, assinalando os rumos e comprimentos de acordo com o memorial apresentado, até 2 de dezembro próx.

N. 8.147-42 — Oto Lopes Pereira Coelho. — Corrija a falha do memorial apresentado, consistente em não coincidirem com o polígono descrito os rumos indicados, até 2 de dezembro próximo.

N. 8.522-42 — Mario Martins Vieira. — Positive a denúncia contida na correspondência de 30-8-42, em papel devidamente selado.

N. 8.942-41 — Francisco Ferreira de Melo. — Aguarda a volta do DGPM 1.563-41, que se acha no Gabinete do Sr. ministro.

N. 9.232-42 — Antonio da Silva Valença Filho. — Restitua-se o saldo a que tiver direito o requerente.

N. 9.241-42 — José Ventura Pinto. — Restitua-se o saldo a que tiver direito o requerente.

N. 9.242-42 — Geraldo Barbosa do Carmo. — Restitua-se o saldo a que tiver direito o requerente.

N. 9.243-42 — José Gomes dos Santos. — Restitua-se o saldo a que tiver direito o requerente.

N. 9.244-42 — João Ventura Pinto. — Havendo saldo, devolva-se.

N. 9.245-42 — José Alves Pereira e outros. — Restitua-se o saldo a que tiver direito o interessado.

N. 9.034-41 — Monasita e Ilmenita do Brasil Ltda. — Prove por meio de documento habil o alegado em sua petição, dentro do prazo de sessenta dias da data da publicação deste.

N. 610-42 — Luiz Sampaio Corrêa. — Prove que os lotes da pesquisa foram adquiridos por compra anteriormente à lei n. 129 de 29 de outubro de 1900.

N. 1.044-42 — Alberto Woods Soares. — A área requerida interfere em par' com a de Sêrvulo Alves de Carvalho, declare dentro do prazo a expirar-se em 3 de dezembro vindouro, se lhe interessam os 5 hectares livres.

N. 1.987-42 — Domiciano Rodrigues de Oliveira. — Apresente nova plan , com acidentes do terreno, definindo a área pretendida e situando a concedida a Miguel Fritista iVeira, até 3 de dezembro vindouro.

Dia 3

N. 2.699-42 — José Geraldo dos Santos. — Apresente nova planta, definindo a área da pesquisa, até 3 de dezembro vindouro.

N. 3.106-42 — José Mendes. — Compareça à S. A. do DNPM para tomar conhecimento das exigências a serem cumpridas até 3 de dezembro próximo.

N. 3.210-42 — Dr. Gil Alves. — Apresente planta de situação, até 3 de dezembro próximo.

N. 3.412-42 — Mineração Rio Doce Ltda. — Apresente planta de situação, até 3 de dezembro vindouro.

N. 3.940-42 — Antonio Garrido Varela. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a taxa de publicação do decreto n. 10.272, de 19 de agosto de 1942.

N. 5.366-42 — Maria Emília de Souza Guerra. — Compareça à S. A. do DNPM para tomar conhecimento das exigências a serem cumpridas até 3 de dezembro vindouro.

N. 5.412-42 — Raimundo Vieira de Andrade. — Prove que a área requerida não interfere com a objetivada por José Benício Lima assim definida: "um contorno poligonal mistilíneo que tem um vértice a duzentos metros (200 m), rumo magnético trinta e dois graus nordeste (32° NE) da confluência do Ribeirão do Ramos com o córrego do Novato e cujos lados, a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), cinquenta e oito graus e trinta minutos sudeste (58° 30' SE); mil metros (1.000 m), trinta e um graus e trinta minutos nordeste (31° 30' NE); quinhentos metros (500 m), cinquenta e oito graus e trinta minutos noroeste (58° 30' NW) o lado mistilíneo da poligonal é a cargem do Córrego do Novato compreendida entre este último ponto e o vértice de partida".

O prazo para o cumprimento desta exigência termina em 3 de dezembro próximo.

N. 5.670-42 — José Coelho de Souza. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a taxa de publicação do decreto n. 10.459, de 16 de setembro de 1942.

N. 5.740-42 — Leonel José Fernandes. — Apresente nova planta, até 3 de dezembro de 1942.

N. 6.632-42 — João Galo. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a taxa de publicação do decreto n. 10.461, de 16 de setembro de 1942.

N. 6.688-42 — Sinval Rodrigues Coelho. — Compareça à S. A. do DNPM para tomar conhecimento das exigências a serem cumpridas até 3 de dezembro vindouro.

N. 7.663-42 — Joaquim Fouseca. — Apresente até 11 de novembro vindouro, amarração do polígono envolvente da área pedida a ponto melhor definido.

N. 7.963-42 — Armando Forattini. — Apresente nova planta, até 3 de dezembro próximo.

N. 8.413-42 — Masza Watson. — Prove que a área pretendida por Fioravante Pádula não é de seu manifesto. Assim se descreve a área em questão: "um quadrilátero irregular que tem um vértice amarrado à ponte de ferro sobre o rio S. João, entre os quilômetros 493 e 494 da Estrada de Ferro Leopoldina e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 458 m, 66° NW; 928 m 11° 45' NE; 962 m 51° SE e 685 m 38° SW".

N. 1.004-40 — Maria José de Moura. — Apresente planta de situação da área pedida, em relação à área do decreto n. 7.252, de 28 de maio de 1942.

Dia 6

N. 4.168-42 — Melchides Alévide Cardoso. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa, até 5 de dezembro vindouro.

N. 6.928-42 — José Alves Xavier. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a taxa de publicação do decreto n. 10.483, de 24 de setembro de 1942.

N. 6.943-42 — Sebastião Geraldo da Silva. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa, até 5 de dezembro vindouro.

N. 7.146-42 — José Gabriel Ribas. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a taxa de publicação do decreto n. 10.482, de 24 de setembro de 1942.

N. 7.607-42 — Prefeitura Municipal de Silvânia. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a taxa de publicação do decreto número 10.477, de 23 de setembro de 1942.

N. 1.532-40 — Companhia Nacional de Grafita Ltda. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa, até 6 de dezembro vindouro.

— Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 7 de outubro de 1942:

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 9.427-42 — Alberto Alvares Fernandes Vieira, cristal de rocha e associados, Fazenda do Rio Preto, Bocaiuva, Minas Gerais.

N. 9.429-42 — Adalberto Benevides de Magalhães, berilo e associados, Valentim, Quixeramobim, Ceará.

N. 9.430-42 — Sebastião Ribeiro Guimarães, mica e associados, fazenda Santa Terezinha, Itaperuna, Rio de Janeiro.

N. 9.436-42 — Moises Lupion de Troia, xisto betuminoso e associados, fazenda Imbaú, S. Jerônimo, Paraná.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de outubro de 1942

Requerimento da "Fazendas Reunidas dos Dois Amigos Ltda." (nova sociedade), solicitando sua inclusão como quotista. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — Alvaro Simões Lopes, diretor (SPCF. 4.760-42).

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

N. 3.377-42 — José Duarte Costa, pedindo certificado. — Certifique-se. 23-9-42.

N. 3.354-42 — Helio Lobo Vale, pedindo certificado. — Certifique-se, de acordo com a informação. 22-9-42.

N. 3.395-42 — Hermenegildo Bastos de Campos, pedindo certificado. — Certifique-se, de acordo com a informação. 24-9-42.

S. P. R. 25.776-42 — Joaquim Clemente da Silva e outros, solicitam que seja feito um estudo sobre a situação em que se encontram como alunos de um curso não reconhecido. Satisfacem a exigência da lei do selo. 1-10-42.

N. 25.571-42 — Irenio de Matos Pereira, agrônomo formado pela Escola Superior de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, pede o registro de seu título. — Satisfaca a exigência da lei do selo. 6-10-42.

N. 3.498-42 — Pedro Duarte de Miranda, pedindo certificado. — Certifique-se, de acordo com a informação. 6-10-42.

N. 3.499-42 — Joaquim Monteiro de Carvalho, pedindo certificado. — Certifique-se, de acordo com a informação. 6-10-42.

N. 3.454-42 — José Ventura Homem, pedindo certificado. — Certifique-se. 3.-10-42.

Registro de diploma

Agrônomo:

N. 3.000-42 — João Viana. — Registre-se. 24 de setembro de 1942.

N. 3.410-42 — Alceu Rodrigues. — Pague a multa de 500\$0; registre-se em seguida. 29 de setembro de 1942.

Veterinário:

N. 3.404-42 — José Ventura Homem. — Registre-se. 28-9-42.

N. 3.414-42 — José Maria de Oliveira. — Pague a multa de 500\$0 ou prove não haver ainda exercido a profissão. — Registre-se em seguida. 28-9-42.

N. 2.957-42 — Irineu Machado Benevides. — Registre-se. 5-10-42.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Expediente.

Em portaria ministerial n. 264 de 6 de outubro corrente, o Sr. ministro designou uma comissão composta de Francisco Montojos, diretor da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, Licerio Schreiner, técnico de educação da mesma Divisão, Nereu Sampaio, diretor da Escola Técnica Nacional, João Luderitz, diretor do Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários e Joaquim de Faria Góis Filho, diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários no Distrito Federal, para estudar a organização do ensino industrial de emergência, de que tratam os arts. 10 e 11 do decreto-lei número 4.119, de 21 de fevereiro de 1942, e propor ao ministro da Educação as providências relativas à instalação e funcionamento dos necessários cursos em todo o país.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

D. E. C. 5.866-42 — José Nery de Araújo. — Tendo em vista os motivos justos, apresentados pelo requerente o não sendo de caráter indispensável os seus serviços, concedo-lhe as férias de que necessita, a partir de 21 do corrente, devendo o servente José Nery de Araújo apresentar-se ao serviço a 12 do mês próximo vindouro, caso não seja convocado antes.

Dia 2 de outubro de 1942

S. C. 25.472-42 — Eizo Suzuki.

S. C. 24.153-42 — Avelino Correia.

— Apresentem provas de naturalização e haverem prestado serviço militar no Brasil.

S. C. 50.007-42 — Antonio dos Santos Carvalho. — Nada impede a expedição dos certificados requeridos, devendo o interessado solicitá-los ao estabelecimento de ensino, nos termos regulamentares.

S. C. 30.674-42 — Plinio Galli. — Deferindo a petição de fls. 1, determino que a direção da Faculdade de Comércio D. Pedro II, de Rio Preto, restitua as taxas indevidas cobradas pela expedição de guia de transferência a alunos que concluíram o curso propedêutico e, na forma da lei, estavam sujeitos apenas ao pagamento da taxa de 30\$0 (trinta mil réis), pelo certificado.

S. C. 51.788-42 — Augusta Barbosa de Carvalho Ribeiro. — Nada impede que a requerente seja atendida na sua pretensão, devendo, entretanto, solicitar a necessária relicação à

direção do estabelecimento, apresentando o documento devido para esse fim.

S. C. 33.411-42 — Fuad Jorge. — Apresente o diploma, depois de visado pelo inspetor.

S. C. 47.017-42 — Fausto Santos. — Pague o selo por verba, na forma da lei.

S. C. 47.486-42 — Acrisio Martins de Oliveira.

S. C. 42.171-42 — Cincinato Reicheri. — Satisfacem as exigências dos processos.

S. C. 51.091-42 — Francisco Moraes Costa.

S. C. 50.705-42 — Alvaro Queiroz Filho.

S. C. 50.872-42 — Josino Marques de Almeida.

S. C. 51.055-42 — Nelson Neri de Oliveira. — Certifiquem-se.

S. C. 49.080-42 — Alcides Gomes.

S. C. 49.079-42 — Osvaldo Sperb. — Apostilem-se.

Registro de diplomas:

Perito-contador: S. C. 38.258-42 — Djalma Afonso. — Deferido.

Contadores: S. C. 50.851-42 — Helio Mota de Castro.

S. C. 34.506-42 — João Batista de Souza Lobo.

S. C. 29.804-42 — Edwin Theodor Wilderding.

S. C. 16.090-42 — José Moacyr Menezes.

S. C. 32.873-42 — Eduardo Vaz de Carvalho.

S. C. 41.555-42 — Osias Teixeira Nunes.

S. C. 39.414-42 — Alfredo Maia Martins.

S. C. 50.011-42 — Darwin Teixeira.

S. C. 33.978-42 — Nelson Gomes dos Reis.

S. C. 48.420-42 — José Acioli Lins.

S. C. 47.156-42 — João Barros Jelis.

S. C. 47.556-42 — Agenor Miranda Rocha.

S. C. 36.641-42 — Naí Vieira.

S. C. 40.023-42 — Silvio Torres.

S. C. 34.217-42 — Carlos de Oliveira Medela.

S. C. 37.763-42 — Ramão Pires de Camargo.

S. C. 25.473-42 — José Mario Brossi.

S. C. 27.397-42 — Dina Marcassa.

S. C. 27.400-42 — Olympio Rodrigues.

S. C. 29.725-42 — Mario Rodrigues de Castro.

S. C. 29.724-42 — Joaquim Gonçalves.

S. C. 30.274-42 — Auro Bertola.

S. C. 43.894-42 — Orlando Macedo Moraes.

S. C. 53.205-42 — Afonso Grandini.

S. C. 47.157-42 — Esaú Costa Ribeiro.

S. C. 47.155-42 — Raimundo Verissimo.

S. C. 43.892-42 — Eduardo Leite Domingues.

S. C. 27.396-42 — Diva Guimarães de Oliveira.

S. C. 20.256-42 — Oswaldo Spagnuolo.

S. C. 20.257-42 — Salvador Lyria Lopes.

S. C. 29.723-42 — José Luis Victorio Borella.

S. C. 34.312-42 — Humberto Polizio.

S. C. 20.255-42 — João Alberto Mesquita.
S. C. 22.048-42 — Luiz Lyria Lopes.
S. C. 34.314-42 — Luiz Nadalini.
S. C. 33.204-42 — Antonio Pessoa da Cunha.
S. C. 27.395-42 — Cassio Marcassa.

— Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 45.936-42 — Maria Antonio Silva.

S. C. 31.744-42 — Elmo Hilton Ribeiro.

— Deferidos.

Secretário:

S. C. 22.793-42 — Helena Dias de Oliveira.

— Deferido.

Quotas:

Instituto Comercial Guedes de Azevedo — Baurú — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 18 de agosto de 1942.

Colégio Martins Fontes — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 15 de agosto de 1942.

Cursos Comerciais Santa Catarina — Juiz de Fora — Minas — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 14 de agosto de 1942.

Escola Comercial Paulista — São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 12 de agosto de 1942.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

N. 49.823-42 — Eufrazio Inácio da Silva, reclamação contra penalidades impostas a seus filhos no Ginásio São Vicente de Paula, de Vitória — Arquivar-se, de ordem do senhor ministro. 24-9-42. — C. Drumond, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 44.460-41 — Luiz Oliani, registro — Sim (deferido em Música). 30-9-42.

N. 63.228-41 — Thomas Sépe, registro — Indeferido, nos termos do parecer n. 115 — A do C. N. E. 30-9-42.

N. 28.592-42 — Nize Baptista Vieira, registro — Deferido. 1-10-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 44.800-38 — Benedito Ortiz, 2.ª via de certificado de registro de professor — Deferido. 3-10-42.

N. 27.619-39 — Luiz Cesar Pannaim, 2.ª via de certificado — Compareça a esta Divisão para prestar esclarecimentos. 2-10-42.

N. 40.192-39 — Lafayette de Mendonça, pagamento — Não há o que deferir. 2-10-42.

N. 32.125-40 — Raul Vieira do Castro, restituição — Deferido, mediante recibo selado. 30-9-42.

N. 1.278-41 — Aloysio Nogueira Freire Gameiro, 2.ª via de certificado — Deferido, pagas as taxas. 2-10-42.

N. 19.407-41 — Moacyr Jacintho de Mello, restituição — Deferido. 3-10-42.

N. 51.821-41 — Bertholdo Braun, registro — Cumpra (fazer prova de exercício no magistério). 3-10-42.

N. 52.694-41 — Ramakrishna Bagavam dos Santos, registro — Cumpra (História Natural não faz mais parte das disciplinas que integram o curso secundário — Fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 9). 2-10-42.

N. 55.086-41 — Sigimundo Carlos de Andrade, registro — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 3-10-42.

N. 55.527-41 — Ida Ambrosina Pacheco, registro — Cumpra (deverá pagar o selo por verba referente ao diploma). 3-10-42.

N. 55.689-41 — Dorothea Bornhost, registro — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 4 e 5). 3-10-42.

N. 55.770-41 — Eulália Alves Timbó, registro — Cumpra (fazer prova de exercício no magistério). 3-10-42.

N. 55.930-41 — Wendelino Junges, registro — Não há o que deferir. 3-10-42.

N. 55.962-41 — Geraldo Brochado, registro — Cumpra (declarar em qual geografia

deseja registro, se na geral ou na do Brasil). 3-10-42.

N. 56.309-41 — Antonia Czermak, registro — Cumpra (deverá apresentar o seu diploma do Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras "Sedes Sapientias"). 3-10-42.

N. 57.182-41 — Oswaldo de Barros Santos, registro — Cumpra (deverá completar o selo do documento de fls. 13 a 27). 2-10-42.

N. 62.165-41 — Aureany Carvalho Gonçalves, restituição — Deferido. 3-10-42.

N. 64.199-41 — Wilson Laus Schmidt, registro — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 7). 3-10-42.

N. 61.245-41 — Marília de Dirceu Antunes Neves, registro — Cumpra (deverá mandar reconhecer a firma do documento de fls. 2 e apresentar atestado de idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício). 3-10-42.

N. 64.246-41 — Mauro Ferreira da Silva, registro — Cumpra (deverá declarar se deseja História e Geografia Geral ou do Brasil e apresentar atestado de idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias). 3-10-42.

N. 252-41 — Virgínia Andrade Costa, registro — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil, apresentar atestado de identidade, prova de exercício no magistério e pagar selo por verba no documento de fls. 5). 3-10-42.

N. 61.287-41 — Mario Lucie Sicard Neves, registro — Cumpra (História Natural não faz mais parte do currículo secundário. Deverá apresentar certificado de aprovação em Geografia). 3-10-42.

N. 61.312-41 — José Theodósio Filho, registro — Cumpra (História Natural não faz mais parte do currículo secundário. Física e Química passaram a fazer parte do segundo ciclo do curso secundário, em virtude da recente reforma. O requerente deverá selar convenientemente o documento de fls. 5 e apresentar o original afim d que possa obter o registro em Ciências Naturais). 3-10-42.

N. 61.321-41 — Ilo Cracel, registro — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério quanto a Física e Matemática). 3-10-42.

N. 64.346-41 — Rubens Garcia, registro — Cumpra (deverá apresentar atestado de identidade). 3-10-42.

N. 64.351-41 — Eduardo de Sá Oliveira, registro — Cumpra (Física e Química passaram a fazer parte do 2.º ciclo do curso secundário, em virtude da recente reforma. Se convier o registro neste ciclo, deverá o requerente apresentar o diploma de médico ou documento equivalente). 3-10-42.

N. 64.352-41 — Arthur Machado Ribeiro, registro — Cumpra (deverá apresentar atestado de identidade, idade e aprovação nas disciplinas requeridas). 3-10-42.

N. 64.382-41 — Mario Monteiro Jacome de Araujo, registro — Não há o que deferir. 3-10-42.

N. 64.449-41 — Maria Aparecida C. Leal de Oliveira, registro — Cumpra (deverá pagar selo por verba no documento de fls. 7). 3-10-42.

N. 64.451-41 — José Rodrigues Duarte, registro — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 2 e 6 e mandar reconhecer a firma do de fls. 2). 3-10-42.

N. 65.794-41 — Roxy Ging Shaw, registro — Cumpra (apresentar prova de identidade em que se possa verificar a sua nacionalidade). 3-10-42.

N. 66.937-41 — Adyr Fernandes Coelho, registro — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério). 2-10-42.

N. 67.517-41 — Maria Zaira M. Brandão Rios, registro — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 3 e apresentar documentação relativa a aprovação nas matérias em que solicita registro). 2-10-42.

N. 67.609-41 — Mercedes Rockert, registro — Cumpra (apresentar atestado de identi-

dade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias). 2-10-42.

N. 67.616-41 — Bruno Baum, registro — Cumpra (apresentar atestado de identidade e idoneidade). 3-10-42.

N. 67.642-41 — Odette de Qualquer Leme, registro — Cumpra (Química passou para o 2.º ciclo secundário. Quanto ao registro em Latim, Inglês e Matemática, a requerente deverá selar convenientemente o documento de fls. 5 e fazer visar, pela autoridade competente, os documentos de fls. 8 e 9). 2-10-42.

N. 67.653-41 — Isaura Campello Vieira, registro — Cumpra (apresentar prova de identidade e documentação em que prove ter exame final das matérias em que solicita registro e selar convenientemente o documento de folhas 6). 2-10-42.

N. 67.666-41 — Eucleris Bello de Campos, registro — Cumpra (apresentar prova de conclusão de curso de inglês; fazer rubricar a fotografia no documento de fls. 3; fazer visar, pelo inspetor federal, o documento de folhas 4). 2-10-42.

N. 67.676-41 — Alice Bagby Smith, registro — Cumpra (apresentar prova de conclusão de curso de Inglês; fazer rubricar a fotografia no documento de fls. 3 e fazer visar, pelo inspetor federal, o documento de fls. 4). 2-10-42.

N. 67.678-41 — Myrtico Virginia Drew Grosland, registro — Cumpra (fazer autenticar, pelo representante diplomático, o diploma apresentado e pagar o selo consular ou; apresentar atestado de exercício no magistério da matéria em que solicita registro). 2-10-42.

N. 67.683-41 — Jacy Souza Moura, registro — Cumpra (deverá apresentar certificado que prove a conclusão do curso secundário). 2-10-42.

N. 67.685-41 — Orlando de Azevedo Silva, registro — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 4 e 12 e completar a selagem dos documentos de folhas 6, 7, 8, 9, 10 e 12). 2-10-42.

N. 67.688-41 — Izabel da Costa Grillo, registro — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 2-10-42.

N. 67.696-41 — Risoleta Cecília da Cunha, registro — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 2-10-42.

N. 67.698-41 — Elza Nogueira Reis, registro — Cumpra (selar, convenientemente, o documento de fls. 4; fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 6; pagar selo por verba no diploma de fls. 7). 2-10-42.

N. 67.771-41 — Henrique Gauna Carstens, registro — Cumpra (apresentar os documentos de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias). 3-10-42.

N. 67.768-41 — Ildelfonso Bastos Borges, registro — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certidão de idade). 3-10-42.

N. 67.798-41 — Pepita de Leão, registro — Cumpra (deverá selar convenientemente a cópia fotostática do título de eleitor). 3-10-42.

N. 67.799-41 — Thalia de Leão, registro — Cumpra (deverá selar convenientemente a cópia fotostática do título de eleitor e apresentar o atestado de idoneidade). 3-10-42.

N. 67.801-41 — Paulo Alberto Staerke, registro — Cumpra (selar convenientemente a carteira profissional). 3-10-42.

N. 67.811-41 — Montgolfier Barbieri, registro — Cumpra (deverá apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério). 2-10-42.

N. 67.815-41 — Gentil de Godoi, registro — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 2-10-42.

N. 67.846-41 — Adib Mansur, registro — Cumpra (História Natural não faz mais parte das disciplinas que integram o curso secundário).

rio. Para o registo em Francês e Inglês, o requerente deverá apresentar atestado de idoneidade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério.) 3-10-42.

N. 67.847-41 — Sadi Fernandes da Silva, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério, para o antigo curso complementar, visto Física e Química terem passado para o 2º ciclo do curso secundário.) 3-10-42.

N. 67.851-41 — Carlos Barbieri, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação na matéria.) 3-10-42.

N. 67.852-41 — Armando Galizia, registo. — Cumpra (deverá apresentar atestados de idoneidade, de aprovação e exercício no magistério por 2 anos no mínimo, nas disciplinas requeridas.) 3-10-42.

N. 67.853-41 — Lauro Peixoto de Lima, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, prova de exercício no magistério e completar a seriação nos documentos de fls. 3 e 4.) 2-10-42.

N. 67.866-41 — Godofredo de Medeiros e Albuquerque, registo. — Cumpra (deverá selar, na forma da lei, o documento de fls. 3, apresentar atestado de exercício no magistério em Português e visar, pelo inspetor federal, o doc. de fls. 4.) 2-10-42.

N. 67.871-41 — Matilde Ferreira de Mello, registo. — Cumpra (deverá obter do Inspetor Federal o visto no atestado de exercício no magistério.) 3-10-42.

N. 67.875-41 — Semiramis Pires Tedesco, registo. — Cumpra (deverá selar, na forma da lei, o documento de fls. 6 e 7.) 3-10-42.

N. 67.876-41 — Marina Moraes Pires, registo. — Cumpra (deverá selar, na forma da lei, o documento de fls. 9.) 3-10-42.

N. 67.886-41 — Francisco Azevedo Viana, registo. — Cumpra (deverá apresentar prova de identidade.) 3-10-42.

N. 67.890-41 — Luiz de Franca Costa, registo. — Cumpra (deverá fazer visar, pelo diretor ou inspetor federal, da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, o documento de fls. 7.) 3-10-42.

N. 67.900-41 — Manoel Cesar Ribeiro, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente o título de eleitor e fazer com que seja visado pelo inspetor e atestado de exercício no magistério.) 3-10-42.

N. 67.902-41 — Gabriel Rodrigues Meinicke, registo. — Cumpra (deverá apresentar atestado de idoneidade, prova de exercício no magistério e selar convenientemente os documentos de fls. 3-4 e 5.) 3-10-42.

N. 67.938-41 — José Vinícius de Figueiredo, registo. — Cumpra (apresentar certidão de idade atestado de idoneidade e prova de exercício no magistério.) 3-10-42.

N. 67.940-41 — Marina Machado da Silva, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e idoneidade.) 3-10-42.

N. 40.683-42 — Henrique Ricco, retificação de nome para Eurico Ricco. — Deferido. 29-9-42.

N. 46.285-42 — José Nóbrega Martins Filho, 2ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação.) 2-10-42.

N. 46.615-42 — Rubens de Azevedo Galvão, 2ª via de certificado. — Deferido, (provar idade, filiação e naturalidade.) 2-10-42.

N. 47.459-42 — Januário da Cunha Melo Junior, retificação de nome. — Deferido. 29-9-42.

N. 47.610-42 — Andréa Kowalski e outros, inquérito. — De acordo. Comuniquem-se ao inspetor que foram aceitas as suas explicações e determinado o arquivamento do processo. 3-10-42.

N. 48.553-42 — Alvaro de Cantanheda Filho, retificação de nome de Alvaro Paulo de Cantanheda. — Deferido. 29-9-42.

N. 49.197-42 — Wilson Vieira Dias, retificação de nome. — Indeferido, de acordo com o parecer. 3-10-42.

N. 49.644-42 — Eduardo Bentes Guerreiro, 2ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação provar idade, filiação e naturalidade.) 2-10-42.

N. 50.492-42 — Miguel Domingos requer em setembro do corrente ano autorização para frequentar as aulas e fazer as provas regulares. — Indeferido, por falta absoluta de apoio legal. 3-10-42.

N. 50.819-42 — Alvaro da Silva Andrade, 2ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade.) 3-10-42.

N. 50.831-42 — Newton Ferreira Joseti, retificação do nome de seus pais. — Deferido. 29-9-42.

N. 51.100-42 — João Licínio da Silva, prova parcial em 2ª chamada. — Indeferido por falta de apoio legal. 2-10-42.

N. 51.197-42 — Waldemar de Barros Cavalcanti, 2ª via de certificado. — Deferido. Provar idade, filiação e naturalização. 2 de outubro de 1942.

N. 51.610-42 — Paul Rueff, adaptação. — Deferido (prestar, de acordo com art. 37 do decreto-lei n. 4.244, o exame de adaptação de Português.) 2-10-42.

N. 51.797-42 — Agostinho Caropreso, retificação de nome. — Deferido. 2-10-42.

N. 51.959-42 — Maud Pires de Arruda, 2ª via de certificado. — Deferido. (provar idade, filiação e naturalidade.) 2-10-42.

N. 51.993-42 — Plínio de Figueiredo Silveira, revisão de provas para Rodolfo. — Indeferido. A revisão de prova não é prevista na legislação em vigor. 2-10-42.

N. 52.010-42 — Wilson Ferreira, retificação de nome. — Deferido. 3-10-42.

N. 52.011-42 — Marcos de Mesquita, retificação. — Deferido. 3-10-42.

N. 52.012-42 — Hilário Vieira, retificação. — Deferido. 3-10-42.

N. 52.013-42 — Wilson Barroso, retificação de nome. — Deferido. 2-10-42.

N. 52.023-42 — Enad Karim Miguel, 2ª via de certificado. — Deferido. 3-10-42.

N. 52.026-42 — Fausto Soares Ferreira, autorização especial para prestar prova parcial de Geografia. — Indeferido, em face de que determina o art. 49 parágrafo 4º do decreto-lei 4.244. 2-10-42.

N. 52.027-42 — Nilo Zancaner, retificação da data de nascimento. — Deferido. 2-10-42.

Departamento Nacional de Saúde Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS EM ADI- TAMENTO AOS DESPACHOS DO MÊS DE AGOSTO DE 1942

Dia 26

N. 1.492-41 — Annita Tibiriçá. — Deferido.
N. 10.101-41 — Quimiofarma Ltda. — Compareça neste Serviço.

N. 6.202-40 — Otto de Mello Marcondes Machado. — Deferido.

N. 1.072-41 — S. A. Fábrica Química Geodeon Richter. — Indeferido.

Dia 29

N. 4.876-42 — General Marcondes. — Deferido.

Dia 1 de setembro de 1942

N. 3.336-42 — Maurice Eugène Gane. — Deferido.

N. 1.723-42 — Humberto Mafra. — Deferido.

N. 6.535-42 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.

N. 6.068-42 — Theolinda Tavares de Lima. — Indeferido.

N. 1.726-42 — Sebastião Gomes Leal. — Deferido.

N. 11.083-41 — Alexandre Moreira Réga. — Deferido.

N. 7.396-42 — Theolinda Tavares de Lima. — Arquite-se.

N. 1.075-42 — José Ferraz da Silveira. — Deferido.

N. 886-42 — Wenceslau de Freitas Vianna. — Indeferido.

N. 7.027-42 — João Sette Ramalho. — Indeferido.

N. 6.626-42 — Jacy Botelho. — Deferido.

N. 6.873-42 — Eduardo Affonso de Mesquita Sampaio. — Deferido.

N. 6.874-42 — Paschoal Méo. — Deferido.

N. 8.249-42 — Octavio Cahen Pereira da Silva. — Compareça neste Serviço.

N. 6.901-42 — Eduardo Affonso de Mesquita Sampaio. — Deferido.

N. 6.902-42 — Paschoal Méo. — Deferido.

N. 109-42 — Venancio Malta Machado. — Deferido.

N. 602-42 — Virgílio Lucas. — Deferido.

Dia 2

N. 6.872-42 — Paschoal Méo. — Deferido.

N. 6.871-42 — Eduardo Affonso de Mesquita Sampaio. — Deferido.

N. 6.965-42 — Zelia Teixeira Leite. — Compareça neste Serviço.

N. 6.974-42 — José de Almeida Cardoso. — Indeferido.

N. 6.534-42 — Heitor Sampaio Fernandes. — Compareça neste Serviço.

N. 6.650-42 — Almirante Giachetta. — Indeferido.

N. 3.118-42 — Domingas Augusta Soares Bittencourt. — Deferido.

N. 8.243-42 — Octavio Cahen Pereira da Silva. — Compareça neste Serviço.

N. 6.935-42 — Pedro Cancio Dias Guimarães. — Deferido.

Dia 3

N. 6.979-42 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Deferido.

N. 6.972-42 — R. A. Rangel & Cia. — Compareça neste Serviço.

N. 6.798-42 — Carlberg & Pereira. — Indeferido.

Dia 4

N. 7.283-42 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Compareça neste Serviço.

Dia 8

N. 7.322-42 — Miguel Cione. — Deferido.

N. 6.985-42 — Oliveira Pilar de Mattos. — Deferido.

N. 7.634-42 — Instituto Hormoquímico e Biológico Ltda. — Compareça neste Serviço.

N. 8.056-42 — João Renato Franco. — Indeferido.

N. 7.379-42 — Maria Jandyra de Macedo Vieira. — Apresente modelos de acordo com o licenciamento.

N. 7.556-42 — Maria Pia Lanzoni. — Compareça neste Serviço.

N. 8.118-42 — Octavio Ribeiro de Carvalho. — Compareça neste Serviço.

N. 8.793-42 — Oyma de Almeida Rios. — Deferido.

N. 7.465-42 — Cristierno Barbosa de Vasconcellos. — Indeferido.

N. 7.411-42 — Toledo Velloso Rezende Limitada. — Arquite-se.

N. 8.722-42 — Maria Olivia Deschamps de Moura. — Indeferido.

N. 7.687-42 — Produtos Químicos "Elekeiroz" S. A. — Indeferido.

N. 8.057-42 — João Renato Franco. — Indeferido.

N. 7.901-42 — Antonio Wantuil de Freitas. — Compareça neste Serviço.

N. 7.635-42 — Instituto Hormoquímico e Biológico Ltda. — Indeferido.

N. 289-42 — Carlberg & Parreira. — Deferido.

N. 10.621-41 — Maria Jandyra de Macedo Vieira. — Deferido.

N. 8.055-42 — João Renato Franco. — Indeferido.

N. 9.300-41 — Renato Alvares Magalhães. — Deferido.

N. 7.055-42 — Deodoro Godoy Tavares. — Compareça neste Serviço.

Dia 9

N. 9.567-42 — Delmina Amelung Welsh Ribeiro. — Deferido.

N. 6.537-42 — Haia Bromberg. — Indeferido.

N. 7.098-42 — Eloisa Ramos de Araujo. — Deferido.
 N. 2.323-42 — Miguel Cione. — Deferido.
 N. 7.576-42 — Humberto Mafra. — Compareça neste Serviço.
 N. 2.304-42 — Fernando Pereira da Silva Braga. — Deferido.
 N. 7.222-42 — Olavo Silveira. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.095-42 — Raul Gaspar. — Deferido.
 N. 5.824-42 — Lannes Caldeira. — Compareça neste Serviço.
 N. 6.507-42 — José Pinto Duarte. — Deferido.
 N. 7.084-42 — Wenceslau de Freitas Viana. — Deferido.
 N. 7.375-42 — Laboratório Rhea Ltda. — Arquite-se.
 N. 7.543-42 — Maria Pia Lanzoni. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.535-42 — Romeu de Moraes. — Arquite-se.
 N. 7.434-42 — Sabbado Marotta. — Indeferido.
 N. 7.444-42 — Theophilo Ottoni de Abreu. — Deferido.
 N. 7.374-42 — Laboratório Rhea Ltda. — Arquite-se.
 N. 2.579-42 — Custodio Dias de Souza. — Deferido.
 N. 2.580-42 — Custodio Dias de Souza. — Deferido.
 N. 7.762-42 — Quimiofarma Ltda. — Indeferido.
 N. 7.440-42 — Theophilo Ottoni de Abreu. — Deferido.
 N. 7.542-42 — Maria Pia Lanzoni. — Compareça neste Serviço.
 N. 6.092-42 — Foster-Mc-Clellan Co. — Indeferido.
 N. 6.014-42 — Franklin Burich Coutinho. — Compareça neste Serviço.
 N. 6.091-42 — Foster-Mc-Clellan Co. — Indeferido.
 N. 2.563-42 — André Gomes Bonél. — Deferido.
 N. 7.534-42 — Dr. Valois Souto. — Deferido.
 N. 7.426-42 — C. S. Corrêa & Cia. Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 6.997-42 — Octavio Quintiliano de Castro e Silva. — Compareça neste Serviço.
 N. 2.823-42 — Linneu Sanche. — Deferido.
 N. 8.058-42 — João Renato Franco. — Indeferido.
 N. 7.482-42 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquite-se.

Dia 10

N. 7.373-42 — Bernardo Guertzenstein. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.579-42 — Venancio Malta Machado. — Compareça neste Serviço.
 N. 1.529-42 — Pedro Zumkeller. — Indeferido.
 N. 7.580-42 — Dr. Giuseppe Mezzadrol. — Deferido.

Dia 11

N. 9.466-42 — Cristierno Barbosa de Vasconcellos — Indeferido.
 N. 9.039-40 — Yatropan Ltda. — Indeferido.
 N. 4.999-42 — Chimiopan Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 5.000-42 — Chimiopan Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 1.437-42 — Euclides Antunes Maciel — Deferido.
 N. 7.059-42 — Antonio de Souza Franco — Deferido.
 N. 7.060-42 — José Elias de Barros Pacheco — Deferido.
 N. 6.938-42 — José Elias de Barros Pacheco — Deferido.
 N. 6.939-42 — Antonio de Souza Franco — Deferido.
 N. 7.248-42 — Mario Alves Braga — Indeferido.
 N. 6.937-42 — José Elias de Barros Pacheco — Deferido.
 N. 6.940-42 — Antonio de Souza Franco — Deferido.
 N. 7.702-42 — Manoel Ferreira Leal — Compareça neste Serviço.

N. 6.955-42 — José Elias de Barros Pacheco — Deferido.
 N. 6.957-42 — Antonio de Souza Franco — Deferido.
 N. 7.270-42 — Alfredo Mariano de Oliveira — Compareça neste Serviço.
 N. 931-41 — Dr. Carlos Geyer — Compareça neste Serviço.
 N. 5.540-42 — Edgar Duque Guimarães — Compareça neste Serviço.
 N. 932-41 — Dr. Carlos Geyer — Compareça neste Serviço.
 N. 6.495-42 — José Pinto Duarte — Deferido.
 N. 6.508-42 — José Pinto Duarte — Deferido.
 N. 6.506-42 — José Pinto Duarte — Deferido.
 N. 6.302-42 — Gustavo Adolfo de Lima Torres — Arquite-se.
 N. 6.509-42 — José Pinto Duarte — Deferido.
 N. 7.633-42 — Carlos Prado Neto — Deferido.
 N. 10.007-42 — Ruy Ramos — Compareça neste Serviço.
 N. 6.954-42 — José Elias de Barros Pacheco — Deferido.
 N. 6.956-42 — Antonio de Souza Franco — Deferido.
 N. 5.616-42 — Henrique Farid Romy — Deferido.

Dia 12

N. 7.632-42 — Henrique de Oliveira — Arquite-se.
 N. 7.638-42 — João José Passos — Compareça neste Serviço.
 N. 7.106-42 — Margarida de Queiroz — Deferido.
 N. 7.764-42 — Quimiofarma Ltda. — Indeferido.
 N. 7.763-42 — Quimiofarma Ltda. — Indeferido.
 N. 4.067-42 — Cristovão Colombo Lisboa — Indeferido.
 N. 1.814-42 — Renato Mafra Firmento — Deferido.
 N. 7.650-42 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.278-42 — Venencio de Souza — Indeferido.
 N. 7.641-42 — Joaquim Duarte Barbosa — Deferido.
 N. 7.975-42 — Dr. Arnaldo Blake Santana — Indeferido.

Dia 14

N. 7.670-42 — José Ferraz da Silveira — Compareça neste Serviço.
 N. 4.118-42 — Joaquim Duarte Barbosa — Indeferido.
 N. 7.679-42 — S. A. Institutos T. Reunidos Laborfarma — Compareça neste Serviço.
 N. 7.628-42 — Julia de Moraes Duarte — Indeferido.
 N. 410-42 — Alfredo Magalhães Queiroz — Deferido.
 N. 9.043-42 — Armando Baptista Nogueira — Deferido.
 N. 649-42 — João Guglielmo — Indeferido.

Dia 15

N. 1.052-41 — Raymundo B. Ribeiro da Silva Passos — Deferido.
 N. 2.460-42 — Paulo Lauria — Deferido.
 N. 6.671-42 — Laboratório Spalt Ltda. — Indeferido.
 N. 7.150-42 — Annita Abbade Falcão — Deferido.
 N. 2.057-42 — Francisca Rosa Bonchristiano — Deferido.
 N. 4.794-42 — Jamil Marum — Indeferido.
 N. 4.451-42 — Jacomo Pelosi — Indeferido.
 N. 7.056-42 — Oyama de Almeida Rios — Compareça neste Serviço.
 N. 10.881-42 — Dario Carlos da Cunha — Arquite-se.
 N. 2.359-42 — Dario Carlos da Cunha — Deferido.
 N. 8.421-42 — Dario Carlos da Cunha — Deferido.
 N. 7.212-42 — Dario Carlos da Cunha — Deferido.

N. 7.518-42 — Paulo Andrade. — Compareça neste Serviço.
 N. 5.265-42 — José de Souza Vieira. — Deferido.
 N. 3.464-42 — Noemia Senson de Queiroz. — Deferido.
 N. 5.075-42 — Epifanio Piedade de Matos. — Deferido.

Dia 17

N. 8.014-42 — Lourenço Leone. — Indeferido.
 N. 7.991-42 — Pedro Paulo Pinto. — Indeferido.
 N. 3.126-42 — Renato de Faria. — Deferido.
 N. 4.065-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Compareça neste Serviço.
 N. 5.034-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Compareça neste Serviço.
 N. 8.018-42 — Horacio Kemp da Cunha Franca. — Indeferido.
 N. 7.709-42 — Vivaldo Maia. — Indeferido.
 N. 7.103-42 — Mariano Lemos. — Deferido.
 N. 7.062-42 — Esther Ricetti. — Indeferido.
 N. 7.202-42 — The Oca Medicine Company Inc. — Indeferido.
 N. 5.940-42 — Lucia Ache. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.174-42 — Maria Freitas Rocha. — Deferido.
 N. 6.953-42 — Maria Rita Conceição. — Deferido.
 N. 7.030-42 — Antonio de Souza Franco. — Deferido.
 N. 7.031-42 — Maria de Freitas Rocha. — Deferido.
 N. 7.777-42 — Carlberg & Parreira. — Compareça neste Serviço.

Dia 18

N. 8.500-42 — Guaraciaba Dias Feitosa. — Deferido.
 N. 2.441-42 — Jacy Botelho. — Deferido.
 N. 3.183-42 — Jorge Leite da Fonseca e Silva. — Deferido.
 N. 3.655-42 — Rodolpho Pinheiro Machado. — Deferido.
 N. 7.005-42 — Maria Aparecida Franco Vianna. — Deferido.
 N. 7.357-42 — Virgilio Lucas. — Deferido.
 N. 3.121-42 — Norberto Ottoni de Carvalho. — Deferido.
 N. 8.090-42 — Oyama de Almeida Rios. — Compareça neste Serviço.
 N. 4.528-42 — C. R. Macedo & Cia. — Deferido.
 N. 8.616-42 — Genaro Raymundo de Macedo. — Deferido.
 N. 8.469-42 — Gabriel Rocco. — Deferido.
 N. 7.057-42 — Oyama de Almeida Rios. — Compareça neste Serviço.
 N. 6.168-42 — Laboratório Pernambuco Ltda. — Arquite-se.
 N. 7.107-42 — Margarida de Queiroz. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.111-42 — Margarida de Queiroz. — Deferido.
 N. 7.320-42 — Floriano Cesar de Carvalho. — Deferido.
 N. 3.374-42 — Raul Manso. — Deferido.
 N. 4.424-42 — Ernst Sonntag. — Deferido.
 N. 7.142-42 — Pedro Rocha. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.776-42 — Laboratório Bio-Nevron Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.082-42 — Bernardo Guertzenstein. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.081-42 — Bernardo Guertzenstein. — Compareça neste Serviço.
 N. 3.107-42 — Yolanda de Castro. — Deferido.
 N. 4.747-42 — Elvira Poch. — Deferido.
 N. 6.315-42 — Candido Franca Carreiro. — Deferido.
 N. 7.758-42 — Eugenio de Hollanda Cavalcanti. — Compareça neste Serviço.

N. 3.757-42 — João Baptista Semeraro. — Deferido.
N. 7.083-42 — Renato Binelli & Cia. — Indeferido.

Dia 21

N. 8.670-42 — Boabdil Pereira da Silva. — Deferido.
N. 8.218-42 — Sady Reis Santos. — Deferido.
N. 7.313-42 — Floriano Cezar de Carvalho. — Deferido.
N. 3.722-42 — Otto Mello Marcondes Machado. — Deferido.
N. 5.073-42 — Evaristo Alves da Silva Ribeiro. — Indeferido.
N. 8.021-42 — Luiz Gonzaga Duarte dos Reis. — Indeferido.
N. 8.828-42 — Mario Lima Rocha. — Deferido.
N. 6.424-42 — Boanerges Melo Prado. — Compareça neste Serviço.
N. 7.273-42 — Antonio de Souza Franco. — Deferido.
N. 7.274-42 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.
N. 9.291-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Deposite a taxa.
N. 7.567-42 — Instituto F. Guarnieri. — Compareça neste Serviço.
N. 2.416-42 — Adalberto Petroni. — Deferido.
N. 3.629-42 — Dinamerica de Aguiar. — Deferido.
N. 7.854-42 — Carmen Speranza. — Arquivar-se.
N. 7.939-42 — Esther Ricelli. — Compareça neste Serviço.
N. 3.877-42 — Instituto Opoterápico Nazionali "Piza". — Compareça neste Serviço.
N. 6.689-42 — Dr. A. Wander S.A. — Deferido.
N. 1.158-42 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.
N. 7.917-42 — Francisco de Moura Brasil. — Indeferido.
N. 756-42 — Schering Produtos Q. e Farmacêuticos S.A. — Deferido.
N. 337-42 — Plinio Carlberg. — Indeferido.
N. 7.410-42 — Mario Alves Braga. — Indeferido.
N. 8.020-42 — Luiz Gonzaga Duarte dos Reis. — Indeferido.
N. 4.070-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Indeferido.
N. 4.069-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Indeferido.
N. 4.072-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Indeferido.
N. 3.879-42 — Instituto Opoterápico Nacional "Piza". — Indeferido.
N. 7.369-42 — David Morgado Hora. — Deferido.
N. 3.459-42 — Raymundo Medeiros Macedo. — Deferido.
N. 1.377-42 — Prismut S.A. — Compareça neste Serviço.
N. 265-42 — Luiz Pereira de Luigi. — Deferido.
N. 266-42 — Tosshiaki Sakuda. — Deferido.
N. 9.406-42 — Dorival Pimentel de Queiroz. — Compareça neste Serviço.
N. 10.314-42 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
N. 6.342-42 — André Ferreira dos Santos. — Deferido.
N. 7.932-42 — Carlberg & Parreira. — Indeferido.
N. 7.814-42 — Chimiopan Ltda. — Indeferido.
N. 4.071-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Indeferido.
N. 5.012-42 — Instituto Hormoquímico & Biológico Ltda. — Deferido.
N. 2.622-42 — Heraclito D'Avila Garcez. — Deferido.
N. 5.966-42 — Sylvia de Carvalho. — Deferido.
N. 3.422-42 — Antenor Sebastião da Cunha. — Deferido.

Dia 22

N. 9.374-42 — Vitafarma Ltda. — Deferido.
N. 9.371-42 — Hugo Molinari & Cia. Limitada. — Deferido.
N. 7.318-42 — José Alves dos Reis Filho. — Deferido.
N. 9.375-42 — Laboratório Vitafarma Limitada. — Deferido.
N. 9.376-42 — Laboratório Vitafarma Limitada. — Deferido.
N. 7.318-42 — Floriano Cezar de Carvalho. — Deferido.
N. 8.067-42 — Cyama de Almeida Rios. — Compareça neste Serviço.
N. 7.319-42 — Floriano Cezar de Carvalho. — Deferido.
N. 1.636-42 — Edther Ricelli. — Indeferido.
N. 8.019-42 — Joaquim Aurelio da Costa. — Indeferido.
N. 7.118-42 — Antonio Landel de Moura. — Indeferido.
N. 7.119-42 — Antonio Landel de Moura. — Indeferido.
N. 11.796-42 — Benjamim Martins. — Compareça neste Serviço.
N. 4.886-42 — Jorge Leite da Fonseca e Silva. — Deferido.
N. 7.510-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Indeferido.
N. 7.097-42 — João Valentim da Motta. — Compareça neste Serviço.

Dia 23

N. 8.770-42 — Ulysses Marrone. — Compareça neste Serviço.
N. 8.482-42 — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Indeferido.
N. 8.431-42 — Honoria Gunther. — Deferido.
N. 8.628-42 — João Tafuri. — Indeferido.
N. 7.000-42 — Heraldo de Andrade Mello. — Indeferido.
N. 8.035-42 — Claudio Pereira da Costa. — Arquivar-se.
N. 5.832-42 — José Zagury. — Compareça neste Serviço.
N. 7.431-42 — Benedito Borges Pereira. — Deferido.
N. 342-42 — Avelino Bastos Paes Leme Filho. — Deferido.
N. 7.344-42 — Oswaldo de Oliveira Filho. — Deferido.
N. 7.568-42 — Maria Olinda de Oliveira. — Arquivar-se.
N. 6.946-42 — Maria de Lourdes Varella. — Deferido.
N. 7.307-42 — Maria de Lourdes Varella. — Deferido.
N. 4.681-42 — Alexandre Rodrigues Coelho. — Deferido.
N. 7.306-42 — Isaias Paulino Rosa. — Deferido.
N. 4.757-42 — Alvaro Bustamante & Cia. — Deferido.
N. 3.414-42 — Berilo da Fonseca Neves. — Deferido.
N. 4.207-42 — Alexandre Moreira Rega. — Indeferido.
N. 9.474-42 — Carlberg & Parreira. — Indeferido.
N. 8.901-42 — Carlberg & Parreira. — Indeferido.
N. 4.047-42 — Alfredo Magalhães Queiroz. — Deferido.
N. 3.867-42 — Alfredo Magalhães Queiroz. — Deferido.
N. 8.063-42 — José de Almeida Cardoso. — Arquivar-se.
N. 7.430-42 — Nilo Cesar dos Santos. — Deferido.
N. 7337-42 — Severino Borba de Araujo. — Deferido.
N. 7.335-42 — Decio Marra de Oliveira. — Deferido.
N. 5.093-42 — Rocha, Cava & Cia Limitada. — Deferido.
N. 7.341-42 — Johann Herbst. — Deferido.
N. 3.691-42 — Heraldo de Andrade Mello. — Deferido.
N. 7.323-42 — Floriano Cesar de Carvalho. — Deferido.

N. 9.085-42 — Joaquim Rodrigues Pimenta. — Indeferido.
N. 7.332-42 — Caio Teixeira de Souza Junior. — Deferido.
N. 7.343-42 — Welphani Machado. — Deferido.
N. 7.345-42 — Frederico Hua Cardoso. — Deferido.
N. 7.347-42 — Marcelino da Cunha Baldez. — Deferido.
N. 8.397-42 — Paulo Cavalcanti. — Deferido.
N. 3.419-42 — Nair Rebel Figueiredo Correa. — Deferido.
N. 8.157-42 — Humberto Mafra. — Indeferido.
N. 8.396-42 — Manoel de Souza Vieira. — Deferido.
N. 8.395-42 — Paulo Birman. — Deferido.

Dia 24

N. 8.627-42 — João Tafuri. — Indeferido.
N. 7.340-42 — Moacyr Miranda. — Deferido.
N. 7.316-42 — Abilio de Souza Bacelar. — Deferido.
N. 7.339-42 — Nicola Salzano. — Deferido.
N. 6.498-42 — José Pinto Duarte. — Aguarde o prazo regulamentar.
N. 5.649-42 — Maria do Carmo Valim. — Indeferido.
N. 7.088-42 — Quimiofarma Ltda. — Indeferido.
N. 6.503-42 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 6.502-42 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 6.500-42 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 6.504-42 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 6.497-42 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 6.499-42 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 6.501-42 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 6.496-42 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 11.254-41 — José Felipe de Almeida. — Deferido.

Dia 25

N. 9.205-42 — Dr. Sylvio D'Avila. — Arquivar-se.
N. 8.363-42 — João Gomes Xavier. — Compareça neste Serviço.
N. 4.978-42 — Chimica "Bayer" Ltda. — Deferido.
N. 8.575-42 — Laboratório Corti do Brasil Ltda. — Indeferido.
N. 9.747-42 — Yatropan Ltda. — Indeferido.
N. 1.330-42 — José Maria Soares. — Deferido.
N. 7.333-42 — Geraldo Moreira Martins. — Deferido.
N. 11.064-42 — Quimiofarma Ltda. — Indeferido.
N. 2.688-42 — Joaquim Ferreira de Abreu. — Deferido.
N. 5.350-42 — Joel de Carvalho. — Deferido.
N. 7.821-42 — Hernandes Domingues Pinheiro. — Deferido.
N. 3.566-42 — Raul Votta. — Indeferido.
N. 6.805-42 — Dr. Athos de Mello Henriques. — Arquivar-se.
N. 8.038-42 — Francisco Vieira Sobrinho. — Deferido.
N. 7.336-42 — Edmundo Dantes Passos. — Deferido.
N. 7.822-42 — Manoel da Costa Teixeira. — Deferido.
N. 7.331-42 — Monclar Almeida Policarpo. — Deferido.
N. 7.331-42 — City Vieira Collaço. — Deferido.
N. 5.636-42 — Gustavo Adolfo de Lima Torres. — Deferido.
N. 4.130-39 — José Gulart Bittencourt Machado. — Deferido.

N. 4.177-42 — Synval Machado Barbosa. — Deferido.
 N. 3.665-42 — Synval Machado Barbosa. — Deferido.
 N. 4.769-42 — Luiz Candido de Araujo Pena. — Deferido.
 N. 3.451-42 — Octavio Michilet de Oliveira. — Deferido.
 N. 2.990-42 — Walter de Campos Bianco. — Deferido.
 N. 7.977-42 — José Teixeira Novaes. — Arquite-se.
 N. 9.434-42 — Odontologia Americana Limitada. — Deferido.
 N. 8.064-42 — Lasztovicza Sandor. — Apresente modelo de rótulo impresso, dentro de 30 dias.
 N. 8.542-41 — Antonio de Souza Franco. — Deferido.
 N. 8.469-41 — José de Paiva Pereira. — Compareça neste Serviço.

Dia 26

N. 7.566-42 — Brasil Chimica Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.385-42 — Luiz Tupy de Mattos Cardoso. — Deferido.
 N. 7.008-42 — Rinder & Cia. Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 8.508-42 — Jorge Silveira Filho. — Indeferido.
 N. 3.864-42 — Darcy Antonio da Silva. — Deferido.
 N. 8.508-42 — Jorge Silveira Filho. — Indeferido.
 N. 9.370-42 — Glaxo Laboratories Limitada. — Deferido.
 N. 8.531-42 — Pery Cruz Filho. — Indeferido.
 N. 8.838-42 — Wintrop Products Inc. — Arquite-se.
 N. 9.844-42 — Raul de Menezes Pova. — Deferido.
 N. 7.323-42 — Floriano Cezar de Carvalho. — Deferido.
 N. 8.577-42 — Winthrop Products, Inc. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.143-42 — Pedro Rocha. — Compareça neste Serviço.
 N. 2.229-42 — Toshiaki Sakuda. — Indeferido.
 N. 7.443-42 — Abel Ribeiro Branco. — Deferido.
 N. 7.277-42 — Antonio de Fuccio. — Deferido.

Dia 28

N. 9.044-42 — José Moreira de Azevedo Filho. — Deferido.
 N. 8.197-42 — Lannes Caldeira. — Compareça neste Serviço.
 N. 9.149-42 — Aloysio de Araujo Figueiredo. — Deferido.
 N. 2.312-42 — Dionisio Carneiro da Silva. — Deferido.
 N. 7.195-42 — Antonio de Fuccio. — Deferido.
 N. 7.275-42 — Antonio de Fuccio. — Deferido.
 N. 8.119-42 — Alvaro de Menezes. — Indeferido.
 N. 8.300-42 — Fernando Paulo Boettger. — Indeferido.
 N. 7.806-42 — Oyama de Almeida Rios. — Indeferido.
 N. 9.351-42 — José de Siqueira e Silva. — Deferido.
 N. 9.253-42 — José Affonso de Andrade. — Deferido.
 N. 8.626-42 — João Tafuri. — Indeferido.
 N. 7.676-42 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Indeferido.

Dia 29

N. 9.296-41 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Indeferido.
 N. 9.290-42 — Vieira Vellon & Cia. — Deferido.
 N. 4.820-42 — Winthrop Products Inc. — Deferido.
 N. 8.303-42 — Armando de Oliveira. — Compareça neste Serviço.
 N. 456-42 — Heraclides A. da Silva Simões. — Deferido.

N. 84-42 — Olavo Castro Fontoura. — Indeferido.
 N. 3.379-42 — José Pedro de Miranda Souza Gomes. — Indeferido.
 N. 8.036-42 — Claudio Pereira da Costa. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.737-42 — Francisco Flausino Cortes. — Indeferido.

Dia 30

N. 7.627-42 — Waldemar M. Lopes da Costa. — Deferido.
 N. 8.721-42 — Heraldo de Andrade Mello. — Indeferido.
 N. 7.493-42 — Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos. — Deferido.
 N. 7.497-42 — Produto Roche, Químicos e Farmacêuticos. — Apresente amostras.
 N. 7.498-42 — Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos. — Apresente amostras.
 N. 8.685-42 — José Constancio Barbosa Franca. — Deferido.
 N. 863-42 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Deferido.
 N. 475-42 — Avelino Pomar. — Deferido.
 N. 7.383-42 — Pedro Zumkeller. — Deferido.
 N. 7.444-42 — Antonio Pinheiro Guimarães Victory. — Compareça neste Serviço.
 N. 3.521-42 — Odilon de Oliveira Cardoso. — Deferido.
 N. 9.045-42 — Roberto Hardman Cavalcanti. — Deferido.
 N. 3.473-42 — Octavio Gabril de Souza. — Deferido.
 N. 7.146-42 — Agostinho José Paulo Viard. — Deferido.
 N. 7.581-42 — Maria Freitas Rocha. — Deferido.
 N. 7.582-42 — Antonio de Souza Franco. — Deferido.

N. 7.621-42 — Waldemar Medells Lopes da Costa. — Deferido.
 N. 8.637-42 — Annibal Woods de Lacerda. — Deferido.
 N. 8.302-42 — Phidas de Almeida Martins. — Indeferido.
 N. 10.351-42 — Camerino Nascimento de Lima. — Deferido.
 N. 8.007-42 — Octavio Duprat Ribeiro. — Deferido.
 N. 8.127-42 — Antenor de Menezes. — Deferido.
 N. 2.927-42 — Orpheu Ferreira Fontão. — Deferido.
 N. 3.641-42 — José Bastos Freire Junior. — Deferido.
 N. 921-41 — Zozimo Luiz Peçanha. — Deferido.
 N. 8.330-42 — Bernardo Guertzenstein. — Indeferido.
 N. 8.328-42 — Bernardo Guertzenstein. — Indeferido.
 N. 7.456-42 — Armino Lourenço Martins. — Indeferido.
 Rio, 3 de outubro de 1942.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de outubro de 1942

Requerimentos despachados

J. B. Cavalcante. — Concedo o dia 23 de novembro próximo, correndo as despesas com a realização do espetáculo por conta do requerente (P. 109-42-SNT).

Companhia de Teatro Musicado Walter Pinto. — Junte uma cópia do original da peça (P. 51.639-42). — *Coryna Rebud*, oficial administrativo I.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.863 — Gabinete. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No telegrama de fl; o Sr. Hermenegildo Bento Teixeira, de Poço Adão, no Município de Antenor Navarro, no Estado do Paraíba, faz referência a certa propriedade e solicita um pagamento a Comp. que não especifica.

Das diligências a que se procedeu não foi possível localizar o signatário daquele telegrama, nem esclarecer o assunto a que o mesmo se refere.

Ante o exposto, opino pelo arquivamento dos papéis anexos.

Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — A. de Souza Costa.

"Arquite-se" Em 23-9-42. G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 28 de setembro de 1942

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 232 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Ciro Vaz, estabelecido nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 12.267, de 6 de fevereiro último: "De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do sr. representante da Fazenda, para anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância".

N. 231 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado a firma A. Coblenz, estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão número 12.255, de 5 de fevereiro último: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter a decisão constante do acórdão recorrido."

dia 30

N. 244 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Della Camera, Venturini & Cia., estabelecida em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão n. 12.531, de 20 de março último: "De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do sr. representante da Fazenda para anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância."

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

Dia 28

N. 233 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o Itanhangá Golf Club, com sede nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão n. 12.699, publicado no *Diário Oficial* de 2 de março último: "De acordo com os pareceres dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para reformar o acórdão recorrido e restabelecer, em consequência, a decisão de primeira instância."

N. 234 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o "Gavea Golf and Country Club", e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 12.703, publicado no *Diário Oficial* de 9 de março último: "De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do sr. representante da Fazenda Pública para reformar o acórdão recorrido e restabelecer, em consequência, a decisão de primeira instância."

Dia 29

N. 238 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Comp. Calçado Bordado S/A, estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 12.860, publicado no *Diário Ofi-*

cial de 6 de abril último: "De acordo com a proposta do primeiro Conselho de Contribuintes, resolvo conceder por equidade, a dispensa da revalidação, afim de ser exigido apenas o selo simples."

N. 239 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Guerreiro & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 12.975, publicado no *Diário Oficial* de 27 de abril último: "De acordo com os pareceres, deixo de conceder a relevação proposta."

N. 240 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o "Rio de Janeiro Country Club," desta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 12.706, publicado no *"Diário Oficial"* de 9 de março último: "De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do sr. representante da Fazenda Pública para reformar o acórdão recorrido e restabelecer, em consequência, a decisão de primeira instância."

Dia 30

N. 241 — Comunicando que o Sr. Ministro, proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados José Troglio & Irmãos, estabelecidos em Getúlio Vargas e o Banco do Rio Grande do Sul, e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão n. 12.533, publicado no *"Diário Oficial"* de 12 de janeiro último: "De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do sr. representante da Fazenda Pública para anulando o acórdão recorrido e a decisão de primeira instância, julgar procedente a representação de fls."

Outrossim, resolvo releva, por equidade a penalidade em que incorreu a firma interessada."

N. 242 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Casa Bancária Bordalo Brenha S/A, estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 12.360, publicado no *"Diário Oficial"* de 15 de dezembro de 1941: "De acordo com os pareceres, deixo de conceder a relevação proposta."

N. 245 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse da firma Elétrica Export Corporation e da Comp. de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil" e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão n. 13.008 publicado no *"Diário Oficial"* de 8 de junho último: "De acordo com os pareceres dou provimento ao recurso do sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância."

Outrossim, resolvo releva, por equidade a penalidade imposta, afim de ser exigido apenas o imposto simples."

dia 2

N. 246 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados J. P. Urner & Comp. Ltda. engenheiros construtores e a Singer Sewing Machine Company, ambos da capital do Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 13.004, publicado no *"Diário Oficial"* de 8 de junho último: "De acordo com os pareceres resolvo não conceder a redução da penalidade imposta."

N. 247 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Alberto Guidi, residente em São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 13.054, publicado no *"Diário Oficial"* de 6 de julho último: "De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, resolvo não conceder a redução da penalidade imposta."

N. 248 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados C. Cabús & Comp., estabelecidos na cidade do Salvador, no Estado da Bahia, e a que se refere o acórdão n. 12.283,

publicado no *"Diário Oficial"* de 1 de dezembro de 1941: "De acordo com os pareceres deixo de conceder a relevação proposta."

dia 3

N. 250 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Comp. Construtora Nacional S.A., com sede nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 12.648, publicado no *"Diário Oficial"* de 2 de fevereiro último: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, resolvo releva, por equidade, a penalidade imposta, afim de ser exigido apenas o imposto simples."

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1942

N. 42.406-41 — Francisco Aguiar & Cia., de São Luiz, Estado do Maranhão — Aumento de capital. — Deixo de aprovar o aumento de capital, por isso que o mesmo, como consta do processo, se processou irregularmente. — *Romero Estellita*.

N. 65.981-42 — José Peregrino Montenegro, pedindo autorização para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

"Pago de uma só vez o imposto devido, no total de 1:360\$8, permito que a multa respectiva seja solvida em três (3) prestações mensais, iguais, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, e de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas. — *Romero Estellita*."

Diretoria da Despesa Pública

-EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 6 de outubro de 1942:

N. 89 — A Delegacia fiscal em Goiaz, concedendo crédito para pagamento ao Dr. Aldemar de Andrade Camara.

N. 103 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de 2:000\$0 para pagamento da subvenção concedida ao Centro Proletário, de Teresina, nesse Estado.

N. 111 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de 13:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

N. 221. — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Laudelina da Silva Moraes.

N. 410 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 5:000\$0, para pagamento da subvenção concedida à Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento de São Pedro da Aldeia, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 198 — Concedendo crédito para pagamento a José Manoel de Andrade.

N. 199 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Bazildia Cardoso.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 231 — Concedendo crédito para pagamento a Waldemar Abranches Feijó.

N. 232 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Adolfinia Alvim Papa e outras.

N. 233 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Antonio de Cerqueira Pereira Leite.

N. 234 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Antonio de Cerqueira Pereira Leite. A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 532 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Geraldina da Conceição Barbosa.

N. 533 — Concedendo o crédito de 5:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a

diversas instituições assistenciais e culturais com sede nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 591 — Concedendo crédito para pagamento a Heitor Alves de Oliveira.

N. 595 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Pinto da Silva.

N. 596 — Concedendo crédito para pagamento a Emilia Judith de Castro Fioretti.

N. 597 — Concedendo o crédito de 25:000\$0, para pagamento da subvenção concedida à Santa Casa de Caridade, de Bagé, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 894 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria dos Anjos Armstrong Ribas;

N. 895 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Leonídia Scaramella Muller.

N. 896 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 897 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 898 — Concedendo crédito para pagamento a Paulo Sales Anhaia.

N. 899 — Concedendo crédito para pagamento à firma Della Camera Venturino & Cia.

N. 900 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 6 de outubro de 1942

Processos despachados

N. 58.865-42 (Tesouro) — De interesse de Blade Berthe. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda constante da exposição de motivos n. 1.901-G, que opinou pela concessão do abatimento.

Ordem n. 620, de 6-10-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 69.615-42 (Tesouro) — De interesse de Esteves & Comp. Ltda. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.923-G, que opinou pelo indeferimento do pedido, e consequente manutenção do despacho anterior.

Ordem n. 444, de 6-10-42, à Alfândega de Santos.

N. 53.656-42 (Tesouro) — De interesse da Associação Rural de Itaquí. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.931-G, que opinou pela remessa do processo à Mesa de Rendas de Itaquí, para notificar o interessado que deve formular o pedido de acordo com os dispositivos legais, por intermédio da Alfândega de Uruguiana que fica próxima daquela agência fiscal.

Ordem n. 358, de 6-10-42, à Mesa de Rendas de Itaquí.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 71.098-42 (Tesouro) — Originado do ofício n. 2.007, de 11-5-1942, da Alfândega do Rio de Janeiro, transmitindo inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades de funcionários. — Já tendo sido feitas reiteradas recomendações no sentido do parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1942

Processo n. 68.740-42 — Juvenille J. Fernandes Pereira, consulta sobre interpretação da lei do selo. — Consulte, querendo, a Recebedoria do Distrito Federal.

Processo n. 72.833-42 — Coletoria Federal em Jaboticabal, no Estado de São Paulo. Relação dos negociantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives para o exercício de 1942.

Armando Lerro, Rafael Maricondi, Donato Gabriel, Ulysses Milanezi, Augusto Chinell, Pinos Guemalmazian.

Processo n. 72.701-42 — Coletoria Federal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais. Relação dos negociantes registados para o comércio de joias e obras de ourives para o exercício de 1942: Oswaldo Rezende, Braz Lomenaco.

Processo n. 28.866-42 — Lazar Leopold Gutwirth, de nacionalidade belga, solicita autorização para comprar pedras preciosas. — Indeferido.

Processo n. 6.592-42 — Usina Santa Maria S.A., solicitando autorização para o comércio de álcool motor.

Publicado o despacho de fls. da 2.ª Coletoria Federal em Bom Jesus do Itabapoama de acordo com a letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª subdiretoria, para as devidas anotações. De acordo com as determinações de fls. oito, queira o Sr. escrivão extrair a patente de registro especial gratuita, juntando um comprovante da guia de registro, remetendo em seguida o presente processo a Delegacia Fiscal para os devidos fins.

Processo n. 75.418-42 — Lage & Comp. Limitada, consulta sobre interpretação da lei do selo. — Consulte, querendo, a Recebedoria do Distrito Federal.

Dia 26.

Processo n. 75.464-42 — Antonio de Oliveira Campos, solicitando o registro de José Ordones Ribeiro como seu preposto. — Deferido. Torne o processo à 2.ª subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 28

Processo n. 30.022-42 — Wilhelm Aolland Werten, solicitando autorização para negociar com minérios em geral. — Satisfaz a exigência do parecer.

Processo n. 30.016-42 — Jeronimo Chagas, solicitando autorização para comerciar com pedras preciosas. — Satisfaz a exigência.

Dia 29.

Processo n. 4.472-42 — Manoel Francisco Roque, tabelião, cartório do 2.º Ofício na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, consulta se os recibos dados pelos serventários da Justiça estão isentos do selo. — Consulte, querendo, a Delegacia Fiscal no Estado.

Dia 30.

Processo n. 60.708-42 — O delegado fiscal no Rio Grande do Norte, submete à consideração desta Diretoria o despacho proferido no processo originado pela consulta de Tertuliano Fernandes & Comp., sobre a nova lei do selo. — Arquivar-se, de vez que já foi interposto o recurso *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes.

Processo n. 57.969-42 — Efigenio de Almeida (tabelião), do município de Viçosa, Estado de Alagoas, consultando como interpretar alguns artigos da tabela que acompanha o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último (lei do selo). — Consulte a Delegacia Fiscal no Estado.

Processo n. 62.701-42 — Banco Aliança do Rio de Janeiro S.A., consulta sobre dispositivos do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942. — Consulte, querendo, a Recebedoria do Distrito Federal.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 16 de setembro de 1942

Processo n. 71.732-42 — J. Antunes Costa, solicitando registro de exportador de cristal de rocha, para o corrente exercício. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

ATO N. 206

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 8.106, de 1942, autoriza José Luiz dos Santos, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vi-

gor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 13.094 — 8-10-42 — 1643).

ATO N. 187

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 46.798, de 1942, autoriza Hugo Proença, residente em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1942. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 13.090 — 8-10-42 — 1643).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1942

Interessado José Duarte.

Despacho: Indeferido, de acordo com os pareceres. Rio, 26-9-42. — A. de Souza Costa.

Os pareceres a que se refere o despacho supra são os seguintes:

Pelo requerimento de fls. 4, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, José Duarte informa que realizou com a Construtora Reunidas do Brasil S. A. um contrato de promessa de empréstimo e que, não podendo, em virtude de sua precária situação financeira, prosseguir no pagamento de suas contribuições, solicitou a rescisão de seu contrato (documento de folhas 1) e a devolução das prestações já pagas.

A Sociedade (documento de fls. 2) concordou com a rescisão do contrato, declarando que a importância já paga, no total de 2:154\$0, seria oportunamente devolvida, de acordo com o art. 11, §§ 4.º e 5.º de seu regulamento e constante do contrato de empréstimo.

Não se conformando com o critério da Sociedade, termina o requerente pedindo fosse à Sociedade em aprego ordenada a entrega imediata das aludidas prestações.

O suplicante, pelo processo anexo número 55.173-38, já havia formulado à Diretoria das Rendas Aduaneiras, a quem compete a fiscalização dessas entidades, idêntico pedido.

Nessa ocasião, foi feita a devida diligência pelo fiscal do Governo junto à Sociedade em causa, que informou haver a mesma procedido corretamente, nos termos do contrato, tendo a rescisão sido registrada sob o número 108. Quanto à devolução das importâncias, a Sociedade não poderia agir de outra maneira, não só por não lhe permitir o contrato que tinha com o reclamante (art. 11, §§ 4.º e 5.º transcritos a fls. 4 do anexo), como por acarretar, a devolução imediata, prejuízo para os outros prestamistas que estão aguardando também a devolução de suas contribuições.

Por esses motivos, foi o pedido indeferido. No requerimento atual, o reclamante limitou-se a renovar o pedido primitivo, sem invocar novos argumentos ou destruir as razões que ditaram o indeferimento; razões essas que se basearam nos próprios termos do contrato pelo suplicante firmado.

Assim, opinamos pela confirmação do despacho da Diretoria das Rendas Internas.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 17-9-42. — Octavio L. S. de Affonseca.

A vista da lei e dos termos do contrato, por meios justos, não há como prover o recurso.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 18-9-42. — Sá Filho, procurador geral.

Estou de acordo com o pronunciamento da

Procuradoria Geral da Fazenda Pública que, aliás, foi acorde com o parecer anteriormente emitido por esta Diretoria Geral.

Restitua-se ao Gabinete do Sr. ministro. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 23-9-42. — Ilomero Estelita.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

Sumário das decisões em Comissão de Tarifa na reunião de 11 de agosto de 1942

De 505 a 519

N. 505 — Tecido de algodão, branco, apresentando aderente ao campo do mesmo tecido, salpicos em relevos feitos mecanicamente nas duas faces — tecido de algodão, liso, — branco, enfeitado, pesando de 60 até 80 grs. por metro quadrado, de 27 a 35 fios em 5 mm em quadro, art. 477 e 2.ª parte de nota 199 da Tarifa, taxa de 32\$8 com o aumento de 40% ou seja 45\$920 por quilo.

N. 506 — Óxido de zinco, com a presença de algumas impurezas positivas, usado comumente para fins industriais e sendo quimicamente impuro — óxido de zinco ou alvaide puro, art. 1.160 da Tarifa, taxa de 2\$500 por quilo.

N. 507 — Chaves de controle não automáticas, constituídas de caixas de ferro galvanizado, tendo na parte superior, parte de metal forma da pele "testa" de uma fechadura, tipo "Yale" e lateralmente uma abertura de forma cilíndrica, por onde passam os fios de corrente elétrica, os quais são ligados no interior das caixas a contatos comuns isolados por peças de bakelite — quaisquer aparelhos físicos não classificados, de ferro, art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo, visto a modificação do art. 1.583 de que trata o decreto-lei n. 4.061 de 28 de janeiro de 1942, só compreendem objetos automáticos.

N. 508 — Aparelho portátil tendo com fim a transformação de corrente de uma voltagem para outra — transformadores estáticos de corrente elétrica, art. 1.652 da Tarifa, — sujeitos a direitos segundo o seu peso.

N. 509 — Pó amarelo de cheiro especial — naftol semelhante ao As. As-Is — naftol As. As-Is, art. 1.135 da Tarifa, taxa de 5\$310 por quilo. Produto químico orgânico complexo (amino-aldeído) empregado na indústria de borracha — produto de composição semelhante com emprego como aceleradores na indústria de borracha — outros aceleradores na vulcanização da borracha, não classificados, art. 985, taxa de 3\$180 por quilo.

N. 510 — Coberturas para tampos de latrinas, de tecido aveludado — obras não especificadas de algodão, art. 483 da Tarifa taxa de 41\$6 por quilo. Tapetes para banheiro, de tecido aveludado — tapetes de algodão, art. 432 da Tarifa taxa de 15\$6 por quilo.

N. 511 — Lona de Freio — fita recurvada de papêlo de amianto, em pequeno tamanho, provida de 10 furos, para ser adaptada, no freio de automóvel — peça avulsa não especificada de chassis de automóvel, art. 1.782 da Tarifa, taxa de 2\$410 por quilo.

N. 512 — Borne ou terminal para cabos de baterias, — constituído de chumbo, cromo, antimônio, e estanho, sendo os parafusos de ferro, recobertos de fina camada de estanho, com a aplicação de prender os cabos aos polos das baterias — obras não classificadas e não especificadas de chumbo, simples art. 694 da Tarifa — taxa de 10\$4 por quilo.

N. 513 — Interruptor — medalhão com finalidade ornamental, para parede, sobre uma placa de matéria plástica e nesta os dispositivos para a movimentação do interruptor — objeto ornamental de matéria plástica, artigo 1.887 da Tarifa, taxa de 31\$2 por quilo.

N. 514 — Creme em composição incompleta — preparação não perfumada, na qual a análise constatou a presença de sulfato de alumínio, cloreto de alumínio, água e substâncias graxas de origem vegetal, com propriedades desodorantes devido à ação adstringente do sulfato de alumínio, que fecha os poros da pele evitando a transpiração — perfumaria para

embelezamento da pele, atenua o suor e o mau cheiro, art. 971 combinado com a nota n. 234 da Tarifa, taxa de 34\$4 por quilo, de acordo com as decisões ns. 85, de 1941 e 325 de 1942, e o Acórdão n. 12.354 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 515 — Manômetros registradores, aparelhos dispostos de mecanismo de relojoaria, cuja função é apenas de impulsionar a fita ou disco de papel graduado, onde são registadas as pressões, da se obtendo um "gráfico" das pressões no decorrer do período desejado — aparelhos físicos não classificados de metal ordinário, art. 1.657 da Tarifa, taxa 11\$4, por quilo. Idêntica à decisão n. 341 de 1940.

N. 516 — Oxymethylene U. S. P. — aldeído fórmico (formol) puro — formol puro — aldeído fórmico, puro, art. 999 da Tarifa, taxa de 1\$1 por quilo.

N. 517 — Bingo — Jogo de origem americana, constituído de cartões, números e tentos, semelhantes ao conhecido por *vispora*, *loto* ou *quino* — jogo de azar, art. 1.880-2 da Tarifa, taxa de 78\$0 por quilo.

N. 518 — Porto Velho Adamato Garrafeira Par. Exp. por C. da Silva (Dalva) Oporto, tendo a capacidade total de garrafa de 760 cc. (sem descontar o espaço da rolha) de vinho — imposto — de consumo pela taxa de 2\$0, conforme a nota 11 do § 2.º do art. 4.º do decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Very Old Port A fine port of great age C. da Silva (Vila Nova de Gaia) Oporto — tendo a capacidade total de garrafa de 730 cc. (sem descontar o espaço da rolha) de vinho — imposto de consumo pela taxa 2\$0, como garrafa, visto não ultrapassar o limite estabelecido em a nota 1.ª do § 2.º do art. 4.º do decreto n. 739 a 1938.

Reserve n. 5 Finest old Porto C. da Silva Oporto: tendo a capacidade total de 700 cc. (sem descontar o espaço da rolha) de vinho — imposto de consumo pela taxa de 2\$0 como garrafa, visto não ultrapassar o limite estabelecido em a nota 1 do § 2.º do art. 4.º do decreto n. 739 de 1938.

N. 519 — Lagartas de tralozes — chenille — caterpillar — esteiras metálicas especiais constituídas por cadeias ou correntes metálicas de formato especial para transmissão do movimento e do esforço de tração nas máquinas tratoras — pertencem ou partes de máquinas motriz a petróleo, pesando até 500 quilos, artigo 1.831 letra B, combinado com a nota 324 da Tarifa, taxa de 1\$6 por quilo. Idêntica as decisões de ns 656 de 1940 e 794 de 1941.

Na sessão realizada no dia 11 de agosto de 1942, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Amarílio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Hugo Linhares da Veiga Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal e Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão da Tarifa, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 505 — Beck Gies & Cia. Ltda. — Petição n. 27.923-1942.

Despacharam pela nota n. 38 999 deste ano, tecido não especificado de algodão, estampado, liso, de mais de 60 até 80 g por m², de 21 até 26 fios em 5 mm² do art. 477 da Tarifa, taxa de 20\$1 por quilo.

O conferente Sr. Jayme Ovalle, verificou tratar-se de um tecido de algodão, branco, liso, enfeitado a máquina consistindo a operação do enfeite no aproveitamento de diversas fibras, que, grudadas ao tecido por meio de uma substância adesiva, se nota o enfeite tanto no direito como no avesso do pano. Tarifou a mercadoria como tecido não especificado de algodão, branco, liso, enfeitado com qualquer matéria menos seda, de mais de 60 até 80 g por m², de 21 até 26 fios em 5 mm², do art. 477, combinado com a nota 119 da Tarifa e taxa de 37\$1 por quilo, isto é, 26\$6 mais 40%.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "Trata-se de uma amostra de tecido de algodão branco apresentando aderente ao campo do mesmo tecido salpicos em relevos feitos mecanicamente nas duas faces e que

constituem, a meu ver, enfeites. Pesando o mesmo tecido mais de 60 até 80 g por metro quadrado e tendo 5 mm em quadro 27 fios, conforme verifiquei classifico a amostra: tecido de algodão, liso, branco, enfeitado pesando de 60 até 80 g por metro quadrado, de 27 a 35 fios em 5 mm em quadro, da taxa de 32\$8 o quilo, P. R., com o aumento de 40% a que se refere a 2.ª parte da nota 119 da Tarifa, ou seja de taxa de 45\$920".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 506 — Cia. de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico. Pet. n. 11.146-1942.

Despachou pela nota n. 12.748 deste ano — 1.ª adição 680 sacos contendo alvaide de zinco impuro, do art. 1.160 da Tarifa, taxa de réis 53040 a tonelada, peso real. — conferente Sr. Francisco Badenes teve dúvida sobre se tratava de mercadoria ou produtos que, tarifariamente, deva ser considerado como puro ou purificado ou como impuro, por isso que se trata de produto muito fino importado em sacos de algodão, que contem internamente proteção contra a umidade, e representou a respeito. Foi ouvido o Laboratório Nacional de que emitiu o laudo junto — análise n. 427 de 14 de abril último. Por solicitação do Sr. conferente do Despacho foi também, ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia que respondeu pelo officio n. 529 de 26 de maio findo, acompanhado do resultado da análise. O conferente Sr. Francisco Badenes, pelas razões de folhas, classificou a mercadoria como óxido de zinco, puro ou purificado, art. 1.160, taxa de 2\$5 por quilo. A importadora apresentou a petição n. 21.476, deste ano, invocando a Circular n. 12 das Rendas Aduaneiras e o acórdão número 6.523 do Conselho Superior de Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 427, de 14 de abril deste ano, demonstrando que a mercadoria analizada, representada por substância pulverulenta, leve, de cor branca, insolúvel n'água, — é óxido de zinco; que algumas pesquisas de impurezas foram positivas; e que se trata de produto quimicamente impuro com teor de 97% (noventa e sete por cento) de ZnO; — com o parecer do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o officio n. 529, de 26 de maio último, declarando que a amostra contem 99.2% de óxido de zinco; que a pesquisa qualitativa revelou a presença de chumbo, traços de ferro e pequena quantidade de resíduo insolúvel; e que o produto apresentando estes característicos, é usado comumente para fins industriais: — e com a informação do Laboratório Nacional de Análises n. 38, de 30 do mês findo, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Reis Carvalho: "Desde que o Laboratório Nacional de Análises não explicou a divergência entre o seu e o laudo do Instituto Nacional de Tecnologia (fis.) isto é, por que o alvaide em questão tem, segundo o primeiro, 97% de ZnO e 99.2% conforme o segundo, e limitou-se apenas a reafirmar que o produto é quimicamente impuro — penso deva ser considerado puro. Ainda que o alvaide questionado não revele o mais alto grau de pureza para ser empregado como reativo, o revela segundo a análise do Instituto Nacional de Tecnologia para ser empregado como medicamento: 99.2% de ZnO, pois essa aparência é superior à registrada pela Farmacopéia Brasileira". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como óxido de zinco ou alvaide puro, do art. 1.160 da Tarifa e taxa de 2\$5 por quilo, peso real. A informação do Laboratório é do seguinte teor: Cumprindo o despacho do diretor deste Laboratório exarado em folha do processo originado pela representação n. 11.146-42 do conferente Francisco Badenes, informo, tendo em vista a solicitação da D. D. Comissão da Tarifa da Alfândega desta Capital. A conclusão a tirar-se de meu laudo de análise acima referido é a de ser o produto em questão, óxido de zinco quimicamente impuro. Foram-lhe reconhecidos como impurezas: anion carbonato, cations ferro e chumbo e insolúvel caracterizado como sílica. Não somente foram

constatadas tais impurezas como também confirmadas pela repetição da análise. Isto bastaria para atribuir ao produto o caráter de quimicamente impuro, sem atender mesmo ao claramente expresso na circular n. 12, de 3-5-41 da Diretoria das Rendas Aduaneiras. — Roberto Hardman Cavalcanti.

N. 507 — Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — Pet. n. 23.456-1942.

Despachou pela nota n. 34.204 deste ano, com redução, 1.ª adição — 8 chaves controle para instalação elétrica, até 10 quilos cada uma, do art. 1.583 da Tarifa, taxa de 3\$1 por quilo. O Sr. Conferente Leoncio Maya classificou a mercadoria, por não ser automática, como objetivo físico não classificado, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$7 por quilo. A requerente alegou que os aparelhos despachados estão nominalmente classificados no artigo 1.583, de acordo com o decreto-lei n. 4.061, de 28 de janeiro deste ano, *Diário Oficial* de 2 de fevereiro seguinte, à Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado, do engenheiro Sr. Mario Rosalino Marchese, por sua maioria subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "O laudo afirma que se trata de "chaves de controle", não automáticas. — Os objetos são constituídos de caixas de ferro galvanizado, predominando na parte elétrica a matéria plástica. — Penso que a mercadoria deve ser tarifada como quaisquer objetos físicos não classificados e atendendo-se à doutrina do Acórdão n. 9.205, de matéria plástica — Assim tarifo: quaisquer aparelhos físicos não classificados de materiais plásticos, art. 1.657, 17\$1 por quilo — Nota: 1.º que chaves para eletricidade, manuais, constituídas por caixas de ferro com a parte elétrica de cobre, foram tarifadas como quaisquer aparelhos físicos não classificados de ferro artigo 1.657, 5\$7 por quilo (decisão n. 419 de 30 de junho de 1942). 2.º que a modificação ao artigo 1.583, de que trata o decreto-lei n. 4.061, de 1942 só compreende objetos automáticos" e o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: Pela decisão n. 419-42 foi a mercadoria semelhante considerada como aparelhos físicos não classificados de ferro, — No caso não há motivo para modificar aquela decisão quanto à matéria de que foi feito o aparelho em causa, pela sua predominância que é ferro conforme as regras do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa e doutrina do acórdão n. 8.876-40 da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. — Modifico, porém o meu ponto de vista quanto à sua classificação em vista do decreto-lei n. 4.061 de 28 de janeiro deste ano por se tratar de "chaves de controle elétrico" — sujeita a direitos pelo art. 1.583 da Tarifa, conforme o seu peso por unidade. É o meu voto". — O senhor inspetor decidiu de acordo com a parte final do parecer da maioria, considerando a mercadoria em causa como quaisquer aparelhos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo. O certificado supra é do seguinte teor: "Sr. inspetor: examinei o material relacionado na petição da Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro n. 23.456-42, Amostra n. 485, tendo constatado: a) O material é constante de caixas, revestidas externamente por chapa de ferro galvanizado, tendo na parte superior, parte de metal, formada pela "testa" de uma fechadura, tipo "Yale", e lateralmente uma abertura de forma cilíndrica, por onde passam os fios de corrente elétrica, os quais são ligados no interior das caixas, a contatos comuns, isolados por peças de bakelite, quando não ligados por uma peça de aço galvanizado, comandada pela chave "Yale", que descrevi acima. São utilizadas como chaves de controle, elétricas, sendo denominadas como tal. Não são automáticas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1942. — Mario Rosalino Marchese.

N. 508 — General Electric S. A. — Pet. n. 24.059-1942.

Despachou pela nota n. 33.141 deste ano 1.ª adição transformadores estáticos de corrente elétrica, de peso cada um, de mais de 10 até 100 quilos, do art. 1.652 da Tarifa, taxa de 4\$2 por quilo. O conferente Sr. Dr. Or-

lando Vilela verificou tratar-se de aparelhos destinados a determinar a intensidade de corrente elétrica, servindo como verdadeiros testes, e por esta razão é que são portáteis, e classificou-os no art. 1.657 da Tarifa, taxa de 11\$4 por quilo, como aparelhos físicos não classificados de outro metal ordinário. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Sr. engenheiro Aloisio Santos, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo técnico designado pela Inspetoria, bem despachada como transformadores estáticos de corrente elétrica, de peso cada um, de mais de 10 até 100 quilos, do art. 1.652 da Tarifa e taxa de 4\$2 por quilo; e o senhores conferentes Paulo Emilio e Dr. José dos Santos Leal subscvem o seguinte parecer do senhor conferente Reis Carvalho: A vista da amostra número 501 e do laudo do engenheiro (fls.), classifico a mercadoria questionada como transformadores estáticos de corrente elétrica, sujeitos a direitos segundo o seu peso, de acordo com o art. 1.652 da Tarifa em vigor. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão. O certificado supra é do seguinte teor: "Em cumprimento ao vosso despacho de 24 de julho do corrente ano, exarado na petição da General Elétric S. A. protocolada sob o n. 26.073, referente à mercadoria do presente processo, certifico que: "O instrumento em apreço, é um transformador de potência; tem como fim a transformação de corrente de uma voltagem para outra. Trata-se de um aparelho portátil, para facilidade de uso em determinadas circunstâncias, como trabalho em gabinetes. O prospecto anexo ao processo, não é referente ao transformador em questão, o que se constata à simples inspeção". — *Alpicio Santos*.

N. 509) Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. — Pet. n. 4.619-1942.

Despachou pela nota n. 9.442 de 1940, 2.ª adição aceleradores não classificados para a vulcanização de borracha, semelhantes a vulcador, vulcaceite e outros, do art. 985, taxa de 3\$180 por quilo. O conferente Sr. Olympio Barreto tendo dúvida sobre a natureza da mercadoria, representou a respeito (Rep. 9.572 de 1940). Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu os laudos juntos — análises números 1.162 e 1.163 de 10 de junho de 1940. O conferente Sr. Olympio Barreto em face desses laudos, classificou a mercadoria como quaisquer produtos químicos, inorgânicos, não classificados, do art. 1.234, 25 % *ad valorem*. Foi ouvido novamente, o Laboratório Nacional de Análises, que prestou a informação n. 8, de 26 de fevereiro deste ano. Foi apresentada somente uma das amostras analisadas.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.161, 1.162, e 1.163, de 10 de junho de 1940, demonstrando respectivamente, que a mercadoria da amostra n. 3, representada por um pó amarelo de cheiro especial, — é de um naftol semelhante ao As.As.Bs.; — a da amostra n. 1, representada por um pó amarelado de cheiro especial, — é de um produto químico orgânico complexo (amino-aldeído) empregado na indústria de borracha; — e a da amostra n. 2, representada por um pó branco de cheiro especial, — é de um produto químico orgânico complexo empregado na indústria de borracha; — e com a informação do mesmo Laboratório, n. 8, de 26 de fevereiro deste ano, respondendo em aditamento ao laudo de análise n. 1.162, de 10 de junho de 1940, que produtos de composição semelhante tem empregado como aceleradores na indústria da borracha, — por unanimidade de votos subscve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista do laudo 1/161, 1.162 e 1.163, de 1940 e da informação 8 de 1942, tudo do Laboratório Nacional de Análises, tarifo: Laudo 1.161: naftol As, As-Bs, do art. 1.135, réis 5\$310 — por quilo; Laudos 1.162 e 1.163 e informação 8: outros aceleradores na vulcanização da borracha, não classificados, art. 985, 3\$180 por quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 510 — Lauro Carvalho & Comp. Ltda. — Pet. 27.474-42.

Despacharam pela nota n. 39.929 deste ano 1.ª adição — toalhas de tecido de algodão felpudo, simples, para rosto e mãos, do art. 461, taxa de 17\$2 por quilo. O conferente senhor Dr. Fausto de Carvalho verificou amostra n. 1 — capas para cobrir quaisquer objetos, enfeitadas com relevos da mesma matéria, em tecido de algodão semelhante a veludo, do artigo 440 combinado com o 477, taxa de 4C\$040, inclusive a sobretaxa; e amostra n. 2 — alcatifas e tapetes de tecido de algodão, enfeitados, do art. 432, taxa de 15\$6 mais 40 % por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Veiga: "Em vista das amostras, classifico: amostra n. 1 — como obras não classificadas de algodão, da taxa de 41\$6 por quilo, do artigo 483 da Tarifa; amostra n. 2 — como tapetes de algodão, da taxa de 15\$6 por quilo, do art. 432. — Não me parece que as mercadorias em apreço, seja de aplicação o que dispõe, a 3.ª parte da nota n. 119 da Tarifa". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 511 — Luporini & Comp. Ltda. — Pet. 27.754-42.

Despacharam pela nota n. 41.105 deste ano gacheta de amianto, do art. 569 da Tarifa, taxa de 6\$6 por quilo. Em ato de conferência de saída, constataram que se tratava de peças de freios de automovel, sujeitas a classificação de peças avulsas não especificadas do *chassis* de automoveis, para pagar a taxa de 3\$4 por quilo, do art. 1.782 de conformidade com as decisões existentes: ns. 579-39, 325-40, acordãos 3.810-38, 7.580-40, 7.589-40 e decisão n. 239-42.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães, em face da doutrina dos acordãos ns. 11 019, 11.099 e 12.156, considerou a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Trata-se de uma fita recurvada de papelão de amianto, em pequeno tamanho, provida de dez furos, para ser adaptada no freio de automovel, constituindo, assim, uma parte do referido freio (lona de freio). — Nestas condições, tarifo, de acordo com a decisão n. 522, de 13 de agosto de 1940, como peça avulsa não especificada de *chassis* de automovel, da taxa de 3\$4 por quilo, do art. 1.782". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 512 — Mesbla S. A. — Pet. 21.432-42.

Despachou pela nota n. 30.406, deste ano — 4.ª adição, obras não classificadas e não especificadas de ferro batido galvanizado (terminais para fios), do art. 861, taxa de 3\$1 por quilo. O conferente Sr. Leoncio Maya considerou a mercadoria da amostra como obras não classificadas e não especificadas de chumbo, por serem feitas de uma liga de chumbo, estanho e cobre, para evitar que este último metal seja atacado pelo ácido contido nos vasos da bateria. A requerente alega que se trata de terminais para cabos de baterias e, de acordo com o art. 18 das Preliminares da Tarifa e o 3.º tópico da nota 268 ao art. 1.577, devem ser classificados como pertencentes de acumuladores ou de baterias.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, e com o laudo do Laboratório Nacional — análise 917 de 31 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada — é de uma peça metálica para electricidade; que se trata de um borne (ou terminal) usado em ligações de baterias, que a análise revelou ser constituída de chumbo, cromo, antimônio e estanho, e que os parafusos são de ferro recobertos de fina camada de estanho — por sua maioria subscve o seguinte voto do Sr. conferente Paulo Emilio: "A amostra e o parecer técnico indicam que se trata de obras não classificadas, como foram aliás despachadas as mercadorias

em causa e não partes integrantes de baterias elétricas, embora tenham aplicações na ligação dos "cabos" ao "polos". A vista do exame do Laboratório Nacional de Análises, quanto às matérias que as compõem, considero-as: obras não classificadas e não especificadas de chumbo, simples, da taxa de 10\$4 o quilo, P. L., direitos mínimos, do art. 694 da Tarifa" — e o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Declarando o laudo *baterias, cuja aplicação é prender os cabos aos polos das baterias*, sendo assim um elemento que completa eficientemente a ligação entre a bateria e o motor, como *habitualmente se encontra nos automoveis* — tarifo a mercadoria em causa como pertencentes de baterias, sujeitos à taxa que lhes competir conforme o seu peso, e mais \$400 por quilo, tudo de acordo com o art. 1.577, combinado com a nota 268 da Tarifa em vigor". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria. O certificado anexo é do seguinte teor: — "Cumprindo despacho de V. S., examinei na sala da Comissão da Tarifa, a amostra devidamente autenticada e submetida a despacho pela nota n. 30.406-42. Trata-se de terminais para cabos de baterias, cuja aplicação é prender os cabos aos polos das baterias, sendo assim um elemento que completa eficientemente a ligação entre a bateria e o motor, como habitualmente encontramos nos automoveis. — *Jarbas A. da Costa Ferreira*.

N. 513 — Mesbla S. A. — Pet. 27.375-42.

Despachou pela nota n. 39.450 deste ano — 5.ª adição — peças de matérias plásticas, com preparos de metal ordinário, para instalações elétricas, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de 5\$2 por quilo. O conferente Sr. J. Silva Almeida, verificou um medallão, com finalidade ornamental, para parede, sobre uma placa de matéria plástica e nesta os dispositivos para a movimentação dos interruptores e, pelas razões constantes da sua informação, considerou a mercadoria da amostra apresentada, sujeita à taxa de 31\$2 por quilo, do art. 1.887. A requerente invoca a alínea d, do art. 17 das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro: "A mercadoria representada pela amostra n. 519, é de uma placa de bakelite para interruptor elétrico que de acordo com o acordão 3.834, do Conselho Superior de Tarifa, deve ser tarifada como: peças de matérias plásticas como preparos de metal ordinário, para instalações elétricas, taxa de 5\$2, art. 1.887"; — e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto — com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. José dos Santos Leal, Paulo Emilio: "Considero como objeto ornamental de matéria plástica do art. 1.887, taxa de 31\$2 por quilo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. José dos Santos Leal e Paulo Emilio.

N. 514 — S. V. Mangual & Cia. — Petição 21.291-1942.

Despacharam pela nota n. 29.461 deste ano — matéria prima não classificada, do art. 987 da Tarifa, 25% *ad-valorem*. O Sr. conferente Jayme Ovalle, verificou o mesmo produto que foi objeto da decisão n. 325 deste ano, para o qual o manifesto e cópia do conhecimento declararam: "Composição de creme incompleta" e, constatando que a mercadoria é o mesmo creme desoderante "Adlrid" que o acordão 12.354 de 1942, manda classificar como: Preparações mistas classificadas na nota 234 da Tarifa, devido à sua aplicação para uso em toucador, impugnou o desembaraço. Os requerentes não concordando com a impugnação, pediram o exame do Laboratório Nacional de Análise e também, do Instituto de Tecnologia. Foi ouvido o Laboratório Nacional de Análises, que emitiu o laudo junto — análise n. 937 de 4 deste mês. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído — com o laudo do Laboratório Nacional — análise 937, de 4 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância pastosa, pardo claro, levemente rosada — é de uma preparação, não perfumada, na qual a análise constatou a presença de sulfato de alumínio, cloreto de alumínio, água e substância graxa de origem vegetal; e que a preparação em lide tem proprie-

dades desodorantes devido à ação adstringente do sulfato de alumínio, que fecha os poros da pele, evitando a transpiração, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "Trata-se de mercadoria idêntica pela sua composição e fins às que foram objeto das decisões 85, de 911 e 325, de 1942, constituindo qualquer das três, uma preparação mista usada como creme para impedir a transpiração evitando, assim, odores. Em face daquelas decisões deve ser tarifado: "perfumaria para embelezamento da pele, atenuar o suor e o mau cheiro, art. 971, 36\$4 por quilo, combinado com a nota 234 da Tarifa"; e os Srs. conferentes Reis Carvalho, Alfredo Seabra, Gentil Monteiro, Dr. José dos Santos Leal, Paulo Emilio e Dr. Amarilio de Noronha subscreveram o seguinte voto do Sr. conferente Hugo Veiga: "De acordo, e citando também o acórdão 12.354 do Conselho Superior de Tarifa, invocado a fls...". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 515 — Societé Sucriere Rio Branco — Petição 26.319, de 1942.

Despachou pela nota 38.721, deste ano — 1.ª adição — dois manômetros, do art. 1.616 da Tarifa, taxa de 17\$1 por unidade.

O conferente Sr. Jayme Ovalle verificou tratar-se de um aparelho para medir e registar o vácuo e, por ter função bem diversa da de um manômetro classificou-o como aparelho físico não classificado, de metal ordinário, do artigo 1.657, taxa de 11\$4 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro senhor Roberto Coelho da Rocha, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa como aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário, art. 1.657 taxa de 11\$4 por quilo. Trata-se de manômetro com registadores que dispõem de mecanismo de reologia.

Logo, não são simples manômetros de que trata a vigente pauta aduaneira. Idêntica mercadoria foi pela decisão n. 341, de 1940 classificada, como venho de propor. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado supra é do seguinte teor: "Em cumprimento do despacho de V. S. examinei no armazem n. 7 do Cais do Porto, a mercadoria em causa. Trata-se de dois manômetros registadores. Como todos os aparelhos registadores dispõem de mecanismo de relojoaria cuja função é apenas de impulsionar a fita ou disco de papel graduado, onde são registadas as pressões daí se obtendo um "gráfico" das pressões no decorrer do período desejado. E' o que me cumpre informar a V. S. — Roberto C. Coelho da Rocha.

N. 516 — Usabra Representações S. A. — Pet. 21.741-42.

Pede classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 935, de 4 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em um frasco de vidro, trazendo um rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "External Use only — Oxymethylene — U. S. P. — Republic Chemical Corporation New York — U. S. A. representada por um líquido límpido, incolor, de cheiro picante e sabor cáustico — é de aldeído fórmico (formol) puro — por unanimidade de votos subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. José dos Santos Leal: "A vista do laudo anexo do Laboratório Nacional de Análises, onde se declara que a mercadoria examinada é formol puro, deve a mesma ser classificada no art. 999 como aldeído fórmico, puro, da taxa de 1\$1 por quilo, tarifa mínima". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 517 — Armando F. Peixoto — Petição 26.921-42.

Despacharam pela nota n. 39591 do corrente ano, duas caixas de papelão ns. 18 e 20 contendo jogos de cálculo ou recreio de madeira ordinária "brinquedos" pesando legal 25 quilos, da taxa de 10\$4 por quilo, art. 1.880 da Tarifa. No ato da conferência de saída foi verificado outros jogos de azar do art. 1.880, 78\$0 por

quilo de quaisquer outros objetos — não classificados de madeira ordinária, do art. 368, 18\$7 por quilo, de acordo com a nota n. 33 ao artigo n. 1.880.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Elias Souto emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Doutor Amarilio de Noronha, Hugo Veiga, Dr. Luiz Trindade e Gentil Monteiro: "A mercadoria apresentada é de um jogo que depende exclusivamente de sorte. — Na 1.ª parte do artigo 1.880 estão incluídos jogos de cálculo ou recreio e nominalmente os de xadrez, damas, dominós, gamão e outros de cálculo. — Por tais motivos considero o jogo em causa na última parte do referido artigo 1.880, sujeito à taxa de 78\$0 por quilo, como jogo de azar; o Sr. conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria cuja amostra me foi apresentada como jogo de recreio de papelão e madeira, do art. 1.880, taxa de 10\$4 por quilo. — Trata-se de objetos de confecção tosca mui conhecidos pela denominação de vispora ou loto"; o Sr. conferente Paulo Emilio está de acordo com este parecer, por se tratar, embora de sorte, do jogo denominado vispora que é um jogo familiar ou de recreio; e o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Os jogos, propriamente ditos, compreendem duas categorias: os de combinação ou cálculo, e os de azar. São todos de recreio, por serem jogos — que esses é o sentido fundamental da palavra jogo: diversão do corpo e do espírito, realizada em família ou fora dela, no lar ou nos clubes, em casa ou na cidade. De sorte que a circunstância de servir ou não — de recreio familiar, não é critério para a classificação de jogos. Juguem-se em casa ou no clube, o xadrez é sempre um jogo de cálculo, e a roleta um jogo de azar. — O jogo de que se trata, denominado Bingo, é pelo exame de sua aparelhagem, constante da amostra número 545; um jogo de azar como o chamado vispora, quino ou loto. Ganha-se sem que para isso contribua nenhuma combinação, nenhum cálculo. Tudo depende exclusivamente da sorte. Classifico-o, pois, como jogo do grupo das roletas, jogo de azar, sujeito à taxa mínima de 78\$0 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 1.880 da Tarifa em vigor, a qual taxa deve recair sobre todos os elementos do jogo: cartões, números e tentos, os quais a meu ver, são para o bingo o que os panos com figuras ou números são para as roletas. Daí não lhe ser aplicável o disposto em a nota n. 333 e simplesmente a disposição do art. 1.880". — O Sr. inspetor proferiu o seguinte decisão: Trata-se do jogo de origem americana denominado "Bingo" que conforme as regras contidas na sinistruções que acompanham o mesmo jogo, é semelhante ao nosso conhecido vispora, loto ou quino. — Evidentemente é um jogo de azar ou de sorte e não um jogo de cálculo ou de recreio como o xadrez, as damas, o gamão, o ping-pong e outros. Classifique-se pois de acordo com a maioria da Comissão.

N. 518 — Macedo Portas & Cia. — Petição n. 26.223-42 — Despacharam pela nota n. 36.882 deste ano, 120 caixas contendo 1.440 garrafas contendo vinho de sobremesa, de mais de 14º até 24º, do art. 291 da Tarifa, taxa de 1\$6 por quilo, tendo pago o imposto de consumo a razão de 2\$0, pela guia número 17.700 deste ano. O conferente Sr. Joaquim Brasil verificou que os recipientes da amostra tem a capacidade de 739 cc., devendo pagar o imposto à razão de litro, conforme o estabelecido em a nota 1.ª do § 2.º do art. 4.º do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 944, de 5 deste mês, declarando que a mercadoria da amostra n. 1, com o rótulo da garrafa, "Porto Velho - Adamato - Garrafeira Par - Exp. por C. da Silva (Dalva) — Oporto" tem a capacidade total da garrafa de 760 cc. (sem descontar o espaço da rolha); e a amostra n. 2, com o rótulo da garrafa "Very Old Port — A fine port of great age C. da Silva (Villa Nova de Gaia — Oporto)", — tem a capaci-

dade total da garrafa de 730 cc. (sem descontar o espaço da rolha); e da amostra n. 3, com o rótulo da garrafa "Reserve n. 5 — finest old Port — C. da Silva — Oporto", tem a capacidade total de 700 cc. (sem descontar o espaço da rolha), — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "O laudo do Laboratório Nacional de Análises declarando apenas para a amostra n. 1 a capacidade de 760 cc. (sem descontar o espaço da rolha) somente o vinho nesta contido está sujeito à taxa de litro, conforme a nota 1.ª do § 2.º do art. 4.º do atual regulamento do imposto de consumo. Os dois outros recipientes com as capacidades, respectivamente, de 700 e 730 cc., não ultrapassam o limite estabelecido naquela regra, que é de 732 cc., pelo que foi o imposto bem pago à taxa de 2\$0". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 519 — Sociedade de Tratores e Equipamentos Ltda. "Sotreq". — Pet. n. 24.735-42. — Despachou pela nota n. 33.014 deste ano — 1.ª e 2.ª adições — 9 caixas e 8 atados contendo partes integrantes de máquinas motrizes a gás pobre ou qualquer mistura explosiva, não tendo classificação especial, pesando cada uma até 500 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de 1\$6 por quilo. O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou nas 9 caixas a mercadoria despachada e nos 8 atados correntes de ferro pintado, não especificados, do art. 833 da Tarifa taxa de 7\$3 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Bento Barata Ribeiro, pelo voto dos Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarilio de Noronha, Elias Souto e Dr. Luiz Trindade, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "A vista do laudo e da gravura anexa trata-se de mercadorias que pelas decisões números 656, de 1940 e 794, de 1941, foram consideradas como pertences ou partes de máquina motriz a petróleo, pesando até 560 quilos, da taxa de 1\$6 o quilo, P. L., do art. 1.831, da Trifa, divisão B, combinado com a nota 324. — Assim considero também as de que trata"; — o senhor conferente Hugo Veiga está de acordo com o relator; — o senhor conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer: "Segundo o laudo técnico a mercadoria em causa é "uma corrente destinada a transmissão de movimento de tratores" — são pois — correntes de ferro, destinadas a determinadas máquinas — importadas separadamente — e assim devem ser classificadas pela sua classificação especial no art. 833 e a nota 324 da Tarifa, nos termos do acórdão n. 11.490 do Conselho Superior da Tarifa"; e o senhor conferente Reis Carvalho deu o seguinte parecer: "De acordo. A vista do catálogo, do laudo técnico e das bem fundadas razões do conferente do despacho informado o requerimento da firma importadora (fis.), classifico a mercadoria em causa como correntes de aço ou ferro pintado, não especificadas, sujeitas à taxa mínima de 7\$3 por quilo, p. l., de acordo com o art. 833, 1.ª divisão, subdivisão 4.ª da Tarifa em vigor". — O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Chama-se lagarta" (do francês chenille e do inglês — caterpillar) a peça que serve à propulsão nos tratores. Esta peça compõe-se de um sistema (macho-fêmea) composto de eixos e cachimbos articulados e que se adaptam às rodas motrizes, sobre o qual são fortemente aparfusados placas de aço providas de dentadura especial que aderem ao solo firmando a propulsão do trator. — Lagartas de tratores, muito embora ilacionando como uma cadeia sem fim, são constituídas de tal modo e tem aplicação tão restrita que nem por assemelhação podem ser chamadas de "correntes". Classifiquem-se, pois, de acordo com o voto da maioria da Comissão".

O certificado supra é do seguinte teor: "Ilmo. Sr. inspetor. Em cumprimento ao vosso despacho exarado na petição da Soc. Tratores e Equipamentos Ltda. "Sotreq", protocolada sob o n. 26.345, do corrente mês e ano, examinei no Armazem n. 2 o material

de que trata o processo n. 24.735 da mesma Sociedade, seja-me permitido fazer as seguintes considerações. — As máquinas de tração denominadas "tratores", são geralmente montadas sobre esteiras metálicas especiais, permitindo maior mobilidade mesmo em terrenos acidentados, pelo aumento de aderência obtida. Essas esteiras são constituídas por uma cadeia ou corrente metálica do formato especial (indicada pelo n. 1 da gravura do folheto anexo no processo n. 24.735 para transmissão de movimento e de esforço de tração, e, sapatos metálicos de formato especial (indicados pela n. 2, gravura já citada) que são fixados à cadeia metálica e que servem como garras que se aprofundam no solo aumentando a aderência. O material em causa é o indicado pelo n. 1, na gravura já citada, e já anteriormente descrito, tratando-se a meu ver de "peças sobressalentes para máquinas de tração — tratores — constituídas por cadeias ou correntes metálicas de formato especial para transmissão do movimento e do esforço de tração nas referidas máquinas, correntes estas que são partes integrantes das esteiras dos tratores sistema lagarta.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 30 de setembro de 1942. — *Alfredo Bastos*, secretário.

ATA DA 140.^a SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Aos doze dias de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, numa das salas do Serviço de Isenção de Direitos da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 140.^a sessão da Comissão de Similares, sob a presidência do Sr. Dr. Xisto Vieira Filho e secretariada por Carmen Sylvia Martins. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. Barros Junior, Galdino Ramos, Nelson Maia, Pessoa, Costa Pinto e Ludolf (6). Deixaram de comparecer por motivos justificados, os Srs. Drs. Lins e Souza Matos (2). Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passa-se à hora do expediente. É procedida, depois, à leitura da representação da secretaria sobre expedição de circular relativa ao registro de produtos de fabricação das firmas: Companhia Química Rolia-Brasileira, Cordoaria Brasileira S.A., Indústrias Carlos Facchina S.A. e Ferro Enamel S.A. A Comissão resolveu aprovar a proposta de circular que acompanhou a representação, recomendando a remessa ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda com os processos que lhe deram origem, fichados, respectivamente, sob ns. 1.901, 1.724, 1.853 e 1.889, todos de 1941. Passou-se, em seguida, à leitura dos pareceres, discussão e votação dos processos prontos para julgamento. São relatados os seguintes:

Pelo Dr. Barros Junior: ficha n. 2.055-42, de interesse da Cia. Siderúrgica Belgo Mineira, concluindo que seja a mesma convidada a satisfazer as exigências do art. 92, do decreto-lei n. 300, de 24-2-39; ficha n. 2.057-42, de interesse da Cia. Goodyear do Brasil, concluindo por que seja aplicado à espécie dos autos, o disposto no art. 95 do referido decreto-lei número 300. A Comissão adotou os pareceres do Sr. relator.

Pelo Sr. Dr. Galdino Ramos: ficha número 2.018-42, de interesse da Alfândega de Recife, concluindo que não há similar registado na indústria nacional para as "lâminas de aço, lisas, de mais de 0,25 mm. de espessura". A Comissão adotou o parecer do Sr. relator.

Pelo Sr. Dr. Maia: ficha n. 2.50-42, de interesse da Pernambuco Trawmay & Power Co. Ltd., concluindo que não existe similar nacional registado para as "chapas de aço", descritas no processo, não podendo esta Comissão se pronunciar a respeito da similaridade das "vigas", referidas na relação de fls. 6; ficha n. 2.054-42, de interesse da Cia. Nacional de Navegação Costeira, concluindo que a espécie dos autos não pode ser aplicado o disposto no art. 95 do decreto-lei n. 300, de 1938. A Comissão adotou os pareceres do senhor relator.

Pelo Sr. Dr. Pessoa de Andrade: ficha número 2.052-42, de interesse da São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., concluindo que as "cantoneiras de aço doce de 2" x 2" x 1/4", 2" x 1/2 x 3/8 e de 2" x 2" x 1/4",

descritas no processo tem similar nacional registado pela circular n. 63, de 1935. A Comissão adotou o parecer do Sr. relator.

Pelo Sr. Dr. Mario Ludolf: ficha número 2.027-4, de interesse da Cia. Telefônica Rio Grandense, concluindo que à espécie dos autos não pode ser aplicado o disposto no art. 95, do decreto-lei n. 300, de 1938; ficha número 2.028-42, de interesse da Cia. Telefônica Rio Grandense, concluindo que à espécie dos autos não pode ser aplicado o disposto no art. 95, do citado decreto-lei n. 300. Esses dois processos foram relatados, anteriormente, pelo senhor doutor Barros Junior que manteve seu voto, contrário ao do atual relator. Ficha número 2.051-42, de interesse da Cia. Paraiiba de Cimento Portland S.A., concluindo que as "bolas de cilindros de aço especial para esmagar minérios", descritas no processo não tem similar nacional registado; ficha n. 2.055, de 1942, de interesse do Loide Brasileiro, encaminhado a esta Comissão com a ordem número 408, de 23-7-42, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, concluindo que à espécie dos autos não pode ser aplicado o disposto no art. 95, do decreto-lei n. 300, de 1938. A Comissão adotou os pareceres do Sr. relator.

O Sr. presidente designou o Sr. Dr. Costa Pinto para verificar o material descrito no processo-ficha n. 2.047-42, de interesse da The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd., que lhe foi distribuído.

E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão às 16 horas, convocando para o próximo dia 9 de setembro, a reunião ordinária da primeira quinzena do mês no local e hora do costume. Do que, para constar, eu, Carmen Sylvia Martins, secretária, lavrei a presente ata. — *Xisto Vieira Filho*, presidente. — *João José Alves de Barros Junior*, *José Lins*, *Galdino Ramos*, *Nelson Barcellos Maia* e *Costa Pinto*, membros. — *Carmen Sylvia Martins*, secretária.

ATA DA 141.^a SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

As quatorze horas do dia nove de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, numa das salas do Serviço de Isenção de Direitos da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 141.^a sessão da Comissão de Similares, presidida pelo Sr. Dr. Xisto Vieira Filho e secretariada por Carmen Sylvia Martins. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos senhores doutores Barros Junior, José Lins, Nelson Maia e Pessoa de Andrade (4), deixando de comparecer, por motivos justificados, os demais senhores membros, constatando-se a hipótese prevista no art. 16, do Regimento Interno da Comissão que prescreve: "A Comissão somente poderá funcionar e deliberar com a maioria absoluta de seus membros". Nestas condições, o Sr. presidente, mandou que se convocasse nova reunião para a próxima quarta-feira, dia vinte e três do mês em curso, no local e hora do costume. Do que, para constar, eu, Carmen Sylvia Martins, secretária, lavrei a presente ata. — *Xisto Vieira Filho*, presidente. — *José Alves de Barros Junior*, *José Lins*, *Galdino Ramos*, *Nelson Barcellos Maia* e *Costa Pinto*, membros. — *Carmen Sylvia Martins*, secretária.

ATA DA 142.^a SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

As quatorze horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, numa das salas do Serviço de Isenção de Direitos da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 142.^a sessão da Comissão de Similares, presidida pelo Sr. Dr. Xisto Vieira Filho e secretariada por Carmen Sylvia Martins. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. Barros Junior, Galdino Ramos e Nelson Maia (3). Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais senhores membros, constatando-se a hipótese prevista no art. 16, do Regimento Interno da Comissão, que prescreve: "A Comissão somente poderá funcionar e deliberar com a maioria absoluta de seus membros". Assim sendo, o Sr. presidente mandou que se convocasse nova reunião para a quarta-feira, dia 7

de outubro, no local e hora do costume. Do que, para constar, eu, Carmen Sylvia Martins, secretária, lavrei a presente ata. — *Xisto Vieira Filho*, presidente. — *José Alves de Barros Junior*, *José Lins*, *Galdino Ramos*, *Nelson Barcellos Maia* e *Costa Pinto*, membros. — *Carmen Sylvia Martins*, secretária.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 909-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda (Estado do Ceará) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se o restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Fortaleza, Estado do Ceará.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"O então delegado do Imposto de Renda no Estado do Ceará expõe e consulta o seguinte:

Existe naquele Estado uma filial da Ceará Tramway, Light & Power Company, Limited, companhia estrangeira sediada em Londres, cujos lucros são habitualmente creditados à matriz em uma conta intitulada "Escritório em Londres".

Deseja ele saber: se, em face do decreto-lei n. 1.168, de março de 1939, esses rendimentos estão sujeitos à taxa de 6% sobre lucro de pessoa jurídica e mais 8% sobre renda de residente no estrangeiro; e, se antes da vigência do mencionado decreto-lei, os referidos lucros estavam sujeitos à taxa do artigo 174 do regulamento.

Cumpra-me informar:

"Os lucros apurados no território nacional por filial de companhia sediada no estrangeiro, quando transferidos à matriz, mediante crédito, remessa ou entrega, são indubitavelmente rendimentos pertencentes a pessoa jurídica domiciliada no estrangeiro, e como tal tributáveis.

Nenhuma dúvida poderá existir quanto ao fato de estarem, também as filiais de companhias sediadas no estrangeiro, sujeitas à imposição da taxa de 6% sobre os lucros apurados no país (artigo 49 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926).

A tributação dos rendimentos de residentes ou domiciliados no estrangeiro, até o advento do decreto-lei n. 1.168, de março de 1939, foi regulada pelo artigo 174, do decreto n. 17.390, de 26-7-1926, que fixava em 4% a taxa do imposto incidente sobre os lucros ou dividendos, que, haviam de já ter pago o imposto proporcional (6%) em poder da firma ou sociedade. Estavam, portanto, sujeitos a essa taxação os lucros creditados à conta "Escritório de Londres".

Na vigência do decreto-lei n. 1.168, de 22-3 de 1939, deixou de prevalecer a exceção que era feita no artigo 174 para os lucros ou dividendos referidos, ficando esses rendimentos também sujeitos à taxa genérica de 8%, pois o parágrafo 2.^o do seu artigo 17 preceitua: que o imposto correspondente a residentes no exterior seria cobrado sem se ter em consideração a natureza ou categoria dos rendimentos.

A situação decorrente desse preceito foi, em parte, mantida pelo decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, estando a matéria ora regulada pelo art. 97.

Processo n. 1.270-42 — James Elijah Ellis (Estado de S. Paulo) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em S. Paulo.

É o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"Auferindo proventos de fonte estrangeira, o Sr. James Elijah Ellis, missionário da Igreja Metodista do Brasil, dirige-se à Delegacia Regional em S. Paulo, indagando de sua situação fiscal perante o imposto de renda.

O decreto-lei n. 4.178, de 13 de março transato, em seu art. 8.^o parágrafo único, revogando, aliás, dispositivo do decreto-lei número 1.168, de 22-3-39, — não deixa dúvidas sobre a tributabilidade de quaisquer rendimentos produzidos no exterior, desde que atribuídos a pessoas domiciliadas no território nacional.

Esse preceito legal se apoia nos ensinamentos da doutrina e nas regras de técnica tributária que presidem ao regime do imposto de

renda: a personalidade e a progressividade. Com efeito, o imposto global ou complementar é pessoal, no sentido de que abrange todas as faculdades do contribuinte, todas as suas possibilidades económicas, sem distinção ou privilégio de qualquer espécie. E é progressivo, para assegurar a "igualdade de sacrifício", obtida pela agravação das taxas à medida que aumenta. Logo, a imposição de todos os rendimentos, sem consideração de sua origem ou fonte, é norma que atende à efetividade desses dois princípios, indispensáveis à boa estrutura legal do tributo.

Além do mais, consagrou-se, no Brasil, para o lançamento nominal, o caráter domiciliar da ação do Fisco: o onus é devido no lugar em que o indivíduo reside, isto é, no local em que o Estado lhe propicia comodidades e garantias, protegendo-o sob a égide de suas leis e de sua força.

Quanto ao perigo da bi-tributação, tantas vezes invocado, pode e deve ser removido pelo consenso das nações, através de tratados internacionais. De resto, no caso em apreço, a taxa no Brasil — país do domicílio — é feita *ex-ratione personae*, de maneira que a contribuição real seja devida segundo a *lex-loci*, ou seja, no lugar em que se produzem os rendimentos.

Escudados nesses argumentos, os países em geral, como, por exemplo, os Estados Unidos, tributam os rendimentos produzidos no estrangeiro, quando pagos a pessoas sujeitas à sua jurisdição. É o que faz agora o Brasil.

É desnecessário, entretanto, estar a recordar aqui os fundamentos que inspiraram o artigo 8.º, parágrafo único, da nova lei do imposto de renda. No caso, não há senão aplicar o inciso. Assim, se a totalidade de seus ganhos brutos atinge a 12:000\$0 anuais, está o consulente obrigado a apresentar declaração de rendimentos, incluindo na cédula F, a remuneração percebida da Igreja norte-americana. Outrossim, será contribuinte, isto é, devedor de imposto, se tiver, no exercício considerado, renda global líquida superior a 12:000\$0.

Divisão do Imposto de Renda. Rio, 8 de outubro de 1942. — *Edna Luz*, oficial administrativo classe 16-Q.S.

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 6 de outubro de 1942

Representações:

N. 71.791-42 — D. Benedita Cunha. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei número 1.274, de 17-4-42.

N. 70.290-42 — José Augusto Taveira. — Idem.

N. 71.868-42 — Antonio Salazar. — Idem.

N. 71.713-42 — Indústrias de Café e Bihares Cesario Piume Ltd. — Idem.

Notificações:

N. 2.238-42 — Henrique Liberal & Cia. Ltda., rua Fernandes Guimarães n. 23. — Em face do documento apresentado, não procede o que alega a notificada. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 2.127-42 — Correia & Paes, rua Voluntários da Pátria n. 211. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que, embora não houvesse sido liquidado o processamento da guia de registro, não era permitido à notificada iniciar o comércio dos produtos incluídos na referida guia, antes de se achar habilitada com a necessária patente. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 2.066-42 — Instalações Elétricas Império Ltda., rua Voluntários da Pátria n. 328. — Verifica-se do processo que a notificada pagara anteriormente à ação fiscal a patente respectiva, com omissão, porém, de três produtos tributados como que também comercia. Reconsidero, pois, a decisão anterior, para, mantendo a multa imposta, reduzir a importância dos emolumentos a 70\$0, relativa à diferença devida. Intime-se, na forma da lei.

N. 668-42 — Sruli Roiman. — Em face do que informa a S. P. A., não procede o alegado no pedido de fls. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 246-42 — Alberlo da Silva Gonçalves, rua Visconde de Ouro Preto n. 80. — Em face do que consta do laudo retro e atendendo a que a manteiga a que se refere a notificação se destina à aplicação em misteres da profissão do notificado, reconsidero a anterior decisão, para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 1.072-41 — D. J. da Silva Ribeiro, rua Dr. Noguchi n. 178. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que a notificação, em sua primeira guia, deu entrada a uma segunda guia cujo pagamento efetuou fora do prazo, posteriormente à notificação e, ainda, com omissão de três produtos tributados com que também comercia. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei, para o recolhimento da multa imposta e de emolumentos na importância de 15\$0, somente, tendo em vista o pagamento de emolumentos já efetuado.

N. 2.480-42 — José Ozorio & Cia., rua da Alfândega n. 53. — Em face dos termos do requerimento de fls., mantenho a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

Autos:

N. 396-42 — D. Francisca Bastos Miranda Vieira, rua Catete n. 219. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 600\$0 duas vezes o valor do selo de acordo com o art. 62, letra c e n. 24 da Tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5 do decreto n. 4.274, de 17-4-1942, tendo em vista o princípio de direito da aplicação da lei mais benigna.

N. 2.595-40 — Gregório Orind, rua Alfândega n. 230. — Não tendo a firma Gregório Orind recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa e, como tal, incura nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. P. para as devidas anotações.

N. 323-42 — Torrefação Mogiana Ltda., praça João Pessoa n. 2. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, mínimo do art. 113, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.382-42 — Leizor Cukier, rua Gonçalves Ledo n. 39. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 88, combinado com o art. 111, § 1.º "a" do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.826-42 — O. Dias (Perfumaria Floramélia), rua Francisco Manoel n. 67. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 1.845-42 — Meridional Tintas e Composições Ltda., rua Olga n. 130. — Idem.

N. 1.847-42 — Oliveira Lopes Silva & Cia., rua Mercado n. 14. — Idem.

N. 1.848-42 — Loureiro Mota & Cia. — rua Acre n. 84. — Idem.

N. 6.267-40 — Guerra & Irmão, rua Lavradio n. 121. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:000\$0, mínimo do artigo 4.º, § 21 nota 2.ª combinado com os arts. 87 e 207 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 4.417-42 — S. Dias & Cia. Ltda., rua Sacadura Cabral n. 107. — Julgado procedente e imposta a multa de 23:000\$0, além da obrigação de recolher por verba, a importância de 11:500\$0, de imposto devido, nos termos do art. 220, combinado com os arts. 81 e 204 e seu parágrafo único, letra "c", do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 3.113-41 — José Kruk, rua Esteves Junior n. 51. — De acordo com o parecer da S. P. J., indeferido. Desse ciência à interessada de que o processo só poderá ser encaminhado à instância superior, mediante o depósito, em espécie, da multa e imposto, reclamadas, pois que o seu direito perimiu uma vez que as razões de recurso foram interpostas fora do prazo legal. Publique-se.

Requerimentos:

N. 71.942-40 — Universal Pictures do Brasil S. A. — De-se baixa do contrato, de acordo com o art. 15, § 2.º, letra a, do Regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Proc. n. 43.495-42 — Alvaro Marcello de Andrade. — Consulta sobre Imposto de Consumo. — Despacho: "Aprovado. Submeto esta decisão, em recurso *ex-officio*, ao 2.º Conselho de Contribuintes. — *P. Ranieri. — Mazzilli*, diretor.

— Parecer aprovado: "Responda-se que não se achando incluído entre os produtos tributados, pelo Regulamento do Imposto de Consumo, o de que trata a presente consulta, não incide, assim, na taxa do referido decreto-lei. Assim decidido e submeto à consideração superior esta decisão. — *Moacir Pereira*, chefe".

Proc. n. 49.383-42 — Felix & Rezende. — Consulta sobre imposto de consumo. — Despacho: "Aprovado. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor".

— Parecer aprovado: "Responda-se que o art. 43, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, estabelece o limite de aquisição de estampilhas.

"O consulente deve adquirir estampilhas, para proceder à selagem de café moido, que se fizerem necessárias, além das recebidas para o café torrado do torreador. A inutilização das estampilhas obedece ao disposto no art. 63, do aludido decreto-lei. Assim decidido, e submeto este ato à deliberação superior. — *Moacir Pereira*, chefe".

Proc. n. 28.135-40 — Manoel Gonçalves da Justa. — Despacho: Declaro de nulo efeito o despacho de 17 de abril último (D. O. de 21 do abril), pelo qual foi considerado "devedor remisso" o requerente. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor".

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1942

Apostilas:

No decreto de 6 de fevereiro de 1942, que convoca para o serviço ativo do Exército entre outros segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª linha os ditos Egmar Schmelpfeng Pereira e Luiz Albuquerque Maranhão foi exarada a seguinte — Apostila — O presente decreto se refere, entre outros, aos segundos tenentes Egmar Schmelpfeng Pereira e Luiz de Albuquerque Maranhão Junior e não a Egmar Schmelpfeng Pereira e a Luiz Albu-

querque Maranhão como se fez constar. — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Eurico G. Dutra*".

No decreto de 17 de abril de 1942, que transfere para a Reserva do Exército o Capitão Farmacêutico José da Costa Dourado foi exarada a seguinte — Apostila — O presente decreto se refere ao Capitão Farmacêutico José da Costa Dourado Filho e não a José da Costa Dourado como se fez constar. — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Eurico G. Dutra*".

Avisos:

N. 2.594 — Atendendo à carência de transportes ferroviários, no momento, autorizo provisoriamente o transporte por estrada de rodagem dos produtos compreendidos no art. 131 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1930, toda a vez que que as

autoridades previstas no art. 114 do mesmo Regulamento o julgarem conveniente.

N. 2.602 — Os reservistas residentes no estrangeiro, que forem convocados, ficam considerados de incorporação adiada, devendo, por intermédio dos Consulados ou Missões Diplomáticas, dar conhecimento a este Ministério da apresentação, categoria de reservista, idade, filiação, município de nascimento e por onde se fez reservista.

N. 2.605 — Os soldados ou graduados candidatos ao concurso de admissão à Escola Militar que satisfizerem os requisitos regulamentares devem ficar adidos à Cia. Extra dessa Escola onde permanecerão como excedentes até à época dos exames.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.593-360 — Comunico a V. Exa. que fica sem efeito o Aviso n. 2.346, de 31 de julho de 1941, dirigido por este Ministério ao da Fazenda, e referente ao pagamento da quantia de 6:019\$9 ao 2.º sargento enfermeiro do Exército Hermenegildo Antonio de Araujo visto se ter verificado que incorreu em prescrição o direito do suplicante ao pagamento de uma parte da dívida.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 2.599-553 — Mandai distribuir ao Agente Diretor do 7.º Grupo de Artilharia de Dorsos, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c. n. 21-13 (Material de ferragem e de contenção de animais) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:920\$8 (um conto novecentos e vinte mil e oitocentos réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação, no 4.º trimestre deste ano.

N. 2.600-554 — Mandai distribuir, a título de suplementação, ao Agente Diretor do 2.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c. n. 21-13 (Material de ferragem e contenção de animais) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:387\$5 (dois contos trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis), para atender a despesas da mesma sub-consignação no 2.º semestre do corrente ano.

Despacho:

O Capitão da Reserva de 1.ª classe, Waldemar Granja, convocado para o serviço ativo e julgado apto, continua a exercer as funções de adjunto da 8.ª Circunscrição de Recrutamento.

Requerimentos:

Mario Bretanha Galvão, pedindo tolerância de idade para efeito de matrícula na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo. — Deferido.

Mario Tasso Sayão Cardoso, major de Infantaria, pedindo permissão para seu filho Julio Mario Casquilho Cardoso candidatar-se à E. P. C., independentemente de idade. — Deferido.

Portarias — De 7 de outubro de 1942:

O Ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

3.809 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — 2.º Tenente — Lázaro Mendes de Andrade.

3.810 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — 2.º Tenente — Clovis Vilela Junqueira.

3.811 — Da reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — 2.º Tenente — Orlando Pires de Argollo.

Portarias:

De 7 de outubro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do dec. lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.804. — Da reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria: Coronel Abilio Pereira de Rezende; coronel Raymundo de Oliveira Pantoja; coronel Luiz Tavares Guerreiro e tenente-coronel Euripedes Esteves de Lima.

N. 3.805 — Da reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — 2.º tenente Lydio Vares Filho.

N. 3.806 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — 2.º tenente Claudemira da Rocha Ferreira.

N. 3.807 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Artilharia — 2.º tenente Arlindo Pereira.

N. 3.808 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — 2.º tenente Polon Kawecki.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 39.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 9 horas e 30 minutos de 2 de outubro de 1942, reuniu-se no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Compareceram os Srs. Demétrio Mercio Xavier, Oto Prazeres, Antonio Gontijo de Carvalho, tenente-coronel Leony de Oliveira Machado, Francisco Sá Filho, Clodomir Cardoso, Abgar Renault, Luiz Simões Lopes e Waldyr Niemeyer.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. presidente justificou a ausência do senhor Cleveland Maciel.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Serro (Minas Gerais), concedendo isenção de impostos à Companhia Siderúrgica Nacional (proc. 1.122-42) — opinar pela aprovação do seguinte substitutivo: "Fica isenta a Companhia Siderúrgica Nacional dos tributos municipais que recaírem sobre seus bens ou serviço";

2) venda, a Elias Milan, de um lote de terras denominado "Barreiro Seco" no município de Dourados, Estado de Mato Grosso (proc. 908-42) — de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas, opinar no sentido de ser o caso submetido à consideração do Sr. Presidente da República;

3) decreto n. 9, de 31 de julho de 1942, da Prefeitura Municipal de Nova Ponte (Minas Gerais), declarando feriado municipal o dia 31 de julho referido (proc. 1.138-42) — opinar pelo arquivamento do processo;

4) memorial de João Leite Sobrinho (processo 514-42) — de acordo com proposta do senhor Leal de Mascarenhas, reiterar o pedido de informações à Interventoria em Alagoas;

5) memorial de Horacio Ferreira e outros (proc. 942-42) — opinar pela aprovação do parecer da presidência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que termina: "Nessas condições, aos representantes só poderá ser dito que compareçam em 1943 ao Governo do Estado que, em cumprimento à lei nacional número 311, deverá fazer a revisão geral da divisão administrativa estadual, para fixar o novo quadro territorial que vigorará inalteravelmente, durante o quinquênio de 1 de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1948";

6) recurso de Robinson Leão Castelo (processo 49-39) — O pinar pelo arquivamento, à vista de parecer do Sr. Waldyr Niemeyer;

7) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro), concedendo favores à Indústria Brasileira de Diamantes Ltda. (proc. 710-42) — aprovar a redação dada ao substitutivo: "Fica concedido pelo prazo de 10 anos, à Indústria que se instalar para lapidação de pedras preciosas, isenção do imposto predial e de licença";

8) venda, a Deodoro Machado de Mendonça, de um lote de terras denominado Caeteté, em Marabá, no Estado do Pará (proc. 3.646-41) — aprovar a redação dada ao vencido: "A Comissão opinou pela autorização de 2 500 metros de frente pelo rio Tocantins e 13.200 metros de

fundos, ou sejam 3.300 hectares, entre as sortes de terras denominadas Genipapo e Araras e pela autorização de venda de outras terras, de acordo com as leis do Estado e sem prejuízo dos direitos de terceiros";

9) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Prados (Minas Gerais), instituindo a taxa de esgoto e regulamentando o respectivo serviço (proc. 1.077-42) — opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Junqueira Ayres;

10) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itirapina (São Paulo), isentando de quaisquer impostos ou taxas municipais as exhibições públicas, promovidas pelas entidades desportivas filiadas, direta ou indiretamente, ao Conselho Nacional de Desportos (proc. 1.078-42) — opinar pela aprovação;

11) memorial de Alcides Souza (proc. 3.113-41) — de acordo com a proposta do Sr. Gontijo de Carvalho, remeter o expediente à secretaria da Comissão Organizadora das Conferências Financeiras;

12) limites da jurisdição dos Estados de Minas Gerais e Goiás (proc. 613-39) — aprovar a seguinte sugestão do Sr. Gontijo de Carvalho: "Proponho que se congratule com os governos mineiro e goiano pela obra de fortalecimento de unidade nacional que acabam de realizar";

13) consulta do Departamento Administrativo do Estado de São Paulo sobre redação dos preâmbulos dos decretos-leis estaduais e municipais (proc. 1.017-42) — aprovar parecer do Sr. Gontijo de Carvalho, no sentido de ser autorizada a inclusão, nos preâmbulos, de referência à resolução do Departamento;

14) memorial de Flavia de Moura Palha (proc. 741-42) — aprovar o seguinte parecer do Sr. Gontijo de Carvalho: "O ato que determinou a redução da pensão foi praticado em período discricionário e está aprovado pelo artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 34. Tendo sido, porém, lesivo ao patrimônio da pensista, opino, dada ainda a quantia ser diminuta, para que se aconselhe à Prefeitura de Belém a restabelecer a primitiva pensão";

15) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Conquista (Baja), revogando a alínea I do art. 1.º do parágrafo único do decreto-lei n. 20, de 16 de setembro de 1941 (proc. 757-42) — opinar pela não aprovação do projeto, por inconstitucional, de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho;

16) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Farroupilha (Rio Grande do Sul), concedendo isenção do imposto predial, por dois anos, às novas construções de alvenaria (processo 1.073-42) — opinar pela não aprovação de acordo com o seguinte parecer do Sr. Gontijo de Carvalho: "Entendo que não deve ser concedida a isenção pleiteada. Esse favor não se justifica. Construção de prédios é bom emprego do capital. Ordena a justiça que todos paguem impostos e se mantenha o princípio da igualdade perante os encargos públicos". Votaram pela aprovação da medida os Srs. Demétrio Xavier e tenente-coronel Leony Machado;

17) memorial de A. de Oliveira (proc. 769-42) — opinar pelo arquivamento, de acordo com parecer do Sr. Gontijo de Carvalho, por estar "vasado em termos impróprios e destituída de realidade";

18) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), dispondo sobre isenção e redução do imposto

predial incidente sobre prédios adquiridos ou financiados por Institutos ou Caixas de Aposentadorias e Pensões e pelos Institutos de Previdência da União e do Estado, para seus associados (proc. 994-42) — propor que se aguarde, por quinze dias, a solução a ser dada a respeito pelo Senhor Presidente da República à vista de exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.);

19) projetos de decretos-leis da Prefeitura Municipal de São Borja (Rio Grande do Sul) e Piratini (São Paulo), dispondo sobre o imposto de exploração agrícola e industrial (processos 98-42 e 3.618-41) — opinar pela não aprovação, de acordo com os precedentes, contra os votos dos Srs. Otto Prazeres e Demétrio Xavier; e remeter o expediente à Secretaria da Comissão Organizadora das Conferências Financeiras, contra o voto do Sr. Sá Filho, que entende não tratar aquelas conferências da reforma tributária, propriamente;

20) aforamento, a Antonio Justino de Souza, de uma área de 400 hectares de terras devolutas, no município de Baixa Verde, no Estado do Rio Grande do Norte (proc. 3.567-41) — aprovar o parecer abaixo do Sr. Leal de Mascarenhas, contra os votos dos Srs. Otto Prazeres, Gontijo de Carvalho e Waldyr Niemeyer, que propuseram a autorização do aforamento solicitado. Parecer: "A informação retro do senhor interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte demonstra o intuito de ser animada a iniciativa particular. Não permitindo a lei riograndense do norte o aforamento de oitocentos hectares a quem não tenha cultivado pelo menos dois terços da primeira área de 400 hectares, opinamos por que o governo daquele Estado, no caso em apreço, conceda os restantes quatrocentos hectares, em adicional aos primeiros, por arrendamento, até que se tenha verificado a condição legal. Neste termo, far-se-á o aforamento do restante. Iniciativa particular e intuíto econômico e sociais do Estado estarão harmônicos. E' o nosso parecer em confirmação do anterior";

21) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Nioaque (Mato Grosso), doando ao Ministério da Guerra, para construções de quartéis e suas dependências, a área de 170 hectares de terras, na zona suburbana da cidade (proc. 1.053-42) — opinar pela desnecessidade da aprovação presidencial por dever a doação ser feita à União, mas aconselhar as seguintes alterações na medida: "a) o preâmbulo do decreto-lei deve ter a redação recomendada pelo Sr. ministro da Justiça em circular de 20-3-42; b) a doação deve ser feita à União e não ao Exército, embora a destinação dos terrenos possa também constar do decreto-lei; c) a proposição deve apenas autorizar a doação, pois esta se efetiva, conforme dispõe o art. 1.168 combinado com o art. 134, n. I, do Código Civil, por escritura pública; d) finalmente, deve ser introduzida no texto do decreto-lei a cláusula reversiva";

22) projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Norte, aumentando os vencimentos do pessoal (oficiais e praças) da Força Policial do Estado (proc. 1.065-42) — opinar pela aprovação, de acordo com parecer do tenente-coronel Leony Machado;

23) decreto-lei da Interventoria em Sergipe n. 102, que "transforma em esquadrão o atual pelotão de cavalaria da Força Policial do Estado, e dá outras providências" (proc. 1.059-42) — opinar pela audiência do Ministério da Guerra, de acordo com proposta do tenente-coronel Leony Machado;

24) projeto de decreto-lei da Interventoria no Paraná, fixando os efetivos da Força Policial do Estado para o exercício de 1943 (proc. 1.094-42) — opinar pela aprovação, à vista de parecer do tenente-coronel Leony Machado;

25) projeto de decreto-lei da Interventoria no Espírito Santo, instituindo reservas florestais municipais e dando outras providências (proc. 254-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Simões Lopes, por maioria. Os Srs. Sá Filho e tenente-coronel Leony Machado declararam que o Estado deveria apenas recomendar aos municípios a elaboração de projetos de lei regulando as respectivas reservas florestais, podendo, entretanto, estabelecer as diversas ca-

tegorias de reservas e traçar as providências gerais;

26) recurso de Melquiades Veiga Germano (proc. 3.872-41) — de acordo com parecer do Sr. Simões Lopes, opinar, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso e, de meritis, pelo seu não provimento;

27) recurso de Gedeão Menegaldo (proc. 809-42) — opinar pelo não provimento do recurso, de acordo com parecer do Sr. Simões Lopes;

28) aposentadoria pelo art. 177 da Constituição do Marcelino Rogerio da Silva (processo 1.038-42) — opinar pela autorização, à vista de parecer do Sr. Simões Lopes;

29) recurso de Roberto Sampaio Pena (processo 589-42) — de acordo com parecer do senhor Simões Lopes, opinar pelo não provimento do recurso;

30) recurso de Tarcisio de Oliveira (processo 2.628-41) — de acordo com parecer do Sr. Simões Lopes, opinar pelo não provimento do recurso;

31) recurso de Oscar Miranda (proc. 278-42) — de acordo com parecer do Sr. Abgar Renault, opinar pelo não provimento do recurso;

32) venda de uma faixa de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo à firma Sociedade Técnica Bremensis Limitada (proc. 1.058-42) — aprovar parecer do senhor Cleveland Maciel, no sentido de ser o assunto submetido ao Departamento Administrativo do Estado e, após o pronunciamento deste órgão, ser enviado à apreciação do Sr. Presidente da República, por intermédio do Sr. interventor federal;

33) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Simão (São Paulo), instituindo o funcionamento de feiras livres na cidade, para a vedna a varejo de frutas, legumes, hortaliças, peixes, ovos e demais gêneros de primeira necessidade (proc. n. 1.028-42). — Opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Waldyr Niemeyer. O Sr. Luiz Simões Lopes votou contra a aprovação da medida por ser contrário às feiras livres. O tenente coronel Leony Machado acompanhou o Sr. Simões Lopes. O Sr. Sá Filho votou com restrições;

34) memorial de Francisco José Ribeiro e outros (proc. n. 3.608-41). — Opinar pelo arquivamento, de acordo com proposta do senhor Leal de Mascarenhas, em face das informações prestadas pela Interventoria na Baía;

35) memorial de Deodoro Machado de Mendonça e Servulo Ferreira do Brito (processo n. 3.655-41). — Aprovar parecer do Sr. Leal de Mascarenhas, no sentido de ser indeferido o pedido de reconsideração, por não ter fundamento em lei;

36) venda de terras devolutas, no lugar denominado Serra da Pilanga, Comarca de Guaruva (Paraná), a Henrique Malanowski (proc. n. 1.026-42). — Opinar pela autorização, à vista do parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

37) venda de terras devolutas, no lugar Benfica, Município de Belém (Pará), ao doutor Anastacio da Silva Monteiro (processo número 973-42). — Opinar pela autorização, à vista do parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

A Comissão recebeu a visita do Sr. Pedro Ludovico Teixeira, interventor federal no Estado de Goiás, que foi saudado pelo Sr. presidente.

O Sr. Simões Lopes convidou os seus colegas para uma visita à Divisão da Receita da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

Encerrou-se a sessão às 13 horas, marcando o senhor presidente outra, extraordinária, para o dia 6 do corrente, às 18 horas.

Eu, *Floriano Augusto Ramos*, chefe da Secretaria, redigi a presente. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Otto Prazeres*, secretário.

Confere: *Floriano Augusto Ramos*, chefe da Secretaria.

ATA DA 11.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1942

As 18 horas de 6 de outubro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Compareceram os Srs. Waldyr Niemeyer, Otto Prazeres, tenente coronel Leony de Oliveira Machado, Antonio Gontijo de Carvalho, Demétrio Mercio Xavier e Luiz Simões Lopes.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, procedeu-se à leitura do seguinte telegrama:

"Presidente Comissão Estudos Negócios Estaduais — Em nome senhor interventor tenho honra convidar V. Ex. e demais membros honrada Comissão assistir quarta-feira sete de zhoras Cinema Império exibição filme referente Goiânia pt Sauds. — Rodrigo Duque Estrada, procurador Estado Goiaz junto Governo Federal".

Na ordem do dia, o Sr. Simões Lopes relatou os processos atinentes aos projetos de Estatutos dos Funcionários Cíveis Municipais de cada Estado, fazendo ampla explanação sobre o assunto. A Comissão resolveu aprovar os substitutivos apresentados pelo Sr. Simões Lopes e agradecer a S. Ex. mais esse grande serviço prestado à Comissão.

Após, a Comissão ficou em sessão secreta, que se encerrou às 20 horas.

Eu, *Floriano Augusto Ramos*, chefe da Secretaria, redigi a presente. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Otto Prazeres*, secretário.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Sebastião Rodrigues de Almeida — Indulto — Minas Gerais — Proc. n. 11.390-42. — Indeferido.

Severino Estevani Ferreira — Indulto — Paraíba — Proc. n. 10.054-42. — Indeferido.

Otaviano Alves — Comutação de pena — São Paulo — Proc. n. 11.776-42. — Indeferido.

José Dias Ribeiro — Indulto — Minas Gerais — Proc. n. 11.392-42. — Indeferido.

Francisco José Muniz — Comutação — São Paulo — Proc. n. 9.460-42. — Indeferido.

Benedito Juliano da Costa — Comutação — Paraná — Proc. n. 10.746. — Indeferido.

Sebastião Barbosa de Vasconcelos — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 10.114-42. — Indeferido.

José de Aquino Correia — Indulto — Território do Acre — Proc. n. 11.366-42 — Indeferido.

Pedro Francisco Cabral — Indulto — S. Paulo — Proc. n. 14.227-42. — Indeferido.

Lear Teixeira Alves — Comutação — Distrito Federal — Proc. n. 12.402-42. — Indeferido.

Benedito Ruggeri — Indulto — S. Paulo — Proc. n. 14.220-42. — Indeferido.

Manoel Gomes — Indulto — S. Paulo — Proc. n. 9.459-42. — Indeferido.

Pedro Fernandes da Costa — Comutação — S. Paulo — Proc. n. 9.467-42. — Indeferido.

Mario Cesario — Comutação — Distrito Federal — Proc. n. 5.028-41. — Indeferido.

João Mendes — Indulto — S. Paulo — Processo n. 1.677-42. — Indeferido.

Antonio Dias da Fonseca — Comutação — S. Paulo — Proc. n. 20.607-42. — Indeferido.

Leocadio Alves Sacramento — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 21.899-41. — Indeferido.

João Dela Coleta — Indulto — S. Paulo — Proc. n. 21.203-41. — Indeferido.

Francisco da Rocha Melo — Indulto — Minas Gerais — Proc. n. 21.110-41. — Indeferido.

Odorico Manoel dos Santos — Indulto — São Paulo — Proc. n. 24.201-41. — Indeferido.

Manoel Francisco de Lima — Comutação — Paraíba — Proc. n. 15.326-41. — Indeferido.

José Bento dos Santos — Comutação — São Paulo — Proc. n. 9.427-42 — Indeferido.
 Antonio Alves do Vale — Comutação — São Paulo — Proc. n. 16.134-41 — Indeferido.
 Roberto Sabato Sposito — Indulto — São Paulo — Proc. n. 20.700-41 — Indeferido.
 João Ferreira da Silva — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 5.493-42 — Indeferido.
 Justino Pedro Rodrigues — Indulto — São Paulo — Proc. n. 13.707-41 — Indeferido.
 José da Silva — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 3.572-42 — Indeferido.
 Jeronima Figueiredo de Sousa — Indulto — Proc. n. 4.391-42 — Arquite-se.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Damião Teixeira da Silva, praça reformada da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando retificação de sua reforma para corneiro e acréscimo do tempo de serviço prestado no Exército — Proc. n. 10.684-42. — Deferido somente na parte referente ao acréscimo do tempo de serviço.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Antonio Ferreira de Souza, ex-soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando

cancelamento de nota — Proc. n. 10.344-42. — Apresente prova de que no Instituto Felix Pacheco não existem outras notas além da exclusão.

SEGUNDA SECÇÃO

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 31 de agosto do corrente ano foi declarado que Mariano Gil, naturalizado brasileiro por decreto de 8 de setembro de 1941, é solteiro e não como consta do mesmo decreto. (Proc. 25.783-939).

— Por apostila de 3 de setembro último foi declarado que o nome do cidadão naturalizado brasileiro por decreto de 31 de julho de 1940 é Jacob Vasques Peralva e não como do mesmo decreto consta. (Proc. 6.693-941).

— Por apostila de 26 do mesmo mês foi declarado que o nome do cidadão naturalizado brasileiro por decreto de 4 de fevereiro de 1933 é Serafim Gonçalves Bastos e não como do referido decreto consta. (Proc. 14.837-942).

— Por apostila da mesma data foi declarado que o nome do cidadão naturalizado brasileiro por portaria de 11 de setembro de 1907 é Jorge Henrique Augusto Padberg Drenkpol e não como da mesma portaria consta. (Processo 7.685-942).

Dia 1 de outubro de 1942

MTIC 12.732-42 (P.84) (A.15) (D.8-10) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora reclama contra suspensão de vários de seus associados por parte de alguns empregadores. A reclamação em apreço encerra dissídio entre empregados e empregadores. Desse modo, devem os prejudicados recorrer à Justiça do Trabalho, competente para a apreciação da matéria.

MTIC 31.116-42 (P.99.4M) (A.157.1) (D.8-10) — José Cirilo de Moraes e Manoel Dias de Araujo reclamam dispensa injusta do Cor-tume Santo Antonio, de Itabaiana (Estado de Paraíba). — No entanto, conforme informa aquela Delegacia Regional, o dissídio já foi solucionado pelo Juízo de Direito daquela cidade. Arquite-se.

MTIC 31.045-42 (P.99.4V) (A.161-8) (D.8-10) — Gumercindo Vidal pede a devolução de sua carteira profissional, que se encontra em poder da firma Julia Canela. Não tendo a reclamante atendido às notificações de fls. 4 e 6, foi-lhe aplicada a multa prevista no artigo 31 do decreto n. 22.035, por haver infringido o art. 9.º do mencionado decreto. — A importância correspondente à multa imposta, entretanto, não pode ser compreendida como destinada a ressarcir o Estado do custo da nova Carteira a ser emitida, mas, tão somente, como penalidade pelo não cumprimento de dispositivo legal expresso. Portanto, mesmo paga a multa, não fica o empregador isento da obrigação de pagar a taxa devida pela emissão de nova carteira profissional. Constituindo a carteira profissional, porém, documento essencial à vida do trabalhador, não é justo fique ele aguardando, por tempo indeterminado, seja o pagamento da taxa efetuado pelo empregador. Desse modo, autorizo o fornecimento de nova carteira ao reclamante, desde logo, cabendo à autoridade competente a tarefa de cobrá-la pelos meios legais.

MTIC 31.037-42 (P.99.4M) (A.111) (D.8-10) — Moacy Cruz de Mesquita solicita registro como jornalista. — Defiro o pedido, desde que o requerente apresente os documentos exigidos pelo decreto-lei número 910, de 30 de novembro de 1938, à exceção dos mencionados nas alíneas b e c do artigo 13 do mencionado decreto-lei, por se tratar do funcionário em exercício.

MTIC 31.046-42 (P.99.4A) (A.111) (D.8-10) — Raymunda Ribeiro Arlotta pede sua inscrição no Registro Profissional de Professores e Auxiliares da Administração Escolar, nos termos do decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940. — O prazo para registro de professores, no entanto, a que se refere o decreto-lei n. 2.028, terminou, em prorrogação, a 31 de julho último. Assim, em face das informações do Departamento Nacional do Trabalho (indefiro o pedido).

MTIC 31.079-42 (P.99.4N) (A.23.91) (D.8-10) — Emilio Niella, empregado da firma F. Stevenson & Cia. Ltda., da Bafa, apresenta quaixa, por telegrama, contra essa empregadora, alegando que a mesma não tem recolhido ao Instituto dos Comerciantes as suas contribuições e ainda ameaça despedi-lo. Enviado telegrama à Delegacia Regional que levou o fato ao conhecimento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, naquele Estado, acrescentando, ainda, que a firma Stevenson & Cia. Ltda. está apurando irregularidades administrativas atribuída ao queixoso — Isto posto, archive-se.

MTIC 30929-42 (P.99.4V) (A.615) (D.8-10) — Manoel Vargas, motorcneiro da "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power", solicita seja determinada a elevação da importância máxima para concessão do empréstimo, bem como a dilatação do prazo de pagamento. Conforme se verifica dos esclarecimentos prestados pelo Conselho Nacional do Trabalho, a pretensão do interessado, que só pode ser atendida se modificando o sistema legal vigente, é objeto de estudos por parte do Conselho, em vista do ante-projeto que lhe foi submetido. Dispondo sobre as Carteira de Empréstimos. Transmite-se e archive-se.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 1 de outubro de 1942, foi nomeado Alejandro C. Allen, para exercer, interinamente, as funções de Vice-Consul honorário do Brasil em Punta Arenas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 26 de setembro de 1942

MTIC 30.919-42 (P.99.4F) (A.253.1) (D.8-10) — Alvaro Freire, residente no Estado do Ceará, solicitando solução do seu processo de seguro-invalidês. — Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, foi concedida a aposentadoria requerida, na importância de 167\$6 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos réis) mensais. Transmite-se e archive-se.

MTIC 30.917-42 (P.99.4M) (A.251.1) (D.8-10) — Josino Antonio Mendes, residente em Lafaiete, Estado de Minas Gerais, segurado do Instituto dos Industriários, solicita solução do processo de auxílio-pecuniário em que é interessado. De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, nenhum requerimento deu entrada, na Delegacia daquele Estado, em nome de Josino Antonio Mendes, tendo sido, entretanto, encaminhadas ao interessado as necessárias instruções sobre a forma de se habilitar aos benefícios concedidos pelo mesmo Instituto. Transmite-se e archive-se.

MTIC 30.915-42 (P.99.4P) (A.253.2) (D.8-10) — Luiz Porto, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, solicitando majoração do quantum do benefício que lhe foi concedido. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o processo em que é

interessado Luiz Porto, foi submetido a revisão de cálculo, o que faz parte da rotina dos seus serviços, tendo sido, como consequência, majorada para 209\$5 a mensalidade do benefício. Transmite-se e archive-se.

MTIC 30.921-42 (P.99.4M) (A.023.94) (D.8-10) — Francisco Salles Macedo, residente em Lorena, Estado de São Paulo, solicitando restituição das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o petiçãoário não apresentou o competente pedido de restituição. O Instituto aguarda que o interessado assim proceda, atendidas as disposições legais, afim de poder se manifestar a respeito. Transmite-se e archive-se.

MTIC 30.923-42 (P.99.4P) (A.039.2) (D.8-10) — Anaurelino Pereira Portes, residente nesta Capital, servente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, solicita seu aproveitamento como enfermeiro do mesmo Instituto. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nenhuma vaga de enfermeiro existe, no momento, tendo sido, entretanto, o nome do petiçãoário devidamente anotado para o seu aproveitamento em ocasião oportuna. Transmite-se e archive-se.

Dia 29

MTIC 31.055-42 (P.84) (A.111) (D.8-10) — O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro solicita registro para o seu associado Everton Florenzano, nos termos do § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 910. — Tendo sido devidamente preenchidas as formalidades legais, defiro o pedido do requerente.

MTIC 34.964-40 (P. 99.4D) (A. 039.1) (D. 8-10) — Helio de Queiroz Duarte pede reconsideração do despacho ministerial que negou provimento ao recurso que interpusera da decisão do Conselho Nacional do Trabalho. — Decidindo a hipótese de acordo com o parecer do consultor jurídico, concluiu o então encarregado do expediente desta Secretaria de Estado pelo não cabimento do recurso, por isso que não se caracteriza nenhuma das hipóteses previstas no art. 5.º do decreto n. 24.784, de 1934, para o seu conhecimento. Pleiteando a reconsideração do mencionado despacho, o requerente não traz a exame argumento novo, limitando-se a invocar as razões, já apreciadas, do recurso de fls. 207 a 219. Nestas condições, indefiro o pedido, de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica.

MTIC 6.874-42 (P. 92. 3 (A. 152) D. 8-10) — A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pede reconsideração do despacho ministerial proferido no processo em que é reclamante Graciano da Silva Lisboa — A referida decisão, resolvendo a dúvida então levantada sobre se, na reintegração do empregado estavel deve ser computado o aumento de salários concedidos a todos os companheiros de categoria do trabalhador injustamente demitido ou suspenso para responder a inquérito, concluiu pela afirmativa, e isto com apoio no artigo 13 da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, e na pacífica jurisprudência deste Ministério. Com efeito, se admitirmos que o empregado em tal situação faz jus ao referido aumento, iremos punir a quem nada fez para ser castigado, eis que ficará, apesar de reintegrado, em situação economicamente inferior aos seus companheiros de trabalho; a contrario sensu, a reintegração desse empregado, sem direito ao aumento, importará em redução dos seus vencimentos. Decidiu, ainda mais, o despacho cuja reconsideração é pleiteada, que o fato de não desejar o empregado voltar aos serviços não torna ilegítima a percepção da indenização devida pela ofensa a um direito. Ora, é inquestionável que, na espécie, a indenização constitui o equivalente econômico de uma obrigação legal violada, não cabendo ao julgador, e nem mesmo ao próprio devedor, apreciar a maneira pela qual será aplicada. Invoca finalmente, o requerente que, tendo o empregado passado recibo à empresa, ao perceber os salários atrasados, não mais tem direito a reclamar os aumentos de vencimentos. Cabe ponderar, todavia, que o recibo concernente à importância realmente percebida não obsta ao empregado o direito de reivindicar o ressarcimento de um direito violado, sobre tudo ao verificarmos que a empresa não prova — nem sequer alega — que o empregado lhe deu plena e geral quitação. Por estes fundamentos, indefiro o pedido de reconsideração.

MTIC 12.975-42 (P. 99. 4F) A. 037) (D. 8-10) — Luiz Peixoto Faria recorre da decisão da Câmara de Previdência que, julgando com a competência de Conselho Pleno (artigo 2.º b, do decreto-lei n. 3.229, de 1941), desprezou os embargos que interpusera. — Isto posto, considerando que o parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 3.710, de 1941, facultou ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio rever, *ex-officio*, ou mediante representação, as decisões do Conselho Pleno atinentes à previdência social; considerando que pretende o requerente, aposentado pelo Tesouro Nacional, acumular esses proventos com os que resultam da aposentadoria a que tem direito como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

Considerando que bem decidiu o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, quando esclareceu que o recorrente cabia esperar as conclusões dos estudos que estão sendo realizados pela Comissão para esse fim nomeada; considerando que; não obstante o desprezo dos embargos oferecidos, ficou ressalvado ao embargante o direito que porventura resultar do estudo da referida Comissão; considerando que neste sentido tenho orientado minhas decisões, indefiro o pedido de fls. 63.

MTIC 4.567-35 (P.88.4M) (A.157.12) (D. 8-10) — José Lopes de Castro Moreira e João França Teixeira informam que a decisão que julgou procedente sua reclamação já está sendo executada perante a Justiça comum. — Nada há a decidir. Arquivase-se.

MTIC. 22.094-42 (P.99.4G) (A.253.2) (D.8-10) — Joaquim Ferreira Guerra, brasileiro naturalizado, pede revisão do acórdão do Conselho Pleno que não conheceu do recurso que anteriormente interpôs. Pretende o recorrente seja computado no cálculo da aposentadoria que percebe do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, primagens ou comissões sobre o frete líquido do navio que comandava, afim de majorar o benefício. Decidiu o acórdão recorrido que razão não assistia ao recorrente, porquanto: 1.º) em direito marítimo, o contrato de arrolamento ou é feito por soldadas ou por partes ou quinhões de fretes, não coexistindo as duas espécies de remuneração para um contratante; 2.º) no caso do recorrente está configurado juridicamente o contrato por soldadas; 3.º) nas soldadas não incluem comissões ou primagem, tanto assim que nenhuma contribuição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos fazem quaisquer capitães da Marinha Mercante sobre as referidas percentagens; e finalmente; 4.º) se fosse reconhecido o que se pleiteia, os proventos de inatividade do recorrente seriam superiores aos da atividade, o que é vedado por lei. Frente a estas considerações, que sintetizam, aliás, o brilhante parecer da Procuradoria de Previdência Social, ressalta clara a improcedência do requerido. Todavia, há mais. Com efeito, conforme se vê do documento de folhas 150, as comissões cujo cômputo é reclamado foram percebidas, respectivamente, a 31 de dezembro de 1937 e a 31 de janeiro de 1938. Prescreve o decreto-lei n. 73, de 17 de dezembro de 1937 e publicado no *Diário Oficial* de 28 desse mês, que: "Art. 1.º Aos capitães de navios nacionais, nascidos em país estrangeiro e naturalizados brasileiros, que, por força da disposição contida no art. 149 da Constituição, não puderem mais exercer cargos de comando na Marinha Mercante Nacional será concedida imediata aposentadoria pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, fica equiparada à invalidez, prevista no art. 49, e seu parágrafo único, do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, a incapacidade para o exercício profissional decorrente do dispositivo constitucional citado no presente artigo." E dispôs mais esse diploma que sua vigência iniciaria-se na data de sua publicação (artigo 4.º). Destarte, não sendo o recorrente brasileiro nato e tendo sido imediatos os efeitos do referido decreto-lei, a remuneração capaz de ser computada para a aposentadoria desde logo devida era aquela que efetivamente percebia até essa data. Não fosse assim e estaria o Instituto à mercê de qualquer ajuste que facilmente elevaria o valor dos benefícios por ele devidos. Por estes fundamentos, indefiro o pedido de revisão, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos devolver as contribuições que porventura tenha recebido sobre as aludidas comissões, visto que, se não podem majorar a importância da aposentadoria, não podem, igualmente, ficar retidas pela instituição.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1942

DNSPC. 1.171-40 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phoenix Pernambucana, apresentando tabelas de limite de retenção — ramo incêndio. — Apresente as vias da tabela de fls. 3, bem como declare a data do início de vigência da tabela apresentada com a petição de fls. 7.

Dia 24

DNSPC. 5.344-42 — Instituto de Resseguros do Brasil, comunicando ter acordado com o au-

mento da retenção básica da Sociedade Atlântica, no ramo-transportes, de 20:000\$0, para 30:000\$0, para viagens nacionais e continentais. — Tendo em vista a comunicação supra e o parecer da Divisão Técnica deste Departamento, aprovo o limite na importância de trinta contos de réis, quer para viagens nacionais, quer continentais, a partir de 1 de agosto do corrente ano.

Dia 25

DNSPC. 3.716-42 — Instituto de Resseguros do Brasil, comunicando ter aprovado as alterações de Retenção Básica da Sociedade Mercantil, para as operações do ramo transportes. — Tendo em vista o parecer da Divisão Técnica deste Departamento, aprovo os limites de retenção básica da Mercantil, nas importâncias de 20:000\$0 e 10:000\$0, respectivamente para viagens nacionais e continentais, a partir de um de abril de 1942; e de 5:000\$0, para viagens nacionais e continentais, a partir de um de junho deste ano.

Dia 26

DNSPC. 667-42 — José Silva & Cia. Limitada, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro seguro de mercadorias embarcadas no vapor "Porto Alegre". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo a requerente declarar o valor segurado, o prêmio pago, a data e o porto de saída do vapor.

DNSPC. 5.677-42 — Novo Mundo — Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Aluguéis S. A., solicitando permissão para colocar o resseguro em Londres, das mercadorias embarcadas no porto do Rio de Janeiro, com destino à portos da África do Sul, nos porões do vapor brasileiro "Piratini". — Tendo em vista os pareceres, declare a requerente os nomes e sedes das resseguradoras, o valor ressegurado e o prêmio pago.

DNSPC. 5.678-42 — Companhia Prada — Indústria e Comércio — (São Paulo), solicitando permissão para colocar no estrangeiro o seguro de 57 fardos de feltros de lã para chapéus, embarcados no navio "Aracajú", pela viagem do Rio de Janeiro a "La Guayra". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo a requerente declarar o valor total da responsabilidade, a companhia seguradora, a importância do prêmio pago, o porto, de início do risco e a data da saída do vapor.

DNSPC. 5.893-42 — Fabio de Faria Souto requerendo permissão para efetuar no estrangeiro seguro a favor de A. Ribeiro & Cia. Limitada, estabelecidos na cidade de São Paulo. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo o requerente declarar o valor da responsabilidade segurada, o prêmio pago, a companhia seguradora e a data da saída do vapor de início do risco.

DNSPC. 6.211-42 — Seabra & Cia., solicitando autorização para efetuar no estrangeiro o seguro de mercadorias a embarcar no vapor "Carl Gorthon" com transbordos, para diversos portos fora do país. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo o requerente declarar o valor da responsabilidade segurada, o prêmio do seguro, a companhia seguradora, e a data da saída do navio do porto de início do risco.

DNSPC. 6.441-42 — Evaristo Alves, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de vida das eguas "Rodine" e "Seguidilha". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido.

DNSPC. 6.484-42 — Companhia Paulista de Seguros, solicitando permissão para colocar no estrangeiro o resseguro de mercadorias embarcadas no hiate "Coração de Jesus", do porto de Belém para o de "Paramaribo". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo a requerente comunicar o prêmio pago pelo resseguro, as companhias resseguradoras, o porto do início do risco e a data da saída do vapor desse porto.

DNSPC. 6.185-42 — Companhia Paulista de Seguros, solicitando permissão para colocar no estrangeiro o resseguro de mercadorias embarcadas no vapor "Aracajú", do porto de "Recife" para o de "La Guayra". — Tendo em vista os pareceres, declare a Companhia os nomes das resseguradoras e países das respectivas sedes, o prêmio total pago, e a data da saída do vapor do porto de "Recife".

DNSPC. 6.825-42 — Mario de Aguiar, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de vida dos cavalos "Polux" — "Albarran" — "Apache" — "Peioff" — "Balaklana" e "Igarite". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido.

DNSPC. 44-42 — North British & Mercantile apresentando publicação do balanço geral e da conta de lucros e perdas da sua casa matriz, relativos ao ano de 1940. — De acordo com o parecer do consultor jurídico deste Departamento. As sociedades estrangeiras de seguros estão obrigadas à publicação dos balanços das suas matrizes segundo determina o art. 70, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como à dos balanços das suas operações no Brasil, nos termos do art. 210 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, e art. 70 parágrafo único do citado decreto-lei n. 2.627.

Dia 2 de outubro de 1942

DNSPC. 7.128-42 — Novo Mundo de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Aluguéis. — Sele a petição.

DNSPC. 7.129-42 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Seguros de Vida. — Sele a petição.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Expediente do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, constante do *Diário Oficial* de 3 do mês corrente, à página 14.788 — (2.ª coluna) — 17-8.ª linhas — Onde se lê: — prazo curto 10%; para o risco de "Reconsideração de estrada de rodagem, sem emprego — Leia-se: — prazo curto 10%; para o risco de "Reconstrução de estrada de rodagem, sem emprego.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1942

Convenção coletiva de trabalho:

DNT. 15.844-42 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados do Rio de Janeiro — Embora seja lícito aos sindicatos, e constitua mesmo um de seus deveres primordiais, promover a realização de contratos ou convenções coletivas de trabalho, nos termos do decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932, de modo a beneficiar os profissionais que o compõem, não pode o poder público forçar a realização dessas convenções, as quais unicamente decorrem da conveniência das partes interessadas — empregados e empregadores. Entretanto, não seria irregular a intervenção deste Ministério junto às partes interessadas, no sentido de verificar a existência de probabilidades da realização dessas convenções. — Ao Inspetor, para ouvir as partes interessadas. Em 24-9-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 6 de outubro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 13.700-42 — Antonio Julio — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 29-9-42.

DNT. 15.170-42 — Picorelli & Cia. Ltda. — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 2-10-42.

DNT. 16.685-42 — Pernambuco & Hardy Ltda. — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto-lei infringido. Em 2-10-42.

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 772-41 — M. F. Bregaço & Cia. — 500\$0 — Em 24-9-42.

DNT. 17.796-41 — Sociedade Sul Riograndense — 500\$0 — Em 24-9-42.

DNT. 20.779-41 — F. R. de Aquino & Cia. Ltda. — 50\$0 — Em 24-9-42.

DNT. 23.721-41 — Gaio, Marti & Cia. — 1:000\$0 — Decisão proc. DNT. 10.780-42. — Em 28-9-42.

DNT. 24.504-41 — F. Paulo Marques de Oliveira — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 26.400-41 — Juvenino Leão de Carvalho — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 30.32-41 — José A. da Costa — 500\$0 — Em 24-9-42.

DNT. 7.354-42 — Orlando Fontes da Silva — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 12.647-42 — The National City Bank of New York — 1:000\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 15.823-42 — Rodolpho Navegantes — 100\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 15.870-42 — João Ferreira Alves — 500\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 15.871-42 — João Marques da Silva Filho — 500\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 15.911-42 — Armando Francisco Gonçalves — 50\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 15.957-42 — F. de Souza Lopes — 50\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 15.987-42 — João de Souza & Cia. — 500\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 15.989-42 — Viação São Jorge Ltda. — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 16.150-42 — Amelia Nunes dos Santos — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 16.153-42 — Antonio F. Figueiredo — 50\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 16.209-42 — F. Sampaio & Cia. Ltda. — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 16.233-42 — José Antonio Felix — 50\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 16.283-42 — Pinto Rego & Cia. Ltda. — 100\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 16.291-42 — Rodrigues & Ramadilha — 50\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 16.403-42 — R. Leite & Cia. — 100\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 16.489-42 — Dionizio Rodrigues Trindade — 500\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 16.541-42 — Banco Industrial Brasileiro S.A. — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 16.609-42 — Olimpio Gaggini — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 16.798-42 — Osio de Oliveira Carvalho — 50\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 17.442-42 — Rubem L. Carvalho — 50\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 17.486-42 — Antero Gomes Fernandes — 100\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 17.687-42 — Jorge A. Sarkiz — 50\$0 — Em 2-10-42.

DNT. 17.780-42 — Joaquim Pereira Guedes — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 17.783-42 — A. Dias & Rosa — 100\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 17.791-42 — Marie Jane Luice — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 17.834-42 — Castro Oliveira & Cia. — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 18.081-42 — Eugenio Fernandes Conde — 50\$0 — Em 1-10-42.

DNT. 18.167-42 — Amorim Godinho de Almeida — 1:000\$0 — Em 1-10-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 3.518-42 — R. Vasconcelos — Defiro o pedido de fls. 11 (DNT. 11.213-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei número 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2 de outubro de 1942.

DNT-13.881-42 — Cia. de Propaganda Administração e Comércio — (Propac). — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-42.

DNT-14.700-42 — Empresa de Etiquetas de Madeiras Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-42.

DNT-15.737-42 — Laminção Federal de Metais Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-42.

DNT-16.327-42 — Guido Saveiro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-42.

DNT-16.536-42 — Enceradora Rio-Lux Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-42.

DNT-18.126-42 — Castro Menezes & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-42.

Diversos despachos:

DNT-17.827-42 — Ciuffo & Giudice. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 1 de outubro de 1942.

DNT-7.686-41 — Vidal & Pacheco. — A vista das informações, torna insubsistente o auto de fls. 2. — Arquite-se. Em 24-9-42.

DNT-17.238-42 — M. Teixeira Ribeiro. — A vista das informações, torna insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 2-10-42.

DNT-16.409-42 — Antonio Simão & Cia. — A vista das informações, torna insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 2-10-42.

DNT-17.204-42 — Estabelecimento Kuklmann de Mecânica Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei número 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 2-10-42.

DNT-17.439-42 — J. Silva Fumos. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida archive-se. Em 1-10-42.

DNT-12.287-42 — Wilson Sons & Co. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 2 de outubro de 1942.

DNT-17.662-42 — Joaquim Ferreira Carriño. — Retifique a relação de empregados. Em 1-10-42.

DNT-14.865-42 — Soc. Técnica "Bremensis" Ltda. — Apresenta procuração o sinatário de fls. 2. Em 2-10-42.

DNT-15.821-42 — Emilio José Manso. — Apresente procuração o sinatário da defesa. A lei de selo deve ser cumprida. Ao Serviço Interno. Em 2-10-42.

DNT-17.428-42 — Carlos Barbero. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 2-10-42.

DNT-9.233-42 — Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras. — Oficie-se de acordo com o anexo. Em seguida archive-se. Em 14-9-42.

DNT-16.525-42 — Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares do Rio de Janeiro. — Oficie-se de acordo com o informado. Em seguida, archive-se. Em 14 de setembro de 1942.

Processos arquivados:

DNT-17.999-41 — Memlick Wanderley.
DNT-33.270-41 — José da Ascensão Correia.

DNT-33.127-41 — Amandio dos Santos.
DNT-32.930-41 — J. Arruda & Cia.

DNT-32.854-41 — Gráfica Guarani Ltda.
DNT-29.508-41 — Afonso Costa.

DNT-28.559-41 — Almiro Pereira David.
DNT-23.804-41 — Cesar Gamen & Cia.

DNT-28.247-41 — Emídio Nanes Alves
DNT-28.163-41 — Laticínios Minas E. Rio Limitada.

DNT-27.680-41 — Antonio Godinho.
DNT-25.958-41 — Gebran Haddad.

DNT-24.894-41 — Dinoran Torres.
DNT-23.653-41 — Armando Secco.
DNT-22.394-41 — Luiz Sentieiro Junior.
DNT-21.146-41 — Alberto Cohen.
DNT-21.113-41 — Cmte. Otavio Borges da Silveira Lobo.
DNT-20.561-41 — Manoel Rodrigues da Silva Caridade.

DNT-19.752-41 — Roberto Dias Lopes.
 DNT-20.370-41 — Jacques Hazan.
 DNT-17.842-41 — Alberto Cruz Batista.
 DNT-15.627-41 — Cantina Carioca Ltda.
 DNT- 810-41 — Copolillo Carmine.
 DNT- 7.132-41 — Inocencia Lopes da Silva.
 DNT-14.397-42 — Moyses de Aguiar & Cia.
 DNT-18.271-42 — (Denúncia anônima).
 DNT-17.850-42 — Banco Comércio e Indústria de São Paulo S. A.

Dia 7

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 13.326-42 — Nabach & Tavares Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 30-9-42.

DNT 13.789-42 — Walter Fraeb & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 4-10-42.

DNT 16.359-42 — Wilhelm Rother — 100\$0 (cem mil réis). Em 2-10-42.

DNT 15.129-42 — Ribeiro Salgado & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 4-10-42.

DNT 15.306-42 — A. Magioli & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-10-42.

DNT 16.381-42 — Moreira & Cardoso — 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 30-9-42.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT 21.449-38 — Sender Barg — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-9-42.

DNT 15.276-42 — Abilio de Macedo — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-9-42.

DNT 15.406-42 — Pedro de Alcantara Pereira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-9-42.

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40:

DNT 11.849-41 — Manoel G. Farias — 1.000\$0 (um conto de réis). Em 3-10-42.

DNT 2.014-42 — Vição Cruz de Malta — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-10-42.

DNT 10.093-42 — José Lauber — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 1-10-42.

DNT 10.665-42 — S. Quiroga & Comp. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-10-42.

DNT 13.465-42 — Arnaldo Giovanni & Comp. — 3.000\$0 (três contos de réis). Em 4-10-42.

DNT 13.516-42 — Francisco Maia & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 4-10-42.

DNT 13.770-42 — Moreira Sobrinho — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-9-42.

DNT 15.080-42 — Benito Lopes de Castro — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 1-10-42.

DNT 15.291-42 — João Batista Soares — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-10-42.

DNT 15.419-42 — Antonio Maria Gaya — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 5-10-42.

DNT 15.444-42 — Manoel dos Santos Junior — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 1-10-42.

DNT 15.500-42 — Lopes & Rocha — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 30-9-42.

DNT 15.554-42 — José R. de Almeida — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 1-10-42.

DNT 15.562-42 — Rodrigues d'Almeida & Comp. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 1-10-42.

DNT 15.757-42 — Amed Cesar Kalil — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 5-10-42.

DNT 15.758-42 — Arsenio Alves — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-9-42.

DNT 15.858-42 — Albino Martins Segundo — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 5-10-42.

DNT 15.874-42 — J. P. Moura — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-10-42.

DNT 15.876-42 — Vição Santa Helena — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-9-42.

DNT 15.880-42 — Porfiro da Costa e Silva — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-10-42.

DNT 15.884-42 — A. R. Souza — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-9-42.

DNT 15.890-42 — Vição Continental, Limitada — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-9-42.

DNT 15.910-42 — Alfredo Alexandre Macedo — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-9-42.

DNT 15.958-42 — Eugenio Ferreira dos Santos — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 5-10-42.

DNT 15.970-42 — H. Oliveira & Rocha — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 3-10-42.

DNT 15.980-42 — Silva Martins & Torrao — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 3-10-42.

DNT 16.152-42 — A. Soares de Campos — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 3-10-42.

DNT 16.156-42 — Marcelino Augusto Gomes — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 4-10-42.

DNT 16.234-42 — J. Corrêa & Teixeira Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 4-10-42.

DNT 16.278-42 — Vição Cruz de Malta — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 3-10-42.

DNT 16.282-42 — S. N. Atalla — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-10-42.

DNT 16.284-42 — Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs, Limitada — 100\$0 (cem mil réis). Em 5-10-42.

DNT 16.286-42 — Delgado & Ferreira — 50\$0 — Em 5-10-42.

DNT 16.369-42 — Diniz, Carvalho & Cia. — 50\$0 — Em 3-10-42.

DNT 16.395-42 — David Aelband — 500\$0 — Em 3-10-42.

DNT 16.491-42 — Ramos Ferreira & Cia. Ltda. — 500\$0 — Em 30-9-42.

DNT 16.709-42 — Alfredo Esteves de Moura — 50\$0 — Em 3-10-42.

DNT 16.711-42 — A. Teixeira & Costa — 100\$0 — Em 5-10-42.

DNT 16.789-42 — Fábrica Brasileira de Artigos de Laboratórios Ltda. — 50\$0 — Em 3-10-42.

DNT 16.791-42 — Polybio Leão Soares — 500\$0 — Em 3-10-42.

DNT 16.793-42 — Antonio Augusto Rodrigues — 50\$0 — Em 3-10-42.

DNT 16.825-42 — Cesar dos Santos Ribeiro — 500\$0 — Em 3-10-42.

DNT 16.830-42 — Portela & Fonseca — 100\$0 — Em 3-9-42.

DNT 16.847-42 — Manoel de Azevedo Corrêa — 50\$0 — Em 5-10-42.

DNT 16.929-42 — Manoel Leiroz de Oliveira — 50\$0 — Em 4-10-42.

DNT 16.935-42 — Eures de Oliveira Lima — 50\$0 — Em 4-10-42.

DNT 17.033-42 — Martins Cezar & Cia. Ltda. — 50\$0 — Em 4-10-42.

DNT 17.114-42 — Luiz Severiano Ribeiro — 1.000\$0 — Em 30-9-42.

DNT 17.153-42 — Carvalho & Bernardino, Ltda. — 100\$0 — Em 4-10-42.

DNT 17.213-42 — José Lemos Gonçalves — 500\$0 — Em 3-10-42.

DNT 17.222-42 — M. S. de Sá — 500\$0 — Em 1-10-42.

DNT 17.223-42 — Cesar, Irmão & Companhia — 50\$0 — Em 30-9-42.

DNT 17.232-42 — Evaristo de Vasconcelos — 50\$0 — Em 4-10-42.

DNT 17.237-42 — José Bouças Gonçalves — 500\$0 — Em 4-10-42.

DNT 17.689-42 — F. de Souza & Lopes — 100\$0 — Em 30-9-42.

DNT 17.710-42 — Antonio Rubino — 50\$0 — Em 30-9-42.

DNT 17.837-42 — R. de Aguiar Rocha — 50\$0 — Em 30-9-42.

DNT 17.925-42 — Otavio de Brito Martins — 500\$0 — Em 30-9-42.

DNT 17.956-42 — Moraes Alves & Companhia — 500\$0 — Em 30-9-42.

DNT 17.976-42 — João Leite de Almeida — 500\$0 — Em 1-10-42.

DNT 17.994-42 — Amorim Godinho de Almeida — 50\$0 — Em 30-9-42.

DNT 18.035-42 — Osvaldo José dos Santos — 500\$0 — Em 30-9-42.

DNT 18.086-42 — Santos & Pinheiro — 50\$0 — Em 30-9-42.

DNT 18.087-42 — Castro, Oliveira & Martins — 50\$0 — Em 30-9-42.

DNT 18.168-42 — Luiz Antonio Teixeira — 50\$0 — Em 30-9-42.

Pedido de certidão:

DNT 15.083-42 — Lincoln Continente. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-9-42.

Relação de empregados:

DNT 32.422-42 — Estad S. A. "Sociedade de Importação e Exportação Brasil Ltda. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 4-10-42.

DNT 16.82842 — M. Agostini & Companhia. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 4-10-42.

DNT 17.443-42 — C. Bicharra. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 4-10-42.

DNT 17.47742 — Antonio Magina. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 4-10-42.

Diversos despachos:

DNT 17.54442 — José Soares. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 30-9-42.

DNT 20.026-40 — José Maria Malvar Riveira. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. — Archive-se. Em 3-10-42.

DNT 10.336-42 — H. da Silva. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 30-9-42.

DNT 16.851-42 — Renato Carlos Arantes. — Defiro o pedido de fls. 2. Em seguida archive-se. Em 1-10-42.

DNT 17.830-42 — Renascença Auto Ônibus Ltda. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo. Em 30-9-42.

DNT 2.985-42 — Manoel Augusto do Lago. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo. Em 30-9-42.

DNT 19.910-41 — Kahir Primos, Ltda. — Recolha-se o processo ao Arquivo Geral, à vista das informações. Em 30-9-42.

DNT 120-42 — Juizo de Menores. — Ciente ao Arquivo Geral. Em 30-9-42.

Processos arquivados:

DNT — 7.139-39 — M. Fernandes & Cia.

DNT — 9.956-41 — David & Cia.

DNT — 9.003-41 — A. Fortaleza.

DNT — 10.029-41 — R. Rebecchi & Cia.

DNT — 8.911-41 — Construtora Brandão S/A.

DNT — 8.998-41 — C. Fonseca.

DNT — 8.910-41 — Duarte, Neves, & Cia.

DNT — 8.909-41 — Alexandre Tavares.

DNT — 8.959-41 — A. A. de Lima & Cia.

DNT — 7.890-41 — Erwin Esslinger.

DNT — 10.076-41 — Ribeiro Alves & Cia.

DNT — 9.424-41 — O. R. Taboas.

DNT — 9.863-41 — Costa Machado.

DNT — 17.980-41 — Alfredo Alves Ferreira.

DNT. — 17.986-41 — Antonio da Silva.

DNT — 29.554-41 — Recebedoria do Distrito Federal.
 DNT — 8.432-41 — Chindler & Cia.
 DNT — 10.013-41 — Armino de Oliveira Neves.
 DNT — 9.110-41 — João Silva.
 DNT — 9.183-41 — Roberto Dias Lopes.
 DNT — 8.957-41 — Agência Transocean.
 DNT — 9.629-41 — Joaquim Alves Ferreira.
 DNT — 8.922-41 — José de Oliveira Soares.
 DNT — 8.763-41 — Antonio Alves de Oliveira.
 DNT — 9.051-41 — Soc. Industrial de Máquinas Fekina Ltd.
 DNT — 8.999-41 — Laboratório Thebra S/A.
 DNT — 8.668-41 — Italcable.
 DNT — 6.004-41 — David Ropenhagen.
 DNT — 13.561-42 — Manoel dos Santos Loureiro.
 DNT — 3.570-42 — Claudio Pereira.
 DNT — 5.434-42 — Costa & Francisco.
 DNT — 5.374-42 — Ramiro Ferreira & Cia.
 DNT — 5.372-42 — Freitas Bastos & Cia.
 DNT — 2.626-42 — Angelo Paz Monteiro & Irmão.
 DNT — 190-42 — Nascimento Vaz & Cia.
 DNT — 10.220-42 — Bar e Restaurante Moderno, Ltda.
 DNT — 10.226-42 — I. Almeida & Irmão.
 DNT — 10.966-42 — Suanno Gioachino.
 DNT — 10.138-42 — Frigor-Bar-Mississippi, Ltda.
 DNT — 10.546-42 — Panificadora Federal, Ltda.
 DNT — 9.970-42 — Afonso & Jacob.
 DNT — 10.720-42 — Domingos & Souza.
 DNT — 2.517-42 — Antonio L. Correa.
 DNT — 2.933-42 — Joaquim Tavares Vira.
 DNT — 1.709-42 — Moraes Alves & Cia.
 DNT — 1.781-42 — Fernandes Cerqueira Dias.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 8 de outubro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939.
 DNT. 15.193-42 — Tavares Ferreira & Companhia. — 100\$0 (cem mil réis) — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido — Em 6-10-42.
 Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.
 DNT. 15.873-42 — E. Ducomum, Somões & Comp. Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 16.280-42 — Francisco de Paiva Boleo — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 3-10-42.
 DNT. 16.417-42 — J. S. Jacob. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6-10-42.
 D. N. T. 16.418-42 — Ilidio Pinto de Carvalho. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6 de outubro de 1942.
 DNT. 16.420-42 — Saúl Fleischman. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 16.542-42 — Waldemiro Freitas Simões. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6 de outubro de 1942.
 DNT. 17.035-42 — José Francisco de Oliveira. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6 de outubro de 1942.
 DNT. 17.037-42 — Elias Cedon Vidal. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.039-42 — Manoel Dias. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.111-42 — Volga & Rodrigues. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.183-42 — José Jorge. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.551-42 — J. C. Gomes Segundo. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6 de outubro de 1942.
 DNT. 17.891-42 — A. Dantas & Comp. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.

DNT. 17.908-42 — Pascoal Arcuri & Companhia. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6 de outubro de 1942.
 DNT. 17.910-42 — J. A. Rodrigues & Rodrigues Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.934-42 — Moreira Mario & Companhia. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.938-42 — Aurelio de Souza Braga. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.942-42 — Pinto Soares & Gomes. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.970-42 — João Maria Queiroz. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.971-42 — João Maria Queiroz. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 17.985-42 — Maximino Rodrigues dos Reis. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6 de outubro de 1942.
 DNT. 18.030-42 — R. Garcia & Ferreira. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 18.084-42 — Pereira & Nunes. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 18.088-42 — Antonio dos Santos. — 100\$0 (cem mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 18.136-42 — José Perez Vaz. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 18.140-42 — Almeida & Mota. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 18.379-42 — Antenor José da Silva Junior. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6 de outubro de 1942.
 DNT. 18.445-42 — Matheus Donadio. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 18.447-42 — Arthur Silva & Filhos. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6-10-42.
 DNT. 18.521-42 — Silva & Careli. — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6-10-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 19.213-42 — S. A. Magalhães, Comércio e Indústria. — Certifiquese, arquivando-se em seguida o processo — Em 30 de setembro de 1942.
 DNT. 18.301-42 — J. Pinho & Moraes Limitada. — Certifiquese, arquivando-se em seguida o processo. — Em 1-10-42.
 DNT. 13.641-42 — Santos & Monteiro Limitada. — Defiro o pedido de fls. 12 (DNT. 17.591-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Certifiquese, arquivando-se em seguida o processo — Em 5-10-42.

Diversos despachos:

DNT. 29.641-40 — Orfeão Português. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se — Em 2 de outubro de 1942.
 DNT. 10.766-42 — Meaiuk & Avaim Limitada. — Apresente procuração o signatário de fls. 2 — Em 6-10-42.
 DNT. 9.340-41 — Casa Pratt S. A. — Apresente procuração o signatário de fls. 2 — Em 6 de outubro de 1942.
 DNT. 9.964-41 — J. F. Martins. — Apresente procuração o signatário de fls. 2 — Em 6 de outubro de 1942.
 DNT. 18.348-42 — Camano & Lopes. — Apresente procuração o signatário de folhas, na defesa — Em 6-10-42.
 DNT. 18.142-42 — Zonta Francisco. — Apresente procuração o signatário de folhas, na defesa — Em 6-10-42.
 DNT. 17.948-42 — Rodrigues & Rua Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa — Em 6-10-42.
 DNT. 16.416-42 — S. Nunes Pimentel. — Prove devida alegação na defesa — Em 6 de outubro de 1942.

Processos arquivados:

DNT. 14.473-40 — Hime — Comp.
 DNT. 9.052-40 — Filgueiras Pacheco & Silva Limitada.
 DNT. 22.211-41 — J. S. Nunes & Comp.
 DNT. 9.426-41 — Elisabeth Ebergényi.
 DNT. 9.217-41 — Luis Rosenthal.

DNT. 8.794-41 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.
 DNT. 6.797-41 — Cardoso Machado & Companhia.
 DNT. 31.708-41 — Antonio Pereira da Silva.
 DNT. 29.695-41 — Companhia Imobiliária do Castelo S. A.
 DNT. 28.557-41 — João Marques da Silva Filho.
 DNT. 25.722-41 — Barará & Comp. Ltda.
 DNT. 19.802-42 — Kurchod Apelian.
 DNT. 15.267-41 — Piedras & Loureiro.
 DNT. 14.278-41 — Antero Ferreira.
 DNT. 7.608-41 — Fernandes Azevedo & Comp. Ltda.
 DNT. 28.703-42 — Banco Comércio Indústria Minas Gerais.
 DNT. 14.709-42 — Conselho Regional do Trabalho (DF).
 DNT. 17.795-42 — Conselho Regional do Trabalho (DF).
 DNT. 8.735-42 — Lourival Rufino de Miranda.
 DNT. 9.617-42 — D. F. Reis & Pereira.
 DNT. 10.760-42 — José Matheus.
 DNT. 10.484-42 — José Pereira Ferreira.
 DNT. 1.013-42 — J. M. S. Pinto.
 DNT. 17.806-42 — All America Cables and Rádio, Inc.
 DNT. 17.431-42 — Francisco Alvares Camara.
 DNT. 17.470-42 — Banco Comércio Indústria Minas Gerais S. A.
 DNT. 17.578-42 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 17.607-42 — Banco Província do Rio Grande do Sul.
 DNT. 17.632-42 — Banco Comércio Indústria Minas Gerais.
 DNT. 17.652-42 — S. A. Marvin.
 DNT. 18.095-42 — Banco Português do Brasil.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO S. INTENDENTE

Dia 2 de outubro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras deferidos:

SIP. 27.032-42 — Abel da Silva Doerderlein
 SIP. 27.002-42 — Antonio Costa.
 SIP. 27.129-42 — Emygdio Neves Sampaio Junior.
 SIP. 27.000-42 — Antonio Alves da Silva.
 SIP. 26.779-42 — Del Sarto Nicola.
 Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos.
 SIP. 26.987-42 — Eugenio Francisco do Nascimento.
 SIP. 26.871-42 — Carlos de Araujo.
 SIP. 26.992-42 — José Lazaro da Silva.
 SIP. 26.991-42 — Januario da Costa Silva.
 SIP. 27.089-42 — João Messias dos Santos.
 SIP. 27.034-42 — Firmino de Almeida Penna.
 SIP. 21.128-42 — Luiz Lourenço.
 SIP. 27.053-42 — Nilo dos Santos
 SIP. 27.003-42 — Joaquim Martins dos Santos.
 SIP. 27.017-42 — João Estanislau de Oliveira.
 SIP. 26.853-42 — Augusto Barbosa.
 SIP. 26.739-42 — Manoel Pereira da Almeida.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 25.662-42 — José dos Santos Gonçalves.
 SIP. 26.377-42 — Carlos Jansson.
 SIP. 26.375-42 — Wladimir Revensky.
 SIP. 26.368-42 — Cecilia Cioli.
 SIP. 26.362-42 — Felix Zukowski.
 SIP. 26.245-42 — Vicent Mark Coakley.
 SIP. 26.585-42 — José Tavares da Silva.
 SIP. 25.808-42 — Lourenço Puzio.

SIP. 25.663-42 — Richard Schmidt.
SIP. 26.385-42 — Luiz Nogueira da Silva.
SIP. 26.393-42 — Pedro Kordal.
SIP. 26.392-42 — Manoel Dias Martinez.
SIP. 26.389-42 — Alfredo Siero.
SIP. 26.383-42 — Sigismundo Graiewski.
SIP. 26.381-42 — Antonio do Nascimento Fonseca.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 10.622-41 — Yone Saldanha Moreira D'Afonseca.
SIP. 51.089-41 — Hilda da Silva Paula.
SIP. 52.368-41 — Iracy Saraiva Aroso.
SIP. 8.379-41 — Amelia Conde Montes.
SIP. 8.305-41 — Odette Benthencourt Monteiro de Oliveira.
SIP. 10.620-41 — Myrian Luce Moreira D'Afonseca.
SIP. 10.619-41 — Edda Noemi Moreira D'Afonseca.

Pedido de retificação de carteira, deferido:

SIP. 11.072-42 — Arsenio Muniz Bittencourt. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se os documentos (folhas 3 e 4), mediante autuação e recibo, no ato da entrega da carteira profissional, e arquivando-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 5.

Pedidos de devolução de documentos, deferido:

SIP. 7.457-41 — Francisco de Oliveira Santos. — Seja entregué o documento de uso pessoal do requerente (fls. 6), mediante autuação e recibo. A 3.ª Divisão.

Pedido de registo de químico, indeferido:

SIP. 26.000-42 — Julio Luiz Mussoi. — Indefiro o pedido de acordo com a informação, remetendo-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins.

Dia 3

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 26.990-42 — Manoel Machado Costa.
SIP. 27.083-42 — Luiz Gonzaga de Oliveira.
SIP. 27.031-42 — Antonio da Silva.
SIP. 27.033-42 — João Vieira Nunes.
SIP. 25.224-42 — Helio Reis.
SIP. 26.993-42 — Pedro Gentil Ribeiro Filho.
SIP. 26.109-42 — Laudelino dos Santos.
SIP. 27.001-42 — Lucia Torres da Costa.

Pedidos de registos de químicos, deferidos:

SIP. 26.884-42 — Tuffi Salum.
SIP. 16.165-42 — Alberto Milani.

Pedidos de registos de livros, deferidos:

SIP. 27.286-42 — Dimss Marques de Abranches.
SIP. 26.671-42 — Francisco Pinheiro.
SIP. 27.121-42 — Santa Casa da Misericórdia.
SIP. 25.955-42 — Z. Gueirreiro & Cia.
SIP. 26.213-42 — Aladel Sampaio.
SIP. 15.896-42 — Empresa Brasileira de Operações Imobiliárias S. A..
SIP. 16.311-42 — Ludovina Teixeira Pasamani.
SIP. 20.394-42 — Herminio T. Paiva.
SIP. 26.573-42 — Irmãos Lemos Ltda.
SIP. 25.513-42 — Banco Mercantil de Niterói S. A.
SIP. 12.404-42 — Palermo & Irmão.
SIP. 13.181-42 — Melhoramentos Inhauma Imobiliária Ltda.

SIP. 24.949-42 — Nelson Portella & Cia.
SIP. 9.793-42 — José Alves de Souza.
SIP. 25.070-42 — A. Ramos Filho & Cia. Ltda.
SIP. 26.200-42 — Institutos Pinheiros Limitada.
SIP. 20.357-42 — Americo de Araujo Santos.
SIP. 20.396-42 — Isidoro Schulman.
SIP. 20.397-42 — União Imobiliária Ltda.
SIP. 21.085-42 — Edmundo Pinto Madeira.
SIP. 22.293-42 — José Tanus Atem.
SIP. 23.633-42 — F. Pereira da Silva.
SIP. 17.602-42 — Panificadora Carioca Ltda.

SIP. 19.821-42 — Armando Guio.
SIP. 21.327-42 — Salomão Portman.
SIP. 21.393-42 — Espolio de A. de Freitas Ribeiro.
SIP. 22.103-42 — Casa Souza Baptista Limitada.

SIP. 22.962-42 — Navegação Aérea Brasileira S/A.

SIP. 23.149-42 — H. J. Merzain.
SIP. 23.548-42 — Curia Orenbuch.
SIP. 23.636-42 — The Western Telegraph Company Ltda.

SIP. 24.189-42 — Alvaro Paes de Campos.
SIP. 24.429-42 — Oliveira & Herculano.
SIP. 24.623-42 — Jacob Posternak.
SIP. 25.735-42 — Manoel José.
SIP. 25.456-42 — Carlos Tacuchian.
SIP. 15.903-42 — Sylvio de Souza Rezende.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 26.782-42 — Jayme Ferreira da Silva.
SIP. 26.907-42 — M. Lopes.
SIP. 26.561-42 — Tito Lara da Silva & Cia.
SIP. 25.561-42 — Antonio Pereira da Motta.
SIP. 12.018-42 — Luiz Martins Marques.
SIP. 26.680-41 — Jacob Zloczower.
SIP. 24.350-42 — Ricci & Irmão.

Pedido de transferência de firma, deferido:

SIP. 13.461-42 — Caetano & Urbano. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação retro, arquivando-se, a seguir.

Pedido de registo de professor.

SIP. 10.052-41 — Hélio Hernani de Sá de Oliveira. — Tendo em vista a informação supra, retifico o despacho de fls. 10, condicionando a entrega dos documentos à apresentação do pedido, por escrito de desistência do registo.

Processos arquivados:

SIP. 35.429-41 — Humberto de Araujo Silva.
SIP. 14.238-42 — Vicente Ferreira de Barros.
SIP. 49.490-40 — José Ferreira.
SIP. 37.011-41 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 20.911-42 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 17.209-42 — 18.ª Delegacia Regional.

CONTADORIA

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP., em 1 de outubro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteira Profissional).

Art. 5.º (1.ªs vias) 1:035\$
Art. 9.º (Renovação) 55\$
Art. 9.º § Único (Extravio) 140\$
Art. 9.º § Único (3.ªs Vias) 50\$

Decreto n. 22.489, de 22-2-35
(Registro de livros).

Art. 4.º 390\$
Decreto n. 23.581, de 13-12-33
(Buscas de Carteiras).
Art. 2.º 17\$

Total: 1:687\$

Confere: *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contadoria.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 1.960-42 — Navegação Paraná-Santa Catarina S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.096-42 — Políndustria S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 1.444-42 — Indústrias Textis Calfat S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 1 de outubro de 1942

SEPT. 4.045-42 — Indústrias Textis Calfat S. A. — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "14 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, documento de fls. 3 — "a 19 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Sociedade Anônima Calfat, a multa de cem mil réis (100\$00). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 4.997-42 — Emp. Industrial Propriá — Britos & Cia. — Propriá — Sergipe — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de agosto de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de Sergipe, documento de fls. 4 — "a 19 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Empresa Industrial Propriá, a multa de cem mil réis (100\$00). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 4.882-42 — Cia. Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "3 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, documento de fls. 4 — "a 9 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Paulista de Alimentação, a multa de cem mil réis (100\$00). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 2.201-42 — Siderúrgica Barra Mansa S. A. — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, documento de fls. 3 — "a 28 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Siderúrgica Barra Mansa S. A.,

a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 3.963-42 — Companhia Imobiliária Industrial e Construtora S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "11 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3 — "a 2 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Imobiliária Industrial e Construtora S. A. "Clic", a multa de cinquenta mil réis (50\$0).

SEPT. 2.335-42 — Laboratório Farmacêutico "Ascaridol" S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "28 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I" documento de fls. 3, "a 19 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Laboratório Farmacêutico Ascaridol S. A., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 2.482-42 — Acessórios para Automoveis, Casa Serafim Ferreira S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "25 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3 — "a 14 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico aos Acessórios de Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", do o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 1.978-42 — Cia. Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.757-42 — Emp. Industrial Propriá — Brito & Cia. — Propriá — Sergipe — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 4.794-42 — Laticínios Tieté S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942.

SEPT. 2.482-42 — Acessórios para Automoveis, Casa Serafim Ferreira S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "25 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I" documento de fls. 3 — "a 14 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico aos Acessórios de Automoveis, Casa Serafim Ferreira S. A., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Dia 2

SEPT. 1.728-42 — S. A. Garages Brasileiras — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 10, autenticado pelo Correio de São Paulo, a remessa se fez a "31 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", documento de fls. 5 — "a 24 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Sociedade Anônima Garages Brasileiras multa de cinquenta mil réis (50\$0), relativa ao exercício de 1941. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 4.939-42 — S. A. Garages Brasileiras — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 3 — firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "8 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", documento de fls. 7 — "a 15 de janeiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à S. A. Garages Brasileiras a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 4.900-42 — Sociedade Exportadora de Café S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3 — "a 26 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Sociedade Exportadora de Café S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 2.099-42 — Sociedade Exportadora de Café S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.783-42 — Companhia Industrial e Agrícola Ribeirão das Lages — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 4.172-42 — Confecções Fernandes e Chaves S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.785-42 — Companhia de Transportes Planatórios do Rio de Janeiro S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.876-42 — Águas Sulfídricas e Termas de São Pedro S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 3

SEPT. 4.899-42 — Políndústria S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I" documento de fls. 4 — "a 6 de maio de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Políndústria S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário. Relativa ao exercício de 1940.

SEPT. 4.813-42 — Navegação Paraná-Santa Catarina S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "1 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 4 — "a 10 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Navegação Paraná-Santa Catarina S. A. a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 1.050-42 — Cia. Fiação e Tecidos "Cometa" — Nesta — Atendendo a que a Companhia Fiação e Tecidos Cometa deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1942, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, aplico à citada Companhia a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 1.316-42 — Companhia Mandatária Brasil Portugal S. A. — Salvador — Baía — Conforme se vê no documento de fls. 10, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "21 de agosto de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial da Baía", documen-

to de fls. 11 — "a 21 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Mandatária Brasil Portugal S. A. a multa de cem mil réis (100\$0), referente ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 4.588-42 — Cia. Brasileira de Colonização S. A. — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "3 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", documento de fls. 4 — "a 15 de maio de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Brasileira de Colonização S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 4.488-42 — Tecelagem Textília S. A. — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "10 de agosto de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 2 de julho de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Tecelagem Textília S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 2.433-42 — Laticínios União dos Fazendeiros S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "28 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3 — "a 23 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Laticínios União dos Fazendeiros S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 2.122-42 — Cia. Fornecedora de Materiais — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 4.016-42 — The City of Santos Improvements Company, Limited — Santos — São Paulo — Frequentemente, esta direção geral vem sendo solicitada por sociedades estrangeiras que, autorizadas a funcionar no país, apresentam a mais variada e contraditória argumentação, procurando demonstrar que não se acham obrigadas a cumprir o que dispõe o artigo 70 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ou, então, que não podem no momento, devido à ocorrência da guerra, oferecer, a tempo útil, a documentação correspondente, motivo por que pleiteiam a concessão do prazo suplementar, de que o legislador não cogitou, tanto assim que o não estatuiu ou a ele fez referência no texto legal. Aliás, semelhante aspecto despertou, há dias, o comentário de jornais cariocas, estranhando que assim procedam entidades de significação na conjuntura econômica brasileira. Eis por que a direção geral do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, ordenando o arquivamento do S.E.P.T. n. 4.016, relativo a "The City of Santos Improvements Company Limited", sente a conveniência de realçar que o procedimento a seguir em face da obrigação expressa, procedimento que também muitas outras organizações souberam escolher, consiste em fornecer documento com todas as formalidades legais no qual se declare, "testificado perante Oficial Público, de acordo com a lei do lugar onde é passado o dito documento, por e perante autoridade competente", que a lei do país de origem "não exige sejam" divulgados "os balanços, contas de lucros, etc.", sempre guardando a observância dos prazos.

E' pacífico, que "Reus, excipiendo, fit actor". Finalmente, cumpre registrar que a matéria não é nova, uma vez que ficou solucionada pelos respeitáveis despachos do Exmo. Sr. Ministro Marcondes Filho nos processos M.T.I.C. ns. 11.624-42 e 22.136-42, originados pelos recursos que julgaram acertado interpor a Companhia Brasileira de Força Elétrica e a Standard Brands of Brazil. — Arquive-se, publicando-se o resolvido.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Processo despachado em 6-10-42:

N. 20.576-42 — Luiz Eugenio Bezerra Mergulhão — candidato indicado pela Divisão de Fiscalização do DASP, para o preenchimento de vaga existente na série funcional de Merceologista Auxiliar, referência XIV, da tabela numérica de mensalistas da Divisão do Material deste Ministério, tendo o seu processo de admissão n. 19.693-42 paralizado por haver o Sr. Rafael Techeicholz se apresentado, solicita seja examinado o seu caso. — Tendo sido preenchida a vaga, archive-se.

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 719, DE 7-10-42

O Ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 15 de setembro último, na exposição de motivos n. 2.385, da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 1.º do artigo 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942.

Resolve, conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 2.º, alínea d, do citado decreto-lei n. 3.768, a José Batista de Souza, na função de Mensageiro, referência VI, extranumerário mensalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 702, DE 24-9-42

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Estrada de Ferro Araraquara e tendo em vista os pareceres do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e do Conselho de Tarifas e Transportes, emitidos, respectivamente, nos officios ns. 850-DG, de 8 de julho último e C. T. T. 5-55, de 28 de agosto p. passado.

Resolve aprovar as tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Araraquara.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

BASES DAS TARIFAS DA E. F. ARARAQUARA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 702, DE 24-9-42.

Tabela 1 (Passageiros):

1.ª classe	Bp. 12
2.ª classe	Bp. 6,5

As passagens de ida e volta

gozam da redução de 20 %.

Tabela 1-A	Bp. 72
Tabela 2-A	Bp. 140
Tabela 2-A	Bp. 29
Tabela 3	Bp. 44

Tabela 3-A

De 0 a 100 km.	Bp. 34
De 101 a 200 km.	Bp. 25
De 201 km. em diante	Bp. 14

Tabela 3-B

As mesmas bases da tabela 3-A, com 15 % de abatimento.

Tabela 3-C

As mesmas bases da tabela 3-A, com 20 % de abatimento.

Tabela 4

De 0 a 100 km.	Bp. 17
De 101 km. em diante	Bp. 11

Tabela 4-A

De 0 a 100 km.	Bp. 27
De 101 km. em diante	Bp. 21

Tabela 4-B

As mesmas bases da tabela 4, com 50 % de abatimento.

Tabela 4-C

As mesmas bases da tabela 4, com 50 % de abatimento.

Tabela 5	Bp. 31
Tabela 6	Bp. 72
Tabela 7	Bp. 95
Tabela 8	Bp. 56
Tabela 9	

Tanto em trens de passageiros como nos trens de cargas

Bp. 62

Tabela 10

Em trens de passageiros	Bp. 4,5
Em trens de cargas	Bp. 3,5

Tabela 11

Tanto em trens de passageiros como nos trens de cargas:

De 1 a 6 cabeças Bp. 16

Em trens de cargas:

De 7 a 99 cabeças	Bp. 11
De 100 cabeças em diante	Bp. 5
Tabela 12	Bp. 11
Tabela 13	Bp. 13
Tabela 14	Bp. 9
Tabela 15	

Em trens de passageiros:

Veículos de 2 rodas Bp. 54

Os veículos com mais de 4 rodas sofrem o acréscimo de 75 % nas bases desta tabela.

Veículos de 4 rodas Bp. 80

Em trens de cargas:

Veículos de 2 rodas Bp. 27

Os veículos com mais de 4 rodas sofrem o acréscimo de 75 % nas bases desta tabela.

Veículos de 4 rodas Bp. 40

Tabela 16 Bp. 24

Tabela 17 Bp. 170

Nota — Nas presentes bases já se acham incluídos a porcentagem adicional de 2 % da Caixa de Aposentadoria e Pensões e os aumentos destinados a acréscimos e melhoramentos, ratificados pelo decreto n. 7.086, de 10 de abril de 1935.

Observações:

Distâncias mínimas:

Para aplicação das tarifas, a distância mínima entre duas quaisquer estações, é de 5 quilômetros.

Frete mínimos:

Tabela 1 — 1.ª classe — \$3 por passageiro.
Tabela 1 — 2.ª classe — \$2 por passageiro.
Tabelas 1-A a 9 — 1\$0 por despacho.
Tabelas 10 e 11 — 2\$0 por despacho.
Tabelas 12 e 13 — 6\$0 por vagão.
Tabela 14 — 6\$0 por vagão.
Tabela 15 — 2 rodas — 2\$0 por unidade.
Tabela 15 — 4 rodas — 4\$0 por unidade.
Tabela 15 — mais de 4 rodas — 6\$0 por unidade.
Tabela 16 — 10\$0 por unidade.
Tabela 17 — 20\$0 por unidade.

Valores: 2\$0 por despacho.

Alfredo de Souza Reis Junior, diretor.
(N. 13.305 — 8-10-42 — 193\$8)

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de vendas

Agências 1 e 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO
EDIFÍCIO PRETÓRIO

PORTARIA N. 723, DE 2 DE OUTUBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Rádio Internacional do Brasil, e tendo em vista o parecer constante do officio n. 10.156, de 28 de setembro do corrente ano, do Departamento dos Correios e Telégrafos,

Resolve aprovar as taxas para os telegramas particulares ordinários trocados com o Brasil por intermédio da requerente, constantes dos quadros que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

A presente tarifa entrará em vigor em 1 de novembro próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942 — João de Mendonça Lima.

Tarifa normal telegráfica, por palavra, em franco ouro, do serviço via "Rádio Internacional", para os países da Europa, Ásia, África e Oceania abaixo discriminados, a vigorar em 1 de novembro de 1942.

	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de des- tino ou de ori- gem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revi- são do Cairo 1938.	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a co- brar do público em todo o Brasil
Europa				
Açores (Ilhas)	.30	.15	1.87	2.32
Albânia	.30	.15	2.42	2.87
Alemanha	.30	.20	1.82	2.32
Bélgica	.30	.10	2.07	2.47
Bulgária	.30	.15	2.44	2.89
Dinamarca	.30	.30	2.14	2.74
Faroe (Ilhas de)	.30	.15	2.26	2.71
Finlândia	.30	.15	2.45	2.90
França	.30	.22	1.80	2.32
Gibraltar	.30	.10	2.02	2.42
Grã-Bretanha	.30	.15	1.87	2.32
Grécia e Ilhas Poros e Eubee	.30	.15	2.44	2.89
Grécia e outras Ilhas	.30	.20	2.44	2.94
Espanha	.30	.20	1.82	2.32
Holanda	.30	.10	2.20	2.60
Hungria	.30	.15	2.39	2.84
Ilhas italianas do mar Egeu	.30	.15	2.29	2.74
Irlanda (Estado Livre)	.30	.10	1.92	2.32
Irlanda do Norte	.30	.15	1.87	2.32
Islândia	.30	.15	2.30,5	2.75,5
Itália	.30	.20	2.12	2.62
Jan Mayen (Ilha de)	.30	.15	2.18	2.63
Luxemburgo	.30	.08	2.17	2.55
Malta (Ilha)	.50	—	2.54,5	2.84,5
Noruega	.30	.15	2.18	2.63
Portugal	.30	.15	2.17	2.62
România	.30	.15	2.44	2.89
Rússia (U. S. S. R.)	.30	.35	2.17	2.82
Svalbard (Ilha)	.30	.15	2.18	2.63
Polónia	.30	.20	2.24	2.74
Suécia	.50	.15	2.34	2.79
Suiça (inclusive Liechtenstein)	.30	.12	2.17	2.59
Tchecoslováquia	.30	.15	2.37	2.82
Turquia	.30	.20	2.56	3.06
Vaticano (Cidade)	.30	.07	2.27	2.64
Yugoslávia	.30	.15	2.32	2.77
Groelândia				
Myggbutka } Via Noruega	.30	.15	2.18	2.63
Torgilshu }				
Outras estações — Via Islândia	.30	.15	2.82,5	3.27,5
África do Norte				
Algéria	.30	.22	2.00	2.52
Canárias (Ilhas)	.30	.20	1.62	2.12
Egito — Via Eastern — Normal all cable route:				
Egito — Via Alexandria e 1.ª região	.30	.15	3.52	3.97
Egito — 2.ª região	.30	.30	3.52	4.12
Egito — 3.ª região	.30	.55	3.52	4.37
Líbia — Cirenaica	.30	.15	2.52	2.97
Líbia — Tripolitânia	.30	.15	2.52	2.97
Marrocos — Zona Espanhola	.30	—	2.12	2.42
Marrocos — Tânger	.30	.22	2.34	2.86
Marrocos — Zona Francesa	.30	.22	2.56	3.08
Possessões espanholas da África do Norte	.30	.20	1.82	2.32
Tunísia	.30	.22	2.00	2.52
África Oriental e ilhas adjacentes				
África Oriental Portuguesa:				
Lourenço Marques e Inhambune (cidade e distritos)	.30	.20	4.10	4.69
Todas as demais estações	.30	.20	4.69	5.19
Eritréia	.30	.20	3.92	4.42

	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de des- tino ou de ori- gem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revi- são do Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a co- brar do público em todo o Brasil
<i>Africa Oriental e ilhas adjacentes</i>				
Etiópia (Abissínia)				
Addis-Ababa, Adigrat, Adua, Asum, Dessie(Diredawa, Dikigjica, Entisho, Gondar, Harrar, Makalle, Mareb.....	.30	.25	3.87	4.42
Outras estações	.30	.25	4.12	4.67
Kenya	.30	.40	4.34,5	5.04,5
Madagascar e ilhas Comoras	.30	.20	4.37	4.87
Maurícia	.30	—	4.32	4.62
Reunion	.30	—	4.57	4.87
Rodriguez	.30	—	4.32	4.62
Seychelles	.30	—	4.32	4.62
Somália Britânica	.30	—	5.54,5	5.84,5
Somália Francesa (Costa)	.30	.20	5.22	5.72
Somália Italiana	.30	.20	3.92	4.42
Tanganyika (Dar-es-Salaam Território).....	.30	.40	4.47	5.17
Outras estações	.30	.40	4.52	5.22
Uganda	.30	.40	4.34,5	5.04,5
Zanzibar	.30	—	4.32	4.62
Zanzibar Ilha Pemba	.30	—	4.76	5.06
<i>Africa do Sul e Central</i>				
Ascensão (Ilha)	.30	—	2.07	2.37
Congo Belga e Ruanda Urundi	.30	.50	4.00	4.80
Nyassa	.30	.30	4.27	4.87
Rodésia do Norte	.30	.30	4.27	4.87
Rodésia do Sul	.30	.20	4.07	4.57
Santa Helena (Ilha)	.30	—	4.32	4.62
União Sul Africana e Sudoeste da África	.30	.10	3.97	4.37
<i>Africa Ocidental e Ilhas adjacentes</i>				
Senegal, Mauritânia, Sudão Francês e Colônia Niger	.30	.22	2.87	3.39
África Ocidental Inglesa:				
Cameron (Zona britânica)	.30	—	4.37	4.67
Costa do Ouro — Accra	.30	—	4.17	4.47
Costa do Ouro — Outras estações.....	.30	—	4.37	4.67
Gambia — Bathurst	.30	—	3.54,5	3.84,5
Gambia — Outras estações	.30	—	4.17	4.47
<i>Africa Ocidental e Ilhas adjacentes</i>				
Nigéria Lagos	.30	—	4.17	4.47
Nigéria — Outras estações	.30	—	4.37	4.67
Sierra Leone — Freetown & Walter Street	.30	—	3.54,5	3.84,5
Sierra Leone — Outras estações	.30	—	3.74,5	4.04,5
Fernandc Pó e Guiné hespanhola	.30	—	5.14	5.44
África Ocidental Francesa:				
África:				
1ª Zona Libreville	.30	.20	4.14	4.74
Equatorial:				
2ª Zona Brazzaville	.30	.30	4.14	4.74
Francesa:				
3ª Zona Liranga	.30	.30	4.54	5.14
3ª Zona Estações Rádio.....	.30	.30	3.39	3.99
(Ø) Segal-Zinder	.30	.30	3.99	4.59
Cameroons (Zona Francesa)	.30	—	4.04	4.34
Costa do Marfim (Grand Bassam)	.30	.30	3.74	4.34
Dahomey (kotonov, etc.)	.30	—	3.39	3.69
Guiné Francesa (conakry, etc.)	.30	—	4.04	4.34
Togo	.30	—	4.82	5.12
Libéria — Monrovia	.30	—	5.34	5.64
Libéria — Outras estações	.30	—	—	—
África Ocidental Portuguesa:				
Angola:				
Benguela e interior	.30	.30	6.64,5	7.24,5
Loanda e interior	.30	.30	—	—

	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de des- tino ou de ori- gem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revi- são do Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a co- brar do público em todo o Brasil
Mossamedes e interior				
Cabo:				
São Thiago	.30	.15	1.87	2.32
Verde:				
São Vicente	.30	.15	1.87	2.32
(Ilhas):				
Outras Ilhas via São Vicente	.30	—	2.42	2.72
Guiné Portuguesa	.30	.15	5.62,5	6.07,5
Madeira:				
Funchal	.30	.15	2.17	2.62
(Ilha):				
Porto Santo	.30	.25	2.17	2.72
Príncipe	.30	.30	6.14,5	6.74,5
São Tomé	.30	.30	6.14,5	6.74,5
Ásia				
Afghanistan	.30	.30	4.44	5.04
Arábia — Aden	.30	—	4.92	5.22
Arábia — Perim	.30	—	5.52	5.82
Arábia — Yemen	.30	—	5.22	5.52
Arábia — Kamaran (Ilha)	.30	—	6.22	6.52
Saudi:				
Jeddah	.30	—	4.82	5.12
Arábia:				
Mecca e Taif	.30	—	4.97	5.27
Hedjaz:				
Medina e outras estações	.30	—	5.87	6.17
Bornéo Britânico (Norte)	.30	—	6.34,5	6.64,5
Brunei (Bornéo)	.30	.14,25	6.22,75	6.67
Ceilão	.30	.10	4.27	4.67
China				
Hongkong	.30	—	6.40	6.70
Shanghai	.30	.45	5.95	6.70
Macao	.30	.15	6.65	7.10
Outras estações	.30	.70	5.70	6.70
Christma (Ilha)	.30	.14,25	6.66,25	7.10,5
Cocos ou Keeling (Ilhas)	.30	.14,25	4.77,75	5.22
Chypre	.30	—	3.82	4.12
Índias Holandesas	.30	.40	5.92	6.62
Indo-China Francesa	.30	.34	6.03	6.67
Índia	.30	.23	4.14	4.67
Burmah	.30	.35	4.37	5.02
Iraq	.30	.40	5.12	5.82
Japão (Inclusive Ilhas Carolinas, Chosen, Coréa Formosa, Jaluit (Marshall Islands), Sakhalien Japonês, Península de Kwang- tung (China), Ilhas Palaos, Ilhas Pescadores, Sainan (Ilhas Marianas e estações japonesas da Manchuria do Sul)	.30	.35	3.37	4.02
Nota: Para outras estações na Manchuria a taxa é a que se aplica para "Chine" outras estações.				
Palestina	.30	.15	3.67	4.12
Pérsia:				
Charbar, Henjam, (Iran): Jask	.30	.60	5.12	6.02
Outras estações	.30	.60	5.12	6.02
Estações do Golfo Pérsico:				
Bahrain	.30	—	5.72	6.02

	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de des- tino ou de ori- gem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revi- são do Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a co- brar do público em todo o Brasil
Muscat	.30	—	5.12	5.42
Shargah	.30	—	6.32	6.62
Filipinas — Manilha	.30	—	5.40	5.70
Outras estações em Luzon-Batan Catanduanes, Corregidor, Marinduque, Masbate, Indore, Romblom, Tição	.30	—	5.65	5.95
Todas as demais estações	.30	—	6.30	6.60
<i>Ásia</i>				
Rússia Asiática	.30	.50	7.77	8.57
Sarawak	.30	—	6.80,5	7.10,5
Thailand	.30	.57,5	4.39,5	5.27
Península de Malaca (Straits Settlements e Estados Malaios):				
Singapura				
Penang				
Labuan	.30	.14,25	5.77,75	6.22
Outras Estações				
Síria e Líbano	.30	.25	3.81	4.37
Timor Português	.30	.60	6.37	7.27
Transjordânia	.30	.15	3.77	4.22
Turquia Asiática	.30	.20	2.56	3.06
<i>Oceânia</i>				
Ilhas do Pacífico:				
Guam	.30	—	7.41	7.72
Hawaii (Ilhas):				
Hawaii, Kauai, Maui e Molokai	.30	—	4.56	4.80
Oahu (Honolulu)	.30	—	3.76	4.00
(Para outras ilhas, pelo Correio a partir de Honolulu, as taxas de Honolulu. Os telegramas devem levar um endereço postal completo, tendo como duas últimas palavras a indicação (Post Honolulu):				
Midway	.30	—	6.57	6.87
Australásia:				
(Austrália, incl. Austrália do Norte, do Sul e do Oeste, Nova Gales do Sul, Queensland, Victoria, Ilha Flinders, Ilha Maria, Ilha Magnética Ilha Kings e Tasmânia)	.30	.42	5.42	6.14
Willis Islets	.30	—	6.05	6.35
Nova Zelândia	.30	.10,5	5.32,5	5.73
Kawau (Ilha)	.30	.10,5	5.32,5	5.73
Chatam (Ilhas)	.30	—	6.03	6.33
Cook (Ilhas) — Niue	.30	—	6.69	6.99
Rarotonga	.30	—	6.69	6.99
Outras Ilhas	.30	—	7.00	7.30
Fanning (Ilha)	.30	—	5.54,5	5.84,5
Fiji — Suva	.30	—	5.66,5	5.96,5
Ilhas Inglesas:				
Rotuna	.30	—	5.87,5	6.17,5
Outras Ilhas	.30	—	5.87,5	6.17,5
Gilbert e Ellice (Ilhas) Beru	.30	—	6.92,5	7.22,5
Butaritari	.30	—	6.71,5	7.01,5
Ocean	.30	—	6.29,5	6.59,5
Tarawa	.30	—	6.92,5	7.22,5
Marshall (Ilhas) — Nauru	.30	—	6.61	6.91
Jaluit	.30	.35	3.37	4.02
Nova Guiné (Território) Kokopo, Rabaul	.30	—	6.47	6.77
Outras Estações	.30	—	6.57	6.87
Norfolk (Ilha)	.30	—	5.97	6.27
Papua Território	.30	—	6.37	6.67
Samoa — Apia	.30	—	6.61	6.91
Salailua	.30	—	6.88	7.18
Outras Ilhas (exceto Tutuila)	.30	—	6.82	7.12
Salomão (Ilhas)	.30	—	6.29,5	6.59,5
Tonga (Ilhas)	.30	—	6.61	6.91
União (Ilhas)	.30	—	6.82	7.12

	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão do Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Ilhas Francesas:				
Loyalty (Ilhas)	.30	—	7.26,5	7.56,5
Makatea, Mangareva, Marquesas e Raiatea (Ilhas)	.30	.30	7.32	7.62
Nova Caledônia	.30	.10	6.56,5	6.96,5
Tahiti	.30	.10	7.03,5	7.43,5
Wallis (Ilhas)	.30	—	6.71,5	7.01,5
Outras Ilhas:				
Novas Hébridas — Port Vila	.30	—	6.29,5	6.59,5
Samoa — Tutuila	.30	—	6.61	6.91

Tarifa normal telegráfica, por palavra, em franco ouro, no serviço "Via Rádio Internacional", para os países da América do Sul abaixo discriminados, a vigorar em 1 de novembro de 1942:

	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão do Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Argentina	.15	.40	.75	1.30
Bolívia — Estação Rádio Via Viacha Rádio	.15	.40	3.66	4.21
Bolívia — Outras estações	.15	.40	2.41	2.96
Chile — Estações Rádio	.15	.30	2.21	2.66
Chile — Outras estações	.15	.30	1.61	2.06
Colômbia	.15	—	3.16	3.31
Equador	.15	.25	3.35	3.75
Guiana Francesa:				
Mana, Regina, St. George de l'Oyapoc, St. Laurent du Maroni e Sinnemary	.15	.22	3.78	4.15
Forrestiere e S. Elie	.15	.22	3.78	4.15
Cayenna e outras estações	.15	.22	3.78	4.15
Guiana Holandesa	.15	.10	3.35	3.60
Guiana Inglesa & Wireless Points	.15	—	3.60	3.75
Ilhas Falkland (Malvinas)	.15	—	2.32	2.47
Ilhas South Georgia	.15	—	2.92	3.07
Paraguai	.15	.40	1.25	1.80
Peru	.15	—	2.41	2.56
Tacha	.15	—	1.91	2.06
Uruguai	.15	.55	.65	1.35
Venezuela	.15	—	3.16	3.31

Tarifa normal telegráfica, por palavra, em franco ouro, do serviço "Via Rádio Internacional", para os países, regiões e cidades da América do Norte, América Central e Antilhas abaixo discriminados, a vigorar em 1 de novembro de 1942

	Taxa terminal Brasileira	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
América do Norte			
Canadá:			
Alberta e Saskatchewan	.15	2.80	2.95
Colúmbia Britânica — 1. ^a Zona	.15	2.80	2.95
Colúmbia Britânica — 2. ^a Zona	.15	3.00	3.15
Colúmbia Britânica — 3. ^a Zona	.15	3.10	3.25
Colúmbia Britânica — 4. ^a Zona	.15	3.30	3.45
Manitoba	.15	2.60	2.75
Nova Brunswick	.15	2.45	2.60
Nova Escóssia e Cabo Breão	.15	2.45	2.60

	Taxa terminal Brasileira	Taxa das empresas e administrações par- ticipantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Ontário e Quebec — Toronto Montreal, etc.	.15	2.45	2.60
Ilha Príncipe Eduardo	.15	2.45	2.60
Território do Noroeste	.15	3.80	3.95
Yukon	.15	3.80	3.95
Terra Nova — Labrador	.15	2.80	2.95
Terra Nova — Outras estações	.15	2.80	2.95
St. Pierre e Miquelon	.15	2.80	2.95
Vancouver	.15	2.80	2.95
Estados Unidos:			
Alabama	.15	2.45	2.60
Alaska	.15	4.05	4.20
Arizona	.15	2.80	2.95
Arkansas	.15	2.60	2.75
Califórnia	.15	2.80	2.95
Carolina do Norte e Sul	.15	2.45	2.60
Colorado	.15	2.60	2.75
Colúmbia (Distrito de) — Washington (Capital)	.15	2.25	2.40
Connecticut	.15	2.25	2.40
Dakota (do Norte e Sul)	.15	2.60	2.75
Delaware	.15	2.25	2.40
Flórida — Miami	.15	2.50	2.65
Flórida — Outras estações	.15	2.60	2.75
Geórgia	.15	2.45	2.60
Idaho	.15	2.80	2.95
Illinois	.15	2.45	2.60
Indiana	.15	2.45	2.60
Iowa	.15	2.60	2.75
Kansas	.15	2.60	2.75
Kentucky	.15	2.45	2.60
Louisiana — New Orleans	.15	2.05	2.20
Louisiana — Outras estações	.15	2.60	2.75
Maine	.15	2.35	2.50
Maryland	.15	2.25	2.40
Massachusetts	.15	2.25	2.40
Michigan	.15	2.45	2.60
Minnesota	.15	2.60	2.75
Mississippi	.15	2.45	2.60
Missouri	.15	2.60	2.75
Montana	.15	2.60	2.75
Nebraska	.15	2.60	2.75
Nevada	.15	2.80	2.95
New Hampshire	.15	2.25	2.40
New Jersey	.15	2.25	2.40
New York — City	.15	2.05	2.20
New York — Outras estações do Estado	.15	2.25	2.40
New México	.15	2.60	2.75
Ohio	.15	2.45	2.60
Oklahoma	.15	2.60	2.75
Oregon	.15	2.80	2.95
Pennsylvania	.15	2.25	2.40
Rhode Island	.15	2.25	2.40
Tennessee	.15	2.45	2.60
Texas	.15	2.60	2.75
Utah e Estado de Washington	.15	2.80	2.95
Vermont	.15	2.25	2.40
Virginia e West Virginia	.15	2.45	2.60
Wisconsin	.15	2.45	2.60
Wyoming	.15	2.60	2.75
Bahamas, Bermudas e Antilhas:			
Bahamas	.15	3.53	3.68
Bermuda	.15	4.10	4.25
Antilhas Inglesas:			
Antígua	.15	4.10	4.25
Barbados	.15	2.35	2.50
Carriacou	.15	4.30	4.45
Dominica	.15	4.10	4.25
Grand Cayman	.15	4.70	4.85
Granada	.15	4.10	4.25
Jamaica	.15	4.10	4.25
Montserrat	.15	4.10	4.25
St. Kitts	.15	4.10	4.25
St. Lúcia	.15	4.10	4.25
St. Vincent	.15	4.10	4.25
Tobago	.15	4.40	4.55
Trinidad	.15	4.10	4.25
Turks (Ilha)	.15	4.10	4.25
Antilhas Holandesas:			
Aruba, Bonaire	.15	4.30	4.45

	Taxa terminal Brasileira	Taxa das empresas e administrações par- ticipantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Curaçao	.15	4.30	4.45
St. Martin	.15	4.30	4.45
Saba	.15	4.30	4.45
St. Eustatius	.15	4.30	4.45
Antilhas Francesas:			
Guadelupe	.15	5.65	5.80
Les Saintes, Marie Galante	.15	5.65	5.80
Martinique	.15	5.65	5.80
St. Barthelemy	.15	5.65	5.80
Cuba			
Santiago, Fisherman's Point e Guantanamo	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.75	2.90
Haiti			
Port-au-Prince, Cap Haitien	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.76	2.91
Porto Rico			
Ponce, S. Juan	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.65	2.80
República Dominicana			
Ciudad Trujillo, Puerto Plata, Santiago R.D., La Vega, San Pedro de Marcoris	.15	2.50	2.65
La Romana	.15	2.90	3.05
Outras estações	.15	2.65	2.80
Saint Croix	.15	2.50	2.65
St. Thomas	.15	2.50	2.65
México	.15	3.12,5	3.27,5
América Central			
Costa Rica	.15	3.85	4.00
Guatemala	.15	3.85	4.00
Honduras (República de)	.15	3.85	4.00
Honduras Britânicas — Belize	.15	3.85	4.00
Nicaragua	.15	3.85	4.00
Salvador	.15	4.05	4.20
Panamá:			
Zona do Canal, Balboa, Colon	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.65	2.80

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1942. — Companhia Rádio Internacional do Brasil. — (Assinatura ilegível), diretor-gerente.
Abéché, Ati, Fort Archambault, Fort Lamy e Mao-Tched.

(N. 12.950 — 3-10-42 — 1:744\$2)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

PORTARIA N. 751 DE 8 DE OUTUBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao exposto do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e do Conselho de Tarifas e Transportes, em officio, respectivamente, n. 924-DG, de 21 de julho e C. T. T. 5-57, de 28 de agosto último,

Resolve autorizar a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul a observar na aplicação do art. 19 do regulamento geral de transportes, aprovada pela portaria n. 575, de 23 de novembro de 1939, a seguinte disposição:

No caso especial dos transportes de fumo de Santa Cruz para Porto Alegre, cada vez que a Viação Férrea por conveniência do serviço, atender a requisições de transportes, com vagões pequenos, até o limite da lotação de 13 toneladas, o frete será calculado pelo peso real sem arredondamento.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 752 DE 8 DE OUTUBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo à proposta pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 2.790-E, de 16 de setembro do corrente ano,

Resolve aprovar, na conformidade do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, na importância total de 28:660\$3 (vinte e oito contos seiscentos e sessenta mil e trezentos réis), para o aparelhamento do poço

n. 40-Pb-4c-Primavera, no município de Mosoró, Rio Grande do Norte, requerido pelo Governo do Estado.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pela Exposição de Motivos n. 823, de 28 de setembro de 1942, deste Ministério, foram transmitidas ao Sr. Presidente da República, em aditamento, a exposição de motivos n. 173, de 17-3-42, as informações recebidas da Rede de Viação Férrea F. Rio Grande do Sul, relativas à conclusão do novo edificio da Estação, na cidade de Uruguaiana, assim como, foi levado ao conhecimento de S. Excia. não ter a Prefeitura Municipal, até a presente data, fornecido as informações solicitadas sobre os materiais a serem fornecidos por este Ministério e outras providências necessárias para a execução do programa de empreendimentos comemorativos do primeiro centenário da fundação da cidade de Uruguaiana. Na exposição em apreço, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Ciente". — (Processo n. 26.943).

Pela Exposição de Motivos n. 831, de 30 do mês findo, foram transmitidas ao Sr. Presidente da República, as informações referentes ao pedido de aproveitamento no serviço de as-

sistência social da Secção Regional do Pessoal da D.R.C.T. de S. Paulo, formulado pelo Postalista-auxiliar, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar deste Ministério — José Benedito Decoussan, tendo S. Excia. exarado o seguinte despacho: "Sim". — (O requerente, segundo informou este Ministério na exposição de motivos em apreço, deverá aguardar oportunidade, visto ter sido o Telegrafista Paulo Anapias de Carvalho Filho, recentemente aproveitado naquele serviço). (Processo 26.946-42)

N. 822, de 28-9-42 — Por despacho de 28 do mês findo, o Sr. Presidente da República indeferiu, de acordo com a informação deste Ministério, o requerimento em que Luiz Alves de Araujo, ex-estafeta da antiga Repartição Geral dos Correios, solicitou reingresso no serviço público (Proc. 17.954-42).

N. 825, de 28-9-42 — Por despacho de 28 do mês findo, o Sr. Presidente da República indeferiu, de acordo com a informação deste Ministério, o requerimento em que Alfredo Enéas, maquinista de estrada de ferro, classe G, do extinto Quadro II (E.F.C.B.), alegando ter adquirido no Banco dos Funcionários empréstimo para aquisição de casa, mas, encontrando-se atualmente doente, solicitou fosse ouvida a Fiscalização Bancária no sentido de ser cancelada a escritura e o Banco obrigado a aceitar o prédio, afim de ser levantada a respectiva consignação. O decreto-lei n. 312, de 3-3-38, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos funcionários públicos civis da União, não permite levantamento de consignação, a não ser com a terminação do prazo, por solicitação do consignatário ou a pedido do consignante, mediante provas de quitação. (Proc. 20.761-42).

PORTARIA N. 679, DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo às sugestões constantes do officio n. 241, de 5 de agosto último da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve modificar, para a seguinte, a redação dos arts. ns. 28 a 32, da Portaria n. 269, de 31 de março de 1936:

Art. 28. A potência máxima em que um transmissor de radiodifusão pode trabalhar, em condições normais, será determinada pela soma das potências das válvulas empregadas no último estágio de rádio-frequência.

§ 1.º A potência da válvula será a indicada nas tabelas anexas, segundo os sistemas de modulação ou classes de serviço empregados.

§ 2.º As válvulas de tipos diferentes das indicadas nas tabelas anexas, poderão ser aceitas, desde que sejam apresentadas as características fornecidas pelos fabricantes para o sistema de modulação ou classes de serviço a que se destinam.

Art. 29. A potência de trabalho de uma estação de radiodifusão deverá ser determinada por um dos processos seguintes:

- a) medida direta da potência da antena, de acordo com o art. 30.
- b) medida indireta em função da potência aplicada nas placas de válvulas do último estágio de rádio-frequência, de acordo com o art. 31.

Art. 30. A medida direta da potência na antena, (P_a) é igual ao produto do quadrado da corrente na antena (I) pela resistência da mesma (R_a) no ponto em que a corrente é medida, na frequência de trabalho:

$$\text{Fórmula } P_a = I^2 \times R_a.$$

Art. 31. A medida indireta será avaliada pelo produto da voltagem de placa (E_p), pela corrente total de placa (I_p) e pelo fator (F), apropriado, constante dos quadros abaixo.

$$\text{Fórmula } P_a = E_p \times I_p \times F.$$

1 — Fator F , para estações que empregam modulação na placa do último estágio rádio.

Potência	Fator F
Inferior a 5 kilowatts	0.7
Igual ou superior a 5 kw	0.8

2 — Fator F para estações de qualquer potência que empregam modulação em baixo nível.

Classe do amplificador de potência do último estágio rádio	Fator F
Classe B	0.35
Classe BC	0.65

3 — Fator F para estações de qualquer potência que empregam modulação na grade do último estágio rádio.

Tipo da válvula no último

estágio rádio	Fator F
Tabela C	0.25
Tabela D	0.35

Art. 32. A potência de trabalho de uma estação de radiodifusão deverá ser mantida tão próximo quanto possível do valor autorizado. Entretanto, tendo em vista as variações na fonte de energia ou outros fatores que a possam afetar, são admissíveis as variações de 5% acima e 10% abaixo do mesmo valor, em períodos de curta duração.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

TABELAS DE QUE TRATA O ARTIGO 28 DA PRESENTE PORTARIA

TABELA A — Modulação em alto nível ou na placa do último estágio rádio

POTÊNCIA EM WATTS	Amperex	Collins	De Forest	Eitel McCullough	Federal Telegraph	General Electric Co.	Heints & Kaufman	Hygrade Sylvania	RCA Mfg. Co.	Raytheon Production Corp.	Sheldon Electric Co.	United Electronics	Western Electric	Westinghouse Electric & Manufacturing Co.	Taylor Tubes, Inc.
50.....				35T 50T		GL-276-A	HK-54		808	RK-32 RK-35 RK-37 RK-47 RK-51 RK-52	35T		211D 211E 248A 276A		T55 841A
75.....	HF-100 203-A 211 838 852 860	C-203-A C-211	503-A 511 552 560		F-303-A F-311-A F-352-A	GL-203-A GL-211 GL-242-C GL-335 GL-838 GL-860	154	203-A 211 852 860	203-A 211 838 850 852 860	RK-58		303-A 311 361-A 938 952	242A 242B 242C 260A 261A 294A 295A	WL-195 WL-196 WL-203-A WL-211 WL-469 WL-838 WL-850 WL-860	203A 211 211C
100.....				100TH 100TL 75T	F-102-A F-108-A		254			RK-36 RK-38 RK-48	100TH			WL-460 WL-468	
125.....	HF-200 203-H 211-C 211-D 211-H 805	C-200 C-201 C-211-D		150T	F-123-A	GL-803 GL-805 GL-810			803 805 810	RK-57 RK-28A		905		WL-463 WL-803 WL-805 WL-810	T-155 HD-203A
250.....	204-A HF-300 212-E	C-204-A C-300	504-A 561 571		F-204-A F-212-E F-331-A	GI-204-A GL-806 GL-861	354 HK354A HK354C HK354D HK354E HK354F	204-A 212-D 831 861	204-A 806 831 861	RK-63		304-A 312-E	212-D 212-E	WL-204-A WL-806 WL-861	T200 204A 814 822
350.....	270-A 849		549	250TH 250TL 300T	F-100-A F-849	GL-849		849	849		250TH	949	270-A	WL-849	
500.....	251-A			450TL 450TH		GL-833	255 654		833		450TH		251-A 357-A	WL-833	
750.....	279-A 849-A 849-H 851	C-849-A C-949-H	551	500T	F-121-A F-351-A	GL-851	2054-A	851	851			951	279A	WL-851	
1,000.....	846			750TL 750TH	F-128-A F-346-A	GL-846	1554	846	846					WL-846	
2,500.....	228-A 1652 HF3000		520-B 520-M	1500T	F-328-A F-328-B F-345 F-3652-A	GI-207 GL-869	3054	820-B	520-B 1652				228A		
4,000.....	207 220-C 848 343A 863 891 892 892R		507 549 563	2000T	F-128-A F-307-A F-320-A F-320-B F-343-A F-345-A F-363-A F-892 F-892-R			207 848 863					220B 220C 343-A 220-CA 343-AA	WL-207 WL-891 WL-892 WL-992-R	
10,000.....	232-B 342-A				F-101-B A-110-A F-110-X F-110-A F-131-A F-332-A F-332-B F-332-C F-342-A F-358-A	GL-880 GL-893			858 803-R				232A 232B 342A	WL-858 WL-893 WL-893-R	
25,000.....					F-117-B F-124-A F-124-R										
40,000.....					F-862 F-898	GL-862 GL-898			862 898				298A	WL-862 WL-898	
100,000.....													320-A		

TABELA B — Modulação em baixo nível, ou seja o último estágio funcionando como amplificador linear de potência.

23				75T		GL-203-A	154		203A	RK-32 RK-35 RK-37 RK-47 RK-51			WL-203-A	203A 211 211C 841A	
75	HF-200 203-H 211-H 242-C			100TH 100TL 150-T	F-123-A	GL-242-C GL-803 GL-810	HK354 HK354A HK354C HK354D HK354E HK354F		803 806 810	RK-36 RK-38 RK-57 RK-58 RK-28A RK-48	100TH		242B 242C	WL-803 WL-810	HD-203-A
75	HF300 212-E 204-A		504-A		F-204-A F-212-E	GL-204-A		204-A 212-D	204-A	RK-63		304-A 312-E	212D 212E	WL-204-A	T200 204-A 814 822

TABELA B — Modulação em baixo nível, ou seja o último estágio funcionando como amplificador linear de potência.

POTÊNCIA EM WATTS	Ampere	Collins	De Forest	Eitel Mc- Cullough	Federal Telegraph	General Electric Co.	Heints & Kaufman	Hygrade Sylvania	RCA Mfg. Co.	Raytheon Production Corp.	Sheldon Electric Co.	United Elec- tronics	Western Electric	Westing- house Electric & Manufact- uring Co.	Taylor Tubes, Inc.
125.....	270-A 849		549	250TH 250TL 300T 450TL 450TH	F-100-A F-849	GL-833 GL-849	654	849	833 833-A 849		250TH 450TH	949	270A	WL-833 WL-849	
250.....	251-A 849-A 849-H 851	C-849-A C-849-H	551	500-T	F-121-A F-128-A F-351-A	GL-851	255 1554	851	851			951	251A	WL-851	
350.....				750TL 750TH											
500.....	279-A 846			1000UHF 1500T	F-346-A	GL-846	2054-A 3084	846	846				279A	WL-846	
1,000.....	228-A 1652 ZB3200		520-B 520-M	2000T	F-328-A F-328-B F-3632-A			820-B	520-B 1652				228A		
1,250.....						GL-889									
2,500.....	207 220-C 343-A 863 892 892-R		507 569		F-126-A F-131-A F-307-A F-320-A F-320-B F-343-A F-343-A F-892 F-892-R	GL-207 GL-892 GL-892-R		207 863 892	207 863 892				220-B 220-C 220-CA 343-A 343-AA	WL-207 WL-892	
5,000.....					F-358-A	GL-858			858					WL-858	
8,500.....	232-B 342-A				F-101-B F-110-A F-110-X F-116-A F-131-A F-332-A F-332-B F-332-C F-342-A								232-A 232-B 342-A		
10,000.....						GL-880 GL-893								WL-893 WL-893-R	
12,500.....					F-117-B F-124-A										
25,000.....					F-862 F-898	GL-862 GL-898			862 898				298-A	WL-862 WL-898	
75,000.....													320-A		

TABELA BC — Modulação em baixo nível, ou seja o último estágio funcionando como amplificador linear de potência, com uma eficiência aproximada do trabalho em classe C.

250.....													357-A		
2,500.....													220-CA		

TABELA C — Modulação na grade do último estágio rádio (eficiência de 25%)

25.....				75T											
50.....	212-E 241-B 270-A			250TH 250TL	F-212-E		354 HK354 A&C			RR-63	250TH		212-E 270-A		
100.....				300T			654								
125.....				450TL 500T 750TL			255				450TH				
250.....				1000UHF			1554								
350.....				1500T											
500.....				2000T			3054								

TABELA D — Modulação na grade do último estágio rádio (eficiência de 35%)

250.....	849-A 849-H														
1,000.....					F-328-A								228-A		
2,500.....	343-R 892 892-R	C-892			F-307-A F-892 F-892-R				892						

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 5-10-42:

N. 25.794-42 — Balbino Iraz de Azevedo. — Guarda da Recebedoria em Teresina, no Estado do Piauí, solicitando concessão do abono familiar. — O pedido não pode ser tomado em consideração, porque o requerente não é servidor deste Ministério.
(25.794-42).

Dia 6 de outubro de 1942

Processos despachados:

N. 21.895-42 — Antonio Mourão, servente, classe D, do DNPN, com exercício na Fiscalização dos Portos de Santa Catarina, solicitando sua transferência e readaptação para a carreira de Escriurário. — Aguarde o requerente oportunidade, pois ainda não foi regulamentado o capítulo do Estatuto dos Funcionários referente à readaptação.

N. 20.729-42 — Vitor Hugo Escobar Palma, ex-servente da D. R. de Santa Maria, solicitando sua admissão como condutor de malas da linha Uruguaiana a Camoati. — Dirija-se o requerente diretamente à Diretoria Regional de Santa Maria.

N. 23.348-42 — Horácio Pompeu Ribeiro, oficial administrativo, classe H, da IFOCS, pedindo pagamento por exercícios findos de réis 700\$0 de ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido por não ter cumprido o art. 48, § 1.º, do Código de Contabilidade.

N. 24.307-42 — Astrogildo de Paiva Mavignier, oficial administrativo, classe I, da DNPN, pedindo pagamento, por exercícios findos, de diárias a que se julga com direito, na importância de 3:366\$0. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 132 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e do que foi resolvido pelo Sr. Presidente da República, por despacho proferido na exposição de motivos n. 1.210, de 19 de junho de 1942, do D.A.S.P.

N. 24.309-42 — Antenor Leite Menezes, praticante de engenharia, classe G, do DNPN, solicitando pagamento, por exercícios findos, de diárias a que se julga com direito, na importância de 2:295\$0. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 132 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e do que foi resolvido pelo Sr. Presidente da República, por despacho proferido na exposição de motivos n. 1.210, de 19 de junho de 1942, do D.A.S.P.

RETIFICAÇÕES

Correções na publicação da Portaria n. 696, de 22 de setembro de 1942, feita no *Diário Oficial*, de 3 do corrente:

Página 14.791:

Alemanha — 3.ª coluna — 1,82 e não 1,32.

Página 14.796:

República Dominicana — Outras estações — 2.ª coluna — 2,65 e não 2,63.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de outubro de 1942

Dispensado da tarefa anterior e admitido como tarefeiro, até 31 de dezembro p. futuro, Dilzon Prudente, para auxiliar dos serviços do laboratório da Secção de Assistência Social, do Serviço Regional do Pessoal — 2 (SRP-2), mediante o pagamento de trezentos réis (\$300) por unidade de trabalho e mínimo de produção de 50 unidades diárias. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07 — Tarefeiros n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Diretoria Geral do vigente orçamento (Port. n. 872 1-10-42).

Dispensando da tarefa anterior e admitido como tarefeiro, até 31 de dezembro p. futuro, Thais Mabmann Teles, para o serviço de esterilização de material cirúrgico, colheita de material para exames de laboratório e confecção de fichas médicas na Secção de Assistência Social do Serviço Regional do Pessoal-2, mediante o pagamento de trezentos réis (\$300) por unidade de trabalho e mínimo de produção de 50 unidades diárias. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07 — Tarefeiro n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Diretoria Geral do vigente orçamento (Port. n. 873 1-10-42).

Dia 8

Removendo, por permuta, o postalista auxiliar da classe E, Léa Aurelia Abrahão, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro para a Diretoria Regional do Distrito Federal, e desta para aquela o postalista auxiliar da classe G, Ruy Peixoto de Vasconcelos (Port. n. 896 7-10-42).

Permitindo na presente época extraordinária de exames, a serem realizados na "Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos" para obtenção de certificado da profissão, a inscrição a quaisquer candidatos que satisfizerem as condições exigidas pelo artigo 2.º da portaria 140, de 20 de fevereiro de 1942, dispensadas, somente nessa época, as restrições estabelecidas no § 2.º do art. 16 da referida portaria, para o que ficam prorrogadas, até 20 do corrente, as inscrições a esses exames (Port. n. 897 7-10-42).

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Divisão de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

SRP-6

Por portaria n. 104 EM., de 5 de outubro de 1942, foi admitida Maria de Souza Machado, praticante de escritório VI-DCT, para exercer a função de auxiliar de escritório VII-DCT.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Serviço Regional do Pessoal

(SRP-11)

Apostilas feitas nas portarias de admissão de extranumerários-mensalistas do D.N.E.R., que tiveram melhoria de salário, de acordo com a E. M. n. 2.589, do D.A.S.P., apro-

vada pelo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 5 do corrente.

Matrícula — Nome — Função — Salário

N. 160.840 — João de Barros Netto, armazénista XIII — 700\$0.

N. 160.394 — Cícero da Rocha Poncioni, armazénista XII — 650\$0.

N. 161.086 — Kleber de Azevedo, armazénista XII — 650\$0.

N. 161.097 — Léllo Bastos Montenegro, armazénista XII — 650\$0.

N. 160.424 — Ciro Philomeno de Lourenço, armazénista XI — 600\$0.

N. 161.456 — Oscar Ramos, armazénista XI — 600\$0.

N. 161.744 — Waldemiro Peres Gonçalves, armazénista XI — 600\$0.

N. 160.174 — Antônio Beato de Lourenço, armazénista X — 550\$0.

N. 160.892 — João de Souza Paixão, armazénista X — 550\$0.

N. 161.355 — Nabor Augusto de Freitas, armazénista X — 550\$0.

N. 161.378 — Nelson Vieira, armazénista X — 550\$0.

N. 161.626 — Sady de Souza Werneck, armazénista X — 550\$0.

N. 160.615 — Francisco de Assis Martins, armazénista IX — 500\$0.

N. 160.692 — Gilberto de Azevedo Barbosa, armazénista IX — 500\$0.

N. 161.098 — Leonardo Clemente Foster, armazénista I X — 500\$0.

N. 161.109 — Levindo Feliciano Barbosa, armazénista IX — 500\$0.

N. 161.419 — Octavio José das Virgens, armazénista IX — 500\$0.

N. 160.679 — Geraldo de Castro Reis, armazénista VIII — 450\$0.

N. 161.339 — Moacir Fonseca Moraes, armazénista VIII — 450\$0.

N. 160.552 — Eugênio Cândido Diniz Filho, auxiliar de escritório XI — 600\$0.

N. 160.801 — Itamar Muniz, auxiliar de escritório XI — 600\$0.

N. 160.216 — Antônio Moreira da Fonseca Junior, auxiliar de escritório X — 550\$0.

N. 161.139 — Luiz Eugênio Botelho, auxiliar de escritório X — 550\$0.

N. 160.431 — Darcy de Andrade Rumbelberger, auxiliar de escritório IX — 500\$0.

N. 160.943 — José Abdo Saber, auxiliar de escritório IX — 500\$0.

N. 160.354 — Carlos de Araujo Quintela, auxiliar de escritório VIII — 450\$0.

Sociedades por Ações

(Dec.-lei n. 2.627 — 26-9-40)

[(Dec.-lei n. 2.928 — 31-12-40)]

DIVULGAÇÃO N. 41

(2.ª edição)

PREÇO: 2\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

N. 161.008 — José Maria da Silva Porto, auxiliar de escritório VII — 450\$0.

N. 161.472 — Oswaldo de Miranda e Silva, auxiliar de escritório VIII — 450\$0.

N. 161.438 — Olindo Sausmikat, topógrafo XV — 900\$0.

N. 160.658 — Gabriel Figueira Marinho, topógrafo XIV — 800\$0.

N. 161.543 — Pedro Vieira da Cunha, topógrafo XIV — 800\$0.

N. 160.144 — Américo Lopes de Oliveira, topógrafo XIII — 700\$0.

N. 161.218 — Marciano Campos Serra, topógrafo XIII — 700\$0.

N. 160.680 — Geraldo Goes do Nascimento, topógrafo auxiliar X — 550\$0.

SRP-11, em 8 de outubro de 1942. — Luiz Carneiro de Mendonça, chefe de secção.

Admissão de extranumerários-mensalistas para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com a exposição de motivos n. 2.589, do D.A.S.P., aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 5 do corrente.

N. da portaria — Nome — Função — Salário

1-Ex. de 8-10-42 — Antônio Moragas, auxiliar de escritório VII — 400\$0.

2-Ex. de 8-10-42 — José Correia Werneck, auxiliar de escritório VII — 400\$0.

3-Ex. de 8-10-42 — Aureo Maranhão, topógrafo XII — 650\$0.

4-Ex. de 8-10-42 — José Silveira, topógrafo XI — 650\$0.

SRP-11, em 8 de outubro de 1942. — Luiz Carneiro de Mendonça, chefe de secção.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de outubro de 1942

N. 1.341 — Ao M. do Trabalho. Comunicando registro de crédito especial de 36:000\$0 e da sua distribuição de parte.

N. 1.342 — Ao presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes do M. da Fazenda. Agradecendo comunicação.

N. 1.344 — Ao M. da Fazenda. Requisitando adiantamento.

N. 1.345 — Ao M. da Viação. Diligência em contrato celebrado com Carlos Rocha & Cia. Limitada.

Dia 3

Portaria n. 140 — Desligando dos serviços do Tribunal de Contas, a partir de 3 de outubro corrente, o oficial administrativo da classe L, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, José de Moraes, por ter sido aposentado por decreto de 1 de outubro citado, publicado no Diário Oficial de 3 seguinte.

Portaria n. 141 — Designando o oficial administrativo da classe J, do Quadro Permanente, lotado no mesmo Tribunal, Acílio Santos, para servir como secretário dos senhores ministros Otávio Tarquínio de Souza Amante e Bernardino José de Souza, quando em função de ministros semanários, em substituição ao secretário atual, por motivo de férias.

N. 1.346 — Ao M. da Fazenda. Requisitando pagamento.

N. 1.347 — Ao presidente do D. A. S. P. Sobre admissão de extranumerário.

Dia 5

N. 1.348 — Ao delegado do T. Contas no D. F. C. Comunicando designação de extranumerário mensalista.

N. 1.349 — Ao M. da Agricultura. Comunicando registro de contrato assinado por Olo Lira Scheader.

N. 1.350 — Ao M. da Fazenda. Sobre admissão de extranumerários mensalistas.

N. 1.351 — Ao mesmo. Comunicando registro de crédito suplementar.

N. 1.352 — Ao M. da Viação. Comunicando anotação de distribuição automática de crédito.

N. 1.353 — Ao presidente do D. A. S. P. Comunicando anotação de destaque.

N. 1.354 — Ao mesmo. Idem, idem.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 2 de outubro de 1942

N. 4.465 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito especial de 36:000\$0 e de sua distribuição de parte.

N. 4.466 — Ao delegado do T. de Contas no Rio de Janeiro. Comunicando autorização para exercício de extranumerário mensalista e remetendo exemplares da declaração de família.

N. 4.467 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Comunicando em solução ao ofício n. 249, de 19 de setembro findo, que não atende à conveniência do serviço do Tribunal a remoção de Artur Soares, em virtude do grande número de vagas existente na carreira de oficial administrativo.

N. 4.467-A — Ao delegado do T. de Contas no Amazonas. Comunicando autorização para exercício de extranumerário mensalista e remetendo exemplares de declaração de família.

N. 4.468-A — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando registro de concessão de montepio a Isaura Frago de Paiva e outras e pedindo providências.

N. 4.469 — Ao mesmo. Mantendo decisão denegatória de registro a concessão de aposentadoria a José Dutra Gaspar.

N. 4.470 — Ao mesmo. Idem, idem, de Augusto Candido de Souza.

N. 4.471 — Ao mesmo. — Idem, idem, a Gastão Nunes da Silva.

N. 4.472 — Ao mesmo. — Idem, idem, a José Martins de Oliveira.

N. 4.473 — Ao Diretor Geral da Fazenda Nacional. — Devolvendo processo relativo à distribuição de crédito por se tratar de assunto já resolvido pelo Tribunal.

N. 4.474 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais. — Diligência em processos de tomada de contas de Adolpho Moreira Rezende.

N. 4.475 — Ao Diretor do Pessoal da Fazenda. — Devolvendo empenho.

N. 4.476 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura. — Idem, idem.

N. 4.477 — Ao Diretor da Despesa Pública. — Restituindo processo n. 77.824-42.

N. 4.478 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura. — Diligência sobre comprovação de adiantamento de Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.

N. 4.479 — Ao Diretor da Diretoria do Domínio da União. — Diligência em contrato assinado por Francisco Gonçalves Pascoal.

N. 4.480 — Ao mesmo. — Reiterando diligência em contrato assinado pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 4.481 — Ao mesmo. — Requisitando processo.

N. 4.482 — Ao Diretor do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal. — Prestando informações sobre funcionário.

N. 4.483 — Ao Diretor da Despesa Pública. — Comunicando recusa de registro a despesa de 2:873\$0.

N. 4.484 — Ao Contador Geral da República. — Solicitando devolução de segundas vias de empenhos.

N. 4.485 — Ao Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. — Negando provimento a recurso que recorre ao ato da extinta delegação que recusou registro a despesa de 557\$4, para pagamento a Eduardo Viemond Suplicy.

N. 4.486 — Ao Diretor do Serviço Meteorológico do Ministério da Agricultura. — Diligência sobre entrada de comprovantes de adiantamento.

Dia 3

N. 4.488 — Ao Contador Seccional do Ministério da Fazenda. — Sobre anulação em parte, de importância empenhada.

N. 4.489 — Ao Contador Geral da República. — Comunicando anotação de destaque.

N. 4.490 — Ao mesmo. — Comunicando registro de crédito especial de 30:000\$0.

N. 4.491 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. — Idem, idem.

N. 4.492 — Ao Diretor da Diretoria do Domínio da União. — Comunicando registro de contrato assinado por João de Matos.

N. 4.493 — Ao Diretor da Diretoria do Domínio da União. — Comunicando registro de contrato assinado pela Empresa Fluminense de Diversões Limitada.

N. 4.494 — Ao Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação. — Idem, idem, celebrado com Alberto Russo.

N. 4.495 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no D.F.C. — Sobre anulação de crédito.

N. 4.496 — Ao Diretor do D.F.C. — Remetendo documentos comprobatórios de aplicação de adiantamento.

N. 4.497 — Ao Diretor da Despesa Pública. — Reiterando pedido sobre anulação de crédito.

N. 4.498 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Maranhão. — Sobre admissão de extranumerário mensalista.

N. 4.499 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura. — Devolvendo empenho.

Dia 5

N. 4.500 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito especial de 124:050\$0.

MATERIAL

Leis e Regulamentos

DIVULGAÇÃO N. 57
(2ª edição)

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

N. 4.501 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. — Idem, idem.

N. 4.502 — Ao diretor da Despesa Pública. Encaminhando processos.

N. 4.503-30 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande, Santa Catarina, Pelotas, Goiaz, São Paulo, Rio de Janeiro, Campanha, Uberaba, Piauí e Pará, delegado fiscal do Tesouro Nacional nos Estados do Pará, Amazonas e Território do Acre, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, inspetor da Alfândega do Pará, Aracaju e Livramento no Rio Grande do Sul, diretor das Estradas de Ferro de Goiaz, Sobral e Baturité da Viação Cearense e São Luiz-Terezina. Remetendo provisões.

N. 4.531 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Remetendo requerimento de funcionário.

N. 4.532 — Ao delegado do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul. Sobre anulação de crédito.

N. 4.533 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Paraná. — Idem, idem.

N. 4.534 — Ao diretor da Despesa Pública. Sobre anulação de créditos que ficarão "em ser".

N. 4.535 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 4.536 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Rio de Janeiro. Sobre anulação de crédito.

N. 4.537 — Ao diretor geral do Departamento Administrativo da Agricultura. Comunicando provimento a recurso.

N. 4.538 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 4.539 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 4.540 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Ceará. Sobre anulação de crédito.

N. 4.541 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Rio de Janeiro. Idem, idem.

N. 4.542 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando registro de concessão de montepio a Etelvina de Souza Coutinho e outras.

N. 4.543 — Ao mesmo. Mantendo decisão denegatória de recusa de registro a concessão de montepio militar a Laura Soares Rollemberg.

N. 4.544 — Ao mesmo. Diligência em pagamento de dívida flutuante.

N. 4.545 — Ao contador geral da República. Comunicando anotação de destaque.

N. 4.546 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 4.547 — Ao mesmo. Comunicando anotação de distribuição automática de crédito.

N. 4.548 — Ao mesmo. Comunicando registro de crédito suplementar de 749:670\$0.

N. 4.549 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional. Diligência em distribuição de crédito.

N. 4.550 — Ao diretor da Divisão do Material do M. Trabalho. Comunicando em referência a ordem de pagamento a que se refere o ofício n. 37.269-1.495, de 12 de setembro findo, que aguarda a comunicação do saldo da dotação indicada.

N. 4.551-42 — Ao mesmo. Idem, idem, ns. 15.111-1.505 e 22.974-1.494, de 12 e 14 de setembro findo, idem, idem.

N. 4.553 — Ao diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina. Pedindo informação sobre inspeção médica de funcionário.

Dia 6 de outubro de 1942

N. 1.355 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas. — Comunicando transferência de funcionários.

N. 1.356 — Ao diretor da Secretaria. — Idem, idem.

N. 1.357 — Ao diretor da Primeira Diretoria. — Idem, idem.

N. 1.358 — Ao diretor da Segunda Diretoria. — Idem, idem.

N. 1.359 — Ao Ministério da Fazenda. — Sobre admissão de extranumerários mensalistas.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 6 de outubro de 1942

N. 4.554 — Ao encarregado do Protocolo Geral. — Comunicando designação e transferência de funcionários e extranumerários.

N. 4.555 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério do Trabalho. Comunicando em referência ao ofício n. 26.932-1.504, de 11 de setembro findo, que o Tribunal aguarda a comunicação do saldo de dotação.

N. 4.556 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando haver o Tribunal julgado boa e legal a comprovação de adiantamento de Frederico Carrão, e glosa de parcela.

N. 4.557 — Ao mesmo. — Comunicando manutenção de decisão denegatória de registro a concessão de aposentadoria a Oscar Duarte Cotrim.

N. 4.558 — Ao mesmo. — Idem, idem, de Sebastião Cezario de Oliveira.

N. 4.559 — Ao mesmo. — Idem, idem, de Henrique Coelho Barbosa.

N. 4.560 — Ao mesmo. — Idem, idem, de Bernardino Rodrigues de Oliveira.

N. 4.561 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. — Diligência em comprovação de adiantamento de Fausto Aita Gai.

N. 4.562 — Ao contador seccional da Contadoria Geral da República junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos. — Diligência em processo de tomada de contas.

N. 4.563 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação. — Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Eugenio Leite Borges.

N. 4.564 — Ao contador geral da República. — Devolvendo empenho.

N. 4.565 — Ao diretor da Despesa Pública. — Pedindo informação sobre despesa.

ATA N. 111 — SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE SETEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bel. João Sales.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquino, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquino:

Departamento Administrativo do Serviço Público — Offícios:

N. 3.404, de 15 do corrente, sobre o destaque da importância de 10:000\$0 para despesas de extranumerário tarefeiros à conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação II — subconsignação 08) do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (PG. 30.010) — O Tribunal mandou anotar o destaque.

N. 3.408, de 15 do corrente, sobre o destaque de 84:000\$0 para despesas com a admissão de extranumerários diaristas à conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação II — subconsignação 08) do vigente orçamento do Ministério da Marinha (PG. 30.015) — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque, oficiando-se ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

N. 3.487, de 22 do corrente, encaminhando cópias do contrato celebrado no dia 11 anterior com Emigdio de Moraes Vieira, para desempenhar no mesmo Departamento a função de engenheiro (PG. 10.883) — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 13.824, de 18 do corrente, do Departamento de Administração, recorrendo do ato de 11 de agosto próximo findo, da extinta Delegação do Tribunal que recusou registro a despesa de 1:064\$5 com o pagamento ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes, em proveito da Divisão de Fomento da Produção Animal, no corrente ano (PG. 15.031) — O Tribunal deu provimento ao recurso para o fim de ordenar o registro da despesa.

N. 13.197, de 3 do corrente, do Departamento de Administração, recorrendo do ato de 24 de agosto próximo findo, da extinta Delegação do Tribunal que recusou registro a despesa de 15:000\$0 com o pagamento a Brasil Kennel Club, proveniente de auxílio concedido, no corrente ano para a realização de uma exposição de cães, nesta Capital (PG. 14.901) — O Tribunal deu provimento ao recurso para o fim de ordenar o registro a despesa.

N. 12.680, de 24 de agosto findo, da Divisão do Pessoal, solicitando distribuição de créditos no total de 10:185\$6, às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Bahia, à conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação V — subconsignação 26 (PG. 14.927) — O Tribunal ordenou o registro das distribuições de créditos citadas.

Ministério da Educação e Saúde: Offícios:

N. 6.033, de 19 do corrente, da Divisão do Pessoal, encaminhando cópias do contrato do dia 8 anterior, celebrado com Laura Maria Tavares de Queiroga, para o desempenho de fun-

SISTEMA LEGAL DE UNIDADES DE MEDIDAS

(Dec.-lei n. 4.257 — 16-6-39).

DIVULGAÇÃO N. 10

(3.^a edição)

PREÇO: 2\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

ção de químico analítico do Instituto Osvaldo Cruz (PG. 6.033) — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Promoção n. 24, de 19 do corrente, do senhor procurador, representante do Ministério Público, encaminhando o *Diário Oficial* de 25 de agosto próximo findo em que vem publicado o termo de cessão de material que faz o Colégio Pedro II — Internato, à Colônia Juliano Moreira (PG. 10.872) — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do termo de que se trata, por não interessar o mesmo imediatamente à receita ou à despesa da União.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.662, de 17 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 73.758-42, referente ao termo de revigoração de aforamento assinado em 31 de agosto próximo findo, por Ernani Marques dos Santos e Torquato Marques dos Santos, relativo ao terreno de marinha n. 67-J, situado na rua União, Freguesia da Boa Vista, município de Recife, Estado de Pernambuco (PG. 10.868) — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Processos:

De concessão de montepio militar a Cecília Gomes Vanderley, esposa de Oscar Aives Vanderley, ex-3.º sargento do Exército (PG. 19.530) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De pagamento à conta da verba "Exercícios Findos", a "Lux-Jornal", da importância de 600\$0, proveniente de uma assinatura de recortes de jornais, durante o 2.º semestre de 1940, em proveito da Diretoria do Domínio da União (PG. 26.990) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n. 23, de 18 do corrente, do senhor doutor procurador, sobre o termo de contrato publicado no *Diário Oficial* de 22 de agosto último, celebrado entre o Ministério da Justiça e a firma Cavalcanti, Junqueira S. A., para execução da estrutura em concreto armado e alvenarias das obras do Presídio do Distrito Federal (PG. 10.871) — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vés que tomará conhecimento do contrato em causa por ocasião do julgamento das Contas do Plano Quinquenal de 1942.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.337, de 21 de agosto findo, encaminhando cópias do termo do dia 12 anterior, de prorrogação do contrato celebrado com Oswaldo Fuerth, para prestação de serviços ao mesmo Ministério no corrente ano (PG. 10.742) — O Tribunal recusou registro ao contrato de acordo com o parecer do senhor procurador.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.280, de 19 do corrente, encaminhando cópias do decreto-lei n. 4.670, do dia 9 anterior, que abre o crédito especial de 10.000:000\$0 para atender às despesas (obras, desapropriações e aquisição de imóveis) com os serviços de infraestrutura entre Brumado e Tremedal, da linha ferroviária Contendas-Bom Jesus dos Meiras (Brumado) Tremedal, e dá outras providências (PG. 1.163) — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e mandou anotar o ato constante do artigo 2.º do decreto-lei n. 4.670, de 9 de setembro de 1942.

N. 2.132, de 4 do corrente, distribuição do crédito de 30:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 5.ª — Consignação II — S/C. 04(31)-01, letra a do vigente orçamento (PG. 1.165) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito, à disposição da Viação Férrea Federal Leste Brasileira.

N. 2.110, de 29 de agosto findo, sobre a distribuição do crédito de 220:000\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da verba 5.ª — Consignação I — S/C 01(01)-33, letra a do vigente orçamento (PG. 1.135) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Offício n. 9.099, de 1 do corrente, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, adiantamento de 485:752\$1 a Ariovaldo Neves, engenheiro classe K, para ocorrer ao pagamento de despesas no período de setembro a novembro do corrente ano (PG. 1.031) — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 3.407, de 15 do corrente, sobre o destaque de 14:400\$0 para despesas com a admissão de extranumerários diaristas à conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — S/C 08) do vigente orçamento (PG. 30 013) — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque, oficiando-se ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 12.678, de 24 de agosto findo, da Divisão do Pessoal, sobre distribuição de crédito de 1:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Subconsignação 23-21)-04) (PG. 14.925) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

N. 11.952, de 14 de agosto findo, do Departamento de Administração, encaminhando cópias do decreto-lei n. 4.538, de 30 de julho último, que abre pelo art. 1.º o crédito especial de 184:000\$0 e torna sem aplicação pelo art. 2.º igual importância na verba 3.ª — Consignação I — Subconsignação 04(26)-letra a do vigente orçamento (PG. 14.869) — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do art. 2.º citado.

N. 11.560, de 6 de agosto último, recorrendo do ato da Delegação do Tribunal que recusou registro a despesa de 615\$0 com o pagamento a Renato Torres Saturnino Braga e outros, servidores da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral (PG. 14.838).

N. 13.995, de 21 do corrente, do Departamento de Administração, idem, idem que recusou registro à despesa de 2:000\$0 com o pagamento a "Lux Jornal", proveniente de assinatura de recortes de jornais, em proveito da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no corrente exercício (PG. 15.042).

N. 13.606, de 14 do corrente, do Departamento de Administração, idem idem que recusou registro a despesa de 1:340\$5 com o pagamento a Andreina Martins Ribeiro, proveniente de tradução de diversas circulares,

em proveito do Serviço de Imigração Agrícola no corrente ano (PG. 14.958).

N. 13.610, de 14 do corrente, do Departamento de Administração, idem, idem que recusou registro a despesa de 394\$8 com o pagamento a Daniel Ferreira & Cia., proveniente de fornecimentos ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios (PG. 14.962).

— O Tribunal resolveu dar provimento aos aludidos recursos para o fim de ordenar o registro das despesas indicadas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 6.059, de 22 do corrente, da Divisão do Pessoal, encaminhando cópias do contrato do dia 11 anterior celebrado com Antonio Barreto Gonçalves Pereira para o desempenho da função de técnico especializado na Divisão de Organização Sanitária do Departamento Nacional de Saúde (PG. 14.081) — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.197, de 31 de julho último, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 64.274-39, relativo ao contrato de constituição de aforamento do terreno de acrecido de marinha lote n. 161, situado na rua do Lazareto, no Pina, Freguesia de Afogados, Município do Recife, Estado de Pernambuco, assinado em 14 de julho citado, por Maria Candida Gomes. (PG. 10.640). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência para o fim indicado nos pareceres.

Processos:

De concessões:

De aposentadoria:

Com fundamento no art. 91, alínea a da Constituição Federal de 1937 ao bel. Octavio Kelly, ministro do Supremo Tribunal Federal (PG. 19.577). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Nos termos do art. 196, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 ao guarda de presídios classe E, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, José Gonzaga Bragança (PG. 19.561). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão tendo voto vencido o do Sr. ministro Oliveira Vianna.

De montepio militar a Maria de Lourdes Fernandes de Azevedo, viúva de Clodoaldo de Azevedo, 1.º sargento reformado do Exército e a Maria de Jesus Costa Barros, irmã maior, solteira de Willaín da Costa Barros, 3.º sargento do Exército (PG. 19.516 e 19.547).

De montepio civil a Maria dos Santos Pinto, viúva de Manoel Pinto da Silva, maquinista aposentado, de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 19.549).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Organização dos Desportos

(Dec.-lei n. 3.199 — 14-4-41).

DIVULGAÇÃO N. 34

PREÇO: \$500

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

De pagamento de 2:219\$00, à conta da verba Exercícios Findos a Manoel Olimpio Nogueira, por fornecimentos em 1940 ao Patro- nado Agrícola Wenceslau Braz (PG. 26.989). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.113, de 15 do corrente, encamin- hando cópias do contrato do dia 9 anterior ce- lebrado com Ubi Maranhão de Albuquerque, para desempenho da função de químico espe- cializado da Fábrica de Piquete (PG. 10.848). — O Tribunal ordenou o registro do aludido con- trato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 5.226, de 19 de agosto findo, da Delegação no Estado da Baía encaminhando o relatório apresentado pelo oficial adminis- trativo Alexandrino Pedro Santos Silva, sobre a tomada de contas da Companhia Industrial de Ilhéus S.A., Cessionária das Obras do Porto de Ilhéus, referente ao ano de 1941 (PG. 24.329). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 13.609, de 14 do corrente, do De- partamento de Administração recorrendo do ato da Delegação ao Tribunal que recusou re- gisto a despesa de 283\$8 com o pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil, de trans- portes em proveito do Instituto de Ecologia Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pes- quisas Agronômicas (PG. 14.961). — O Tri- bunal resolveu dar provimento ao recurso para o fim de ordenar o registro à despesa.

N. 13.825, de 19 do corrente, do Depar- tamento de Administração, distribuição do cré- dito de 31:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação II, s-c. 08, do vigente orça- mento (PG. 15.116). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito.

Representação n. 28, de 10 do corrente, da 1.^a Diretoria deste Tribunal, sobre o decreto-lei n. 6.643, do dia 2, publi- cado no *Diário Oficial* de 4 seguin- te, que altera sem aumento de despesa a verba 1.^a — Pessoal — Consignação 4.^a — S/c 22/28 e 23/28, do vigente orçamento (PG. 26.238). — O Tribunal mandou anotar a distribuição automática do crédito de 15:000\$0 ao Tesouro Nacional, feitas as devidas anulações.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 83, de 21 do corrente, sobre a dis- tribuição do crédito de 24.406:000\$0 ao Te- souro Nacional, à conta da verba 3.^a — Consig- nação I — S/c — 06/02 — 24, letra a (PG. 24.639). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ofício n. 448, de 27 de março último da Di- rectoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento de 2 de feve- reiro anterior, assinado pela União Mercan- til Brasileira S. A., relativo a terreno de mar-inha situado na rua Marechal Floriano em Florianópolis, Estado de Santa Catarina (PG. 10.558). — O Tribunal mandou que o pro- cesso continue em diligência de acordo com os pareceres.

Processos:

De anulação no Tesouro Nacional e transfe- rência para a delegacia fiscal em Mato Grosso, do crédito de 312\$0 por conta da verba 1.^a — Consignação VII — S/c 33/24, do vigente orçamento (PG. 26.693). — O Tribunal man- dou anotar o expediente.

De pagamento de 238\$0 a A. Ferreira & Cia., 1:080\$0 a Angelo Soltovia e 870\$0 a Emilia Sturaro Rossi, de dívidas de exercí-

cios findos (PG. 23.851, 23.813 e 23.811). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão:

De aposentadoria com os fundamentos le- gais a seguir:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939; a Antonio Barbosa, guarda civil classe E, do Quadro II do Minis- tério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 18.523). — O Tribunal resolveu manter a anterior decisão denegatória do registro, por seu fundamento.

Idem, idem a Manoel Flores Pereira, car- teiro classe E, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 19.575). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Item IV do citado artigo a Maria da Gloria Martins, escriturário classe E, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 19.574). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De montepio militar a Margarida Benites Malacrida, viúva de Martinho Malacrida, 3.^o sargento reformado do Exército (PG. 19.548).

De montepio e meio soldo a Maria Analia de Souza Rego Barros, viúva de Francisco Si- queira do Rego Barros, major reformado do Exército (PG. 19.553).

— O Tribunal ordenou o registro das aludi- das concessões.

De distribuição dos créditos de 479\$5 e 9:620\$4 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacio- nal no Estado de São Paulo, por conta das verbas "Pensionistas" e "Exercícios Findos" para pagamento de pensões de montepio aos herdeiros de Clemente Rosa Romeiro, carteiro de 3.^a classe da Agência do correio de Gua- ringuetá, no Estado de São Paulo, nos perío- dos de 21 de novembro de 1933 a 31 de de- zembro de 1940 e de agosto a dezembro de 1942 (PG. 13.779). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de 479\$5 referente ao co- rrente exercício e recusou esse expediente a de 9:620\$4, classificada em "exercícios fin- dos" por se achar ordenada em importância maior do que a devida.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 5.252, de 25 de agosto findo, da Delegação no Estado da Baía, encaminhando o relatório apresentado pelo oficial adminis- trativo Arthur Lustosa de Aragão sobre os trabalhos da tomada de contas da Companhia Docas da Baía, quanto as obras executadas na Avenida Jequitiaia, durante o 2.^o trimestre do corrente ano (PG. 24.330). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ofício n. 9.663, do Departamento dos Cor- reios e Telégrafos, de 17 do corrente, paga- mento de 379:275\$1 à firma Leão Ribeiro & Cia. Ltda., proveniente de excesso verificado sobre quantidades de concreto e ferro estipul- ados nas especificações para construção do

edifício sede da Diretoria Regional dos Cor- reios e Telégrafos de Pará, em Belem (PG. 1.122). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 3.355, de 8 do corrente, sobre o destaque da importância de 183:000\$0 à conta da verba 1.^a — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 08, para atender às despesas com a admissão de extranumerários do Mi- nistério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 9.951). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 13.660, de 16 do corrente, sobre o contrato celebrado com Luciano da Costa Perez Trillo, para arrendamento da loja da rua Senhor dos Passos n. 135-A, nesta Cap- ital, destinada à instalação dos Serviços de Classificação e Avaliação do Quartzo, do De- partamento Nacional da Produção Mineral (PG. 10.845). — O Tribunal mandou arqui- var o processo, de vez que o contrato em apreço já foi mandado registrar em sessão de 18 deste mês.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 81, de 19 do corrente, transmitindo, em aditamento ao de n. 62 as tabelas discrim- inativas da despesa realizada, no exercício de 1941, por consignação e subconsignação (PG. 24.360). — O Tribunal mandou arquivar as ta- belas discriminativas encaminhadas pelo Aviso de fls. 2, de vez que, em Sessão Especial de 23 deste mês, já foi aprovado o Parecer so- bre o Balanço sintético das contas do Exer- cício de 1941.

Ofícios:

N. 354, de 17 do corrente, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando de acordo com o § 3.^o, art. 299 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o quadro em que fi- guram Eustachio Torres Estruc e José Boa- vista Macieira, funcionários do Ministério das Relações Exteriores responsáveis pelos adian- tamentos de 8:000\$0 e 10:000\$0 recebidos em 11 de maio último (PG. 24.341). — O Tri- bunal resolveu impor a multa do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública dos responsáveis Eustachio Torres Estruc e José Boavista Macieira, fazendo-se as necessá- rias comunicações ao Serviço do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, para a efe- tivação do julgado do Tribunal.

N. 1.154, de 28 de julho último, da Dire- toria do Domínio da União, sobre o contrato de revigoração de aforamento, assinado em 16 do mesmo mês, por José Maria da Silva Rosa Junior, relativo ao terreno de acrescido de marinha, lote n. 503, quadra 20, situado na Avenida João Luiz Alves da Urca nesta Ca-

Bolsa de Valores

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39),

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

pital (PG. 10.615). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência de acordo com o parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, com os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a João Henrique de Freitas Sobrinho, agente de estrada de ferro classe H do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 24.408). — O Tribunal ordenou o registo sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda, bem como o registo simples da despesa classificada.

Art. 1.º do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941, combinado com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Manoel Eloy dos Santos Andrade, escrivão, padrão N, do 1.º Ofício da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal (PG. 19.856).

Art. 196, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Mario Gomes da Silva, carteiro, classe D, do Quadro III, parte suplementar do Ministério da Viação (PG. 19.576).

Idem II da mencionado artigo a Pedro da

Costa Brittes, servente classe E, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 19.578).

Art. 197, alínea a do decreto-lei n. 1.713, citado, a José Domingues dos Santos, servente, classe E, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 19.496).

De montepio e meio soldo a Maria Adelaide de Araújo Monteiro, viuva de Pedro Alves Monteiro, major reformado do Exército e a Maria José Camara Abreu, viuva de Sebastião da Cunha Martins, capitão veterinário reformado do Exército (PG. 19.550 e 19.531).

De montepio civil a Amelia Trindade do Nascimento e outra, viuva e filha de Joaquim Gabriel do Nascimento, servente, classe E, do Departamento Nacional de Portos e Navegação (PG. 18.933).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De pagamento:

De 504\$9, à conta da verba "Exercícios findos" a Wilson King & Cia. Ltda. por fornecimentos à Casa da Moeda em 1939 (PG. 26.451).

De 350\$0 a João Camilo, à conta da verba "Exercícios findos", proveniente de fornecimentos à Estrada de Ferro Goiaz em 1932 (PG. 31.140).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência para a Delegacia Fiscal em Santa Catarina, do crédito de 233\$6 à conta da verba "Pensionistas" — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De anulação da importância de 6.091\$2, classificada no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 75.114-40, para pagamento ao aposentado Leopoldina da Silva (PG. 12.788). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do crédito à verba própria fctia a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.182, de 11 do corrente, sobre processos de dívidas relacionadas contraidas sem crédito ou além dos respectivos créditos orçamentários em exercícios anteriores (PG. 1.062). — O Tribunal julgou procedente as dívidas relacionadas aos ns. 133 e 175 e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, nos termos do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

N. 2.050, de 21 de agosto findo, distribuição do crédito de 15.000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos na Paraíba, por conta da subconsignação 40-30, letra a, consignação I da verba 3.ª — Serviços e Encargos do vigente orçamento (PG. 1.035). — O Tribunal ordenou o registo da aludida distribuição de créditos.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Relatado pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 9.662, de 17 do corrente, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de 47.763\$0 a Serviços Hollerith S. A., por serviços prestados (PG. 1.160). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim indicado no parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 3.406, de 15 do corrente, sobre o destaque de 60.000\$0 à conta da verba 1.ª — Pessoal, consignação II subconsignação 08, para atender as despesas com a admissão de extranumerários-diaristas do Ministério da Aeronáutica (PG. 30.012). — O Tribunal mandou anotar o destaque oficiando-se ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 12.743, de 26 de agosto findo do Departamento de Administração, sobre distribuição de créditos no total de 76.000\$0 à Tesouraria do mesmo Ministério, por conta de várias subconsignações da consignação III, da verba 2.ª — Material (PG. 14.930). — O Tribunal recusou registro a distribuição do crédito de vez que as despesas estão sujeitas a registro prévio e já não existe Delegação do Tribunal no Ministério da Agricultura.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria, com os fundamentos legais a seguir:

Itens I, II e IV do art. 196, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Heitor Firme, servente classe E, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Antenor José de Souza, servente classe E, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas e a Carlos Hasche, escrivão classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde (PG. 19.495, 19.491 e 19.492).

De montepio e meio soldo a Maria das Neves Almeida, viúva de Manoel de Almeida Sobrinho, 2.º tenente convocado do Exército e a Ana Mascarenhas Mariz Pinto e outras, viúva a filhas de Alberto Mariz Pinto, coronel médico da Reserva do Exército (PG. 19.552 e 19.507).

De montepio civil:

A Olga Melo de Souza Passos, filha de José Julio de Souza Passos, agente do correio de Botucatu no Estado de São Paulo, em reversão, da pensão que percebia sua falecida mãe Emilia Melo de Souza Passos (PG. 19.533).

A Janina Pinto de Souza, filha maior solteira de Antonio Candido de Souza, fiel de Armazem aposentado da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná (PG. 19.546).

De meio soldo a Marieta Pinheiro Klappe- rich e outra, filhas casadas de Paulino Pom- pillo de Araujo Pinheiro capitão reformado do Exército (PG. 19.541). O Tribunal orde- nou o registro das aludidas concessões.

De montepio e meio soldo a Carlinda Carva- lho de Castro Brasil, viúva de José Xavier de Castro Brasil, coronel graduado reformado do Exército (PG. 24.310). — O Tribunal orde- nou o registro da aludida concessão oficia- do-se ao Tesouro Nacional para ser cancela- do o título de fls. 9 e 10 do processo.

De pagamentos:

De 2.465.625\$0 a Kruse Keppich, à conta do destaque a que se refere o decreto-lei n. 4.317,

de julho último, (PG. 26.907) — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. pro- curador, para dizer em face do decreto-lei n. 4.166, de 12 de março de 1942. O Sr. mi- nistro José Américo declarou-se impedido.

De 2.666.487\$2 a Caixa Econômica Fede- ral do Rio de Janeiro proveniente de juros do 1.º semestre do corrente ano (PG. 10.879). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.147, de 4 do corrente, distri- buição de crédito na importância de 2:500\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba, por conta da s/c 29-30 e 41-30, consignação III, da verba 2.ª Mate- rial (PG. 1.166). — O Tribunal ordenou o re- gisto da distribuição do crédito de que se trata.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 13.608, de 14 deste mês, do De- partamento de Administração, recorrendo do ato da Delegação do Tribunal que recusou registro à despesa de 3:345\$0, proveniente de fornecimentos feitos à nova Escola Nacional de Agronomia (Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agro- nômicas) pela firma Abel Barros & Cia. (PG. 14.960). — O Tribunal deu provimento ao recurso para o fim de ordenar o registro à despesa.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. mi- nistro presidente designou o dia 29 do cor- rente às 13 horas, para a seguinte sessão or- dinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 112 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Se- cretário, oficial administrativo L. Eduardo Américo de Faria

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarqui- nio, José Américo, Bernardino de Souza, Oli- veira Viana e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Ao abrir a sessão, o Sr. ministro presidente, com palavras repassadas de tristeza, deu conhecimento oficial do trágico desapareci- mento do ministro Eduardo Lopes, vitimado por um desastre de avião.

Relembrou S. Excia. o brilho com o que o extinto desempenhava no Tribunal as funções de auditor, representante do Ministério Pú- blico e de ministro, salientando ainda as grandes qualidades do ministro Eduardo Lo- pes, como amigo, como cidadão e como chefe de família, servido de um coração nobre e generoso e dotado de infinita bondade.

S. Excia. propôs que se levantasse a sessão em sinal de profundo pesar, bem assim que fosse suspenso todo o expediente do Tribunal; que se enviasse uma coroa de flores, em nome do mesmo Tribunal e que os ministros comparecessem, incorporados, ao enterro, mandando celebrar ainda missa em intenção da alma do ministro Eduardo Lopes.

A seguir usaram da palavra todos os se- nhores ministros, bem como o Sr. procurador, cada qual recordando, com saudade e carinho a personalidade do ministro Eduardo Lopes, a quem o destino tão tragicamente arrebatara, associando-se unanimemente às manifesta- ções fúnebres propostas pelo Sr. ministro presidente.

Os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Cauldino e Machado Lima e o adjunto do procurador Dr. Alvaro Var-

neck, especialmente convidados para assistir à sessão, usaram da palavra enaltecendo a figura do ministro Eduardo Lopes, declara- do associarem-se às homenagens do Tribunal de Contas ao ilustre morto.

O Sr. ministro presidente designou o dia 30 do corrente às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando levantada a sessão.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO SERVIÇO DE AGUAS E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL

O presidente da Caixa, em expediente des- pachado durante o mês de setembro próximo passado, resolveu deferir os seguintes pro- cessos:

Inscrições:

N. 1.716, de José da Silva; n. 1.717, de An- tonio S. de Almeida; n. 1.718, de Antonio Ro- sa; n. 1.719, de Valentim Rodrigues; n. 1.720, de Antonio P. de Oliveira; n. 1.721, de Wal- dir de L. Mesquita; n. 1.722, de Augusto B. Lopes; e n. 1.723, de João P. de Souza.

Inscrições de beneficiários:

N. 964, de Alfredo P. Braga; n. 910, de Flodisio P. de Melo; n. 10-1.624, de Mario H. da Fonseca; n. 10-1.655, de Joaquim A. Pires; n. 10-1.669, de Jadir F. Ribeiro; n. 10-1.696, de Deolindo N. Moura; n. 10-1.648, de Anto- nio Gonçalves; n. 10-1.742, de Manoel Lopes; n. 10-1.742, de Alcides J. de Azeredo.

Aposentadorias:

N. 10-749, de S. F. A. E., pedindo aposen- tadoria para João P. de Borgia e n. 9-1.657, de José B. Carneiro.

Pensão:

N. 10-1.513, de Paula V. da Silva.

Funerais:

N. 10-1.716, de Filomena P. da Silva; e nú- mero 10-1.745, de Antonio S. de Souza.

Processo n. 10-1.525, de Leonor F. Antu- nes, pede autorização prevista no art. 1.º do decreto n. 1.410.

Indeferir os seguintes processos:

N. 10-1.283, de Benedita M. da Conceição e n. 10-1.308, de Deodata A. de Oliveira.

Autorizar os seguintes processos de em-

préstimos:

N. 8-106, de Estantislau Cruz, 3:000\$0; nú- mero 8-108, de Virgolino J. Maria, 1:000\$0; n. 8-109, de Manoel J. Bernardes, 3:000\$0; n. 8-110, de Benedito Borges, 2:000\$0; núme- ro 8-111, de Benedito A. Jonnhani, 3:000\$0; n. 8-112, de Ernesto de L. Coelho, 1:400\$0; n. 8-113, de Leopoldo Martins, 3:000\$0; nú- mero 8-114, de Décio Muller, 3:000\$0; núme- ro 8-115, de Carlos G. Filho, 2:100\$0; núme- ro 8-116, de Antenor Corrêa, 1:900\$0; número 8-117, de Octavio C. C. Junior, 3:000\$0; nú- mero 8-118, de José A. A. Porto, 3:000\$0; nú- mero 8-119, de Antero C. do Nascimento, réis 3:000\$0; e n. 8-120, de Joaquim J. da Silva, 1:100\$0.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — João Felipe de Medeiros, segundo oficial.

(N. 13.098—8-10-42—49\$0).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Resumo do contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. Helio Tibiriçá Noronha.

I — o nome e a qualidade do representante do Governo no ato: — Raymundo de Mello Braga de Mendonça, vice-almirante diretor geral da Fazenda da Marinha;

II — nome e nacionalidade do contratado: Helio Tibiriçá Noronha, brasileiro;

III — Espécie dos serviços a serem prestados, a remuneração respectiva e a verba por onde correrá a despesa correspondente: — elaboração de cartas náuticas — 1:200\$0 mensais — Verba 1 — Pessoal — Consignação 2 — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, Item 21 Diretoria de Navegação, do orçamento vigente para o Ministério da Marinha.

IV — a duração e a data de assinatura do contrato: — O contrato foi assinado aos 7 dias do mês em curso, entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas e terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 7 de outubro de 1942. — *Helio Cezimbra de Oliveira*, 2.º tenente contador naval.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Em 1 de outubro de 1942.....	5.248:939\$000
Em 2 de outubro de 1942.....	969:084\$600
Total.....	6.218:023\$600
Em igual período de 1941.....	7.232:861\$900
Diferença para menos neste ano..	1.014:838\$300
De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1942	597.777:216\$000
Em igual período de 1941.....	503.336:120\$200
Diferença para mais neste ano....	94.441:095\$800
De 1 a 3 de outubro de 1942.....	6.218:023\$600
Em 5 de outubro de 1942.....	2.795:618\$100
Total.....	9.013:641\$700
Em igual período de 1941.....	10.690:654\$300
Diferença para menos neste ano..	1.677:012\$600
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1942	600.572:834\$100
Em igual período de 1941.....	506.793:912\$600
Diferença para mais neste ano....	93.778:921\$500

Código de Vencimentos e Vantagens

dos

Militares da Armada

DIVULGAÇÃO N. 90

PREÇO: 4\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Em 1 de outubro de 1942.....	29:214\$600
Em 2 de outubro de 1942.....	1:567\$700
Total.....	30:782\$300
Em igual período de 1941.....	757:453\$500
Diferença para menos neste ano...	726:671\$200
De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1942	28.723:618\$300
Em igual período de 1941.....	185.097:712\$900
Diferença para menos neste ano..	156.374:094\$600
De 1 a 3 de outubro de 1942.....	30:782\$300
Em 5 de outubro de 1942.....	20:034\$200
Total.....	50:816\$500
Em igual período de 1941.....	788:393\$700
Diferença para menos em 1942....	737:577\$200
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1942	28.743:652\$500
Em igual período de 1941.....	185.128:653\$100
Diferença para menos neste ano..	156.385:000\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 5 de outubro de 1942.....	9.013:641\$700
Em 6 de outubro de 1942.....	2.727:894\$400
Total.....	11.741:536\$100
Em igual período de 1941.....	16.487:270\$200
Diferença para menos neste ano..	4.745:734\$100
De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1942	603.300:848\$500
Em igual período de 1941.....	512.590:528\$500
Diferença para mais neste ano....	90.710:320\$000
De 1 a 6 de outubro de 1942.....	11.741:536\$100
Em 7 de outubro de 1942.....	2.630:598\$400
Total.....	14.372:134\$500
Em igual período de 1941.....	20.317:307\$200
Diferença para menos neste ano..	5.945:172\$700
De 2 de janeiro a 7 de outubro de 1942	605.931:326\$900
Em igual período de 1941.....	516.420:565\$500
Diferença para mais neste ano....	89.510:761\$400

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 5 de outubro de 1942.....	50:816\$500
Em 6 de outubro de 1942.....	156:221\$500
Total.....	207:038\$000
Em igual período de 1941.....	923:797\$700
Diferença para menos neste ano..	716:759\$700
De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1942	28.899:754\$000
Em igual período de 1941.....	185.264:057\$100
Diferença para menos neste ano..	156.364:303\$100
De 1 a 6 de outubro de 1942.....	207:038\$000
Em 7 de outubro de 1942.....	68:042\$500
Total.....	275:080\$500
Em igual período de 1941.....	972:113\$500
Diferença para menos neste ano..	697:033\$000
De 2 de janeiro a 7 de outubro de 1942	28.967:916\$500
Em igual período de 1941.....	185.312:372\$900
Diferença para menos neste ano..	156.344:456\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 1

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:

Em 1 de outubro de 1942.....	2.604:981\$400
Total.....	2.604:981\$400
Em igual período de 1941.....	2.915:204\$200
Diferença para menos em 1942....	310:222\$900
De 1 de janeiro a 1 de outubro de 1942	520.627:729\$400
Em igual período de 1941.....	430.336:242\$100
Diferença para mais em 1942.....	90.291:487\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVAMENTE DEPÓSITOS

Arrecadada:

Em 1 de outubro de 1942.....	2.603:896\$400
Total.....	2.603:896\$400
Em igual período de 1941.....	2.909:427\$300
Diferença para menos em 1942....	305:530\$900

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:

Em 1 de outubro de 1942.....	2.604:981\$400
Em 2 de outubro de 1942.....	3.506:093\$400
Total.....	6.111:074\$800
Em igual período de 1941.....	4.936:238\$000
Diferença para mais em 1942.....	1.174:836\$800
De 1 de janeiro a 2 de outubro de 1942	524.133:822\$800
Em igual período de 1941.....	432.367:275\$800
Diferença para mais em 1942.....	91.776:547\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVAMENTE DEPÓSITOS

Arrecadada:

Em 1 de outubro de 1942.....	2.603:896\$400
Em 2 de outubro de 1942.....	3.394:385\$600
Total.....	5.998:282\$000
Em igual período de 1941	4.911:638\$500
Diferença para mais em 1942....	1.086:642\$500

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Léo Alvaro Liberal, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 13.ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 16 do corrente, 46 apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5%; 1 dita de 200\$0, e 5 apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, nominativas, pertencentes ao espólio de Manoel Vicente de Carvalho Monteiro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 13.070 — 8-10-42 — 16\$3.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. — 69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Matemática e Contabilidade do concurso acima referido, realizada na capital do Estado de São Paulo:

Número de inscrição — Nome — Nota

2.	Cesario Martins Amaral	51
4.	Carlos Barcelline	22
5.	Alcides Miranda	19
7.	José da Silva Loureiro	72
8.	Doracir Vaz de Lima	53
9.	Teodoro Freitas Souza	69
11.	Armando Barbosa	44
12.	Mathusalem Carvalho Silva	55
13.	Leonam Pedrosa	60
14.	Jorge Martins da Costa Passos	75
15.	Paulo de Oliveira	52
16.	Samuel Pereira Costa	77
19.	Benedicto Alaôr de Oliveira	79
24.	Mobil Lopes de Oliveira	64
22.	Octavio de Sousa Campos	31
23.	Jacy Carvalho de Mendonça	77
27.	Luiz Maximo de Souza	69
28.	Synesio do Amaral Hingst	74
32.	Walmes de Barros Galvão	86
34.	Felippe Ferrucci Cagno	70
35.	José Bibiano Gonçalves Pereira	78
36.	Paulo Gonçalves Pereira	62
38.	Antônio José da Costa Junior	74
39.	Hermes de Queiroz Lima	86
40.	João Paulo de Castro	89
41.	Victorino Ribeiro	85
42.	Antonio Quaiotti	64
43.	José Cândido Ribeiro	73
44.	José Maria Cardoso de Melo	60
45.	Luiz Lemgruber de Andrade	75
47.	Joaquim Fernandes	26
48.	Raymundo Juacaba Junior	36
50.	Braulio de Andrade	83
51.	Emílio Fernando Hermenegildo Fiore	68
52.	Cassio de Moraes	86
53.	Arlindo da Silva Guimarães	30
55.	Armando Chagas	60
56.	Rafael Carlos Shmitt Corrêa	66
57.	Benedicto Luiz Rodrigues	50
59.	Augusto Pereira da Silva	87
60.	Rubens Arantes de Moraes	53
61.	Oswaldo Gustavo Meduna	53
62.	Alvaro Scarpa Guedes	45
64.	Israel Pinto Martins	79
65.	Lauro Fortes	57
67.	José Derrena	62
68.	Japyr Pimentel	57
70.	Antonio Nascim Calil	47
72.	Nicola Collela	54
75.	Nick Martins	71
76.	Benedict Laurindo de Oliveira Netto	21
77.	Ismael de Paula e Silva	76
78.	Raul Celestino de Toledo Soares	44
80.	Luiz Gonzaga de Oliveira	78
87.	Mario da Silva Telles	68
89.	Dacio Leoncio Lopes	19
93.	Daniel Marcondes	71
97.	Oswaldo Nogueira	60
98.	Onésimo Gabriel Negrão	61
100.	Aristoteles Vieira de Moraes	44
101.	Paschoal Violante Felício	82
102.	Antonio Palone	85
103.	José Haddad Barrique	53
106.	Afonso Frota Andrade	61
107.	Davino Valladares de Oliveira	28
114.	Waldemar da Cruz Gouveia	41
116.	Cicero de Souza	83
118.	Sebastião Placeres	63
129.	Paulo Soares de Almeida	40

130.	Oserio Morato Monteiro	52
132.	Luiz Léo Edmundo Salvetti	86
135.	José Gonsales Junior	51
139.	José Nogueira de Macedo	76
143.	Silvino Frasson	84
144.	Amantino Frasson	50
147.	Francisco de Carvalho Mello	90
151.	Ciro de Carvalho	63
153.	Antonio de Souza Adorno	43
154.	Luiz Teixeira de Vasconcelos	33
156.	Eduardo Chaves	18
159.	Antonio Tavares Bueno	57
160.	José Felix Haidamus	40

D.S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Praticante de Tráfego.

P.H. — 176

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, o candidato Jose Alves Furriel, depois de completar o exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida, foi considerado habilitado. Em consequência, ficará incluído, no resultado final, com 71 pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas e títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação e Departamento Nacional de Obras do Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas

C. — 59

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o nono resultado parcial da prova a que se refere a letra d) do artigo 3.º das Instruções Especiais (julgamento e defesa oral da monografia) do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nome — Nota

2.	Luiz Palma Lima	95
28.	José Maia Filho	75

D.S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1942. — *Carlos Moreira da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Examinador de Marcas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C — 74

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Legislação do concurso acima referido:

Número da inscrição — Nome

2.	Isaac José Moss Tapajós	92
3.	Geraldo Thomé de Saboya e Silva	76
6.	Mavial Gomes de Lourenço	92
6.	Francisco de Moura Brandão Filho	92
10.	Leandro de Faria Salgado	96
11.	Dyla de Almeida Amado	72
13.	Euclydes de Souza	56
14.	Nelson Gomes de Figueiredo	84
15.	Olivia Carvalho	52
16.	Theressa Maria de Souza	80
17.	José Menezes Lousada	76
18.	Lenir Martins Correia Lima	88
21.	Colbert Cardoso Pecaiba	80
23.	Edith Rebelo	68
24.	Yolanda Markus	68
25.	Walter Duarte Silva	72
31.	Leonid Cipiniuk	56
34.	Luiz Gonzaga de Carvalho	84

35.	Sérgio César Monteiro	96
36.	Carlos Joaquim de Castro Barbosa	72
38.	Lycio Azamor Netto dos Reis	64
44.	Noemy França	96
45.	Nilton Alvim Xavier	52
48.	Ibsen de Sant'Anna	64

D.S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1942. — *Arg Câmara*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário de qualquer Ministério

C. — 54

Faço público o resultado da revisão das provas de português dos candidatos, inscritos no Distrito Federal,

a) que haviam obtido, nessa prova, nota compreendida entre 40 e 59; e

b) que haviam obtido média inferior a 60:

Número de inscrição — Nome — Nota

10.	Elza Wagner	51
11.	Anna Gaspar	60
17.	Antonio Dionisio Jeronias	48
18.	José Pereira de Lira	54
20.	Adelmar Dias Torres	54
34.	Geraldo Nelson do Nascimento	51
40.	Hermelindo de G. C. B. Neto	68
41.	Lucia Eloy Macieira	53
61.	José Paiva Prudente	64
70.	Graciette Castello Branco	51
73.	Heloisa G. Castello Branco	60
82.	Ruy de Moraes Menezes	51
89.	José Melgaço de Andrade	49
94.	Apolonio Silva de Oliveira	61
105.	Helena Hermes Monteiro	55
106.	Mauricio de Mello Pureza	67
118.	Alvaro Braga	48
121.	Francisco de Assis Sampaio	52
130.	José Maria de Almeida Cruz	46
142.	Maria da Cunha Graça	52
146.	Hermes Manoel da Fonseca	41
147.	Octavio Pinto Guimarães	53
149.	Juracy da Cunha Andrade	57
180.	Eunice Castello Branco	60
181.	Hermenegildo dos Santos Junior	51
219.	Vicente Francisco da Silva	43
226.	Dilermando R. Costa	56
236.	Carlos Ribeiro Junior	41
248.	Julio de Almeida	51
267.	José Pinto de Araujo	50
276.	Newson Mario Barbosa	57
279.	Joel Guimarães	50
280.	Hilson Loureiro Affonso	47
289.	Wanda Papi Barbosa	50
297.	Esther Nelly R. Ribeiro	45
311.	Aura de Paula Leitão	44
312.	Edgardo da Costa Santos	52
321.	Jaty Meneses Gondim	53
322.	Danilo Teixeira Barros	49
328.	Dulcy Melgaço Filgueiras	61
329.	Lucy Melgaço Filgueiras	50
337.	Mario Lamego	63
338.	Geralda Ribeiro da Silva	61
347.	Wladimir de Sá Coelho	62
348.	Otavio Dantas	42
349.	Arly José Perlingeiro	41
353.	Edith da Cunha Magalhães	47
356.	Benedicto José dos S. Vieira	51
367.	José Ribamar Silva	46
375.	Paulo dos Santos Silva	54
401.	Debora Vasconcelos Freitas	55
412.	José Gerardo Barreto Borges	56
425.	Jorge Alberto Nunes Serrão	48
429.	Maria de Assis Barreira	64
443.	João de Souza Sobral	41
453.	Dhyla Barbosa de Miranda	61
454.	Alays Leite Pinto	45
455.	Olavo Augusto de Figueiredo	47
462.	Laurinda Thomé	56

N. da insc.	Nome	Nota de Port.	N. da insc.	Nome	Nota de Port.	N. da insc.	Nome	Nota de Port.
485.	José Costa Pereira	50	1.138.	Yedda Neves de M. e Alvim	55	1.993.	Julião de Almeida Machado ...	48
492.	Francisca Moreira Lima	52	1.139.	Iracema Sampaio Sarraff	65	2.000.	Itamar d'Oliveira	52
515.	Sylvia Ribeiro Póvoas	62	1.141.	Ottacilius M. S. Amazonas	68	2.010.	Maria da Silveira Corrêa ...	53
518.	Gloria Zorron de Pina	56	1.144.	Maria de Lourdes M. Pontual ..	63	2.015.	Maria Nogueira da Costa	44
532.	José Neves de Medeiros	53	1.150.	Durval Sampaio	55	2.036.	Garcia Cesar Itami	47
536.	Oswaldo Cicuito Gagliano	62	1.155.	Rachel Galperin	53	2.038.	Maria Dulce P. Ferreira	54
542.	Maria Joanna Catalá Loureiro ..	53	1.184.	Maria de Souza Vaz	58	2.073.	Orchidéa Rosa de Andrade	57
548.	Maria Rosa Lobo Esteves	49	1.196.	Darcy Leite	47	2.078.	Ladislau Fortes Flores	62
549.	Maria Yolanda Mezavilla	57	1.199.	Yvette Dietrich A. da Luz	45	2.129.	Wilson Rangel G. de Souza....	53
554.	Darvin de Barros	51	1.200.	Yeda Sobrinho	45	2.167.	Maria Ivonetta Medina	54
557.	Laureano Sampaio Guimarães ..	45	1.208.	Cecilia de Araujo Tavares	41	2.170.	Helena Avellar	55
565.	Arino da Silveira Guedes	56	1.226.	Elisa Martins Moreira	57	2.172.	Benedita Sant'Anna Broca	57
585.	Dalka de Azevedo Araujo	47	1.231.	Livia Bacellar de Carvalho	61	2.210.	Maria Angélica M. Moreira ...	65
588.	Wilson Neves Lopes Lima	60	1.236.	José Antonio Costa	61	2.221.	Dalva de Freitas Nogueira	55
593.	Alberto Luiz do Prado	43	1.263.	Gabriel Ventura da Silva	47	2.239.	Helvécio Thomaz Alves	52
613.	Maria-Clementina Moreira	47	1.279.	Iza Pires de Sá	59	2.247.	Samuel Garcia de Sá	64
615.	Felício Viriato T. Brandão	53	1.280.	Antonio Arruda C. Filho	51	2.265.	Julietta de Abreu d'Ávila.....	52
610.	Marina Castilho Cruz	55	1.290.	Alcides da Rosa Fialho	56	2.266.	Itala Galhardo	60
644.	Arlete de Medeiros Alvim	60	1.311.	Anna Cacia de Macedo Costa....	46	2.276.	José Carlos Padilha Vidal	53
650.	Lací R. de Miranda Ribeiro	42	1.329.	Alzira Moura de Sá	57	2.281.	Andira de Jesus Lomba	48
653.	Raimundo A. Pinto Júnior	46	1.335.	José Maria M. de Barros....	54	2.310.	Maria Luiza da Piedade.....	57
664.	Maria C. Nogueira Pinto	67	1.343.	Marina de Freitas Rêllo	55	2.339.	José Melo da Silva	45
667.	Yedda Margarida S. Bondim ..	50	1.352.	Divia Avellar Gonçalves	45	2.341.	Alberto Theophilo C. da Cunha	56
681.	Arl Teixeira de Carvalho	60	1.403.	Manoel Rodolfo de A. Riccardi.	44	2.349.	Nilo Torres da Cunha	52
691.	Maria Luiza Nogueira Branco ..	57	1.404.	Luiza Garcia Pereira	60	2.356.	Ody Gouvêa	45
693.	Maria Emilia P. de Pino	60	1.419.	Rossine Menchise	51	2.363.	Lusa Martins da Costa	55
695.	Corina Cunha	57	1.431.	Elza Lopes Nunes	47	2.392.	Maria d'Apparecida M. da Silva	32
697.	Carlos de Paula Cunha	60	1.433.	Lucy de Deus Vieira	48	2.406.	Djalma de Oliveira Montes ...	54
698.	João Pereira Dias	60	1.434.	Acyr Lucio da Cruz	52	2.431.	Haroldo Pereira Giordano	53
699.	Ascanio Dodds Guerra	64	1.442.	Paulo Moreira Guimarães....	46	2.439.	João Freitas de Oliveira	61
703.	Alvaro de S. Vaz Filho	60	1.452.	José Maria de Lima Campos....	53	2.444.	Absalão José Corrêa	64
714.	Maria Madalena Mello	47	1.467.	José Veiga de Almeida	60	2.452.	Lysis Ferraz Drummond	64
727.	Fénelon Moreira	61	1.470.	Inalda Marcina X. C. de Albu- querque	60	2.458.	Genny Fabricio	50
734.	Orfila Sampaio Freitas	50	1.487.	Maria de Lourdes B. Passos....	60	2.462.	Helena Suzana Pereira	79
736.	Isaac Dain	45	1.496.	Luiza Griffini Morato	47	2.478.	Vicente Valladares Canabrava.	52
738.	Ubiaratan Campagnac	53	1.497.	Jacy Jardim Villasboas	61	2.493.	Doralice de P. Bezerra	46
745.	Geraldo Caldas	43	1.507.	Nadyr Figueira Machado	53	2.531.	Julio Vieira	56
748.	Alberto M. de Vasconcelos	60	1.539.	Aléa Soares Villares	48	2.536.	Léa Soares Pereira	50
755.	Odília Gomes de Faria	57	1.573.	Geralda Veras de Abreu	71	2.564.	Clarisse M. da Fonseca	60
759.	Sylvio Coelho	49	1.574.	Arlette Cabral	51	2.574.	Nithson Mirandella Byron ...	53
762.	João de Almeida Cavalcanti	57	1.575.	Layla das Trinas Silveira	51	2.613.	Hilton Guedes Pereira	55
777.	Célia Vitral Monteiro	46	1.578.	Maria Cecilia Leal Gusmão....	66	2.616.	Ianê Ferreira F. de Barros ...	51
787.	Arlete Corter M. da Silva	61	1.584.	Alberto Lima da R. Santos	56	2.635.	Dyla Sylvia N. de Andrade	65
788.	Ana Teixeira Soares	46	1.586.	Humberto Gonçalves Pinto	46	2.643.	Antonio Rocha	42
802.	Dulce dos Reis Sampaio	55	1.588.	Heloisa Therezinha de Paiva ..	58	2.645.	João Galvão Costa	55
812.	Affonso Martins Costa	52	1.602.	Maria Vilória P. de Faria	44	2.652.	Otávio Ramos Leite	60
813.	Waldozir da S. A. Pereira	50	1.608.	Camelia Ribeiro dos Reis	52	2.661.	Hilda Althaller	44
815.	Nilor Thomé Macedo	64	1.612.	Mario de Souza	54	2.662.	Aldir G. Passarinho	57
825.	Yvonne Kron Rodrigues	61	1.621.	Juracy de A. Magalhães	60	2.694.	Alvaro de C. Primavera	63
826.	Laura Ferreira Ramos	42	1.632.	Paulo Jorge Simões-Corrêa ...	55	2.706.	Antonio Barbosa de Souza	48
830.	Antonio Roque Bezerra	49	1.647.	Delzi Gama Soares	49	2.709.	Alvaro Poggi de Figueiredo ...	53
831.	José Osório B. de M. Lima	54	1.650.	Dalva Gama Soares	50	2.713.	Hortencio Vieira da Cunha	52
842.	Maria da Penha de A. Araujo ..	60	1.668.	Camillo Nahoum	57	2.179.	Atahualpina Guimarães	49
846.	Déa Ulmann	68	1.673.	Carmen de Mendonça Teixeira..	61	2.730.	Roberto de Paiva Muniz	57
859.	Carlindo da Rocha Sodré	41	1.674.	Regina Braga	51	2.764.	Abigail de Araujo Leal	61
867.	Hilda Volchan	60	1.679.	Joaquim Marques de Oliveira..	46	2.769.	Albino F. de Oliveira Leite ...	50
874.	Maria Fonseca de O. Reis	65	1.680.	Marina Martin P. de Moura ..	58	2.780.	Lui de Sousa Arêas	58
888.	Carmen Denebola de A. Coutinho	57	1.682.	Waldemar Pessoa	58	2.785.	Risoleta Barbosa	53
897.	João Hora Fialho	51	1.700.	Jacyra V. do Nascimento	60	2.839.	Francisco de B. Medina Coeli ..	51
898.	Maria do Carmo P. Rocha	48	1.707.	Niger Gonçalves Fassini	47	2.841.	Maria de Lourdes de Araujo ...	51
900.	Celso Sampaio Nascimento	61	1.708.	Dylahi Corrêa de Queiroz	44	2.866.	Jayme Monteiro Pereira	60
907.	Enoe Carvalho e Silva	67	1.724.	Helena Corrêa Machado	48	2.869.	Armando Velloso	45
909.	Edilson Maesse Neves	51	1.739.	Hilda Gomes de Souza	70	2.890.	Januncio de Farias	50
915.	Doris Hoedemaker	55	1.749.	Aristeu S. da Silva	48	2.913.	Murillo F. M. de Campos	54
916.	Gladys Hoedemaker	45	1.755.	Maria Mendonça Duarte	67	2.939.	José Ribamar Perez Lima	50
922.	Gelcina Araujo	54	1.774.	Ary Seixas	60	2.945.	Cléa Heredia de Sá	61
927.	Heloisa Maria W. de Oliveira ..	44	1.791.	Heitor Rocha	53	2.965.	Geraldo José Campos	66
945.	Floriano Segala Filho	51	1.792.	José Gomes Barreto	60	2.979.	Orlando Moreira da Fonseca ...	47
953.	Carolina Victoria C. Pereira ..	52	1.798.	Manoel Luiz Moreira Cruz	60	2.982.	Maria Odette R. dos Santos	45
954.	Nylza do Couto Soutinho	60	1.800.	Elza Ratton Netto	70	3.001.	Marcio Infante Vieira	49
955.	Hilda Pinto Vieira	63	1.802.	Miriam Aranha F. de Farias....	55	3.013.	Laercio de Souza	63
956.	Hilda Leal Montenegro	58	1.803.	Alfredina M. Mourão	53	3.018.	Isabel Simões Veiga	61
965.	Maria Ignacia Bricio	58	1.806.	Joayrton Martins Cahú	49	3.052.	Lavinia Góes T. Honorato	57
980.	Antonio de Lisboa Aragão	51	1.833.	Antonio Campos	58	3.080.	Waldyr Bosignoli	52
989.	Paulo de Figueiredo Rodrigues	65	1.835.	Maria Candida dos Reis	49	3.090.	Ernani Duarte Barreto	60
1.012.	Jorgina dos Santos Lima	41	1.850.	Sylvio Corrêa de Avellar	52	3.111.	Sylvia Leal da Costa	62
1.014.	Wilson Barbosa Blanco	60	1.855.	Eduardo Portella Júnior	52	3.123.	Lahyr de Assis Pacheco	50
1.019.	Fernando Claro de Campos	46	1.860.	Jorge de Souza Figueiredo	57	3.129.	Nally Amarante P. de Azevedo	56
1.033.	Leoni Di Ramos Caiado	61	1.867.	Benedicta Escobar	52	3.157.	Leonor Feitosa Dantas	55
1.055.	Floriano da Cunha	62	1.884.	Osmar Fernandes da Silva	52	3.164.	Sebastião de O. Cintra	60
1.064.	Jorge Cardoso	43	1.920.	Hugo Ferreira da Cunha	58	3.175.	Paulo Cavalcante Enout	55
1.069.	Teresa Nina de C. Rodrigues	56	1.936.	Edy Facó	47	3.182.	Alberto G. de A. Sobrinho	48
1.074.	Isaurina Rodrigues Moreira	60	1.937.	José Joaquim Guedes Filho	53	3.187.	Candido Augusto Ramos	52
1.080.	Vera Oliveira da Silva	60	1.945.	Ida Lobo de Brito	51	3.192.	Derval Benites dos Santos	51
1.089.	Uriel Ribeiro Pereira	56	1.952.	João Luiz de Souza Reis	51	3.194.	Wilson da Fonseca Borges	45
1.098.	Murilo Carvalho	53	1.962.	Danilo Mercadante	46	3.199.	Alvaro Wrenn Garrido	52
1.107.	Mozart Teixeira Pinto	52	1.972.	Albino Lima	46	3.201.	Carlos Falcão Alves	48
1.118.	Anita de Lima Teixeira	46	1.975.	Fneida Lisboa de Araujo	41	3.206.	Maria da Graça C. Paschoa	61
1.125.	Aristotelina Pimentel	58	1.987.	Rivea Steinberg	54	3.230.	Edméa Villar de Mello	41
						3.250.	Boanerges Castelo Branco	52
						3.289.	Maria Amelia Matos Amora	44

N. da insc.	Nome	Nota de Port.	N. da insc.	Nome	Nota de Port.	N. da insc.	Nome	Nota de Port.
3.295.	Regina Augusta O. de Campos .	48	3.423.	Walter da Costa Guimarães ...	45	3.679.	Carlos de Oliveira Medella ...	6
3.309.	Celina de Oliveira Santos	70	3.426.	Ignaz Stockler	62	3.689.	Joaquim Pereira de S. Almeida.	6
3.311.	Enock Souza da Silva	52	3.524.	Manoel Pereira Rocha	50	3.755.	Adelina Toledo	5
3.349.	Mario de Sousa Marinho	54	3.564.	Erotildes Caldas Gabrich	51	3.815.	Walkirio Pierach	5
3.353.	Guilherme Moraes G. e Silva ..	57	3.577.	Maria Helena F. da Silva	45	3.848.	Gladstone Passos	4
3.367.	José Augusto Sobral	48	3.630.	Zoraide Menezes	45	3.852.	Elizirio M. de Rezende	4
3.381.	Ascania Macedo Cunha	53	3.653.	Ilka Cardoso Brasil	53	3.884.	Waldonier da Costa	6
3.394.	Francisco Mendes Xavier	62	3.657.	Heloisa Silva Dantas	47	3.905.	Martinho da Rocha Filho	6
3.396.	George Loutz	61	3.670.	Eulalia Silva	53	3.914.	Dalka Corção Bittencourt	5

2. Em consequência dessa revisão, estão habilitados no concurso os seguintes candidatos:

Número de inscrição	Nome	N.M.	PO.	N.D.	C.G.	Média final	inscrição	Nome	N.M.	PO.	N.D.	C.G.	final
2.078.	Ladislau Fortes Flores	Hab.	62	91,0	86,0	78,40	1.141.	Ottacilius M. S. Amazonas	Hab.	68	60,5	52,0	61,80
1.236.	José Antonio Costa	Hab.	61	92,0	70,0	75,20	1.055.	Floriano da Cunha	Hab.	62	61,5	61,5	61,70
41.	Ana Gaspar	Hab.	60	90,5	72,0	74,60	3.309.	Celina de Oliveira Santos	Hab.	70	61,0	46,0	61,60
874.	Maria Fonseca O. Reis	Hab.	65	74,0	85,0	72,60	1.574.	Arlette Cabral	Hab.	71	68,0	29,0	61,40
1.033.	Leoni Di Ramos Calado	Hab.	61	88,0	65,0	72,60	1.404.	Luzia Garcia Pereira	Hab.	60	81,5	24,0	61,40
3.679.	Carlos de Oliveira Medela	Hab.	62	81,0	72,5	71,70	3.396.	George Loutz	Hab.	61	73,0	38,0	61,20
644.	Arlete de Medeiros Alvim	Hab.	60	87,5	63,0	71,60	1.470.	Inalda Marcina X. C. de Albuquerque	Hab.	60	65,0	55,5	61,10
1.798.	Manoel Luiz Moreira Cruz	Hab.	60	84,5	68,5	71,50	40.	Hermelindo de Gusmão Castelo Branco Neto	Hab.	68	68,0	33,0	61,00
3.111.	Sylvia Leal da Costa	Hab.	62	77,5	74,0	70,60	846.	Déa Ulmann	Hab.	68	64,5	40,0	61,00
180.	Eunice Castello Branco	Hab.	60	81,0	68,0	70,00	3.426.	Ignéz Stockler	Hab.	62	65,0	49,0	60,60
73.	Heloisa G. Castelo Branco	Hab.	60	91,5	46,5	69,90	3.689.	Joaquim Pereira S. de Almeida	Hab.	60	60,0	63,0	60,60
1.668.	Camilo Nahoum	Hab.	61	88,0	51,0	69,80	699.	Ascanio Dodds Guerra	Hab.	60	61,5	50,0	60,20
328.	Dulcy Melgaço Filgueiras	Hab.	61	78,0	69,5	69,50	2.444.	Absalão José Correia	Hab.	64	60,0	52,0	60,00
698.	João Pereira Dias	Hab.	60	83,5	59,5	69,30	2.635.	Dyla Silvia N. de Andrade	Hab.	65	60,0	49,0	60,00
1.467.	José Veiga de Almeida	Hab.	60	84,5	53,0	68,40	429.	Maria de Assis Barreira	Hab.	64	68,5	34,0	60,00
1.792.	José Gomes Barreto	Hab.	60	82,0	58,0	68,40	3.090.	Ernani Duarte Barreto	Hab.	60	64,0	56,0	60,00
347.	Wladimir de Sá Coelho	Hab.	62	77,5	62,0	68,20	1.444.	Maria de Lourdes M. Pontual	Hab.	63	77,5	18,0	60,00
700.	Jacyra V. do Nascimento	Hab.	60	88,0	44,0	68,00	337.	Mario Lamego	Hab.	63	64,0	45,0	60,00
954.	Nylza do Couto Soutinho	Hab.	60	73,0	74,0	68,00	955.	Hilda Pinto Vieira	Hab.	63	64,0	45,0	60,00
881.	Waldonier da Costa	Hab.	60	85,0	48,0	67,80	94.	Apolonio Silva de Oliveira	Hab.	61	70,5	36,0	60,00
774.	Ary Seixas	Hab.	60	75,0	68,0	67,60	727.	Feleno Moreira	Hab.	61	66,5	44,0	60,00
573.	Geralda Veras de Abreu	Hab.	60	85,5	46,0	67,40	2.462.	Helena Suzana Pereira	Hab.	79	61,5	17,0	60,00
748.	Alberto M. de Vasconcelos	Hab.	60	74,0	69,0	67,40	1.739.	Hilda Gomes de Souza	Hab.	70	62,0	31,0	60,00
697.	Carlos de Paula Cunha	Hab.	60	74,0	68,0	67,20	907.	Enoe Carvalho e Silva	Hab.	67	71,5	21,0	60,00
681.	Ari Teixeira de Carvalho	Hab.	60	84,0	47,0	67,00	664.	Maria C. Nogueira Pinto	Hab.	67	67,5	29,0	60,00
014.	Wilson Barbosa Blanco	Hab.	60	75,5	63,5	66,90	1.578.	Maria Cecilia Leal Gusmão	Hab.	66	67,5	31,0	60,00
962.	Danilo Mercadante	Hab.	63	81,5	44,0	66,60	61.	José de Paiva Prudente	Hab.	64	60,0	50,0	60,00
621.	Juracy de A. Magalhães	Hab.	60	78,5	56,0	66,60	815.	Nilor Thomé Macedo	Hab.	64	60,0	50,0	60,00
139.	Iracema Sampaio Sarraff	Hab.	65	68,0	64,0	66,00	2.247.	Samuel Garcia de Sá	Hab.	64	60,0	50,0	60,00
453.	Dhyla Barbosa de Miranda	Hab.	61	78,0	52,0	66,00	2.452.	Lysis Ferraz Drummond	Hab.	64	60,0	50,0	60,00
693.	Maria Emilia P. de Pino	Hab.	60	74,5	61,0	66,00	536.	Oswaldo Cicuto Gagliano	Hab.	62	75,0	24,0	60,00
825.	Yvonne Kron Rodrigues	Hab.	61	75,5	55,0	65,60	2.439.	João Freitas de Oliveira	Hab.	61	67,5	41,0	60,00
703.	Alvaro de S. Vaz Filho	Hab.	60	79,0	50,0	65,60	1.497.	Jacy Jardim Villasboas	Hab.	61	60,0	56,0	60,00
842.	Maria da Penha Araujo	Hab.	60	77,0	49,5	64,70	2.210.	Maria Angelica M. Moreira	Hab.	65	60,5	47,0	60,00
080.	Vera Oliveira da Silva	Hab.	60	64,5	74,5	64,70	2. Os candidatos Dyla Silvia N. de Andrade, Maria de Assis Barreira, Ernani Duarte Barreto, Maria de Lourdes M. Pontual, Mario Lamego, Hilda Pinto Vieira, Apolonio Silva de Oliveira, Feleno Moreira, Helena Suzana Pereira, Hilda Gomes de Souza, Enoe Carvalho e Silva, Maria C. Nogueira Pinto, Maria Cecilia Leal Gusmão, José de Paiva Prudente, Nilor Thomé Macedo, Samuel Garcia de Sá, Lysis Ferraz Drummond, Oswaldo Cicuto Gagliano, João Freitas de Oliveira, Jacy Jardim Villasboas e Maria Angelica M. Moreira tiveram suas médias aproximadas para 60,00 em virtude da decisão do Sr. presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1941.						
588.	Wilson Neves Lopes Lima	Hab.	60	71,5	60,0	64,60	3. Os candidatos habilitados, foram, igualmente, julgados aptos na prova de sanidade e capacidade física a que se submeteram.						
532.	Otávio Ramos Leite	Hab.	60	72,0	57,0	64,40	D.S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão						
594.	Alvaro de C. Primavera	Hab.	63	67,5	58,0	63,80							
664.	Clarisse M. da Fonseca	Hab.	60	62,0	68,0	62,40							
55.	Maria Mendonça Duarte	Hab.	67	71,5	34,0	62,20							
31.	Livia Bacellar de Carvalho	Hab.	61	75,0	41,0	62,20							
38.	Geralda Ribeiro da Silva	Hab.	61	60,0	68,0	62,00							

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Convocação para as provas de seleção de pessoal para os cursos especiais do 2.º semestre do período de treinamento de 1942.

Faço público para ciência dos interessados que se realizarão, no dia 18 do corrente (domingo), de 8 às 10 horas, nos locais e com a distribuição abaixo as provas de seleção para os candidatos inscritos nos cursos especiais do segundo semestre do período de treinamento de 1942:

I Secção

Cartões de ingresso de 1 a 999 — candidatos a matrícula nos cursos de: Administração de Pessoal, b) Seleção e Treinamento de Pessoal, c) Assistência Social, d) Orçamento, e) Administração de Material, f) Organização de Serviços.

Elementos da prova:

- I — Português (Redação Oficial).
- II — Matemática (Elementos).
- III — Estatística (Elementos).
- IV — Legislação Administrativa (Constituição — Leis ns. 284, 240, 579, 1.909, 1.713).
- V — Inglês (Compreensão de textos).

Turma A

Cartões de ingresso de 1 a 90 — Local: Escola Nacional de Engenharia, andar térreo, ala esquerda — Sala Anfiteatro de Física (Sala Henrique Morize) — Turma de Fiscalização: Paulo Rocha, Aldemar Guapyassú e Maria de Lourdes Lima Meirelles.

Turma B

Cartões de ingresso de 91 a 146 — Local: Escola Nacional de Engenharia, andar térreo — ala direita, Sala Anfiteatro de Geologia (Sala Olo de Alencar) — Fiscalização — turma — Alcindo Luiz de Assis, Virginia Litz.

Turma C

Cartões de ingresso de 147 a 191 — Local: Escola Nacional de Engenharia, andar 1.º, ala direita, Sala Raja Gabaglia — Turma de Fiscalização: Paulo Guapyassú e Nelson Yorio.

Turma D

Cartões de 195 a 257 — Local: Escola Nacional de Engenharia, 1.º andar, ala direita, Sala Licínio Cardoso — Turma de Fiscalização: Valentim Isquierdo e Wanda Lopes Guimarães.

Turma E

Cartões de ingresso de 258 a 320 — Local: Escola Nacional de Engenharia, 1.º andar, ala direita, Sala Barbosa de Oliveira — Turma de Fiscalização: Guiomar Bittencourt e Lourenço Antonio P. Lima.

Turma F

Cartões de ingresso de 321 a 391. Local: Escola Nacional de Engenharia, 1.º andar, ala direita, Sala Francisco Cabrita. Turma de Fiscalização: Dario Vasconcellos e Anizio Storni.

Turma G

Cartões de ingresso de 392 a 423 — Local: Escola Nacional de Engenharia, 1.º andar — Centro, Sala Paulo de Frontin — Turma de Fiscalização: Ari Monteiro e Eduardo Galvão.

Turma H

Cartões de ingresso de 424 a 503 — Local: Escola Nacional de Engenharia, 1.º andar, ala esquerda, Sala Tobias Moscoto. — Turma de Fiscalização: Antenor Gomes e Alvaro Gomes.

ENTRADA PELO LARGO DE S. FRANCISCO

III Secção

Cartões de ingresso de 1.500 a 2.000 — Candidatos à matrícula no curso de Legislação do Pessoal.

Elementos da Prova:

- I — Português (Correção de Textos);
- II — Matemática (Elementos);
- III — Legislação (Constituição — Leis 240, 284, 579, 1.909, 1.713);
- IV — Elementos de Estatística (Interpretação de gráficos);

Turma Única

Cartões de ingresso de 1.500 a 1.669. Local: Pavilhão do D. A. S. P. — Avenida Presidente Wilson — Turma de Fiscalização: Eurico Pinto Freitas, Márcio Infante Vieira e Caius Raposo Câmara.

IV Secção

Cartões de ingresso de 1.000 a 1.500, candidatos à matrícula nos cursos de a) Supervisão e Gerência de Serviços, b) Seleção e Aperfeiçoamento.

Elementos da prova:

Os mesmos da I Secção.

Turma I

Cartões de ingresso de 1.000 a 1.050. Local: Escola Nacional de Engenharia, 2.º andar — Centro, Sala Ortiz Monteiro — Turma de Fiscalização: Toledo e Djalma L. Braga.

Turma J

Cartões de ingresso de 1.051 a 1.090. Local: Escola Nacional de Engenharia, 2.º andar, centro, Sala André Rebouças — Turma de Fiscalização: Neuza e Yolanda Guimarães.

ENTRADA PELO LARGO DE S. FRANCISCO
3. Os candidatos deverão estar no local, com meia hora de antecedência, munidos de lapis, tinta ou caneta tinteiro e cartão de identidade.

O controle Central funcionará, durante as provas, nos Cursos de Administração do D. A. S. P. Quaisquer informações podem ser obtidas pelo fone 42-3536.

4. O diretor dos Cursos de Administração estará, durante os trabalhos, à disposição de seus colegas, inscritos para provas, atendendo pelos telefones: 42-3536 — 42-1514 — 43-2251.

5. Os resultados das provas de seleção não serão publicados. Cada candidato será notificado pessoalmente de sua nota, pelo número de sua inscrição, que corresponde ao do cartão de identificação. Nenhum resultado será fornecido a intermediários ou por telefone. Só o candidato poderá obter informações que se refiram a sua pessoa.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro p. findo, pág. 14.530, para execução de novas obras no Sanatório para tuberculosos em Maceió, Estado de Alagoas.

Divisão de Obras, 6 de outubro de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D-Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro p. findo, às pág. 14.530-31, para conclusão das obras do Sanatório para tuberculosos em São Luiz, Estado do Maranhão.

Onde se lê:

§ — A despesa correrá por conta, etc.

Leia-se:

§ — A despesa correrá por conta do decreto-lei n. 2.921, de 30 de dezembro de 1940.

Divisão de Obras, 6 de outubro de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**Concorrência administrativa para fornecimento de material**

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de material publicado no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1942 à página 14.989.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — Rodrigo M. F. de Andrade, diretor.

Universidade do Brasil**Faculdade Nacional de Direito**

Concurso para cadeira de uma cadeira de Direito Civil

De ordem do Sr. professor Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, faço público que se acham abertas na Secretaria da Faculdade, pelo prazo de um ano, contado do dia imediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para o preenchimento de uma cadeira de Direito Civil.

Para inscrição no concurso, deverá o candidato, estranho ao professorado de Faculdade oficial ou equiparada:

a) provar ser brasileiro nato ou naturalizado e achar-se no gozo de seus direitos civis e políticos;

b) apresentar atestado de sanidade e idoneidade moral;

c) apresentar prova de ser reservista do Exército ou da Armada, ou de que tem dispensa legal do serviço militar (Decreto número 22.885, de 4 de julho de 1933);

d) juntar diploma ou documento que o supra, comprovando ser bacharel ou doutor em direito, por Faculdade oficial ou equiparada do país, ou por faculdade estrangeira, devendo o diploma, neste caso, ter sido revalidado;

e) provar haver concluído o curso de bacharelado pelo menos seis anos antes do encerramento da inscrição, ficando dispensados desta última exigência o que provar ser doutor em direito ou docente livre de algum instituto de ensino superior oficial ou equiparado;

f) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$0.

As provas do concurso compreenderão, sucessivamente:

a) prova escrita;

b) defesa de tese;

c) prova didática.

A cada uma dessas provas, bem como aos títulos apresentados pelos candidatos, cada examinador atribuirá a sua nota.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação feita sobre assunto pertinente à cadeira e de livre escolha do candidato. Será excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento das inscrições não houver feito entrega à Secretaria de 50 exemplares impressos de sua tese.

As inscrições para o presente concurso se encerrarão no dia 11 de outubro de 1942, às 16 horas, na secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — O secretário da Faculdade, bacharel Salvador Pe-regrino C. de Oliveira.

Departamento de Administração**Divisão de Obras**

Ata relativa à concorrência para obras complementares do Liceu Industrial de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 15 de setembro de 1942, páginas 13.932-3.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Alvaro A. Barroso, presidente, Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob. e José Luiz S. Fontes e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de proposta, às treze horas o Sr. presidente, de acordo com o art. 717 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mandou que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — José Luiz S. Fontes — Iracema C. Barroso — Alvaro A. Barroso.

Confere com o original. Seraphim F. da Silva, auxiliar de escr. X. — Visto. J. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido até
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	450.120-2A	F. 243	4-10-42	12-10-42
Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.				

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.147	F. 255	11-10-1942
Instrumental Ofício Ltda.	450.123-4	F. 204	15-10-1942
Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega a que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.			
A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.			
Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.			

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Luik & Kleiner Ltda.	202.012	19.679	29-9-42	18-10-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	240.020A	3.267	30-8-42	20-10-42
Luik & Kleiner Ltda.	148.082-3	19.170	25-9-42	18-10-42
Moreno Borlido & Comp.	423.023B	20.970	27-9-42	18-10-42
Idem	252.101-2	19.107	24-9-42	18-10-42
Idem	240.059	17.816	24-9-42	18-10-42
Idem	111.024	19.562	8-9-42	18-10-42
Idem	148.080	18.396	3-10-42	20-10-42
Idem	240.064	15.795	26-8-42	18-10-42
Idem	148.125-6	17.559	28-9-42	20-10-42
Idem	240.091	16.751	3-9-42	18-10-42
Idem	240.093	17.750	13-9-42	18-10-42
Idem	251.060B	14.035	10-9-42	20-10-42
Idem	251.060	8.787	21-9-42	22-10-42
Idem	252.116-7	21.274	1-10-42	16-10-42
Idem	423.017	19.629	9-9-42	16-10-42
Idem	621.020R	21.196	1-10-42	16-10-42
Morcia Barbosa & Comp. Ltda.	252.082	16.124	28-9-42	20-10-42
Idem	414.073	17.006	6-9-42	18-10-42
Idem	414.060	16.785	6-9-42	18-10-42
Serv. Hoilerith, S. A.	424.007	6.054	15-9-42	16-10-42
Santos & Ventura Ltda.	423.013	20.744	24-9-42	16-10-42
Idem	423.016	20.426	20-9-42	16-10-42
Idem	423.021	20.423	20-9-42	16-10-42
S. Dias & Comp. Ltda.	615.132	15.761	26-9-42	20-10-42
Idem	615.131	15.636	23-9-42	20-10-42
Soc. Técnica de Inst. e Mat. de Construção Ltda.	423.014	21.907	5-10-42	16-10-42
S. A. Casa Pratt	412.011	18.764	1-9-42	16-10-42
S. S. White Dental MFG Co. of Brasil	624.258A	21.805	5-10-42	16-10-42
The Caloric Co.	254.074	14.040	1-10-42	18-10-42
Vilas Boas & Comp.	252.103	18.574	29-9-42	18-10-42
V. Lambert & Comp.	413.162	12.987	29-9-42	20-10-42
Waller Neustadt	414.057	13.570	6-9-42	20-10-42
Idem	414.005	9.447	27-9-42	22-10-42
Idem	414.002	8.258	16-9-42	22-10-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 6 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido
A. Ramada & Comp. Ltda.	450.077	F. 450	24-10-1942
D. R. Moura & Comp.	903.319	13.045	25-10-1942
E. A. Costa	504.119	19.766	20-10-1942
Pedro de Menezes	615.158	18.373	20-10-1942
Idem	615.157	18.368	20-10-1942
Idem	615.156	18.367	20-10-1942
Otto Meister	105.079	17.235	30-10-1942

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 6 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Arthur Donato & Comp.	413.190	19.514	16-10	Completar a entrega do material.
F. Passos & Comp.	421.015	14.827	16-10	Substituir o material
J. Soares Ferreira & Comp.	202.007	11.880	16-10	Idem
Lab. Flomá Ltda.	252.119	21.774	16-10	Completar a entrega do material.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	251.087	16.004	16-10	Substituir o material
Idem	144.055	10.925	18-10	Substituir o item 1
Idem	144.092	18.612	16-10	Completar a entrega do material.
Moreno Borlido & Comp.	240.100	17.189	18-10	Substituir o material
Rodrigues D'Almeida & Comp.	608.009	13.124	16-10	Idem
Santos & Ventura Ltda.	252.119	21.773	16-10	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 6 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Abilio F. de Magalhães & Comp.	615.173	18.665	20- 9-42	18-10-42
Abilio Monteiro & Irmãos	413.140	11.260	16- 9-42	20-10-42
Adolpho Botelho	413.179	15.744	20- 9-42	20-10-42
Alberto de Araujo & Comp.	202.031	21.128	28- 9-42	16-10-42
Albino Castro & Comp.	401.024	19.396	27- 9-42	18-10-42
Alvaro P. Silva	411.013	18.164	22- 9-42	18-10-42
Idem	417.014	12.575	29- 9-42	20-10-42
Antonio José de Carvalho	413.158	17.587	23- 9-42	18-10-42
Arnaldo Guinle	107.261	21.411	1-10-42	16-10-42
Antonio Miceli	236.064R	18.849	30- 9-42	16-10-42
B. Herzog & Comp.	413.203	20.248	19- 9-42	16-10-42
Idem	107.250	21.402	1-10-42	16-10-42
Idem	251.078	10.258	4- 9-42	20-10-42
Idem	236.058	21.489	1-10-42	16-10-42
B. Saraiva & Comp.	421.050	20.733	29- 9-42	16-10-42
Companhia Fornecedora de Mater.	252.127	21.174	28- 9-42	16-10-42
Idem	252.126	20.914	26- 9-42	16-10-42
Casa Lohner, S. A. Med. Técnica	202.021	20.727	24- 9-42	16-10-42
Idem	202.024	20.698	24- 9-42	16-10-42
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	417.019	11.452	30- 9-42	18-10-42
Companhia de An. e Prod. Químicos e Material Técnico	236.058	21.490	1-10-42	16-10-42
Guido Saverio	301.053-6	17.819	29- 9-42	18-10-42
Companhia Usinas de Sergipe	608.008R	18.363	31- 8-42	16-10-42
Daniel Corrêa & Comp.	252.095B	20.590	21- 9-42	16-10-42
Idem	413.211	20.827	30- 9-42	16-10-42
Idem	125.051	20.605	1-10-42	16-10-42
Idem	252.124-5	21.064	2-10-42	16-10-42
Ed. Civ. Brasileira, S. A.	107.091	9.997	2-10-42	22-10-42
Idem	107.094	9.686	29- 9-42	22-10-42
E. A. Costa	609.015	19.409	17- 9-42	18-10-42
Erich Eichner & Comp. Ltda.	107.018	12.274	5-10-42	20-10-42
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	251.054	9.181	25- 9-42	20-10-42
Inst. Vasconcelos Ltda.	256.025	20.341	24- 9-42	16-10-42
Instrumental Ótico Ltda.	252.118	21.772	4-10-42	16-10-42
J. Cunha Oliveira & Comp. Ltda.	256.009	12.073	24- 9-42	18-10-42
J. C. Mendonça	202.017	20.218	4-10-42	18-10-42
J. Mendes, Oliveira & Comp.	111.030	19.467	7- 9-42	16-10-42
J. Soares Ferreira & Comp.	243.077	21.058	2-10-42	16-10-42
Idem	243.077	21.060	2-10-42	16-10-42
J. C. Mendonça	120.042	19.707	30- 9-42	18-10-42
Idem	421.040	19.743	15- 9-42	16-10-42
Idem	252.123	20.881	1-10-42	16-10-42
J. A. Sardinha, Suc.	401.014	20.830	25- 9-42	16-10-42
J. C. Mendonça	422.023	19.624	29- 9-42	18-10-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	240.006A	3.674	30- 8-42	22-10-42
Idem	125.025	13.561	6-10-42	20-10-42
Idem	125.024	13.559	6-10-42	20-10-42
Idem	148.034-5	4.816	11- 9-42	22-10-42
Idem	148.099	16.098	28- 9-42	20-10-42
Idem	251.021	8.253	16- 9-42	20-10-42
Idem	251.020	8.803	21- 9-42	20-10-42
Idem	251.003	4.574	9- 9-42	22-10-42
Idem	240.005	3.045	27- 8-42	22-10-42
Idem	240.004A	6.594	30- 9-42	22-10-42
Idem	423.009R	20.829	30- 9-42	16-10-42

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Comércio e Representações Mesbla, S. A.	413.198	17.828	20%	Falta de entrega do material do item 4 do empenho número 17.828.

Rio, 6 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Nova prazo concedido até
Casa Mayrink Veiga, S. A.	133.060	19.697	3%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	—
Agência Internacional de Publicações Científicas e Técnicas	145.156	15.871	10%	Idem	20-10-42

Rio, 7 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores, que de acordo com o despacho do Sr. diretor geral, foram concedidas as prorrogações de prazo para entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Moreno Borlido & Comp.	148.081	1	15.583	10-11-42
J. C. Mendonça	207.018	1	7.436	14-11-42
Idem	903.137-40	9	5.048	10-11-42
Dias Garcia & Comp. Ltda.	903.460-3	5	22.447	30-11-42
Coates Scotto & Comp. Ltda.	903.083	1	1.953	11-11-42
Idem	903.083	2	1.954	14-11-42
Erich Fichner & Comp. Ltda.	134.019	1	10.513	14-11-42
B. Herzog & Comp.	225.067	1	6.211	10-11-42
Idem	225.066	3	6.591	10-11-42
Idem	225.068	1	6.123	10-11-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	105.211-221	1	24.588	30-10-42
Idem	113.085	4	9.724	30-11-42
Idem	114.169-73	2	27.499	30-11-42
Idem	114.197	1	27.507	30-11-42
Idem	114.174-79	1	27.780	30-11-42
Idem	144.050	1	11.136	30-10-42
Idem	229.017	1	9.116	14-11-42
Idem	229.041-44	10	13.304	30-10-42
Idem	240.003	3	1.617	30-11-42
Idem	240.004	2	2.153	30-10-42
Idem	252.040-S	1 B	21.642	30-10-42
Idem	413.182	1	23.469	30-10-42
Carl Zeiss Soc. Ótica Ltda.	413.092	1	10.812	30-10-42
Martins Gomes & Comp.	801.116	1	6.910	10-11-42

Findos os novos prazos, os Srs. fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio, em 7 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de outubro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição: Material:

109.189. Saco de algodão, etc.
 109.211 e outras. Foice, facão, serrote, etc.
 109.218. Bomba centrífuga, etc.
 121.218 e outras. Balança automática, etc.
 122.233. Forno mufla elétrica, etc.
 123.023-A e outras. Ferramentas.
 134.044/5-B e outras. Livros.
 134.062. Chapa galvanizada, etc.
 134.061 e outras. Cobre em barra redonda, etc.
 203.024. Transformador de microfone.
 220.019. Elétrico.
 226.110/13-B. Fichário de madeira, etc.
 227.196. Gaiolas de ferro galvanizado.
 227.202 e outras. Fio elétrico, etc.
 248.008. Uniforme completo.
 252.152/53. Elétrico.

253.171.

Latão em barra redonda, etc.

255.024.

Estufa modelo Geneste ou similar.

255.024.

Água rás.

267.044.

Chave de fenda, etc.

301.097.

Verniz, etc.

601.442/3 e outras.

Drogas.

624.288.

Macacão com boné, etc.

Em 7 de outubro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

De ordem do Sr. chefe da S. P. A., ficam intimadas as pessoas e firmas de que tratam os processos abaixo indicados, a virem, no prazo legal de trinta (30) dias, a esta Recebedoria, pagar selo devido e recolher impostos e multas, sob pena de procedimento fiscal contra os devedores, para cobrança executiva desses impostos e multas, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937:

Proc. n. 44.964-39 — W. Castro & Irmão. — Pagar selo devido, 4\$4.

Proc. n. 10.767-40 — A. N. Martins. — Idem imposto devido, 150\$2.

Proc. n. 12.195-40 — Américo Pereira dos Santos. — Idem, 27\$7.

Proc. n. 13.187-40 — M. Coelho de Souza. — Idem, por verba, 181\$7.

Proc. n. 25.116-40 — Francisco Monteiro da Fonseca. — Idem, 102\$0.

Proc. n. 25.032-40 — Jacob Schneider e Antonio Cruz Filho — Idem, selo devido, 33\$0.

Proc. n. 35.392-40 — Alves & Justo. — Idem, diferença selo, 36\$0.

Proc. n. 37.466-40 — Simão Soares Pereira da Rocha (sucessor de Irmãos Malta Ltda. — Pagar imposto devido.

Proc. n. 41.006-40 — Sebastiana Narciza. — Pagar selo devido.

Proc. n. 64.277-42 — Cohen & Braga Ltda. — Idem, diferença selo, 140\$0.

Proc. n. 70.618-42 — Companhia Territorial Riachuelo. — Idem, 3\$6.

Recebedoria do Distrito Federal (S. P. A.), 7 de outubro de 1942. — Francisco Barrêto S. Cordeiro, escrivão.

Visto: Moacir Pereira, chefe.

Recebedoria do Distrito Federal**SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO****SEGUNDAS VIAS DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE SELOS DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES**

Ficam convidadas as firmas abaixo mencionadas para recebimento no guichet competente, de segundas vias de cartões, que se acham à disposição dos requerentes. Os cartões não procurados no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso, serão arquivados, juntamente com os processos respectivos.

Número do processo — Requerente — Número da Inscrição

- 33.405-41 — Antonio Mangia — 18.752.
82.078141 — Baptista & Provenzano — 50.655.
3.472-42 — Max Glasberg — 40.412.
34.156-42 — Wady Addum — 28.184.
50.178-42 — Manoel Francisco Ferreira — 52.573.
60.427-42 — Franklin de Sá Rodrigues — 5.603.
61.361-42 — Fares Chedid — 883.
61.369-42 — Hertz & Vasconcelos — 34.146.
62.300-42 — A. Rodrigues Rosa — 42.487.
62.309-42 — Feres, Silva & Bruzzi Ltda. — 9.706.
63.365-42 — Antonio Moreira de Azevedo — 11.616.

SEGUNDAS VIAS DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE SELOS DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Ficam convidados as firmas abaixo mencionadas para recebimento, no guichet competente, de segundas vias de cartões, que se acham à disposição dos requerentes. Os cartões não procurados no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso, serão arquivados, juntamente com os processos respectivos.

Número do Processo — Nome da firma Número da Inscrição

- 7.552-42 — A. Rodrigues Vieira — exigência.
17.361-42 — Mainieri & Bozzi Ltda. — 52.271.
18.520-42 — Valloto Marcicano & Cia. Ltda. — 4.414.
33.405-41 — Antonio Mangia — 18.752.
34.156-42 — Wady Addum — 28.184.
58.203-42 — Vieira & Caetano — Exigência.
60.427-42 — Franklin de Sá Rodrigues — 5.603.
60.610-42 — Hans Schwinke — 46.355.
61.361-42 — Fares Chedid — 883.
61.668-42 — Felipe Haddad — 50.070.
63.187-42 — Francisco Domingues de Souza — 36.959.
63.490-42 — Abel de Barros & Cia — 2.785.
63.559-42 — Irmãos Siciliano — 28.213.
63.560-42 — Ayres & Martins — 17.814.
64.612-42 — Arthur Marques Mendes — 13.407.
67.012-42 — Dutra Henrique & Cia. — 22.869.
67.550-42 — Benito Bermudez — 10.847.
68.179-42 — José dos Santos Botequim — 27.696.
82.078-42 — Baptista & Provenzano — 50.655.

S.P.A., outubro de 1942. — *Alvaro Bezerra Nunes*, encarregado do Serviço.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal**

Resultado dos exames efetuados no dia 8 do corrente

Aprovados:

Antenor José Ferreira.
Odir Ignacio de Carvalho.
Alcelis Cassiano da Costa.
João Marques Conde.
Benício Faleiro da Costa.
Albino Duarte Pinto.

Reprovados: 3.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 8 de outubro de 1942. — O inspetor: *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Pessoal da Armada****Divisão do Pessoal Civil**

Fica citado, pelo presente edital, de acordo com o parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários, Aldemar José Machado, operário de Arsenal, classe E, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste, apresentar defesa no processo a que responde, realizado na Diretoria do Pessoal da Armada (D.P.7), no qual é acusado de abandono de cargo.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1942. — *Carlos Cardoso de Paiva*, chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para Cobrança Amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente Edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

D. N. T. — Firma — Rua — Multa

- N. 27.265-40 — Augusto Alves da Silva, praça Saenz Peña, 11 — 500\$0.
N. 27.269-40 — J. Amado & Comp., Alcino Guanabara n. 17 — 500\$0.
N. 27.281-40 — Laurindo Souza Mello, rua Marechal Bittencourt, n. 16 — 500\$0.
N. 5.895-41 — Juvencio Barreto Junior, rua Alvaro Alvim, Edifício Rex, sala n. 1.525 — 200\$0.
N. 5.962-41 — Souza & Pinho, avenida Passos n. 9 — 200\$0.
N. 5.964-41 — Panificadora Glória, rua Glória n. 102 — 50\$0.
N. 6.005-41 — Leiloeiro Julio, avenida Atlântica n. 638 — 200\$0.
N. 6.006-41 — Leiloeiro Julio, Avenida Atlântica n. 638 — 50\$0.
N. 6.013-41 — Restaurante Rivadavia, rua São Pedro n. 290 — 200\$0.
N. 6.015-41 — Angelo Rafael, Venina n. 6, Penha — 200\$0.

- N. 6.057-41 — Pedro Silva Pinto, rua Frei Caneca n. 392 — 200\$0.
N. 6.058-41 — Irmãos Lamas, rua Melo Souza n. 100 — 200\$0.
N. 6.062-41 — José Pinto Mendes, rua Itaipirú n. 47 — 200\$0.
N. 6.063-41 — Cavalcanti & Machado, avenida Rio Branco n. 137, 10.º andar — 200\$0.
N. 6.066-41 — Correia Vasconcellos, avenida Suburbana n. 2.108 — 200\$0.
N. 6.068-41 — Reis Carvalho Comp., rua Caruarú, n. 130 — 200\$0.
N. 6.074-41 — Irmãos Lamas, rua Melo Souza n. 100 — 200\$0.
N. 6.075-41 — José Pinto Mendes, rua Itaipirú n. 47 — 200\$0.
N. 6.076-41 — Panificadora Andaraí, rua Barão de Mesquita n. 821 — 200\$0.
N. 6.078-41 — Augusto Santos Comp., rua Senador Pompeu n. 131 — 200\$0.
N. 6.083-41 — M. F. da Costa, rua Pedro Alves n. 123 — 200\$0.
N. 6.086-41 — J. Alves & Comp., rua Ferreira Borges n. 26 — 100\$0.
N. 6.108-41 — José Joaquim Pereira, rua Bento Ribeiro n. 11 — 200\$0.
N. 6.113-41 — The R. Janeiro City Imp., rua Santa Luzia n. 735 — 200\$0.
N. 6.119-41 — Cia. Típica Brasileira, rua Visconde Maranguape n. 15, 4.º andar — 200\$0.
N. 6.120-41 — Kardos Halman, rua Gonçalves Dias n. 74 — 200\$0.
N. 6.122-41 — Alberto Haas, avenida Erasmo Braga n. 12, 6.º andar — 200\$0.
N. 6.126-41 — Fábrica Carrocerias Brasil, rua Senador Euzébio n. 412 — 200\$0.
N. 6.127-41 — Lab. 666 do Brasil, avenida Mem de Sá, 203 — 200\$0.
N. 6.130-41 — V. Teixeira Fernandes, rua Piauí n. 337 — 200\$0.
N. 6.136-41 — "Meio Dia", rua da Constituição n. 38 — 200\$0.
N. 6.137-41 — Pedro Silva Pinto, rua Frei Caneca n. 392 — 200\$0.
N. 6.140-41 — Coop. Consumo Leopoldina, rua Figueira de Mello n. 9-B — 200\$0.
N. 6.141-41 — C. Droese, rua Rezende número 33 — 200\$0.
N. 6.143-41 — Calçado Ouro S. A., rua General Canabarro n. 73 — 200\$0.
N. 6.146-41 — Dr. Bernardo Dain, rua do Ouvidor n. 169, sala 802 — 200\$0.
N. 6.149-41 — Soc. Brasileira Urbanismo, rua General Canabarro n. 19 — 200\$0.
N. 6.159-41 — Grandezas do Brasil, rua Senador Dantas n. 117, 1.º andar — 200\$0.
N. 6.156-41 — M. Murilin Muniz, M. Viveiros Castro, n. 39 — 200\$0.
N. 6.158-41 — Adaurly Lopes, rua do Ouvidor n. 89, sala 7 — 200\$0.
N. 6.177-41 — Vital Ramos Castro, rua do Passeia n. 40 — 200\$0.
N. 6.179-41 — Produtos Vitalis Ltda., rua da Gambôa n. 281 — 200\$0.
N. 6.180-41 — Ind. Beija-Flor, rua São Januário n. 129 — 200\$0.
N. 6.182-41 — The Caloric Co., avenida Presidente Wilson n. 118, 4.º andar — 200\$0.
N. 6.183-41 — Pimentel & Irmão, rua Barão de São Felix n. 24 — 200\$0.
N. 6.184-41 — Instituto-Bio-Químico, rua Voluntários da Pátria n. 286 — 200\$0.
N. 6.185-41 — Antonio Gouveia, largo José Clemente n. 19, sobrado — 200\$0.
N. 6.186-41 — Tinturaria Rio-Brasil, rua Lins Vasconcelos n. 497 — 200\$0.
N. 6.188-41 — Fábrica Floresta, rua da Constituição n. 30, fundos — 200\$0.
N. 6.190-41 — Gabriel Ré, rua Gustavo Sampaio n. 208 — 200\$0.
N. 6.193-41 — Antonio M. Vieira Filho, rua Miguel Ferreira n. 170 — 200\$0.
N. 6.194-41 — Panificação São Leopoldo, rua Julio do Carmo n. 51 — 200\$0.
N. 6.200-41 — Drumont & Forjaz, Palácio do Trabalho — 12.º — 200\$0.
N. 6.306-41 — Panificadora Guanabara, rua Joaquim Palhares n. 660 — 50\$0.
N. 6.307-41 — M. Carneiro & Neto, avenida Salvador de Sá n. 73-A — 50\$0.
N. 6.308-41 — Werneck & Cia, rua Delgado de Carvalho n. 13 — 200\$0.
N. 6.309-41 — Construtora Barlein, rua Rodrigo Silva n. 11, 2.º andar — 200\$0.

N. 6.310-41 — Dagmar Reis rua Senador Dantas n. 19-s. 109 — 200\$0.
 N. 6.315-41 — Agostinho Teixeira, rua São João Batista n. 122 — 200\$0.
 N. 6.462-41 — Fonseca & Coelho, rua São Bento n. 5 — 200\$0.
 N. 6.465-41 — Francisco Nocito, rua Marquês de Sapucaí n. 279 — 200\$0.
 N. 6.466-41 — Ramada & Gonçalves, rua Marquês de Sapucaí n. 187 — 50\$0.
 N. 6.467-41 — Fernando Gomes & A. G., rua Marquês de Sapucaí n. 138 — 50\$0.
 N. 6.448-41 — Empresa Teatro Pinto, rua Pedro Primeiro n. 53 — 50\$0.
 N. 6.481-41 — Julio Soalheiro Esteves, rua Senador Pompeu n. 246 — 500\$0.
 N. 6.483-41 — Sergi Domenico, rua da Gamba n. 91-93 — 500\$0.
 N. 6.484-41 — Souza & Giaconi, rua da Harmonia n. 52 — 500\$0.
 N. 6.683-41 — Empresa, Limpadora Brasileira, Carioca n. 40, 2.º andar — 200\$0.
 N. 6.697-41 — José Marques, rua Miguel Frias n. 42 — 200\$0.
 N. 6.700-41 — Atlantic Refining Co., avenida Nile Pequena n. 151, 4.º andar — 200\$0.
 N. 6.703-41 — Perrota & Paiva Ltda. rua Siqueira Campos n. 46 — 200\$0.
 N. 6.780-41 — Antonio Silva Miranda, rua São Cristovão n. 46-A — 50\$0.
 N. 6.784-41 — 100\$0 — Tulio Gomes & Comp rua São Cristovão n. 362 — 100\$0.
 N. 6.787-41 — 100\$0 — José Diacovo, rua São Luiz Gonzaga n. 35-A — 100\$0.
 N. 6.829-41 — Adelino Gonçalves, rua Bela n. 148 — 100\$0.
 N. 6.853-41 — J. Teixeira Pinto — Rua Bela n. 517 — 100\$0.
 N. 6.855-41 — M. J. Cerqueira Araujo, rua Bela n. 203 — 50\$0.
 N. 6.857-41 — Antonio Mó Cambra, rua Visconde Itauna n. 64.
 N. 858-41 — E. Rodrigues Segundo, rua Visconde de Itauna n. 124 — 500\$0.
 N. 6.888-41 — Fucci & Souza, praça da República n. 79 — 200\$0.
 N. 994-41 — Isaac Sankievioz, rua Visconde de Itauna n. 34 — 50\$0.
 N. 6.895-41 — João Aprione, praça Olavo Bilac n. 20 — 50\$0.
 N. 6.937-41 — Augusto Oliveira A., rua São Pedro n. 192, sobrado — 100\$0.
 N. 6.995-41 — Antonio Loureiro Silva, rua Visconde de Itauna n. 68 — 50\$0.
 N. 7.105-41 — Leteria Pirajá, rua Visconde de Pirajá n. 3 — 100\$0.
 N. 7.107-41 — Laurentino F. Carvalho, rua Visconde Pirajá n. 146 — 200\$0.
 N. 7.111-41 — Levi Mendel Szuchmanach, rua Visconde de Itauna n. 117 — 100\$0.
 N. 7.112-41 — Ferreira Costa Cia., rua Visconde de Itauna n. 108 — 100\$0.
 N. 7.118-41 — A. Costa Sol, Cosme Velho n. 270 — 50\$0.
 N. 7.128-41 — José Paulino Sampaio, rua Barão de Mesquita n. 229 — 200\$0.
 N. 7.179-41 — Miguel Pinheiro, avenida Copacabana n. 829 — 100\$0.
 N. 7.182-41 — Antonio Dias Segundo, rua Visconde de Itauna n. 1 — 100\$0.
 N. 7.184-41 — Jessé Ammitoy, rua Visconde de Itauna n. 122 — 100\$0.
 N. 7.185-41 — Chemj Sender L., rua Visconde de Itauna n. 116 — 50\$0.
 N. 7.191-41 — Catoria & Cia., rua General Câmara n. 131 — 100\$0.
 N. 7.398-41 — Nicola & Cosentino, rua da América n. 233 — 500\$0.
 N. 7.419-41 — Antonio de Souza, rua General Polidoro n. 139 — 500\$0.
 N. 7.417-41 — H. B. Cunha, avenida Copacabana n. 891 — 200\$0.
 N. 7.422-41 — Cãmáho & Irmão, rua São Luiz Gonzaga n. 140 — 1:000\$0.
 N. 7.424-41 — Machado Rodrigues, rua São Luiz Gonzaga n. 607 — 100\$0.
 N. 7.425-41 — Natale Perrota, rua Matriz n. 101 — 200\$0.
 N. 7.540-41 — Manoel Costa Eiró, rua Barão Iguatemy n. 120-A — 500\$0.
 N. 7.541-41 — Soares & Cardoso, rua Joaquim Palhares n. 358-A — 500\$0.
 N. 7.552-41 — Frederico C. Mello, rua Honório de Lemos n. 1 — 200\$0.

N. 7.554-41 — Frederico C. Mello, rua Honório de Lemos n. 1 — 100\$0.
 N. 7.556-41 — Manoel Pinto de Lemos, largo do Rosário n. 17-A — 500\$0.
 N. 7.560-41 — Elisário Fernandes Lima, avenida Marechal Floriano n. 144 — 500\$0.
 N. 7.718-41 — S. A. Diário Carioca, praça Tiradentes n. 77 — 200\$0.
 N. 7.721-41 — Firmino Antonio, rua Barão de S. Felix n. 166 — 200\$0.
 N. 7.722-41 — Instituto Socorros Médicos, largo José Clemente n. 20 — 200\$0.
 N. 7.755-41 — Antunes Madeira Ltda., Estrada Engenho Novo n. 23 — 200\$0.
 N. 7.830-41 — Coutinho & Dias, rua Dias da Cruz n. 16 — 100\$0.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio de Trabalho, sito a avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias, após esta publicação conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 3.145 — C. Teixeira Ribeiro.
 N. 3.369 — F. de Souza Pinto.
 N. 3.411 — José Antonio Soares.
 N. 3.460 — Alfredo Nafib & Cia.
 N. 3.611 — Pina Gouveia & Cia.

Inspetoria, 8 de outubro de 1942. — Dr. Vitor do Espírito Santo, pelo inspetor-chefe.

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para Cobrança Amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Multa — Firma — Rua
 N. 27.529-40 — 500\$0 — Antonio da Silva — Núncio n. 29, 1.ª loja.
 N. 3.381-41 — 50\$0 — Cia. Cervejaria Bohemia — Cardoso Moraes n. 531.
 N. 3.389-41 — 200\$0 — Anísio Olímpio Dias — S. Francisco Xavier n. 115.
 N. 3.397-41 — 50\$0 — Manoel Silva Relvas — Cardoso Moraes n. 530.
 N. 3.494-41 — 100\$0 — M. Dias Pinho & Cia. — Diomedes Trota n. 160.
 N. 3.390-41 — 100\$0 — Anísio Olímpio Dias — S. Francisco Xavier n. 115.
 N. 3.392-41 — 50\$0 — José Mariano Rego — Leopoldina Rego n. 48.
 N. 3.393-41 — 50\$0 — Francisco Moraes — Leopoldina Rego n. 88.
 N. 3.399-41 — 100\$0 — Arthur Augusto Lopes — Uranos n. 1.060.
 N. 3.400-41 — 100\$0 — A. R. Souza — Uranos n. 1.165.
 N. 3.402-41 — 100\$0 — A. A. Teixeira — Uranos n. 1.068.
 N. 3.403-41 — 50\$0 — José M. Rodrigues L. — Uranos n. 1.027.
 N. 3.406-41 — 200\$0 — M. Rodrigues Fontoura — Goiaz n. 1.116.
 N. 3.489-41 — 200\$0 — Nunes & Andrade — Frei Caneca n. 313.
 N. 3.586-41 — 50\$0 — Luciano & Companhia — Sacadura Cabral n. 101.
 N. 3.621 — 41 — 50\$0 — José Mendes Pires — S. Luiz Gonzaga n. 72.
 N. 3.729-41 — 200\$0 — Manoel R. Ribeiro Silva — Pedro Alves n. 149.
 N. 3.731-41 — 200\$0 — Monteiro & Rocha — São Salvador n. 87, Flamengo.
 N. 3.743-41 — 200\$0 — Confeitaria Olinda — Conde Bonfim n. 804.
 N. 3.750-41 — 200\$0 — Pedro Silva Pinto — Frei Caneca n. 392.

N. 3.754-41 — 200\$0 — Ind. Metalúrgica Napoleão — Visconde Itauna n. 75.
 N. 3.755-41 — 200\$0 — Plácido Pessoa & Cia. — Travessa Partilhas n. 140.
 N. 3.760-41 — 200\$0 — J. Marques Cruz — Barão Mesquita n. 236.
 N. 3.768-41 — 200\$0 — Fab. Forragens Ltda. — D. Zulmira n. 88.
 N. 3.771-41 — 200\$0 — Alfredo Godhan — Professor Gabizo n. 270.
 N. 3.775-41 — 200\$0 — Padula & Cia. — Leandro Martins n. 20.
 N. 3.776-41 — 200\$0 — José Pinto Mendes — Itapirú n. 47.
 N. 3.777-41 — 200\$0 — José A. da Costa — Etelvina n. 36.
 N. 3.780-41 — 200\$0 — Casa Leão — Senador Euzébio n. 39.
 N. 3.781-41 — 200\$0 — Casa Valqueire — Campos da Paz n. 22.
 N. 3.782-41 — 200\$0 — A. Mendes Dias — Franco Almeida n. 72.
 N. 3.848-41 — 50\$0 — I. Gonçalves & Barboza — General Pedra n. 26.
 N. 3.855-41 — 100\$0 — Arman Rodrigues & Cia. — Coronel Cabrita n. 1.
 N. 3.886-41 — 100\$0 — A. J. Pereira Leal — S. Pedro n. 212.
 N. 3.907-41 — 200\$0 — José Diacovo — S. Luiz Gonzaga n. 35-A.
 N. 3.960-41 — 200\$0 — Augusto Pereira Monteiro — Avenida Suburbana n. 1.056.
 N. 3.962-41 — 50\$0 — João Batista Pinheiro — Senador Antonio Carlos n. 720.
 N. 3.963-41 — 50\$0 — José Maria Alves — Uranos n. 1.429.
 N. 3.964-41 — 100\$0 — Francisco Silva & Silva — Senador Antonio Carlos n. 750.
 N. 3.968-41 — 100\$0 — Cirilo Soares — Haddock Lobo n. 373-B.
 N. 3.969-41 — 500\$0 — Anglo Mexican Petroleum — Haddock Lobo n. 320.
 N. 3.992-41 — 50\$0 — Julio Tendler — Leopoldina Rego n. 470.
 N. 3.993-41 — 50\$0 — Antonio L. Correia — Leopoldina Rego n. 416.
 N. 4.019-41 — 100\$0 — Elias Baalki — Catete n. 144.
 N. 4.062-41 — 500\$0 — Margarida Ferreira — Romeiros n. 32.
 N. 4.063-41 — 50\$0 — André Maia — Plínio Oliveira n. 5-B.
 N. 4.064-41 — 100\$0 — M. Gomes & Sobrinho — Romeiros n. 4-A.
 N. 4.065-41 — 200\$0 — J. Alvarenga — Plataforma Barão Mauá.
 N. 4.066-41 — 200\$0 — J. Alvarenga — Plataforma Barão Mauá.
 N. 4.071-41 — 200\$0 — Bangú Atlético Club — Avenida Cônego Vasconcelos n. 127.
 N. 4.077-41 — 100\$0 — Pedro Leite Araujo — Romeiros n. 7-A.
 N. 4.092-41 — 50\$0 — Antonio F. Santos Junior — Nicaragua n. 64.
 N. 4.093-41 — 100\$0 — José Gomes Lemos — Nicaragua n. 68.
 N. 4.097-41 — 100\$0 — Agostinho do Pago — Nicaragua n. 76.
 N. 4.111-41 — 50\$0 — A. Esteves & Companhia Ltda. — Nicaragua n. 116.
 N. 4.115-41 — 50\$0 — Braz & Duran — Montevideo n. 1.326.
 N. 4.168-41 — 50\$0 — José Joaquim Moraes — Senador Euzébio n. 126, fundos.
 N. 4.180-41 — 500\$0 — José R. Almeida & Cia. — Praça Getúlio Vargas n. 2.
 N. 4.184-41 — 500\$0 — Eduardo Pinto — Bento Ribeiro n. 33, fundos.
 N. 4.196-41 — 50\$0 — Jonathas Nunes Silva — Nicaragua n. 67.
 N. 4.200-41 — 50\$0 — J. P. Lopes — Leopoldina Rego n. 442.
 N. 4.201-41 — 50\$0 — Fernandes & Nunes — Leopoldina Rego n. 464.
 N. 2.710-41 — 1:000\$0 — Francisco A. Chinez & Cia. — Avenida Marechal Floriano n. 95.
 N. 4.203-41 — 100\$0 — J. M. Gomes Araujo — Angélica Mota n. 140.
 N. 4.205-41 — 50\$0 — Cassiano Augusto Souza — Leopoldina Rego n. 318.
 N. 4.206-41 — 50\$0 — Albano Tavares — Leopoldina Rego n. 314.

N. 4.207-41 — 500\$ — João José dos Santos — Montevideu n. 1.330.
 N. 4.210-41 — 500\$ — Americo Ramos Nogueira — Nicaragua n. 100.
 N. 4.211-41 — 100\$ — José Botelho Amaral — Nicaragua n. 64.
 N. 4.215-41 — 500\$ — Antonio de S. J. Carvalho — Nicaragua n. 94.
 N. 4.527-41 — 100\$ — Anibal Melo Pinto — Avenida Almirante Barros n. 90, sala 111.
 N. 4.545-41 — 200\$ — Felismino Marques — São Luiz Gonzaga n. 67.
 N. 4.605-41 — 100\$ — Manoel Motta — Visconde Sapucahy n. 80.
 N. 4.622-41 — 100\$ — Rafael Boal — Rua Venina n. 59.
 N. 4.626-41 — 50\$ — Mourão & Calvo — Venina n. 6-A.
 N. 4.627-41 — 50\$ — Eugenio Magliari — Estrada Braz de Pina n. 275.
 N. 4.628-41 — 100\$ — Margarida Ferreira — Romeiros n. 32.
 N. 4.640-41 — 100\$ — José da Rocha — Estrada Real de Santa Cruz n. 436.
 N. 4.641-41 — 50\$ — Arthur Cavichio — Estrada Intendente Magalhães n. 2.881.
 N. 4.743-41 — 100\$ — Angelo Vaz M. Irmão — Buenos Aires n. 275.
 N. 4.754-41 — 200\$ — Pires Nobre & Irmão — Conde Bonfim n. 804.
 N. 4.822-41 — 50\$ — Antonio Souza Trindade — São Luiz Gonzaga n. 142.
 N. 4.823-41 — 200\$ — J. Rodrigues Souza — São Luiz Gonzaga n. 106.
 N. 4.824-41 — 200\$ — Marcos Bronstein — São Luiz Gonzaga n. 130.
 N. 4.845-41 — 100\$ — Costa Irmãos — Lobo Junior n. 23.
 N. 4.847-41 — 100\$ — Humberto Vaz — Lobo Junior n. 47.
 N. 4.949-41 — 50\$ — João G. Oliveira — Lobo Junior n. 49.
 N. 4.851-41 — 100\$ — Nelson & Bernardes — Lobo Junior n. 293.
 N. 4.853-41 — 100\$ — Antonio da Silva — Lobo Junior n. 108.
 N. 4.854-41 — 50\$ — F. Pinto & Irmãos — Marquês Sapucahy n. 383.
 N. 4.857-41 — 100\$ — Cortes & Barboza — Misericórdia n. 44.
 N. 4.859-41 — 100\$ — Antonio C. Alves — Lobo Junior n. 50.
 N. 4.874-41 — 50\$ — Ventura & Soares — Lobo Junior n. 31.
 N. 4.922-41 — 200\$ — José Medeiros Segundo — Santo Cristo n. 193.
 N. 4.931-41 — 500\$ — Josué Pereira & Cia. — Santo Cristo n. 260.
 N. 4.989-41 — 50\$ — Salomão Berger — Visconde Itauna n. 155.
 N. 4.990-41 — 50\$ — Josef Gamerman — Visconde Itauna n. 113.
 N. 4.994-41 — 500\$ — Souza & Gomes — General Pedro n. 235-A.
 N. 4.995-41 — 500\$ — I. Gonçalves & Barboza — General Pedro n. 26.
 N. 4.996-41 — 500\$ — Francisco Eira Lopes — General Pedro n. 30.
 N. 5.003-41 — 500\$ — Casa Veras Ferragens — Senador Euzébio n. 118.
 N. 5.038-41 — 200\$ — Benjamim Vidal Garcia — Avenida México n. 168, 6.º andar.
 N. 5.119-41 — 100\$ — Henrique Hinden — Candido Oliveira n. 37.
 N. 5.301-41 — 200\$ — Brandão Irmão & Pires — São Luiz Gonzaga n. 248.
 N. 5.315-41 — 50\$ — A. Pinto Fonseca Mota — Avenida Antenor Navarro n. 318.
 N. 5.393-41 — 500\$ — Antonio Gomes Silveira — Jogo da Bola n. 31.
 N. 5.409-41 — 50\$ — Antonio Domingos Oliveira — Itabira n. 41.
 N. 5.414-41 — 50\$ — Armando & Silvio — Senador Euzébio n. 144.
 N. 5.415-41 — 2.000\$ — Alfredo Simões — Conde Bonfim n. 384, fundos.
 N. 5.417-41 — 500\$ — Colbert Forny & Cia. Ltda. — Praça Saenz Pena n. 67.
 N. 5.448-41 — 50\$ — José Maria Silva — Carioca n. 85, porta.
 N. 5.528-41 — 100\$ — Aleixo & Irmão — Pedro Alves n. 239.

N. 5.529-41 — 500\$ — Casemiro Silva & Cia. — Pedro Alves n. 48.
 N. 5.531-41 — 200\$ — Albano José Luiz — Pedro Alves n. 16.

N. 5.749-41 — 1.000\$ — Merceria Bar Rio Comprido — Avenida Paulo de Frontin n. 516-F.

Em 7 de outubro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 3.109 — Moreira Vasques.
 N. 3.110 — A. Lodo de Carvalho.
 N. 3.134 — Matias da Silva & Cia. Ltda.
 N. 3.355 — Aniceto Lopes.
 N. 3.356 — Cavanelas & Perez.
 N. 3.388 — Panificação Três Graças Ltda.
 N. 3.389 — Costa Ferreira & Marques Ltda.
 N. 3.390 — J. Antonio Ferandes.
 N. 3.410 — J. Mello Massa.
 N. 3.423 — Samba Barbeiro Ltda.
 N. 3.424 — Barbearia Iris Ltda.
 N. 3.458 — Elias Tomé.
 N. 3.459 — Merceria Carioca Ltda.
 N. 3.492 — Antonio Carneiro Alves.
 N. 3.493 — Alberto Aures Corte.
 N. 3.494 — Manoel Lourenço.
 N. 3.522 — Adelino Moreira.
 N. 3.523 — Carlos F. Rodrigues.
 N. 3.524 — Naciola & Passafina.
 N. 3.525 — Luciano Lauria.
 N. 3.652 — Angelo Alves & Costa.
 N. 3.653 — José Pereira de Campos.
 N. 3.654 — Manoel Dias dos Reis.
 N. 3.663 — Marcelino Pinto Soares.
 N. 3.662 — D. Faria & Cia.
 N. 3.661 — Alvaro de Brito.

Inspetoria, 6 de outubro de 1942 — *Doutor Vitor do Espírito Santo*, pelo inspetor-chefe.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.769 — Irmãos Lamas & Cia.
 N. 3.039 — Claudino Caetano Alves.
 N. 3.040 — Vicente Macedo.
 N. 3.471 — Joaquim Pinho Noite e Feliciano Pinho.
 N. 3.472 — Silva, Gaspar & Lopes.
 N. 3.473 — Antonio J. Costa.
 N. 3.512 — Cia. Construtora Pederneiras S. A.

Inspetoria, 7 de outubro de 1942. — *Doutor Vitor do Espírito Santo*, pelo inspetor-chefe.

Srs. S. Gonçalves & Cia. — Rua Theodoro da Silva n. 922 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 5.117-40, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1940, por infração do disposto no art. 32, letra a do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia

desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor

Sr. S. Gonçalves — Rua Teodoro da Silva ns. 920-922 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 296-42, que lhe impôs a multa de 1.000\$ (um conto de réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor

Srs. Wong Son & João Livi — Rua Senador Eusébio n. 25 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 23.398-41, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 10 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor

Sr. Severino Manoel Teixeira — Garé da Estação Francisco Sá — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 9.910-42, que lhe impôs a multa de 50\$ (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor

Sr. José R. de Almeida — Rua Alvaro Alvim ns. 15-23 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.819-41, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis) prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos artigos 12 e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F. — Em 27 de outubro de 1942 — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Roque Falci — Praça Olavo Bilac n. 28, sala 23 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.947-42, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no artigo 15 do decreto número 1.843, de 7-12-1939, por infração do dis-

posto no art. 11, § 2.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F. — Em 27 de outubro de 1942 — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Francisco Felipe Pereira — Praia de Botafogo n. 422 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 12.977-42, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 36, § 6.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F. — Em 27 de outubro de 1942 — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Joaquim Oliveira — Rua João Lira n. 98-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 13.003-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F. — Em 27 de outubro de 1942 — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Kielmanovitz & Gorenstein — Rua Senador Eusébio n. 115 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.364-41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 15 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D.F. — Em 7 de outubro de 1942 — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Indústrias Químicas Aliadas Ltda. — Rua desembargador Isidoro n. 121. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 37.927-35, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de por haver infringido o disposto no artigo ... do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de novembro de 1938, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D.F. — Em 7 de outubro de 1942 — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Tupinambá Restaurante Limitada — Rua Senador Dantas, 5 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.183-42, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D.F. — Em 7 de outubro de 1942 — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Ercole Bruno, rua Cupertino Durão número 79-B — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.982-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. João Ribeiro, rua Capitão Couto Menezes ns. 35-37 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.894-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 8.º e 9.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 1 de outubro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Srs. Octavio Machado & Irmão, rua Cruz de Souza n. 384 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.936-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 19, do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Alexandre Monteiro de Queiroz, rua Assis Carneiro n. 400 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.824-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932,

fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 7 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Severo Turano, praça Getúlio Vargas n. 2, 8.º pavimento, sala n. 820 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.600-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19, do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 1.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 7 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Albano Antonio, praça Getúlio Vargas n. 2, 6.º andar, sala n. 615 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.716-42, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66, do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 6.º e 36, parágrafos 3.º e 6.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 7 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Abilio Alves da Fonseca, rua São Clemente n. 47 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.586-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F., em 7 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Castanheira & Branco, rua Candido Benício n. 1.243 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.228-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F., em 7 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Angelo Rafael Chiacchio, rua Venina n. 59 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.238-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 12 e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de

1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 7 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Alves Pereira, avenida 28 de setembro n. 367 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.206-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 7 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. João Cavalcanti e Silva a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir as exigências legais relativas ao processo SIP. n. 22.611-42.

Em 2 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Carlos Sebastião Ribeiro de Azevedo a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de apresentar a carteira profissional.

Em 2 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Nael Bonfim Figueira a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de apresentar a carteira profissional.

Em 2 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Justiça do Trabalho

Coleção de decretos e decretos-leis

Regimento Interno do Conselho Nacional do Trabalho

Regimento interno dos Conselhos Regionais

Tabela de custas — Instruções e modelos

Divulgação n. 25 — 4.ª edição

PREÇO: 8\$0

Postos de venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência n. 1: Ministério do Trabalho

Agência n. 2: Pretório

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N. 39

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento, faz saber aos interessados que continuam abertas até 20 do corrente mês, quando serão impreterivelmente encerradas, as inscrições para os exames de radiotelegrafia e que, de acordo com a autorização do Sr. diretor geral, será, também, realizado, nesta época especial, o exame preliminar de que trata o art. 3.º da portaria n. 140, de 20 de fevereiro de 1942, que consta das seguintes matérias: Português, Aritmética e Caligrafia.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *João Pinto Pessoa*, D. E. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40.405-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café, do lote 203/203, do Armazem Venezuela, desp. n. 8, de 10-3-41, de Cajurí, no total de 60 sacas, remetidas por João Maffia & Comp., o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 40.405-R, Agência do Rio de Janeiro.

Autuados: João Maffia & Comp.

Visto o processo n. 40.405-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da Quota Retida, em virtude de ser o conteúdo de uma delas do tipo inferior a 8 com mais de 1% de impurezas, e o da outra se encontrar avariado por água, com grãos podres e embolorados.

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração aos dispositivos que regulam a espécie, estando os infratores sujeitos às penalidades aplicáveis ao caso.

Julgo subsistente o auto de fls. 2 para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca encontrada com café abaixo do tipo 8 com mais de 1% de impurezas, nos termos do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 1.º de agosto de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de dez dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição Federal, ou efetuarem af o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de dez dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41.211-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 4.896-75, do Arm. DNC-Rio, desp. 2, de 30-1-942, de Banquete, no total de 70 sacas, remetidas por Dalny F. Rodrigues, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 41.211-R, Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: Dalny F. Rodrigues.

Visto o processo n. 41.211-R, vindo da agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Retida, safra de 1941-1942, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão, e imponho ao infrator a multa de 10\$0 (dez mil réis) por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição Federal, ou efetuarem af o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41.166-T, referente à apreensão de 6 (seis) sacas de café do lote 3.859-47, do Arm. DNC-Rio, desp. n. 10, de 8-4-942, de Caratinga, no total de 250 sacas, remetidas por Salim & Irmão, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41.166-T, Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Salim & Irmão.

Visto o processo n. 41.166-T, vindo da Agência do Rio de Janeiro referente à apreensão

são do 6 (seis) sacas de café da safra de 1941-1942, classificado como avariado por água, com grãos podres, e

Atendendo a que dito café se destinava a consumo interno;

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que os infratores não ofereçam defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 2.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixo o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no Órgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41.204-R, referente à apreensão de 5 (cinco) sacas de café do lote n. 4.562-65, do Armz. DNC-Rio, despacho n. 6, de 7-3-42, de São Fidelis no total de 250 sacas, remetidas por Amaro Alexandre, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41.204-R.
Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Amaro Alexandre.

Visto o processo de n. 41.204-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 5 (5) sacas de café da Quota Retida — safra de 1941-1942, classificado como avariado por água, mofado e com — grãos embolorados e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa nem requereu — a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixo o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no Órgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41.193, P. referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote n. 4.181/2.381, do Armz. DNC-Rio, desp. n. 83/4.686, de 12-2-42 de Iguatemy, no total de 187 sacas, remetidas por Cia. Agrícola João Ribeiro, o Sr. deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41-193-P.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Cia. Agrícola João Ribeiro.

Visto o processo n. 41.193, vindo da Agência do Rio de Janeiro referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da Quota Preferencial — safra de 1941-1942 classificado como avariado, impregnado de cheiro — de droga desinfetante e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que a infratora não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixo o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no Órgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA

Pelo presente acha-se aberta nesta Caixa a concorrência para construção de uma casa para um seu associado e execução de obras correlatas no terreno situado no prazo de terras número 4.226-E do Quarteirão Rhenania Superior, designado por lote 27-A (Cremérie) cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. As propostas que serão recebidas às 15 horas do dia 4 de novembro de 1942, na sede da Caixa à rua Visconde da Gávea n. 38, no Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas em 2 envelopes distintos A e B, fechados e lacrados, dos quais o 1.º conterá os documentos que provem a quitação dos impostos e taxas devidos pelo proponente aos poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal e bem assim a sua idoneidade técnica e financeira e, o 2.º, o preço global das obras, o orçamento detalhado, uma tabela de preços unitários, o prazo exigido para a realização das obras, a declaração de que concordem com qualquer alteração que acarrete aumento ou diminuição de despesas avaliadas na base dos preços unitários fornecidos e finalmente o compromisso de expressa e integral submissão às condições de concorrência.

Na Carteira Predial poderão os interessados obter um exemplar das condições gerais de concorrência, plantas e especificações, lista de preços unitários, bem como qualquer esclarecimento que venham a necessitar.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — Olavo Redig de Campos, presidente.

(N. 13.051 — 6-10-42 — 128\$5 — 3 vezes)

Instituto Comercial Rui Barbosa

O diretor do Instituto Comercial Rui Barbosa, com sede à rua Gago Coutinho n. 25, faz saber a quem interessar possa, que estará aberta af. de 15 do corrente a 15 de outubro p. futuro, nos termos da circular n. 7, de 28 de agosto de 1939, da Divisão do Ensino Comercial, a inscrição aos concursos de prova e títulos para professores efetivos de mecanografia e estenografia do *Curso Técnico de Contador*:

Os candidatos deverão instruir seus requerimentos de inscrição com os seguintes documentos:

a) diploma expedido por estabelecimento de ensino comercial ou superior, oficial ou oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde tenha sido ministrada a disciplina em concurso, ou prova de exercício regular como professor da mesma;

b) prova de sanidade e idoneidade moral;

c) curriculum vitae, documentação da atividade profissional científica que se relacione com a cadeira em concurso.

Todos os atos do concurso, como provas escritas, práticas e de aula, e ajuda apreciação dos documentos comprobatórios do mérito de cada candidato, por uma comissão de três membros com conhecimentos especializados, de cada disciplina, realizar-se-ão com a presença do inspetor que for designado pelo Governo para fiscalizá-los.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, faz-se publicar o presente edital, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — Carlos Thompson Flores Neto, diretor.

(N. 13.087 — 8-10-42 — 71\$4 — 2 vezes)

O diretor do Instituto Comercial Rui Barbosa, com sede à rua Gago Coutinho n. 25, faz saber a quem interessar possa, que estará aberta af. de 15 do corrente a 15 de outubro p. futuro, nos termos da circular n. 7, de 28 de agosto de 1939, da Divisão do Ensino Comercial, a inscrição ao concurso de títulos para professores efetivos das seguintes matérias do *Curso Técnico de Contador*:

Contabilidade (noções preliminares).
Contabilidade Mercantil.
Contabilidade Industrial e Agrícola.
Contabilidade Bancária.
Matemática Comercial.
Matemática Financeira.
Direito Constitucional e C.
Direito Comercial Terrestre.
Legislação Fiscal.
Merceologia e Tecnologia Merceológica.
Técnica Comercial e Processos de Propaganda.

Economia Política e Finanças.
História do Comércio, Indústria e Agricultura.

Seminário Econômico.
Estatística.

Os candidatos deverão instruir seus requerimentos de inscrição com os seguintes documentos:

a) diploma expedido por estabelecimento de ensino comercial ou superior, oficial ou oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde tenha sido ministrada a disciplina em concurso;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) curriculum vitae, documentação de atividade profissional científica, que se relacione com a cadeira em concurso.

Todos os atos do concurso, tais como apreciação dos documentos comprobatórios do mérito de cada candidato, por comissão de três membros com conhecimentos especializados de cada disciplina, realizar-se-ão com a presença do inspetor que for designado pelo Governo para fiscalizá-lo.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, faz-se publicar o presente edital, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — Carlos Thompson Flores Neto, diretor.

(N. 13.088 — 8-10-42 — 95\$9 — 2 vezes)

SOCIEDADES

EDITORA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reuniram-se na sede social à rua do Ouvidor n. 94, acionistas da Editora Civilização Brasileira S.A., convocados por editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 12, 14 e 15 do corrente e ainda no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 15 do corrente. Acusando o livro de assinaturas a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, que convidou para secretário o acionista Hildebrando de Lima. Assim formada a mesa e iniciados os trabalhos, disse o Sr. presidente que conforme os editais de convocação, a assembléia se reunia para a apreciação dos atos relativos ao aumento do capital, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 25 de julho último. Achavam-se sobre a mesa a lista dos subscritores de 1.500:000\$0, parte aumentada por subscrições em dinheiro bem como o conhecimento de depósito de 150:000\$0 no Banco Português do Brasil, correspondentes a 10% dessa subscrição e o conhecimento do pagamento do selo proporcional sobre todo o aumento autorizado, sendo que estes dois últimos seriam transcritos na ata e todos lidos pelo secretário. Procedida a leitura desses documentos, foi aberta discussão sobre os mesmos e ninguém pediu a palavra. Submetidos a seguir a votação, foram unanimemente aprovados. Declarou então o Sr. presidente que à vista da deliberação da Assembléia, estava verificado o aumento do capital social de 1.000:000:000\$0 para 3.000:000\$0 (três mil contos de réis) sendo 500:000\$0 pela incorporação de reservas e 1.500:000\$0 por subscrição em dinheiro e nos termos da autorização da Assembléia Geral de 25 de julho último, cumprindo à administração assim mandar escriturá-lo. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que é assinada pela mesa e mais acionistas presentes. Transcrições: "Armas da República — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — selo por verba — exercício de 1942 — 8:000\$0 — No livro de Receita a... folha... fica debitado o tesoureiro pela quantia de oito contos de réis, recebida do Sr. Editora Civilização Brasileira S. A. proveniente selo s/ aumento de capital conforme verba n. 21-A — Recebedoria do Distrito Federal, em 25 de 8 de 1942. O ajudante de tesoureiro — Alberto — carimbo datado de 25 Ago. 42 — O (assinatura ilegível) — Servindo na T.V. da S.P.A." "Banco Português do Brasil — 150:000\$0 — Recebemos da Editora Civilização Brasileira S.A., desta, de acordo com o dispositivo n. 3 do art. 38 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a importância de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), correspondente a 10% sobre a quantia de 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis), relativa à parte subscrita em dinheiro para o aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral de 25 de julho último. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942 — carimbo Banco Português do Brasil — sociedade anônima — Rio de Janeiro — selado com 20\$2 (sendo uma estampilha do 20\$0 e \$200 de educação e saúde) assinado por F. Moreira — G. Sousa Fº. Rio de Janeiro, vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Themistocles Marcondes Ferreira. — Hildebrando de Lima. — Octalles Marcondes Ferreira. — Lindolfo Marcondes Ferreira. — Jeronimo Rocha. — Plínio Silva. — Indolice Marcondes Ferreira Filha. — Antonio Ribeiro Bertrand. — Herminio Havier de Almeida. — Alvaro Gomes de Aguiar. — Julio Americano. Brasileiro Filho. — Gino Pasqui. — Alberto Péon. — Pedro Gouvêa Filho. Lista para a Subscrição de 1.500:000\$0 (um mil e quinhentos contos de réis) em 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ao portador, do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas no ato da subscrição para aumento do capital da Editora Civilização Brasileira S.A., nos termos da autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho último. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1942.

Os diretores: Themistocles Marcondes Ferreira. — Antonio Ribeiro Bertrand. — Octalles Marcondes Ferreira.

Themistocles Marcondes Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Cons. Lafayette n. 64, Rio de Janeiro, ações subscritas 3.250, valor subscrito 650:000\$0, valor da entrada 650:000\$0; Octalles Marcondes Ferreira, brasileiro casado, comerciante, residente à rua Martiniano de Carvalho n. 528, São Paulo, ações subscritas 3.250, valor subscrito 650:000\$0, valor da entrada 650:000\$0; Plínio Silva, brasileiro, casado, comerciante, rua Gabriel dos Santos n. 262, São Paulo, ações subscritas 200, valor subscrito 40:000\$0, valor da entrada 40:000\$0; Indolice Marcondes Ferreira Filha, brasileira, solteira, comerciante, residente à rua Candido Espinheira número 431, São Paulo, ações subscritas 200, valor subscrito 40:000\$0, valor da entrada 40:000\$0; Jeronimo Rocha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Martiniano de Carvalho n. 528, São Paulo, ações subscritas 200, valor subscrito 40:000\$0, valor da entrada 40:000\$0; Lindolfo Marcondes Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Candido Espinheira n. 431, São Paulo, ações subscritas 400, valor subscrito 80:000\$0, valor da entrada 80:000\$0.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Editora Civilização Brasileira S.A., em 6 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.272, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 25 de julho de 1942, que aprovou o aumento do capital social de 2.000:000\$0, mediante a capitalização de 500:000\$0 e a subscrição de 1.500:000\$0, e a consequente reforma do art. 5.º dos estatutos; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de setembro de 1942, que efetivou o aumento de 1.500:000\$0, por subscrição particular; c) Lista dos subscritores do aumento do capital; d) Recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Português do Brasil; e) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; — Pagou de selo de arquivamento a importância de 120\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro 7 de outubro de 1942. — Carmen Cruz. Estava selada com 5\$2. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção. (N. 13.081—8-10-42—159\$1)

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM TRÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, na sede social, à rua São Bento número treze, quarto andar, reunidos senhores acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do livro de presença, o diretor Sr. Paulo Rodrigues Alves, escolhido para presidir a reunião, declarou aberta a sessão e convidou para secretário o Sr. Carlos Augusto Guilherme Stumm. Em seguida, comunicou o Sr. presidente aos presentes que o fim da assembléia, conforme publicação no *Diário Oficial* de vinte e seis do corrente e no "O Jornal" de igual data, era ouvir o pronunciamento dos Srs. acionistas sobre a abertura de uma filial da Companhia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, direito que assistia à mesma, de acordo com o capítulo I, art. 2.º dos estatutos sociais. Com a palavra o Sr. presidente encareceu o grande alcance dessa medida para o desenvolvimento da Companhia, mostrando as grandes vantagens e possibilidades que aquela praça poderá proporcionar às Companhias de Armazens Gerais, na perspectiva de armazenamento de grandes estoques de diversas mercadorias, notadamente o café e algodão, produtos que terão de ser encaminhados aos Armazens Gerais para poderem se valer das vantagens de financiamentos bancários. Após ler comentários sobre as possibilidades que se apresentaram o ano passado com respeito ao algodão, mostrando as vantagens que teriam advindo para a Companhia se já tivesse armazéns naquela Capital, pediu que os Srs. acionistas manifestassem seus pontos de vista. Houve uma troca geral de idéias, todos francamente favoráveis, ficando aprovado por unanimidade que se abrisse essa filial, dando-se amplos poderes à Diretoria para agir. O Sr. presidente ofereceu em seguida, a palavra a quem dela quizesse fazer uso, sobre assunto de interesse social, e, não havendo quem desejasse fazê-lo, declarou que suspendia a sessão por meia hora afim de ser lavrada esta ata, pedindo aos presentes que se conservassem no recinto para tomarem conhecimento da mesma e assinarem-na. Reaberta, em tempo, a sessão, foi esta ata lida e aprovada, e vai por todos os presentes assinada, e por mim Carlos Augusto Guilherme Stumm que a escrevi e assino. — Carlos Augusto Guilherme Stumm, secretário. — Paulo Rodrigues Alves. — P.p. Soc. An. Rebello Alves — G. Weber. — Guilherme Teixeira Weber. — H. Figueiredo. — Carlos Augusto Guilherme Stumm. — Alberto Machado. — Cia. Mineira de Armazens Gerais. Pp. do presidente — Julian B. Fernandes. — José Rebello da Cunha. — Noel Pires Ferreira. — Frederico Jorge Leuzinger. (N. 13.079 — 8-10-42 — 71\$4)

SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS WALON-PERFUMES E ARTIGOS DE TOCADOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Produtos Walon-Perfumes e Artigos de Tocador, em 19 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o número 18.167, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de abril de 1942, que aprovou a liquidação da sociedade e elegeu o liquidante. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Carmen Cruz. Estava selada com 4\$200. — Visto — Pires Ferreira, diretor da Secção. (N. 13.073 — 8-10-42 — 17\$3)

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES NAVAIS VITÓRIA

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES NAVAIS VITÓRIA, QUE ENTRE SI FAZEM O DR. JULIO ANAHORY DO QUENTAL CALHEIROS (CONDE DA COVILHÃ) E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e dois, ao primeiro dia do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua Buenos Aires número quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados: a) Dr. Julio Anahory do Quental Calheiros, conde da Covilhã, português, casado, banqueiro, domiciliado nesta Capital, à rua da Alfândega n. 24; b) Luiz Fernando Guimarães de Lima Mello do Rego, português, solteiro, maior, capitalista, residente à rua do Russell número cento e quarenta e quatro, representado neste ato por seu abastante procurador, o Banco Borges S. A., com sede nesta cidade, à rua da Alfândega, vinte e quatro, e o Banco, por sua vez, representado por seus diretores Adriano Sá Junior e Julio Matios, nos termos da procuração lavrada em notas do Nono Ofício, a folhas noventa e duas do livro quatrocentos e trinta e três, que vai ser registrada em cartório; c) Manuel Maria Monica, português, casado, construtor naval, residente à rua Almirante Baltazar número vinte e sete; d) Paulo Martins Meira, brasileiro, solteiro, oficial da Marinha de Guerra Brasileira, residente, à avenida Paulo de Frontin número quinhentos e sessenta e sete; e) doutor Adhemar Lazzarini de São Tiago, brasileiro, solteiro, médico, residente à rua Soares Cabral número cinquenta e seis; f) Albano Guimarães Lello, português, casado, banqueiro, residente à avenida Nossa Senhora de Copacabana número cento e setenta e quatro; g) Sebastião Alves Ferreira Leite, brasileiro, solteiro, maior banqueiro, residente à avenida Nossa Senhora de Copacabana, mil cento e dezoito; h) Avelino Gualberto de Araújo Dantas, português, viúvo, professor, residente à rua Dias de Barros número trinta e três; i) Paulo Corrêa Leite de Artagão, que também usa assinar Paulo de Artagão, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Constante Ramos número cento e cinco; j) Afonso Corrêa Leite, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente à rua Barata Ribeiro número duzentos e sete; k) Alfredo de Almeida Corrêa Leite de Artagão, brasileiro, solteiro, maior, que também usa assinar Alfredo de Artagão, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente à rua Constante Ramos número cento e cinco; os presentes domiciliados nesta Capital e reconhecidos como sendo os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um de per si, que por esta escritura constituem, como constituída fica, uma sociedade anônima, sob a denominação de "Companhia de Construções Navais Vitória", com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, com o capital de mil contos de réis (1.000:000\$000), dividido em duas mil (2.000) ações, de réis 500\$000 (quinhentos mil réis), cada uma, ordinárias, nominativas ou ao portador, tendo a sociedade por fim a construção à venda e a beneficiação de navios de madeira ou de ferro, à vela, a motor, ou, ainda, de propulsão mista; o comércio, em geral; e, designadamente, as atividades comerciais ou industriais relacionadas com os fins expressos anteriormente, excetuando a navegação de cabotagem e a pesca, como todas as demais transações do gênero, por lei permitidas e autorizadas nos seus estatutos; que esse capital de mil contos de réis (1.000:000\$000) foi por eles outorgantes e reciprocamente outorgados subscrito da seguinte forma: Dr. Julio Anahory do Quental Calheiros, Conde da Covilhã, português, casado, banqueiro, domiciliado nesta Capital, à rua da Alfândega, número vinte e quatro — 1.000 ações — 500:000\$000; Luiz Fernando Guimarães de Lima Mello do Rego, que também usa assinar Luiz de Mello do Rego, português, solteiro, capitalista, residente à rua do Russell, número cento e quarenta e quatro, representado por seu bastante procurador, o Banco Borges S. A. — 500 ações — 250:000\$000; Manuel Maria Monica, português, casado, construtor naval, residente à rua Almirante Baltazar número vinte e sete — 100 ações — 50:000\$000; Paulo Martins Meira, brasileiro, solteiro, oficial da Marinha de Guerra Brasileira, residente à avenida Paulo de Frontin número quinhentos e sessenta e sete, 50 ações — 25:000\$000; Dr. Adhemar Lazzarini de São Tiago, brasileiro, solteiro, médico, residente à rua Soares Cabral número cinquenta e seis — 50 ações — 25:000\$000; Albano Guimarães Lello, português, casado, banqueiro, residente à avenida N. S. de Copacabana, número cento e setenta e quatro — 50 ações — 25:000\$000; Sebastião Alves Ferreira Leite, brasileiro, solteiro, banqueiro, residente à avenida N. S. de Copacabana, mil cento e dezoito — 50 ações — 25:000\$000; Avelino Gualberto de Araújo Dantas, português, viúvo, professor, residente à rua Dias de Barros número trinta e três — 50 ações — 25:000\$000; Paulo Corrêa Leite de Artagão, que também usa assinar Paulo de Artagão, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Constante Ramos número cento e cinco — 50 ações — 25:000\$000; Afonso Corrêa Leite, brasileiro, solteiro, industrial, residente à rua Barata Ribeiro número duzentos e sete — 50 ações — 25:000\$000; Alfredo de Almeida Corrêa Leite de Artagão, que também usa assinar Alfredo de Artagão, brasileiro, solteiro, industrial, residente à rua Constante Ramos, nú-

mero cento e cinco — 50 ações — 25:000\$000; que sendo o capital social realizado em dinheiro, de acordo com o que prescreve o parágrafo terceiro, do artigo trinta e oito do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, foi feito no Banco Borges S. A., desta capital, o depósito da décima parte desse capital, conforme recibo adiante transcrito; que a sociedade ora organizada se regerá pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Companhia de Construções Navais Vitória. Capítulo 1.º — Da organização da sociedade, nome, sede, foro, objetivos e duração. Art. 1.º — É constituída uma sociedade por ações, que toma a denominação de "Companhia de Construções Navais Vitória" e há de reger-se pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, especialmente pelo decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Art. 2.º — A companhia terá sede, foro e administração geral no Rio de Janeiro. Por deliberação, a diretoria poderá abrir filiais ou agências e instalar quaisquer serviços em outras localidades do Brasil e no estrangeiro. Art. 3.º — São objetivos da Companhia: a — a construção, a venda e a beneficiação de navios de madeira ou de ferro, à vela, a motor ou, ainda, de propulsão mista; b) — o comércio em geral; e, designadamente, as atividades comerciais ou industriais relacionadas com os fins expressos na alínea anterior, excetuando a navegação de cabotagem e a pesca. Art. 4.º — o prazo de duração da Companhia terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. Este prazo poderá ser prorrogado pela assembléia geral extraordinária. Capítulo 2.º — Do capital e das ações. — Art. 5.º — O capital social, totalmente realizado, é de mil contos de réis (Rs. 1.000:000\$000) e está dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000), cada uma. Art. 6.º — As ações terão a forma nominativa ou ao portador, conforme a preferência do acionista. Capítulo 3.º — Da administração. Art. 7.º — Exercerá a administração da Companhia uma diretoria formada por três (3) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo período de três (3) anos, e reelegíveis, um dos quais será o presidente. Art. 8.º — Antes de entrarem em exercício e de assinarem o termo de posse, deverão os diretores prestar uma caução individual de vinte (20) ações da Companhia. Art. 9.º — Além dos honorários mensais fixados em assembléia geral, os diretores receberão uma percentagem sobre os lucros líquidos, votada anualmente pela assembléia ordinária. Esta remuneração complementar depende da distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) aos acionistas; e, quando concedida, será dividida em três (3) partes iguais. Art. 10 — Compete à diretoria: a) — contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar imóveis, quando o imponham os interesses sociais e mediante parecer favorável do conselho fiscal; b) — contratar o superintendente dos serviços de construção naval e ouvi-lo, sempre que o julgue necessário, sobre os assuntos técnicos relativos a quaisquer serviços; c) praticar os demais atos tendentes à realização dos objetivos e funcionamento regular da Companhia. Art. 11. Cabe ao diretor presidente a representação da Companhia em Juízo e a nomeação de procuradores *ad-judicia*, sendo a gestão de todos os negócios sociais exercida pelos três diretores. Art. 12. Os documentos que, de alguma forma, envolvam a responsabilidade da Companhia, deverão conter a assinatura de dois (2) diretores. Art. 13. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão, ao menos, uma vez por mês; e, a requerimento de qualquer diretor, a elas assistirá o Conselho Fiscal. Art. 14. As vagas ocorridas na Diretoria, por demissão, impedimento legal ou ocasional, serão preenchidas pela assembléia geral, que se reunirá para esse fim dentro de sessenta (60) dias. Os substitutos escolhidos servirão pelo tempo que faltar para a expiração do período de gestão da Diretoria em exercício. Capítulo 4.º Do Conselho Fiscal. Art. 15. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros, efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 16. Os fiscais em exercício desempenhar-se-ão das funções que lhes são reservadas pela lei e por estes estatutos; perceberão uma remuneração fixada pela assembléia geral que os eleger. Art. 17. O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, uma vez em cada trimestre; e assistirá às reuniões da Diretoria, quando convocada nos termos da parte final do art. 13. Art. 18. Os fiscais efetivos serão substituídos, em seus impedimentos, pelos suplentes mais idosos. Capítulo 5.º — Do balanço e da aplicação dos lucros. Art. 19. O Balanço geral será encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano, e os lucros líquidos apurados serão distribuídos em conformidade com as propostas da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, e com as resoluções da assembléia geral ordinária, pela forma seguinte: a) cinco por cento (5%) para formação do fundo de reserva legal, até ser atingido o limite de vinte por cento (20%) do capital social; b) cinco por cento (5%) para constituição do fundo de depreciação de máquinas, utensílios e instalações; c) a percentagem que for proposta e apurada para ser distribuída como dividendo dos acionistas; d) a percentagem que for votada como remuneração complementar à Diretoria, observado o disposto no artigo cento e trinta e quatro do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete; e) o saldo eventual terá a aplicação que a assembléia geral venha a determinar. Capítulo 6.º — Das assembléias gerais. Art. 20. Haverá todos os anos, até trinta e um de março, uma assembléia geral ordinária, para exame e discussão do relatório da Diretoria, do balanço geral, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, deliberação sobre esses documentos, eleição dos fiscais e fixação de sua remuneração. Esta assembléia procederá também à eleição e fixação dos honorários dos diretores, quando isso estiver indicado. Art. 21. Na convocação, constituição e funcionamento das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão seguidos os pre-

ceitos legais e as disposições destes estatutos. Art. 22. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização das assembléias gerais ordinárias mediará o prazo de 30 (trinta) dias, no mínimo, para a primeira convocação; mas, tratando-se de assembléias extraordinárias, esse prazo poderá ser de oito (8) dias. Em convocações posteriores, num e noutro caso, o intervalo mínimo a observar será de cinco (5) dias. Art. 23. Verificada a concorrência de acionistas que representem o capital exigido pela lei em cada circunstância, o diretor presidente abrirá as sessões das assembléias gerais e convidará a assumir a presidência o maior acionista presente. Este último designará dois (2) acionistas para secretários. Capítulo 7.º — Disposições gerais e transitórias. Art. 24. O ano social coincidirá com o ano civil; no entanto, o primeiro exercício terminará em trinta e um de dezembro do ano corrente. Art. 25. No ato da constituição da Companhia, far-se-á a escolha dos primeiros diretores e dos primeiros fiscais, que servirão por períodos contados conforme o disposto nos artigos 7.º e 15, em combinação com a parte final do artigo 24 destes estatutos. Art. 26. Os acionistas fundadores e incorporadores da Companhia renunciam expressamente a quaisquer direitos ou privilégios que lhes possam advir dessa qualidade"; que estando por esta forma satisfeitas as exigências do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, como fundadores da mesma sociedade, dão-na como constituída para todos os efeitos de direito e nomeiam como primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal da sociedade, os senhores doutor Julio Anahory do Quental Calheiros, Conde da Covilhã, diretor presidente; Avelino Gualberto de Araujo Dantas e Paulo Corrêa Leite de Artagão, que também usa assinar-se Paulo de Artagão, diretores. Cada diretor perceberá dois contos de réis (2:000\$00) por mês. Conselho Fiscal — Fiscais efetivos. a) Wenceslau Gastal, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Fonte da Saudade, número cento e vinte e dois; b) Julio Barbosa Mattos, português, casado, banqueiro, residente à avenida Oswaldo Cruz, número quatro; c) Adhemar Lazzarini de São Tiago, brasileiro, solteiro, médico, residente à rua Soares Cabral, número cinquenta e seis, e suplentes: a) Albano Guimarães Lello, português, casado, banqueiro, residente à avenida Nossa Senhora de Copacabana número cento e setenta e quatro; b) Sebastião Alves Ferreira Leite, brasileiro, solteiro, banqueiro, residente à avenida Nossa Senhora de Copacabana, mil cento e dezoito e c) Carlos Alberto Clulow, uruguaio, casado, comerciante, residente à avenida Beira Mar número duzentos e vinte. Os fiscais em exercício receberão 200\$000 por cada presença às reuniões do Conselho. "Banco Borges Sociedade Anônima". Rio de Janeiro, 100.000\$000. Recebemos do senhor doutor Julio Anahory do Quental Calheiros (Conde da Covilhã), incorporador e fundador da Companhia de Construções Navais Vitória, em organização, a importância de 100.000\$000 (cem contos de réis), representativa da décima parte do capital social da mencionada Companhia. Para clareza firmamos o presente em uma única via. Rio de Janeiro, primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Albano Guimarães e W. Borges. Reconheço as firmas Albano Guimarães e W. Borges. Rio, primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade, Seraphim Gonçalves Pinto. O recibo estava devidamente selado com vinte mil e duzentos réis. O selo devido pela presente, na importância de quatro contos de réis (4:000\$000) foi pago pela verba seguinte: "Verba 28-A 4:000\$000; Pagou de selo quatro contos de réis. Recebedoria do Distrito Federal, primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. O ajudante do Tesoureiro, (ass.) ilegível. (ass.) ilegível. — Servindo na T. V. da S. P." Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura, que sendo lida às partes e às testemunhas, e achada conforme, aceitaram e assinam, com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, Aprigio Ferreira dos Santos e Newton Ribeiro Barbosa. Eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevo. (a.a.) Julio Anahory do Quental Calheiros (Conde da Covilhã) — Adriano Sá Junior — Julio Mattos — Manuel Maria Moniz — Paulo Martins Meira — Adhemar Lazzarini de São Tiago — Albano Guimarães Lello — Sebastião Alves Ferreira Leite — Avelino Gualberto de Araujo Dantas — Paulo de Artagão — Affonso Corrêa Leite — Alfredo de Artagão — Aprigio Ferreira dos Santos — Newton Ribeiro Barbosa. Traslada da hoje, em quatro vias. Eu, João Nobrega de Almeida, escrevente juramentado, o datilografei. E eu, João Nobrega de Almeida, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião, o subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade, Seraphim Gonçalves Pinto

Companhia de Construções Navais de Vitória. — Paulo D'Artagão, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Construções Navais "Vitória", em 1 de outubro de 1942, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 13.209, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 11.º Ofício desta Capital em 1 de setembro de 1942, contendo a transcrição dos seus

estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição de sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 13.075 — 8-10-42 — 367\$2)

"IMOBILIÁRIA GLÓRIA SOCIEDADE ANÔNIMA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 31 dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, presentes, na sede social, à praça Mauá n. 7, 10º andar, sala 1.011, nesta cidade, às dezessete horas, os oito únicos acionistas da sociedade, isto é, a totalidade do capital, como se verifica pelo livro de presença, realizou-se a assembléia geral ordinária da "Imobiliária Glória S. A." Abriu os trabalhos o presidente Anis Achcar, que, declarando os fins da reunião, solicitou a escolha de um acionista para presidir a mesa, na forma dos estatutos. Foi indicado e eleito o senhor Fayer Ghosn, que convidou o acionista senhor Armando Coelho Matheus para servir de secretário, o qual aceitou. Foi então lido pelo secretário o edital de convocação da assembléia, publicado no *Diário Oficial*, e no "Jornal do Comércio", na forma da lei, assim como o relatório da diretoria, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social de mil novecentos e quarenta e um, cujos documentos foram postos em discussão e, dado o silêncio dos presentes, em votação, foram aprovados sem restrição por todos os presentes, excluídos os diretores, que se abstiveram de votar. A seguir o presidente da mesa declarou em discussão a composição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942, propondo a reeleição dos fiscais efetivos e suplentes que serviram no ano de 1941. Ouvido o plenário foi aprovada por unanimidade esta proposta, pelo que o Sr. presidente declarou reeleitos membros efetivos os Srs. Dr. Adib Antonio Couri, Annibal Autran e Carlos Penha Borges e suplentes os Srs. Manoel Moraes Gomes, Armando Coelho Matheus e Abdo Becker. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, declarou o presidente da Sociedade, Sr. Anis Achcar, que a Prefeitura Municipal havia embargado a construção do edificio da avenida Vieira Souto, em vista da legislação vigente limitar a seis andares a altura dos edificios naquela artéria, quando a nossa sociedade tinha licença para construir maior número. Dos entendimentos havidos entre a sociedade e a Prefeitura Municipal, resultou o acordo de permuta do nosso aludido imóvel, no estado em que se encontra, por apreciável faixa de terreno na avenida Rui Barbosa, dependendo das naturais medidas administrativas a efetivação da transação. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o presidente, da mesa, levantou os trabalhos para lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, com a presença de todos os acionistas, o Sr. secretário da mesa leu pausadamente esta ata, que posta em discussão e depois em votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Eu, Armando Coelho Matheus, servindo de secretário da mesa, subscrevo e assino a presente, juntamente com o presidente e demais acionistas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — Armando Coelho Matheus, secretário da assembléia. — Fayer Ghosn, presidente da assembléia. — Anis Achcar. — Por procuração de Josephine Ghosn Achcar, Chicri Lupos. — Chicri Lupos. — Abdo Becker. — José Neder. — Adib Antonio Couri. — Pela Imobiliária Glória S. A., José Neder, diretor.

M. T. I. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária Glória S. A., em 1 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se ach. devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.210, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 13.074 — 8-10-42 — 81\$6)

FABRICAS UNIDAS DE TECIDOS, RENDAS E BORDADOS S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A., em 26 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.199, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de maio de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e deliberou sobre a gratuidade de suas funções. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam inutilizados 4\$200 em selos. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.069—8-9-42—19\$4).

EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL E LOCATIVA S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., em 25 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 18.190, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de julho de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal, bem como deliberou sobre os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam inutilizados selos no valor de 4\$200. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

N. 13.078—8-10-42—22\$4).

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

(Sociedade Anônima Brasileira)

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1942, RELATIVO AO TRIGÉSIMO-OUTAVO ANO SOCIAL DE 1 DE JULHO DE 1941 A 31 DE JUNHO DE 1942.

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e as determinações dos nossos próprios Estatutos, vimos submeter à aprovação da Assembléa Geral as Contas da nossa administração no exercício social encerrado em 30 de junho último, acompanhadas do Parecer favorável do Conselho Fiscal.

Somos gratos às expressões de estímulo com que esse órgão da confiança dos Srs. Acionistas se refere aos nossos esforços em prol da prosperidade da Companhia.

Aplaudimos sinceramente a menção dos Srs. Fiscais ao caráter nacional da Companhia, sabido que, fundada em 1904 de acordo com as leis brasileiras, é dirigida por brasileiros e por brasileiros controlada, visto como, é público e notório, de brasileiros é a quase totalidade de seus acionistas e empregados.

Já assim era, aliás, considerada pelo próprio Governo da República por ocasião da Grande Guerra em 1914, quando também foi reconhecida por todos a nacionalidade e organização nacionais da Companhia.

Penhorada pela inspiradora colaboração de nossos acionistas e empregados neste período de tão grandes incertezas e tamanhas dificuldades, esforça-se a Diretoria em resolver os problemas com espírito prático e previdente, do que o presente Relatório é ligeira súplica.

Isto posto, vamos prestar-vos as seguintes informações sobre os principais fatos ocorridos durante o referido ano social de 1941 a 1942.

A quadra anormal, que vimos atravessando, em que toda a sorte de dificuldades tiveram de ser vencidas, induziu-nos a prosseguir no programa da melhor racionalização das nossas instalações, não só com a aquisição dos mais modernos maquinismos, diretamente importados dos Estados Unidos, e com a realização de obras de melhoramentos em

nossas fábricas de valor superior a 6.500 contos de réis, como também com a incorporação ao patrimônio da Companhia do acervo da Ilan-scática, desta Capital, Atlântica, de Curitiba, e Moravia, de São Paulo.

Sempre preocupados em oferecer ao público consumidor um produto justamente considerado de superior qualidade, continuamos a manter um "stock" considerável de matéria prima das melhores procedências, em parte artigo nacional, cujo aperfeiçoamento acompanhamos com grande satisfação. A nossa nova Malteria montada em Curitiba, sob os mais modernos moldes, vem contribuindo eficazmente para irmos aos poucos tornando-nos independentes da importação do estrangeiro.

Mercê destas numerosas providências e da constante vigilância por parte da administração, conseguimos manter o volume das vendas totais no mesmo nível do exercício anterior, apesar da crise de transporte, tão agravada ultimamente, e do aumento nos preços de venda a que fomos forçados em virtude do encarecimento geral de todos os artigos necessários à nossa Indústria e dos pesados encargos que recaem sobre os nossos produtos.

As nossas Filiais de São Paulo, Santos, Bala e Belo Horizonte continuaram a concorrer vantajosamente para o desenvolvimento dos nossos negócios.

As Amortizações foram também desta vez feitas sob as bases rigorosas que sempre mereceram a vossa aprovação.

Para melhor corresponder ao desenvolvimento dos negócios decorrentes das vultuosas aquisições do ano e reorganização das instalações técnicas, foi em Assembléa Geral de 17 de junho último resolvido o aumento do Capital social da Companhia de 20 para 50 mil contos de réis, já realizado com pleno êxito, aguardando agora a aprovação da Assembléa Geral e foi resolvido igualmente a alteração dos nossos Estatutos, de maneira a simplificá-los de acordo com a legislação em vigor, os quais já foram aprovados pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio em 26 de junho último.

Em 4 de julho próximo passado foi solenemente inaugurado o novo Edifício do Refeitório para o pessoal da Fábrica, no qual foram despendidos para mais de 2.000 contos de réis. Dotado das mais modernas instalações, pode-se sem favor considerá-lo um modelo no gênero. Aproveitando a presença de altas autoridades do Governo a essa festa, a Diretoria da Brahma declarou ter resolvido destinar a importância de 150 contos de réis para a aquisição de um avião de treinamento avançado para o Ministério da Aeronáutica, tendo o Excelentíssimo Sr. Presidente da República se dignado receber pessoalmente o respectivo cheque por ocasião da Missa Campal do dia 5 de setembro corrente.

Os dividendos foram pagos nas épocas do costume, continuando sólida a nossa situação financeira.

Como em julho último foi distribuído aos acionistas um dividendo de 8% de acordo com a resolução da Assembléa Geral, propomos que seja distribuído agora um dividendo final de 4% sobre o capital de 40 mil contos de réis, transportando-se o saldo dos lucros apurados para o semestre seguinte.

Terminando o mandato de um diretor, bem como o do Conselho Fiscal, teréis de proceder às respectivas eleições.

São estas, Srs. acionistas, as informações que a Diretoria da Companhia Cervejaria Brahma julgou dever prestar-vos, estando às vossas ordens para quaisquer outras que desejardes.

Rio de Janeiro, em setembro de 1942. — *Henrich Kunning*, presidente. — *Rob. Kutschat*. — *Carlos Maia*. — *Henrique Brunow Filho*, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das suas atribuições legais e vantajosamente assistidos pelo perito contador nomeado para esse fim como facultado a lei vigente, o Conselho Fiscal vem apresentar o seu Parecer sobre os negócios e operações sociais no exercício encerrado em 30 de junho próximo findo.

Examinando com meticulosidade o inventário, as contas e o balanço, a cujo respeito prestou a Diretoria todas as informações solicitadas, verificou o Conselho Fiscal exprimir os mesmos com absoluta fidelidade a situação da Companhia, devendo, consequentemente, merecer a aprovação dos Srs. acionistas.

Embora nacional pela sua organização e pela sua direção, sofreu a Companhia, como as empresas congêneres, as consequências da situação internacional, tendo, entretanto a Diretoria vencido com gallardia as dificuldades resultantes desse estado de coisas e conseguido manter com firmeza o ritmo de desenvolvimento da Empresa, sendo de justiça salientar-se o êxito magnífico na subscrição particular de parte do aumento do capital social, o que por si só reflete a confiança que ela desfruta nos meios financeiros do país.

Finalmente, é o Conselho Fiscal de parecer que, já tendo sido distribuído, no mês de julho próximo passado, por antecipação, o dividendo de 16\$0 por ação sobre o capital de 20.000 contos de réis, de acordo com deliberação da última assembléa geral, se deve fixar, como propõe a Diretoria, 8\$0 por ação sobre o capital de 40.000 contos de réis, em que aquele foi desdobrado mediante a incorporação de reservas, o dividendo restante relativo ao segundo semestre do exercício social encerrado em 30 de junho de 1942, com o transporte do saldo dos lucros apurados para o exercício seguinte.

Rio de Janeiro, em setembro de 1942. — *C. F. Mackintosh*. — *Mario Bulhões Pedreira*. — *Oswaldo Murgel Rezende*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

1) Imobilizado		
Bens Imoveis	37.112:423\$200	
Bens Moveis	36.283:413\$100	73.395:836\$300
2) Disponível		
Bancos	136:041\$400	
Caixa e Fundo de Selos	1.672:658\$300	1.808:699\$700
3) Realizavel a curto prazo		
Ações e Valores	481:862\$000	
Coparticipações	504:000\$000	
Devedores Diversos	30.783:446\$800	
Inventário	35.610:447\$300	67.379:756\$100
4) Liquidações pendentes		
Incorporações		1.350:000\$000
5) Contas compensadas		
Ações Cauçionadas	60:000\$000	
Diversas Contas	1.416:416\$000	
Duplicatas nos Bancos ..	7.615:071\$700	9.091:487\$700
		153.025:779\$800

Passivo

1) Não exigível		
Capital:		
125.000 ações comuns nominativas	25.000:000\$000	
125.000 ações preferenciais ao portador ...	25.000:000\$000	50.000:000\$000
Fundo de Reserva Legal	10.070:000\$000	
Fundo de Reserva Especial	2.031:650\$000	12.101:650\$000
Fundo de Amortização		16.935:037\$400
2) Exigível a curto prazo		
Credores diversos	25.836:759\$600	
Dividendos não reclamados	150:818\$000	
72.º Dividendo	800:000\$000	
5.º Dividendo s/ações preferenciais	800:000\$000	27.587:577\$600
3) Exigível a longo prazo		
Obrigações a pagar	10.350:000\$000	
Debentures	20.000:000\$000	30.350:000\$000
4) Liquidações pendentes		
Liquidações diversas		5.354:713\$800
5) Lucros e perdas		
Saldo em 30-6-1942		1.605:313\$300
6) Contas compensadas		
Caução da Diretoria ...	60:000\$000	
Diversas Contas	1.416:416\$000	
Duplicatas em Cobrança	7.615:071\$700	9.091:487\$700
		153.025:779\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Heinrich Künning*, presidente. — *Rob. Kutsch*, diretor. — *Carlos Maia*, diretor. — *Henrique Brunow Filho*, diretor. — *A. Lordello*, guarda-livros, reg. 32.506.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1942

Débito

Gastos Gerais	4.317:661\$100
Serviço de Transportes	1.191:256\$800
Impostos	640:132\$700
Despesas com Leis Sociais	140:987\$700
Juros	1.312:235\$000
Perdas diversas	717:547\$900
Ordenados e Percentagens	2.790:619\$200
Amortizações	991:143\$800
Fundo de Reserva Legal	365:000\$000
Fundo de Reserva Especial	1.600:900\$000
Dividendos:	
s/ações comuns nominativas	800:000\$000
s/ações preferenciais ao portador	800:000\$000
	1.600:000\$000
Imposto de Renda s/Dividendos das ações preferenciais	64:000\$000
Imposto de Renda s/juros de debentures	61:000\$000
Liquidações	3.000:000\$000
Saldo a distribuir	1.605:313\$300
	20.400:797\$500

Crédito

Saldo de 31 de dezembro de 1941	15.004:413\$300
menos:	
parte deste saldo que transferimos para a conta Capital, v. 17-6-42	12.000:000\$000
	3.004:413\$300
Receita dos nossos produtos	16.775:224\$900
Receitas Diversas	375:318\$100
Renda de Capitais	239:368\$900
Impostos — territorial	6:472\$300
	20.400:797\$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Heinrich Künning*, presidente. — *Rob. Kutsch*, diretor. — *Carlos Maia*, diretor. — *Henrique Brunow Filho*, diretor. — *A. Lordello*, guarda-livros, reg. 32.506.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

1) Imobilizado		
Bens Imoveis	22.770:852\$900	
Bens Moveis	22.750:217\$900	45.521:070\$800
2) Disponível		
Bancos	284:812\$600	
Caixa de Fundos de Selos	1.897:712\$900	2.182:525\$500
3) Realizavel a curto prazo		
Ações e Valores	30.794:688\$500	
Coparticipações	282:000\$000	
Devedores Diversos	22.628:207\$500	
Inventário	21.858:596\$700	75.503:492\$700

4) Liquidações pendentes		
Incorporações		1.600:000\$000
5) Contas compensadas		
Ações Caucionadas	50:000\$000	
Diversas Contas	1.201:466\$000	
Duplicatas nos Bancos	7.915:037\$900	9.166:503\$900
		134.033:592\$900

Passivo

1) Não exigível		
Capital:		
50.000 ações comuns nominativas	10.000:000\$000	
50.000 ações preferenciais ao portador ..	10.000:000\$000	20.000:000\$000
Fundo de Reserva	9.705:000\$000	
Fundo de Reserva Especial	8.430:750\$000	18.135:750\$000
Fundo de Amortização		16.363:948\$200
2) Exigível a curto prazo		
Credores diversos	19.024:069\$400	
Dividendos não reclamados	103:514\$000	
71.º Dividendo	1.200:000\$000	
4.º Dividendo s/ações preferenciais	1.200:000\$000	21.527:583\$400
3) Exigível a longo prazo		
Obrigações a pagar	12.050:000\$000	
Debentures	20.000:000\$000	32.050:000\$000
4) Liquidações pendentes		
Liquidações diversas		1.785:394\$100
5) Lucros e perdas		
Saldo em 31-12-1941		15.004:413\$300
6) Contas compensadas		
Caução da Diretoria	50:000\$000	
Diversas contas	1.201:466\$000	
Duplicatas em Cobrança	7.915:037\$900	9.166:503\$900
		134.033:592\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Heinrich Künning*, diretor-presidente. — *Josef Krauss*, diretor tesoureiro. — *Rob. Kutschat*, diretor-secretário. — *Carlos Maia*, diretor. — *A. Lordello*, guarda-livros, reg. 32.506.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Gastos Gerais	4.127:568\$400
Serviço de Transportes	953:463\$000
Impostos	625:109\$900
Juros	1.325:868\$100
Perdas diversas	41:478\$400
Ordenados e Percentagens	2.923:683\$800
Amortização	1.186:578\$800
Fundo de Reserva	422:000\$000
Dividendos:	
s/ações comuns nominativas	1.200:000\$000
s/ações preferenciais ..	1.200:000\$000
Imposto de Renda s/dividendo das ações preferenciais	48:000\$000
Imposto de Renda s/ juros de debentures	64:000\$000
Saldo para o semestre seguinte	15.004:413\$300
	29.122:162\$900

Crédito

Saldo de 30 de junho de 1941	11.603:537\$800
Receita dos nossos produtos	16.065:524\$800
Receitas diversas	1.318:881\$100
Rendas de Capitais	131:199\$200
	29.122:162\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Heinrich Künning*, diretor-presidente. — *Josef Krauss*, diretor tesoureiro. — *Rob. Kutschat*, diretor-secretário. — *Carlos Maia*, diretor. — *A. Lordello*, guarda-livros, reg. 32.506.

(N. 13.084 — 8-10-42 — 612\$0).

COMPANHIA EDIFICADORA FEDERAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1942

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, reunidos à avenida Nilo Peçanha número 151, 8.º andar, sala 804, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceram acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia Edificadora Federal, cujos nomes constam do competente livro de presença. Compareceu à assembleia a inventariante do espólio de Demétrio Basílio digo, Demétrio A. Basílio, D. Jupyra Bueno Basílio, como representante do espólio, com a concordância expressa de seus filhos, capitão A. Eugênio Basílio e Dr. Henrique Bueno Basílio, únicos herdeiros do espólio, que a autorizam expressamente a praticar todos os atos necessários à obtenção dos fins para os quais foi convocada a referida assembleia, e como portadora da maioria das ações. Que havendo número legal, declarou instalada a assembleia e pedia que os senhores acionistas escolhessem quem dirigisse os trabalhos. Por indicação do Sr. Irineu de Freitas foi unanimemente aclamado para esse fim o Sr. Alvaro Gadret que assumiu imediatamente a presidência e convidou para servir de secretário o Sr. João Borges. Constituída dessa forma a mesa, o senhor presidente determinou a leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* dos dias 14, 15 e 16 e *Jornal do Comércio* de 13, 15 e 16 e que tinha o seguinte teor: "Companhia Edificadora Federal. Assembleia geral extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia vinte e seis, às dez horas, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 8.º andar, sala 804, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) adaptação das sociedades às normas da nova lei das sociedades anônimas; b) eleição da Diretoria. Rio de Janeiro, 12 de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Assinado — *Alvaro Gadret*". Em seguida, o senhor presidente mandou, que fosse efetuada a leitura do projeto apresentado para reforma dos estatutos, cujos originais se encontravam sobre a mesa, dos quais haviam sido distribuídas cópias datilografadas a todos os presentes. Esse projeto, que foi lido pelo secretário, tinha o seguinte teor: Projeto de reforma dos estatutos da Companhia Edificadora Federal (S. A.) Sociedade Anônima, apresentado pela Diretoria à assembleia geral extraordinária, realizada e movida e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Capítulo primeiro. Do nome, sede, finalidade e duração da sociedade. Art. I. A Companhia Edificadora Federal, constituída definitivamente no dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, será regida dora avante pelos presentes estatutos e pelas demais leis em vigor, sendo a sede nesta cidade do Rio de Janeiro, onde será o seu foro. Art. II. A Companhia Edificadora Federal terá como objeto a compra, venda e locação de imóveis por conta própria ou de terceiros, construções e negócios correlatos, inclusive a administração de imóveis e bens no Distrito Federal ou nos Estados. Artigo III. O prazo da duração será de vinte anos, podendo ser prorrogado se assim resolver a assembleia geral de acionistas. Capítulo segundo. Do capital, ações e acionistas. Art. IV. O capital social é de réis cinquenta contos de réis (50:000\$000) dividido em quinhentas ações de cem mil réis (100\$000) cada uma, nominativas, integralizadas. Art. V. O possuidor de uma ou mais ações gozará de todas as vantagens, regalias e direitos que a lei concede aos acionistas de sociedades anônimas com as respectivas restrições decorrentes destes estatutos. Parágrafo único. Para cada ação haverá direito a um voto nas assembleias gerais. Capítulo terceiro. Da administração. Art. VI. A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por um diretor-presidente e um diretor-gerente, eleitos pela assembleia geral, com mandato por cinco anos, podendo ser reeleitos pela assembleia geral, com mandato por cinco anos podendo ser reeleitos indefinidamente. Art. VII. Ao diretor-presidente competirá gerir as finanças da sociedade, superintender a contabilidade e a caixa, abrir créditos em bancos, aceitar saques e avais, abrir e movimentar contas correntes, assinando os respectivos cheques ou recibos, cobrar dívida ativa passando os respectivos recibos, solver a dívida ativa passando os respectivos recibos, solver a dívida passiva da sociedade, comprar, vender, pelos preços que entender e sobre os prazos, condições e penalidades que julgar convenientes, bens imóveis, receber os respectivos preços, passar recibos, dar quitações, transmitir domínio, direito, ação e posse e responder pela evicção de direito, distratar e ceder contratos de promessas de venda, conferir poderes irrevogáveis em causa

própria, hipotecar bens imóveis, transigir e assinar respectivas escrituras com as cláusulas e formalidades do estillo, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, admitir ou demitir funcionários, estabelecendo ordenados, contratar advogados, estabelecendo honorários. Art. VIII. Ao diretor gerente competirá representar a sociedade nos demais atos da vida comercial, cobrar e receber prestações e juros provenientes das vendas de imóveis feitas pela sociedade, assinando os respectivos recibos, auxiliar o diretor presidente sempre que se fizer necessário e substituir em suas faltas e impedimentos ocasionais e temporários. Parágrafo único. Diretor-gerente será substituído em suas faltas e impedimentos ocasionais pelo acionista que ele mesmo designar, em officio dirigido ao diretor presidente. Na falta dessa designação caberá ao diretor-presidente a nomeação desse substituto eventual. Art. IX. As vagas verificadas na Diretoria, por impedimento legal, morte ou renúncia serão preenchidas interinamente pelo acionista que o Conselho Fiscal eleger, dentro de cinco dias à contar da ocorrência. Esse substituto, exercerá o cargo, até que a assembléa geral, que deve ser convocada dentro de trinta dias, eleja novo diretor, que completará o tempo de administração do substituto. Artigo X. Cada diretor antes de assumir o exercício do seu cargo, cauccionará vinte ações próprias ou alheias em garantia da sua gestão, salvo nos casos de substituições eventuais em que a caução prestada pelo diretor substituído servirá também de garantia a gestão do substituto. Art. XI. Os diretores presidente e gerente receberão, a título de honorários vinte por cento e dez por cento respectivamente sobre os lucros líquidos anuais apurados no balanço. Capítulo IV. Do Conselho Fiscal. Art. XII. A sociedade terá um Conselho Fiscal constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléa ordinária com o mandato por um ano, podendo ser reeleitos. Art. XIII. Os membros do Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhes confere. Capítulo quinto. Da assembléa geral. Art. XIV. A assembléa geral se reunirá ordinariamente, por convocação da Diretoria no primeiro quadrimestre de cada ano, afim de julgar as contas da Diretoria e apreciar o relatório, discutir e examinar o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e decidir sobre assuntos de interesses gerais da sociedade. Art. XV. A assembléa geral extraordinária se reunirá sempre que for convocada pela Diretoria e nos demais casos previstos em lei. Art. XVI. As assembléas serão sempre convocadas com antecedência de dez dias pelo menos, para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. Art. XVII. A assembléa geral será aberta pelo diretor-presidente, que solicitará aos acionistas a indicação de quem deve presidir-lhe transferindo-lhe a presidência. Parágrafo único. O presidente da assembléa convidará um dos acionistas presentes para servir de secretário. Capítulo sexto. Dos lucros e sua aplicação. Art. XVIII. Em trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço do exercício que então findar, o qual será apresentado à assembléa geral extraordinária a que se refere o artigo décimo quarto, acompanhado da conta de lucros e perdas e de um relatório firmado pela Diretoria. Art. XIX. Dos lucros líquidos que se verificarem, far-se-á a seguinte distribuição: a) uma percentagem arbitrada pela Diretoria, mínima de cinco por cento para conta de fundo de reserva; b) uma percentagem mínima de cinco por cento para a conta de fundo de reserva, digo de lucros suspensos; c) uma percentagem de trinta por cento destinada ao pagamento dos honorários da Diretoria na forma do art. XI; d) o restante terá a aplicação que a assembléa geral determinar fixando-se então o dividendo a ser distribuído aos acionistas. Capítulo sétimo. Disposições gerais. Art. XX. Os membros efetivos do Conselho Fiscal deliberarão em reunião conjunta com os diretores, sempre que estes divergirem irreduzivelmente em qualquer assunto de administração, sendo as deliberações, nesse caso, tomadas pela maioria sem prejuízo do direito do voto vencido, recorrido pelo diretor para a assembléa geral. Art. XXI. Quando a sociedade por terminação do prazo ou por qualquer outro motivo legal, tiver de ser dissolvida, os liquidantes serão os diretores em exercício, salvo, deliberação em contrário pela assembléa geral. Art. XXII. Os dividendos não reclamados dentro de três anos a contar de sua distribuição prescreverão em favor da sociedade revertendo-lhe como receita extraordinária. Art. XXIII. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regidos pelo decreto-lei dois mil duzentos e sessenta e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e legislação em vigor e demais disposições legais applicaveis ao assunto. Terminada a leitura dos presentes estatutos foi lido pelo secretário o parecer do Conselho Fiscal que lhe estava anexo, redigido nos seguintes termos: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Edificadora Federal, sociedade anônima abaixo assinados, tendo examinado minuciosamente o projeto de reforma dos estatutos sociais, elaborado pela Diretoria e, verificando que eles atendem plenamente às disposições do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e aos interesses da sociedade são de parecer que a assembléa geral ordinária, digo extraordinária, a ser convocada especialmente para discutir e votá-los e dê integral aprovação. Rio de Janeiro, vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. A seguir o senhor presidente submeteu à assembléa a discussão dos estatutos propostos constantes de vinte e três artigos e respectivos parágrafos ordenados em sete capítulos. Como não houvesse nenhuma emenda sido apresentada o senhor presidente encerrou a discussão e anunciou a votação. Solicitando a palavra o presidente senhor Alvaro Gadret propôs que, em vista de terem os senhores acionistas perfeito conhecimento da matéria fosse a votação feita em bloco. De acordo com essa proposta, que foi unanimemente, aceita e aprovada, foram submetidos à votação da assembléa os novos estatutos da sociedade, que foram unanimemente aprovados não tendo votado os senhores diretores. Pelo

senhor presidente foi então declarado que, de conformidade com a unânime manifestação dos senhores acionistas, a Companhia Edificadora Federal Sociedade Anônima passava a se reger pelos novos estatutos. Estando dessa forma concluída a primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas que desejassem falar sobre os interesses gerais da Sociedade. Pelos senhores acionistas foi proposto um voto de louvor aos autores do brilhante trabalho apresentado e outro à mesa pela maneira por que se conduziu na direção dos trabalhos. O senhor presidente convidou então os senhores acionistas a se munirem das cédulas para que se processasse a eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal, e suplentes, cuja votação teve o seguinte resultado. Para diretor-presidente, Alvaro Gadret; para diretor-gerente, Acacio Mariz Sarmento; para o Conselho Fiscal: Dr. Irineu L. de Freitas, João Borges, e Emilio Lahey Pedrosa Lanenville, tendo como suplentes José Teixeira Marques Junior, doutores Sylvio Freire e João Vieira do Nascimento. Lida a lista de subscritores verificou-se o seguinte: espólio de Demétrio Antonio Basilio, quatrocentas e cinco ações: Alvaro Gadret, 50 ações; Acacio Mariz Sarmento, 15; João Vieira do Nascimento, 5; José Ferreira Marques Junior, 4; João Borges, 3; Ernani Teixeira de Almeida, 3; Emilio Lahey Pedrosa Lanenville, 3; Hermes Jurema de Almeida, 2. E como nada mais houvesse a ser tratado e ninguém mais dos presentes quisesse usar da palavra, o senhor presidente se congratulando com a assembléa pela segurança das decisões tomadas, agradeceu a confiança dispensada investindo no cargo de diretor-presidente e se comprometeu a tudo fazer pelo progresso e triunfo da Companhia, confiando também na sincera colaboração de todos aqueles que vão desempenhar cargos e demais acionistas. Foi então suspensa a sessão de que por mim secretário fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, sessenta minutos depois, foi lida esta ata e submetida à votação sendo unanimemente aprovada, ratificando ainda as que foram anteriormente lavradas. E eu, João Borges, redigi a presente que subscrevo e assino. Rio de Janeiro em vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. — João Borges. — Jupyra Bueno Basilio. — Alvaro Borba Gadret. — Acacio Mariz Sarmento. — Irineu Leite de Freitas. — Sylvio Freire. — João Vieira do Nascimento. — José Teixeira Marques Junior. — Ernani Teixeira de Almeida. — Emilio Lahey Pedrosa Lanenville. — Hermes Jurema de Almeida.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — Alvaro Borba Gadret, diretor-presidente.

(N. 13.089—8-10-942-306\$0).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

CARTA PATENTE N. 1.278, DE 25 DE SETEMBRO DE 1935

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo

Letras Descontadas	802.972\$300
Contas em Liquidação	27.657\$900
Móveis & Utensílios	11.026\$000
Ações Cauccionadas	4.000\$000
Títulos em Cobrança	11.040\$000
Valores Cauccionados	7.800\$000
Caixa em moeda corrente e em Bancos	70.343\$300
Diversas Contas	38.381\$300
Administração	127.500\$000
	1.103.720\$800

Passivo

Capital	600.000\$000
Fundo de Reserva	31.300\$000
Depósitos a Prazo Fixo	30.476\$400
Depósitos em Caução	2.234\$900
C/C. Movimento	101.260\$500
C/C. Sem Juros	11.255\$200
Caução da Diretoria	4.000\$000
Cred. por Tít. em Cobrança	11.040\$000
Valores em Caução e Depósito	7.800\$000
Dividendos	320\$000
Descontos	67.435\$600
Responsabilidades Diversas	105.000\$000
Administração e Valores	127.500\$000
Diversas Contas	4.098\$200
	1.103.720\$800

Banco de Descontos do Rio de Janeiro. S. A. — Armando de Carvalho Braga e Ney Rache, diretores. — A. Guedes de Oliveira, contador.

(N. 13.083 — 8-10-42 — 71\$4)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Fundado em 1932. — Rua da Alfândega n. 30

BALANÇETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo

Títulos Descontados	68.427:825\$400
Letras e efeitos a receber	1.755:851\$500
Empréstimos em contas correntes	11.988:470\$500
Valores caucionados	9.090:072\$200
Valores depositados	325:000\$000
Valores e títulos de nossa propriedade	100:092\$000
Correspondentes no país	139:751\$000
Diversas contas	261:815\$300

Caixa:

Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em diversos Bancos	3.932:050\$600
	96.023:961\$500

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	610:000\$000
Fundo especial de previsão	385:005\$300

Depósitos:

C/Correntes com juros	16.244:827\$200
C/Correntes sem juros	419:887\$200
C/Correntes pré-aviso	121:071\$300
Depósitos a prazo fixo	12.587:705\$500
	29.403:491\$200

Depósitos transitórios (decreto n. 4.166)	15:100\$000
Cretores por títulos em cobrança	1.755:854\$500
Correspondentes no país	9.362:818\$800
Valores em caução e em depósito	9.415:072\$200
Cheques visados e ordens de pagamento	661:059\$400
Diversas contas	39.382:263\$100

96.023:961\$500

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — *Eduardo de Goes Trindade*, presidente. — *Mirtilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

(N. 13.099 — 8-10-42 — 91\$8)

COMPANHIA MARNITO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE AGOSTO DE 1941

Aos 8 de agosto de 1941, às 17 1/2 horas na sede social, à rua Franco de Almeida n. 80, nesta cidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, conforme consta da lista de presenças, que assinaram no livro competente. A sessão foi aberta e presidida pelo diretor Dr. Cesar de Melo e Cunha, que convidou para primeiro e segundo secretário, respectivamente os Drs. Carlos de Saboia Bandeira de Mello e Eduardo Monteiro de Barros Roxo. Constituída assim a instalada a mesa, os secretários fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de depósito das ações, verificando a sua concordância; e o primeiro secretário leu os anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* de 29, 30 e 31 do mês de julho último, do seguinte teor: "Companhia Marnito S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. — Convocam-se os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 8 de agosto de 1941, às 17 1/2 horas, na sede social, à rua Franco de Almeida n. 80, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta para reforma dos Estatutos. As ações devem ser depositadas na caixa da sociedade com três dias de antecedência. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Cesar de Melo Cunha*. — *Emilio Gianelli*, diretores". A seguir, o segundo secretário leu a seguinte proposta: "Afim de adaptar os Estatutos da Companhia Marnito S. A. aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, propomos que os seguintes artigos dos mesmos Estatutos passem a ter esta redação: — Art. 5.º) O capital social é de oitocentos contos de réis (800:000\$000) divididos em mil e seiscentas ações de quinhentos mil réis (500\$000) integralmente realizadas parte em dinheiro e parte em bens, coisas e direitos. — Art. 8.º) A sociedade será administrada por dois diretores eleitos em assembléia geral, com mandato por três anos, podendo ser reeleitos indefinidamente. § 1.º) O mandato dos diretores se considerará automaticamente prorrogado, até o máximo de seis anos, enquanto a assembléia geral não lhes der substituto. § 2.º) Cada diretor garantirá a sua gestão com a caução de vinte ações próprias ou alheias. § 3.º) A investidura dos diretores se fará por meio de um termo de posse no livro de atas da diretoria. § 4.º) Em caso de au-

sência ou impedimento de qualquer dos diretores, será ele substituído por um acionista convocado pelo outro diretor e que será investido no cargo pela forma determinada no parágrafo precedente. § 5.º) Em caso de vaga de diretor, o seu substituto funcionará até que a assembléia geral preencha definitivamente o cargo dentro do período de mandato do diretor substituto. § 6.º) Os diretores devem residir nesta cidade do Rio de Janeiro. Art. 10.º) Os diretores terão o ordenado que a assembléia geral determinar que permanecerão os mesmos enquanto outra assembléia geral não os alterar. Parágrafo único) Sempre que se distribuírem dividendos de 6 % ao ano, no mínimo, a assembléia geral que aprovar a distribuição, arbitrará aos diretores uma percentagem sobre os lucros líquidos auferidos no respectivo exercício, de conformidade com o que julgar razoável. Art. 12.º) A assembléia geral se reunirá extraordinariamente sempre que for convocada por um diretor, ou mais, pela maioria do Conselho Fiscal ou por acionistas nos casos previstos na lei. Art. 13.º) As assembléias serão sempre convocadas com antecedência de oito dias na primeira convocação e de cinco dias nas demais. Parágrafo único) As assembléias serão presididas por um dos diretores da sociedade, que convidará dois secretários, dentre os acionistas presentes, ficando assim constituída a mesa. Parágrafo único do Art. 15.º) Precipuamente, antes de qualquer distribuição de lucros líquidos, retirar-se-ão 5 % (cinco por cento) deles para constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja o limite obrigatório por lei; e os lucros líquidos auferidos só poderão ser levados aos vários fundos estatutários com as restrições e os limites determinados na lei. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Cesar de Melo e Cunha*. — *Emilio Gianelli*, diretores". O presidente pôs em discussão a proposta de reforma dos Estatutos acima transcrita; e, como ninguém pedisse a palavra, depois de lembrar a assembléia que o capital social não fora alterado na mesma, permanecendo de 800:000\$000 na forma de assembléia geral de 18 de março de 1937, ratificada pela de 20 de maio de 1937, submeteu à votação a dita proposta, que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata que foi lida pelo segundo secretário, unanimemente aprovada, datada por mim e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1941. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — Em tempo. Ao ser lida a ata, verificou-se ter sido omitido nela que, por proposta do acionista Dr. Jorge da Silveira, a assembléia fixou em dois contos de réis (2:000\$000) mensais o ordenado fixo de cada diretor, sem prejuízo das percentagens que forem oportunamente arbitradas. Feito e lido por mim este aditamento, foi unanimemente aprovado. Era ut supra. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *Cesar de Melo e Cunha*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *Jorge da Silveira*. — *R. O. de Castro Maia*. — *Emilio Gianelli*. — *Eduardo Ferreira*. — *Geraldo Cunha Pires de Amorim*.

(N. 13.085 — 8-10-42 — 163\$2)

COMPANHIA TERRENOS QUITANDINHA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Terrenos Quitandinha, em 9 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.118, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os vencimentos destes e dos membros da diretoria bem como tomou outras deliberações. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.086 — 8-10-42 — 21\$5).

COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Expansão Territorial S.A., em 16 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.144, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.093 — 8-10-42 — 21\$5).

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sociedade Anônima

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital 20.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo

Edifícios e propriedades.....	10.626:867\$700
Letras descontadas	111.849:692\$300
Empréstimos em conta corrente.....	75.860:730\$800
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	4.343:906\$100
Letras do interior.....	114.517:167\$200
Hipotecas	3.356:350\$200
Valores caucionados	42.350:033\$500
Valores em administração....	126.310:365\$100
Ações em caução.....	280:000\$000

118.861:073\$300

172.296:748\$800

Contas de compensação.....	35.337:472\$000
Agências e filiais.....	33.311:360\$700
Correspondentes no país e no estrangeiro.....	26.531:617\$100
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	1.727:555\$400
Devedores diversos	3.566:897\$300
Almoxarifado	196:526\$900
Moveis e utensílios.....	714:924\$200
Contas diversas	1.958:759\$200
Caixa: — Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.....	38.592:852\$000

631.433:074\$700

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva legal.....	240:057\$000
Fundo de reserva.....	1.178:100\$800
Depósitos em conta corrente com juros:	
Contas corrente de movimento	108.657:210\$000
Contas correntes limitadas.....	33.653:285\$500
Depósitos em conta corrente sem juros	8.265:135\$230
Depósitos a prazo fixo.....	63.700:953\$300
Credores por letras em cobrança e caução.....	118.861:073\$300
Valores hipotecários	3.356:350\$200
Credores por valores em caução e administração.....	168.660:398\$600
Caução da diretoria.....	280:000\$000
Contas de compensação.....	35.337:472\$000
Agências e filiais.....	33.354:096\$970
Correspondentes no país e no estrangeiro.....	25.543:271\$000
Dividendos a pagar.....	418:597\$700
Credores diversos	1.671:878\$300
Contas diversas	6.255:194\$800

631.433:074\$700

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. Conselho Administrativo.
— Ernesto G. Fontes. — Antonio de Almeida Braga. — Antonio Leite Garcia. — Raymundo O. de Castro Maya. — Evaristo M. de Novaes. — Ruy Lowndes. — Genesio Pires. — Contador geral, Felix da Costa Teixeira. — Presidente, Ernesto G. Fontes. — Diretores-gerentes, Genesio Pires e Ruy Lowndes.

(N. 13.307 — 8-10-1942 — 146\$9)

CASA BANCÁRIA JULIO REGO

CARTÁ PATENTE N. 1.693

Rua São Pedro n. 22, 1.º andar

BALANCETE DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo

Títulos descontados	541:250\$000
Caixa: em cofre e no Banco do Brasil	180:749\$100
Moveis & Utensílios	3:884\$800
Depósitos	1:872\$000
Cobrança	1:800\$000
Diversas Contas	27:708\$400

757:264\$300

Passivo

Capital	250:000\$000
Depósitos a prazo fixo	462:100\$000
Idem sem aviso prévio	14:091\$700
Idem com movimento	11:362\$000
Contas de cobrança	2:300\$000
Diversas contas	17:410\$000

757:264\$300

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — Julio Rego. — A. P. Muros, contador.

(N. 13.303—8-10-1942—59\$2).

S. A. INDUSTRIAL SANTA ISABEL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo o que determinam os estatutos, apresentamos o nosso relatório, abrangendo as atividades no exercício financeiro terminado em 30 de junho de 1942. Quase nenhuma palavra teríamos a modificar sobre o último relatório que apresentamos aos Srs. acionistas, porquanto as condições gerais não se modificaram, até pelo contrário, nos últimos meses se restringiram os negócios por fatores ditados pelas condições anormais que o mundo atravessa. Esforços foram feitos, não obstante, para que os volumes dos negócios mantivessem o nível geral que as circunstâncias permitissem de modo a ser mantido o equilíbrio, na esperança do próximo restabelecimento das condições normais.

As receitas não só cobriram as despesas indispensáveis, como ainda nos permitiram acrescer o fundo de reserva necessário a fazer face a liquidações pendentes, e, ainda, a reserva legal que a lei determina.

Por tais razões, ainda desta vez não foram distribuídos dividendos aos Srs. acionistas.

Como acima expressamos, esperamos que o restabelecimento das condições normais nos permita em futuro breve retomar o índice de progresso necessário ao futuro desenvolvimento da Sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — Armando David Pereira Braga. — Alberto David Pereira Braga Filho, diretores.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Moveis e utensílios	10:000\$000
Maquinismos e acessórios	480:000\$300
Depósito no Tesouro	5:131\$900

495:131\$900

Realizável a curto prazo:

Títulos e/própria	300:000\$000
Mercadorias gerais	1:592\$300
Contas de fornecimentos.....	103:003\$600
Contas correntes	505:464\$630

910:060\$530

Conta de compensação:

Ações caucionadas	20:000\$000
-------------------------	-------------

1.425:122\$430

Passivo

Não exigível:

Capital	300:000\$030
Reserva legal	391\$900
Fundo de reserva	47:069\$820

347:461\$720

Exigível a curto prazo:

Obrigações a pagar	692:196\$100
--------------------------	--------------

Exigível a longo prazo:

Contas correntes	365:534\$610
------------------------	--------------

Conta de compensação:

Caução da Diretoria	20:000\$000
---------------------------	-------------

1.425:192\$430

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Receita

Mercadorias gerais 28:166\$300

Despesa

Juros e descontos 6:259\$400
Despesas gerais 8:345\$400
Seguros 3:479\$000
Impostos diversos 2:245\$100
Reserva legal 391\$900
Fundo de reserva 7:445\$500 28:166\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Armando David Pereira Braga* — *Alberto David Pereira Braga Filho*, diretores. — *N. C. Mauriz*, guarda-livros (Reg. n. 33.013).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado cuidadosamente, no cumprimento de nossas funções, os livros e documentos da Sociedade, referentes ao período encerrado em 30 de junho de 1942, opinam os abaixo-assinados que encontraram tudo em ordem e clareza, pelo que são de parecer que sejam aprovados os atos praticados pela Diretoria, no referido período.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Evaristo de Lucas*. — *Gustavo Pereira Braga*. — *Aldo Ribeiro Costa*.

(N. 13.100 — 8-10-42 — 173\$4.)

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S. A. (N. A. B.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S. A. (N.A.B.)", REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1942

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 1942, pelas quinze horas, encontrando-se na sede social à avenida Nilo Peçanha n. 31, 6.º andar nesta Capital, acionistas reunidos em terceira convocação, representando 18.457 ações com direito de voto, conforme se verifica pelo "Livro de Presença", o presidente da Diretoria da Sociedade, senhor Paulo V. da Rocha Vianna, convidou os presentes a escolherem um acionista para presidir os trabalhos da Assembléia.

Solicitando a palavra, o acionista Sr. Antonio da Silva Campos pediu aos presentes fosse indicado o acionista Sr. Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, o que se fez por aclamação, tendo este Sr. aceitado, escolhendo para primeiro e segundo secretários os acionistas Srs. Colombo Amaral Ribeiro e Octavio Silveira Faria, respectivamente.

Constituída, assim, a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia geral extraordinária, em terceira convocação, visto não ter comparecido número legal de acionistas às duas reuniões anteriores, convocadas para os dias 3 e 11 do corrente, conforme editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 21, 24 e 26 de agosto passado e 8, 9 e 10 do corrente, bem como no *Jornal do Comércio* dos dias 22, 23 e 25 de agosto e 4, 8 e 9 do corrente mês, respectivamente.

Poi, então, lido pelo primeiro secretário o edital da terceira convocação, publicado no *Diário Oficial* dos dias 12, 15 e 17 do corrente e *Jornal do Comércio* dos dias 13, 16 e 18, do teor seguinte:

Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.) — Assembléia Geral Extraordinária — Terceira convocação.

Não tendo havido número legal de acionistas para os fins das convocações feitas para 3 e 11 do corrente mês, são os mesmos senhores acionistas convidados, em terceira convocação, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, às quinze horas do dia vinte e um do corrente mês de setembro, na sede social, à avenida Nilo Peçanha 31, 6.º andar, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o seguinte: a) alteração dos estatutos sociais, afim de atender a exigências do Ministério da Fazenda, para poder a Sociedade gozar de isenção de direitos para importação;

b) outros assuntos de interesse da Sociedade, principalmente aquisição de material aeronáutico.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — A Diretoria: *Paulo V. da Rocha Vianna*, diretor presidente. — *Ewald Kós*, diretor superintendente. — Ten. Cel. *Av. Orsini de Araujo Cortolano*, diretor técnico.

Finda a leitura, o presidente da Mesa informou que, à vista do disposto no art. 104, da Lei de Sociedades por Ações, a Assembléia iria deliberar legalmente com os acionistas presentes, por ser esta a terceira convocação.

Iniciando a primeira parte da ordem do dia, o presidente determinou a leitura, pelo primeiro secretário, da proposta da Diretoria da Sociedade sobre a alteração dos Estatutos, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do seguinte teor:

Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 3 do setembro de 1942.

Senhores acionistas: A Diretoria da Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.), tendo em vista a circunstância de existirem exigências do Ministério da Fazenda, formuladas através da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, no sentido de que sejam modificados alguns dos artigos dos atuais Estatutos, sem o que não poderá a Sociedade assinar termo de responsabilidade na Alfândega, para importação de materiais com isenção de direitos, e tendo igualmente em vista a necessidade de, valendo-se dessa oportunidade, dar uma nova redação a outras disposições estatutárias, vem propor a

VV. SS. uma alteração nos atuais Estatutos da Sociedade, alteração essa já aprovada pelo respeitável Conselho Fiscal, conforme seu parecer aqui anexo.

Nesse sentido, aguarda a vossa deliberação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — A Diretoria: *Paulo V. da Rocha Vianna*. — *Ewald Kós*. — *Orsini Cortolano*.

Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria, relativa à alteração dos Estatutos.

O Conselho Fiscal da Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.), tendo examinado atentamente a proposta da Diretoria da Sociedade, no sentido de serem alterados alguns artigos dos atuais Estatutos, para atender a exigências do Ministério da Fazenda, quanto à assinatura do termo de responsabilidade na Alfândega, para que a Sociedade possa gozar de isenção de direitos de importação, conclui pela aprovação dessas alterações, assim como de outras feitas com o objetivo de dar uma redação mais adequada aos Estatutos, sendo, pois, de parecer que a Assembléia Geral aprove as modificações ora propostas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942. — *Manoel José Fernandes*. — *Domingos Luis Terra Junior*. — *Cunilo Atílio Filho*.

O presidente da Mesa, para bem orientar os presentes, manda proceder à leitura das objeções feitas pela repartição do Ministério da Fazenda, bem como à leitura dos artigos a serem alterados e respectivas modificações constantes do projeto de reforma, que se encontra sobre a mesa.

Nesta altura, pede a palavra o acionista Sr. J. de Souza, que faz diversas considerações sobre o assunto, solicitando esclarecimentos que lhe são amplamente prestados pela Mesa.

Prosseguindo, informa o presidente que, tendo em vista a oportunidade dessa reforma, havia sido dada uma redação mais perfeita aos estatutos, distribuindo-os em capítulos distintos, cujos artigos, alem de satisfazerem as exigências da Procuradoria da Fazenda Pública, tinham sido modificados com o objetivo de atender ao desenvolvimento da Sociedade, dando mais elasticidade às funções da diretoria, dentro das suas atribuições estatutárias e legais.

Lidos pelo primeiro secretário os Estatutos com as modificações feitas, foram os mesmos postos em discussão e, como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, procedeu-se à sua votação, declarando o presidente que deveriam conservar-se sentados os que estivessem de acordo.

Verificou-se unânime aprovação, pelo que o presidente da Mesa declarou aprovados pela Assembléia Geral os Estatutos pelos quais se há de reger a Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.) e cuja redação é a seguinte:

Estatutos da Navegação Aérea Brasileira S. A. (N. A. B.)

CAPÍTULO I

NOME — SEDE — OBJETO — DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.), uma sociedade anônima, regida pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal) é o domicílio da Sociedade para todos os efeitos jurídicos e o lugar da sede da sua administração, podendo, porém, a Sociedade estabelecer as sucursais e agências ou filiais que julgar indispensáveis ao desenvolvimento de sua atividade, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, a critério da Diretoria.

Art. 3.º A Sociedade terá por objetivo a exploração de transportes por via aérea, passageiros, encomendas, bagagens, malas postais e, enfim, todos os mistérios e utilidades que decorram da aviação.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade será de cinquenta (50) anos, a contar do ato oficial de sua legalização, podendo esse prazo ser prorrogado, por deliberação da assembléia geral.

CAPÍTULO II

CAPITAL — AÇÕES — ACIONISTAS

Art. 5.º O capital social será de doze mil contos de réis (12.000:000\$000), dividido em sessenta mil (60.000) ações nominativas no valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, cabendo obrigatoriamente dois terços (2/3), pelo menos, a brasileiros domiciliados no país.

Art. 6.º As ações serão integralizadas da seguinte forma: 50% no ato da subscrição e os restantes 50% mediante aviso prévio de sessenta (60) dias.

Art. 7.º Ficará suspenso o exercício do direito das ações, se não forem satisfeitas as obrigações inerentes às mesmas, nos prazos estabelecidos pelo artigo anterior.

Art. 8.º A propriedade das ações somente será estabelecida pela inscrição no livro de registro de ações. A cessão se operará por termo lavrado no livro de transferências, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos e bastantes representantes.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 9.º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro acionistas, sendo um diretor-presidente, um diretor-superintendente, um diretor-tesoureiro e um diretor-técnico.

Parágrafo único. Todos os diretores serão eleitos pela assembléia geral, pelo prazo de seis (6) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 10. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um dos membros da Diretoria, esta poderá convidar um acionista para exercer interinamente o cargo, até que se faça a eleição defi-

nitiva na primeira assembléa que se realize. O diretor substituto exercerá o cargo pelo tempo que faltar ao substituído.

Art. 11. Somente poderão ser diretores, acionistas brasileiros natos.

Parágrafo único. Antes de entrarem em exercício, os diretores prestarão caução de vinte contos de réis (20:000\$000) em ações da Sociedade, ou em dinheiro.

Art. 12. Os honorários da Diretoria serão fixados pela assembléa geral ordinária ou extraordinária, no início de cada investidura, podendo, todavia, a assembléa alterá-los, quando entender seja necessário.

Art. 13. Nos seus impedimentos temporários ou por demissão, os membros da Diretoria serão substituídos pelo diretor-presidente e este pelo diretor-superintendente. Para substituição definitiva de diretores, a assembléa geral elegerá substitutos.

Art. 14. A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Sociedade, dentro das suas atribuições estatutárias e legais, competindo-lhe discutir, aprovar ou recusar as propostas dos diretores e deliberar sobre todos os assuntos omissos nestes Estatutos, desde que independam de pronunciamento da assembléa geral.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo diretor-presidente, nas ocasiões que julgar oportuno, devendo das mesmas ser lavrada ata em livro próprio.

Art. 15. I — Compete ao diretor-presidente:

a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, perante os poderes públicos, em suas relações com terceiros e em Juízo ou fora dele;

b) convocar a assembléa geral e as reuniões da Diretoria, presidindo estas;

c) organizar relatórios e anexos para submeter à assembléa geral;

d) executar as deliberações da assembléa geral;

e) assinar com o diretor-tesoureiro as ações e debêntures da Sociedade;

f) nomear procuradores, em conjunto com o diretor-superintendente;

g) organizar departamentos que sejam necessários, na dependência direta da presidência, para a boa marcha da administração da Sociedade, nomeando, contratando e demitindo os respectivos funcionários, fixando-lhes os vencimentos e praticando todos os atos necessários ao bom andamento do serviço;

h) dar conhecimento aos funcionários de que foram admitidos, contratados ou demitidos pelos diretores.

II — Compete ao diretor-superintendente:

a) assinar cheques e movimentar as contas nos bancos, conjuntamente com o diretor-tesoureiro e, na falta ou impedimento deste, com outro qualquer diretor;

b) gerir e administrar a parte comercial da Sociedade e superintender todos os serviços da mesma, nomeando, contratando e demitindo todos os funcionários da administração comercial, fixando-lhes os respectivos vencimentos e praticando todos os atos necessários ao bom andamento do serviço;

c) assinar, conjuntamente com o diretor-tesoureiro e, na falta ou impedimento deste, com outro qualquer diretor, quaisquer propostas ou contratos relativos aos interesses econômicos da Sociedade, assim como todos os documentos ou papéis que se refiram às obrigações da mesma;

d) assinar, conjuntamente com o diretor-tesoureiro e, na falta ou impedimento deste, com outro qualquer diretor, os recibos superiores a dez contos de réis (10:000\$000);

e) promover as compras e a organização do almoxarifado geral;

f) providenciar para a organização e regularidade do tráfego comercial, tendo todos os poderes para esse fim;

g) comunicar ao diretor-presidente todas as nomeações, contratos, demissões e os demais atos referentes aos funcionários do seu departamento.

III — Compete ao diretor-tesoureiro:

a) organizar e ter em dia os serviços da tesouraria, apresentando um balancete trimestral à Diretoria;

b) assinar com o diretor-presidente as ações e debêntures da Sociedade;

c) assinar cheques e movimentar as contas nos bancos, conjuntamente com o diretor-superintendente;

d) a guarda dos dinheiros, títulos e valores da Sociedade;

e) assinar, conjuntamente com o diretor-superintendente, quaisquer propostas ou contratos relativos aos interesses econômicos da Sociedade, assim como todos os papéis ou documentos que se refiram às obrigações da mesma;

f) nomear e demitir os auxiliares de sua imediata confiança, para os serviços da tesouraria, fixando-lhes os respectivos vencimentos;

g) comunicar ao diretor-presidente todas as nomeações, contratos, demissões e os demais atos referentes aos funcionários do seu departamento.

IV — Compete ao diretor-técnico:

a) organizar, dirigir e manter o serviço regular de transportes aéreos, os quadros do pessoal técnico e especializado, nomeando, contratando e demitindo os respectivos funcionários e fixando-lhes os vencimentos;

b) controlar, manter e manifestar-se sobre todo o material a ser utilizado pelo seu departamento;

c) organizar e manter em pleno funcionamento as organizações de terra a ele adstritas;

d) controlar o material aéreo, rolante e fixo do seu departamento, zelando pelo seu perfeito funcionamento e boa conservação, ficando responsável por ele;

e) executar, dentro das possibilidades da Sociedade, o plano geral de viação aérea que for estabelecido;

f) organizar e fazer os projetos, planas, desenhos, etc., que forem necessários, por meio de seções competentes, sob sua chefia;

g) zelar pela perfeita integridade física do pessoal navegante, para isso tomando as medidas necessárias;

h) assinar, conjuntamente com o diretor-superintendente, de acordo com a letra a, alínea II deste artigo, cheques e movimentar as contas nos bancos;

i) assinar, conjuntamente com o diretor-superintendente, de acordo com a letra c, alínea II deste artigo, quaisquer propostas ou contratos em benefício da Sociedade, relativos à sua economia e ao seu patrimônio;

j) comunicar ao diretor-presidente todas as nomeações, contratos, demissões e os demais atos referentes aos funcionários do seu departamento.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos pela assembléa geral pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente. Quando vago por renúncia ou qualquer outro motivo, um lugar de membro efetivo, será este preenchido com a convocação do suplente mais votado, ou, no caso de igualdade de votos, pelo mais idoso.

Art. 17. No caso de vagarem simultaneamente os cargos de todos os diretores, em virtude de renúncia ou qualquer outra razão, o Conselho Fiscal determinará em reunião, quais os substitutos até a realização da assembléa geral, que convocará e na qual serão eleitos definitivamente os novos diretores.

Art. 18. Ao Conselho Fiscal competem as atribuições previstas no art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 19. Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão os honorários anuais fixados pela assembléa geral.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 20. A assembléa geral ordinária se reunirá durante os quatro primeiros meses do ano, afim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando e procedendo, também à eleição dos membros do Conselho Fiscal e, bem assim, da Diretoria, quando for este o caso.

Parágrafo único. Para a realização das assembléas gerais ordinárias torna-se necessário, no mínimo, um número de acionistas que representem um quarto do capital social. Havendo falta de número no dia marcado, será feita nova convocação, com oito dias de antecedência, da qual constará que a assembléa deliberará legalmente com qualquer número.

Art. 21. A assembléa geral será convocada extraordinariamente, nos casos em que a diretoria ou o Conselho Fiscal julgarem conveniente, e naqueles previstos na Lei de Sociedades Anônimas (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Parágrafo único. Para a realização das assembléas gerais, extraordinárias em primeira ou segunda convocação, é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, com direito de voto. Em terceira convocação, a assembléa se instalará com qualquer número.

Art. 22. As assembléas gerais serão realizadas e constituídas pelos acionistas que figurarem no livro de registro de ações, até, pelo menos, oito dias antes das mesmas assembléas.

Parágrafo único. Somente os acionistas poderão comparecer com procuração de outros acionistas. As respectivas procurações deverão ser apresentadas à diretoria, com quarenta e oito horas de antecedência.

Art. 23. As deliberações da assembléa geral, serão tomadas por maioria de votos e obrigarão a todos os acionistas.

Art. 24. Cada ação dá direito a um voto e, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, só poderá exercer os direitos a ela inerentes, o condômino que for escolhido para representar.

Art. 25. A assembléa geral será dirigida por uma mesa composta de um presidente escolhido por aclamação ou eleição dos acionistas presentes, e de dois secretários escolhidos pelo presidente, entre os presentes.

Art. 26. A convocação da assembléa geral, será feita mediante convite ou anúncio publicado por três vezes no *Diário Oficial*, e em outro jornal de grande circulação, mencionando-se o assunto a tratar, bem como o local, dia e hora da reunião. Entre o dia da primeira publicação e o da realização da assembléa geral, mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação e, de cinco dias, para as convocações posteriores.

CAPÍTULO VI

BALANÇO — FUNDOS DE RESERVA — DIVIDENDOS

Art. 27. Dos lucros líquidos verificados no balanço de cada ano social, que coincide com o ano civil, serão deduzidos:

a) 5% para constituição de fundo de reserva, até o limite máximo do capital social;

b) 15% para constituição de fundos de depreciação e de renovação;

c) a soma necessária para o pagamento de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) sobre o montante do capital social;

d) 10% para distribuição entre os funcionários, a critério da diretoria;

e) 10% para a diretoria, observada a restrição do artigo 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O restante, se houver, terá a aplicação que for determinada pela assembleia geral, mediante proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os dividendos serão pagos em épocas fixadas pela diretoria e, quando não reclamados durante cinco (5) anos, considerar-se-ão prescritos, em benefício da Sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O primeiro exercício social se contará desde a data em que a Sociedade começar a funcionar, até 31 de dezembro seguinte.

Art. 29. Tudo aquilo que não estiver previsto nestes Estatutos, será regulado pela Lei de Sociedades Anônimas (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Passando à segunda parte da ordem do dia, o presidente da Mesa, informa achar-se na mesma, uma proposta da diretoria da Sociedade, acompanhada do respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal, cuja leitura foi efetuada pelo primeiro secretário, sendo os seguintes, os seus dizeres:

"Proposta da diretoria, a ser apresentada à assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 3 de setembro de 1942. Senhores acionistas: — A diretoria da Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.), tendo em vista aumentar as possibilidades de expansão da Companhia, com a criação de novas linhas, satisfazendo, assim, o objetivo principal da Sociedade, que é o encurtar as distâncias do território nacional por meio de uma rede aeroviária genuinamente brasileira e dotada de todas as características de segurança, rapidez e eficiência, adquiriu em 6 de agosto corrente, nos Estados Unidos da América do Norte, da "Defense Supplies Corporation", dois (2) aviões "Lockheed Lodestar", cujo pagamento foi feito imediatamente, para que se não perdesse a oportunidade de uma compra como esta, em ocasião de dificuldades de aquisição de material aeronáutico. Sendo necessário, em consequência, prover a cobertura desse valor, a diretoria da Sociedade vem submeter à vossa deliberação e eventual aprovação, uma proposta no sentido de ser autorizada a efetuar uma operação de crédito, no valor de réis 6.000.000\$0 (seis mil contos de réis) com a Caixa Econômica Federal de São Paulo, oferecendo em garantia, como penhor industrial, de acordo com o decreto-lei n. 1.271, de 16 de maio de 1939, os dois aviões a serem incorporados à nossa frota aérea.

"Ao digno Conselho Fiscal, a diretoria acaba de submeter, igualmente, o estudo deste assunto, em todos os seus detalhes, tendo sido a sua conclusão favorável à operação. aqui proposta, como verificáveis pela leitura do parecer anexo. Assim sendo, espera o vosso pronunciamento, de conformidade com os nossos Estatutos e a legislação em vigor. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — Paulo V. da Rocha Vianna. — Ewald Kós. — Orsini Coriolano.

"Parecer do Conselho Fiscal, sobre a proposta da diretoria relativa a uma operação financeira:

"O Conselho Fiscal da Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.), tendo examinado meticulosamente a proposta apresentada pela diretoria da Sociedade, no sentido de ser efetuada uma operação financeira, com a Caixa Econômica Federal de São Paulo, destinada a cobrir a aquisição de duas novas aeronaves, conclui pela aprovação dessa proposta, que visa aumentar a frota aérea da Sociedade, permitindo-lhe, assim, a expansão de suas linhas, já prevista e em vias de realização. As condições para essa operação são as habituais, não havendo para a Sociedade, encargos de natureza especial, sendo, pois, este Conselho, de parecer que a assembleia geral aprove a proposta da diretoria. — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942. — Manoel José Fernandes. — Domingos Luiz Terra Junior. — Camilo Altílio Filho".

Após a leitura, o presidente da Mesa, declara que o assunto se acha em discussão. Pedindo a palavra, o acionista Sr. J. de Souza, solicita informações sobre as condições da operação. Tais informações são amplamente prestadas pelos Srs. Paulo V. da Rocha Vianna e Ewald Kós, respectivamente, diretor presidente, e superintendente da Sociedade. Agradecendo os esclarecimentos, o acionista Sr. J. de Souza faz, a seguir, várias considerações a respeito, declarando-se de acordo com a autorização pedida e concluindo por pedir à assembleia que fosse consignado em ata um louvor à diretoria da Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.) pelo esforço e dedicação de que tem dado abundantes provas, como ora se verifica, tudo fazendo para o desenvolvimento da Sociedade e não medindo sacrifícios para levar avante um empreendimento de tão grande vulto, que não só concorre para a economia nacional, como atende, da maneira mais cabal, à defesa e segurança do país. Idêntico voto foi formulado pelo acionista Sr. Francisco Ferreira d'Azevedo, tendo a assembleia aprovado unanimemente, essas indicações que, assim, passam a constar desta ata.

Pediu, também, a palavra o acionista Sr. Manoel José Fernandes que, na qualidade de presidente do Conselho Fiscal faz referência ao parecer que emitiu conjuntamente com os outros conselheiros, tendo comentários sobre o assunto em discussão, tendo realçado de modo expressivo o inestimável valor do apoio que o Exmo. Sr. Presidente da República tem dispensado a esta organização, prestigiando-a com o seu dedicado e patriótico interesse por todas as iniciativas brasileiras, que visam o progresso do Brasil.

Usou, ainda, da palavra, o acionista Sr. J. de Souza, para pedir que a assembleia tornasse extensivo ao Conselho Fiscal, o voto de

louvor que apresentara, no que foi secundado pelo acionista Sr. Alvaro Cardoso, que elogiou os Srs. membros do Conselho, pela sua dedicação e capacidade em orientar e aconselhar as providências tomadas.

O presidente da Mesa declarou, então, que ninguém mais desejando pedir a palavra, iria submeter à votação a proposta da diretoria, assim como, o respectivo parecer do Conselho Fiscal e os votos de louvor apresentados, devendo conservar-se sentados aqueles que concorressem. Houve aprovação por unanimidade e, assim, o presidente da Mesa declarou que, em vista do resultado, a diretoria estava legalmente autorizada pela assembleia geral a efetuar com a Caixa Econômica Federal de S. Paulo a operação proposta, tendo amplos e plenos poderes para esse fim, podendo iniciar desde logo as providências que se tornassem necessárias para a sua realização.

Esgotada a ordem do dia, o presidente da Mesa declarou conceder a palavra a quem dela desejasse usar, sobre os assuntos tratados. O acionista Sr. J. de Souza propôs, então, que a assembleia mandasse constar da ata um voto de louvor aos componentes da Mesa, pela proficiência com que dirigiram os trabalhos da reunião, o que foi aprovado. Agradecendo, em nome da Mesa, as referências feitas, o presidente mandou que, em obediência à deliberação da assembleia, ficasse registrado esse voto.

Por fim, pediu a palavra o presidente da diretoria, Sr. Paulo V. da Rocha Vianna que, em seu nome e no dos seus companheiros, agradeceu profundamente a confiança que a assembleia depositava na ação da diretoria, outorgando-lhe os necessários poderes para ampliar e desenvolver cada vez mais a Sociedade; assegurava aos presentes que a diretoria, como é de seu dever e assim tem feito, continuaria, sem favor, empregando o melhor dos seus esforços e dedicação para elevar a Companhia à posição de destaque que, como empresa genuinamente brasileira, mereça e já desfruta no nosso país.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da Mesa, agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio.

Reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada por todos os acionistas presentes que a assinam comigo, primeiro secretário, que a fiz lavrar, e subscrever, dela tirando duas cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. — Colombo Amaral Ribeiro. — Alexandre Barbosa da Fonseca, presidente da assembleia. — Octávio Silveira Faria. — Manoel José Fernandes. — Paulo V. da Rocha Vianna. — Ewald Kós. — Orsini de Araújo Coriolano. — Antonio Alves Pereira. — Salustiano de Souza Vieira Filho, por si e por procuração de Carlos Georg Blei. — Por procuração de Abel de Oliveira Ramos. — Antonio Abilio Rodrigues Lisboa. — Antonio Ribeiro França Filho. — Berthe Weber. — Deryal Lisboa. — Elsa Guyer. — Emil Bernet. — Geraldo Guyer. — João Napoleão Andrade. — Joaquim Camanho da Costa. — Joaquim Rolla. — Luiz Pinto de Oliveira. — Manoel Carneiro Dias e sua filha menor Maria Amelia. — Manoel Maria Valente da Silva e suas filhas menores Olga e Maria Lúcia. — Mauricio Werner. — Nemesio Taborda y Taboas. — Oromar Woods de Souza. — Redelvin Andrade. — Ventura Pinto e Walter Bernet. — Colombo Amaral Ribeiro. — Nelson Ribeiro, por si, por procuração de Maria Isabel Fernandes. — Antonio Bizarro Fernandes e sua filha menor Maria Helena. — Olga Freitas Valle e seu filho menor Jayme. — Jorge Chevalier Filho. — Octavio Eurício Alvaro. — José Veiga. — Luiz Brandão de Moraes Sarmiento, por si e por procuração de Luiz Guedes de Moraes Sarmiento. — Antonio de Andrade Botelho e Cyro Azambuja. — Antonio da Silva Campos. — Francisco Ferreira d'Azevedo. — Duarte Joaquim Pires da Costa. — Herculan Martins da Cunha. — Tito Livio Augusto Teixeira. — Augusto da Silva Almeida. — Por procuração de Albino Moreira Ramos, Maria Emilia Martins Kós, Mario Silveira Faria, José Maria Paixão, Alexandre José Sá Aguiar e João Moreira de Souza. — Octavio Silveira Faria. — Alvaro Cardoso. — Francisco C. de Aguiar. — Manoel Corrêa Junior. — José Ribeiro. — Domingos Luiz Terra Junior. — Joaquim Marques de Oliveira. — J. Garcia de Souza. — Francisco Antonio Rodrigues. — Manoel Fernandes Junior. — Antonio Lupi Martins, por si e por procuração de Abilio Geraldo Teixeira, Adelino Franco, Adelino Grangeia Santos, Alexandre Volta, Alice Dias Rolim, Angelino de Bortoli, Antonio Martinelli, Arlindo Edmundo de Bortoli, Arthur de Mello Godoy, Atílio Anzellotti, Carlos Vieira de Menezes, Ferruccio Marin, Francisco Fabra, Guido de Feo, Heitor Caetano Volta, Ignacio Monteiro, Industria de Moveis Valerio Limitada, Industrias Sansão Limitada, João Rodrigues dos Santos, Joaquim Quintas, José Maria Bastos, Julio Becker, Julio Cezar Caligiuri, Luiz Caiabrez, Luiz Lozzi, Manoel Antunes Rezende, Manoel Augusto Martins, Manoel Fernandes, Orlando Gaiarsa, Oswaldo Evora, Plinio Cavalcanti, Rafael Malzone Primo, Roque de Lorenzo, Rozendo Melchor, Sabino Omino Sciannamea, Samaria dos Santos Monteiro, Saverio Ruggiero, Sylvio Alves Netto, Theophilo Duarte dos Santos e Victorio Navarro.

Autorizo a publicação desta ata, no Diário Oficial de 9 de outubro de 1942. — Ewald Kós, diretor-superintendente.

(N. 13.309 — 8-10-42 — 703\$8

CASA BANCÁRIA E ADMINISTRADORA DE VALORES SOMACO LTDA.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do seu balancete à página 14.998, do Diário Oficial de 7 do corrente, no passivo,

Onde se lê:

Diversas contas 2:895\$800

Leia-se:

Diversas contas 2:893\$800

BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO S. A.
BALANÇTE EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

MATRIZ E FILIAL

		<i>Ativo</i>	
Imobilizado:			
Móveis e utensílios		653:358\$560	
Material de escritório		121:084\$380	
Imoveis		5.807:881\$900	6.582:324\$840
Disponível:			
Caixa			
Em moeda corrente		3.378:202\$690	
No Banco do Brasil		914:428\$800	
Em outros bancos		428:585\$900	
Nos correspondentes bancários		25:707\$890	4.746:925\$190
Realizável:			
Títulos descontados		24.922:144\$000	
Empréstimos em C/Corrente		15.569:851\$600	
Empréstimos hipotecários		2.837:345\$457	
Mutuários — C/de empréstimos		4.351:799\$224	
Mutuários — C/Gar. hipotecária		1.216:701\$110	
Obrigações a receber		84:400\$200	
Devedores diversos		212:837\$500	
Títulos de propriedade do Banco		144:539\$044	
Filial		1.051:499\$150	51.291:117\$285
De resultado pendente:			
Prêmios		3.450:999\$555	
Diversas contas		2.486:978\$228	5.937:977\$783
De compensação:			
Hipotecas		4.813:239\$457	
Títulos em cobrança		9.374:212\$125	
Cobrança nos Estados		2.729:453\$300	
Valores caucionados		2.489:600\$000	
Valores depositados		1.252:892\$000	
Ações caucionadas		150:000\$000	
Crédito a utilizar		3.300:000\$000	
Garantias especiais		727:930\$800	24.837:327\$682
			93.395:672\$780
		<i>Passivo</i>	
Exigível:			
Depósitos:			
Prazo fixo	30.227:202\$275		
Movimento	12.325:074\$281	42.552:276\$556	
Dividendos		98:712\$400	
Banco do Brasil — C/de empréstimo (decreto-lei n. 1.096, de 4-2-1939)		500:000\$000	
Títulos redescontados		10.056:381\$000	
Credores diversos		29:214\$600	
Ordens de pagamento		2:077\$900	
Filial		2.601:071\$250	55.239:766\$706
Não exigível:			
Capital		10.000:000\$000	
Fundo de reserva		887:523\$796	10.887:523\$796
De resultado pendente:			
Juros a receber		1.730:143\$900	
Diversas contas		700:910\$626	2.431:054\$596
De compensação:			
Valores hipotecários		4.813:239\$457	
Cobrança caucionada		9.984:257\$625	
Credores por títulos em cobrança		1.474:589\$400	
Cobrança de conta própria		644:818\$400	
Credores por depósitos e caução		3.742:492\$000	
Caução da Diretoria		150:000\$000	
Garantias diversas		3.300:000\$000	
Mandatos		727:930\$800	24.837:327\$682
			93.395:672\$780

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — José Bellens de Almeida, diretor presidente. — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor gerente. — Moacyr Martins Camara, contador.

(N. 13.308 — 8-10-942 — 285\$0)

Declaração

Vinício Rocha dos Santos, brasileiro, casado, professor, residente no Estado de São Paulo, atualmente de passagem por esta Capital, vem declarar para os devidos fins, que perdeu o seu certificado do exame de História Universal e História do Brasil, fornecido pelo Colégio Pedro II, de acordo com o decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1942.
— *Vinício Rocha dos Santos.*

(N. 13.045 — 6-10-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Máquinas Addressograph-Multi-graph do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente, às 10 horas, na sede da Sociedade à Avenida Graça Aranha n. 182, 2.º andar, para a seguinte ordem do dia: a) aprovação do Balanço e Contas da Diretoria, referente ao exercício encerrado a 31 de julho p.p., com o respectivo relatório e Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício social.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942.
— *Antonio Carlos de Oliveira Mafra,* diretor-secretário.

(N. 13.046 — 6-10-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Círculo Espírita Caritas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na conformidade dos Estatutos em vigor, convido os Srs. sócios a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede à rua Voluntários da Pátria n. 20, sobrado, no dia 16 do corrente às 16 horas, em 1.ª convocação ou às 17 horas em 2.ª convocação, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, para extinção do Círculo, de acordo com seu art. 38.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942.
— *Evangelino Teixeira Nobrega,* presidente interino.

Reconheço a firma Evangelino Teixeira Nobrega — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade, *Alvaro de Mello Alves.*

(N. 12.986 — 6-10-42 — 57\$1 — 3 vezes)

Construtora Federal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Rio Branco n. 108, 9.º pavimento, no próximo dia 19 de outubro, às 15 horas, afim de:

a) Eleger nova Diretoria;
b) Deliberar sobre a orientação dos negócios sociais, tendo em vista a situação atual.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942.

— *Arthur Cumplido de Sant'Anna,* diretor-presidente. — *Humberto da Justa Menescal,* diretor.

(N. 13.095 — 8-10-42 — 51\$0 — 3 vezes)

Companhia de Papéis Lex S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 de outubro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua Visconde de Itaboraí n. 39, afim de deliberarem sobre: 1) proposta de reforma dos estatutos; 2) pedido de demissão dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e eleição de seus substitutos.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942
— *Cla. de Papéis Lex S. A.* — *A. Oliveira,* diretor-presidente.

(N. 13.067 — 6-10-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Tenda Espírita Fé e Humildade

Assembléia Geral Extraordinária, dia 15 às 20 horas, para eleição do cargo vago de primeiro secretário e pedido de autorização para reforma dos Estatutos, em primeira, segunda e terceira convocação com qualquer número.

Rio, 8 de outubro de 1942. — O presidente, *Carlos Tavares de Mattos.*

(N. 13.072 — 8-10-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Serafim & Souza

Sede: Rua Carolina Machado n. 462, 2.ª loja — Filla: Rua dos Romeiros n. 19-A

Extravio de livros

Foram extraviados, ontem, dia 6 do corrente, no trem de subúrbio que chegou a estação de D. Pedro II às 17 horas, mais ou menos, o "Diário", "Razão", "Caixa" e 2 borradores da escrituração desta firma.

Gratifica-se bem a quem os tiver encontrado e que os entregue num dos endereços acima.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942.

— *Serafim & Souza.*

Reconheço a firma Serafim & Souza — Rio, 8 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade, *Carlos Gomes de Faria.*

(N. 13.080 — 8-10-42 — 44\$9 — 2 vezes)

Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo**Dividendo de ações preferenciais**

Nos dias 14 e 15 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.101 (Edifício Odeon), das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 5.º dividendo das ações preferenciais, à razão de 4\$5 (quatro mil e quinhentos réis) por ação, relativo ao 1.º semestre do ano de 1942.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia e no mesmo horário acima, o 53.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao 1.º semestre do ano de 1942, à razão de 5\$0 (cinco mil réis) por ação. No dia 21 os dividendos serão pagos aos Bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 20 de cada mês, a partir do mês de novembro de 1942. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 12 ao dia 26 de outubro de 1942.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942.
— *Luis Bettim Paes Leme.* — *Octavio Reis,* diretores.

(N. 13.304 — 8-10-42 — 235\$6 — 8 vezes)

ANÚNCIOS

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Jurandyr Carvalho estabelecida nesta praça à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 7.º andar, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 20.878, concernente a 200 sacos de cola, marca "A — RIO", embarcados em Santos para este porto, pela firma "A. BRASIL" — Comissária de Despachos Limitada, consignados à ordem, no vapor "Aratinbó" vgm. 123 sul, recebendo-se na sede desta organização, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos sacos que diz lhes serem destinados.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942.

— *Da Organização Henrique Lage* — *Patrônio Nacional* — *Cla. Nacional de Navegação Costeira* — *Cícero Nobre Machado,* diretor.

Reconheço a firma Cícero Nobre Machado — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Djalma da Fonseca Hermes.*

(N. 13.092 — 8-10-42 — 24\$5)

Companhia Salinas Perinas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 17 do corrente mês, na sede da Cia. às 14 horas, afim de tomarem conhecimento de um esclarecimento sobre a omissão nos estatutos referentes aos serviços de navegação já expirados pela Cia., como acessórios de sua indústria principal.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942.

— *Carlos Bastos Netto,* diretor.

Reconheço a firma de Carlos Bastos Netto — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942 — (assinatura ilegível).

(N. 13.096 — 8-10-42 — 51\$0 — 3 vezes)

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a reunir-se no dia 19 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua da Can-de-lária n. 24, nesta Capital, e cujo objeto será a apreciação de uma proposta do Conselho Administrativo, para modificação de alguns dispositivos dos Estatutos, afim de satisfazer determinações da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942.

— *O Conselho Administrativo: Ernesto G. Fontes.* — *Antonio Leite Garcia* — *Raymundo O. de Castro Maya.* — *Evandro M. de Novaes.* — *Ruy Loundes.* — *Genício Pires.*

(N. 13.306 — 8-10-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Considerando que o interessado, dentro do prazo estabelecido, não quis se valer do benefício aprovado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria, em Sessão Conjunta Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 1942.

Convoco os Srs. sócios efetivos para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 de outubro, às 20 horas, com o fim especial de:

a) ratificar a decisão da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 17 de agosto p.p.;

b) leitura, discussão e aprovação das Atas de Assembléias Gerais que ainda não tenham sido devidamente aprovadas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942.
— *Geyza Boscoli,* presidente da S. B. A. T.

(N. 13.302 — 8-10-42 — 49\$0 — 3 vezes)

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: 3\$0

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 Volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

50\$0

Ementário da Legislação Federal

1 Volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

2º. TRIMESTRE